

ANNAES

DA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO AMAZONAS

NA

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DA 18.^a LEGISLATURA

ORGANISADOS PELO TACHYGRAPHO

SEBASTIÃO MESTRINHO



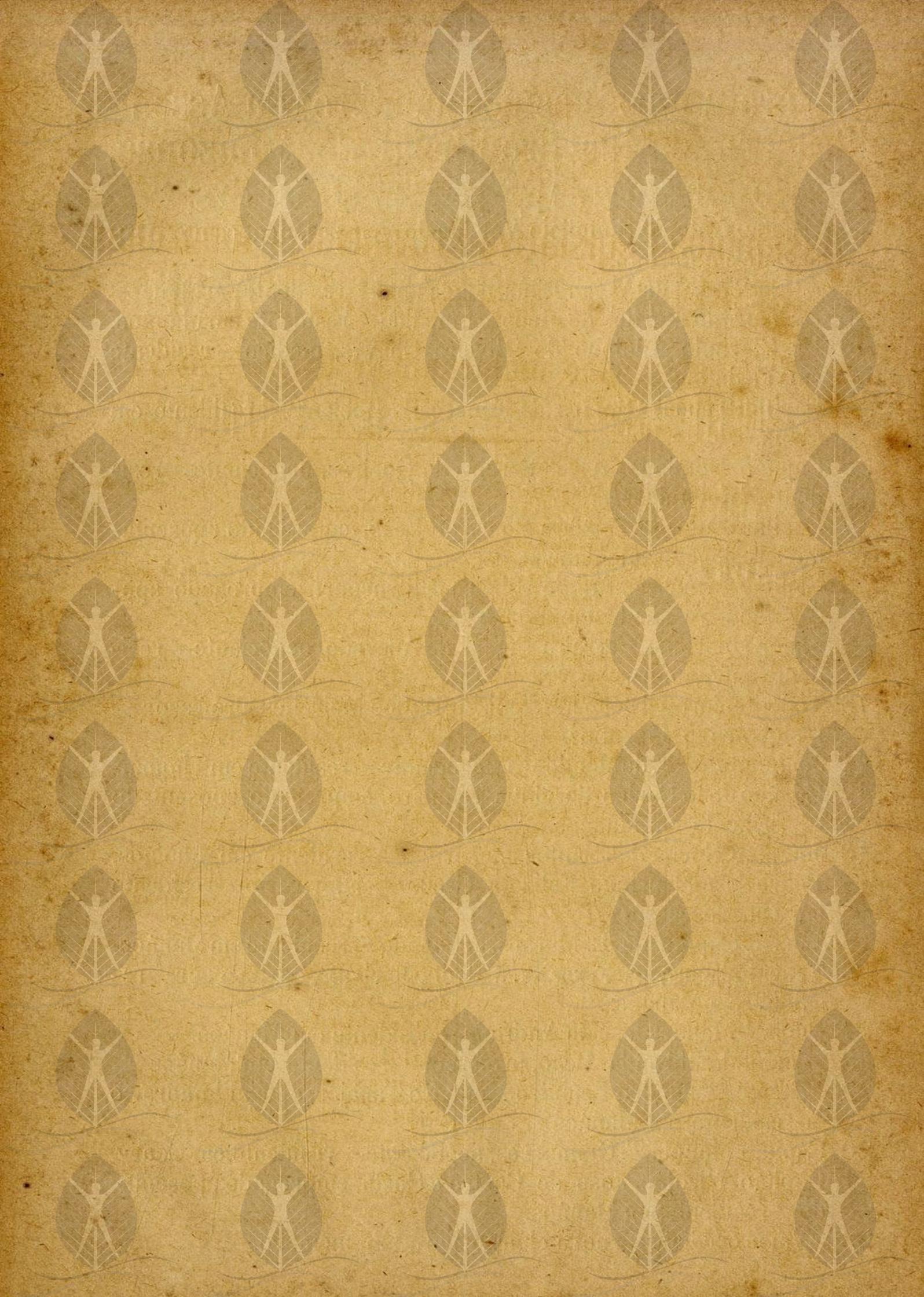
MANÁOS

IMPRESSO NA TYPOGRAPHIA DO JORNAL DO AMAZONAS

DE

ANTONIO FERNANDES BUGALHO.

1886.



Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas

Primeira sessão do biennio de 1886---1887

SESSÃO PREPARATORIA EM 23 DE MARÇO DE 1886

A's 11 horas da manhã presentes os srs.: Deodato, Rocha dos Santos, Miranda Leão, padre Dacia, João Pinheiro, Publico Bittencourt, Veiga Lima, Bento Aranha, Aprigio Menezes, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Menandro Tapajós, Castro e Costa, Valente do Couto e Simplicio Menezes, o sr. padre Dacia acclamou a mesa provisoria que ficou assim composta:

Presidente—Capitão Deodato Gomes da Fonseca.

1.º Secretario—Joaquim Rocha dos Santos.

2.º Secretario—Manoel de Miranda Leão, os quaes passaram a occupar os referidos lugares.

Em seguida, o sr. presidente, convida os srs. deputados a mandarem seus diplomas á mesa, sendo relacionados os seguintes, dos srs.:

- 1 Clarindo Chaves.
- 2 Alves de Queirós.
- 3 Valente do Couto.
- 4 Veiga Lima.
- 5 Castro e Costa.
- 6 Miranda Leão.
- 7 Aprigio Menezes.
- 8 Mesquita Marães.
- 9 Manoel Guimarães.
- 10 Deodato Gomes.
- 11 Joaquim Mendonça.
- 12 Publico Bittencourt.
- 13 Rocha dos Santos.
- 14 Bento Aranha.
- 15 Menandro Tapajós.
- 16 Padre Dacia.
- 17 Eugenio Ponce.
- 18 João Pinheiro.
- 19 Simplicio Menezes.
- 20 Penna de Azevedo.

De conformidade com o art. 4.º do regimen-

to, procedo-se á eleição das duas commissões de verificação de poderes.

1.ª Commissão

Cerrido o escrutinio secreto, são recolhidas 16 cédulas, sendo uma em branco, que apuradas deram o seguinte resultado:

Mesquita Marães	13 votos
Padre Dacia	13 »
Menandro Tapajoz	13 »
Penna de Azevedo	2 »
Aprigio de Menezes	1 voto
Valente do Couto	1 »
Veiga Lima	1 »
Bento Aranha	1 »

O sr. presidente, declara a commissão ficar composta dos srs: Marães, padre Dacia e Menandro Tapajoz.

2.ª Commissão

Corrido o escrutinio secreto, são recolhidas tambem 16 cédulas, sendo uma em branco, que apuradas deram o seguinte resultado:

Publico Bittencourt	13 votos
Joaquim Mendonça	13 »
Simplicio Menezes	13 »
Aprigio Menezes	2 »
Penna de Azevedo	2 »
Valente do Couto	1 voto
Veiga Lima	1 »

O sr. presidente declara a commissão ficar composta dos srs.: Publico Bittencourt, Joaquim Mendonça e Simplicio Menezes.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando para a ordem do dia seguinte a continuação dos trabalhos preparatorios, conforme o regimento.

SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE MARÇO DE 1886

Presidencia do Sr. Deodato

A's horas do regimento, presentes os srs. Deodato, Rocha dos Santos, Miranda Leão, Aprigio Menezes, Bento Aranha, Manoel Guimarães, Valente do Couto, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, João Pinheiro, Publico Bittencourt, Castro e Costa, Simplicio Menezes, padre Dacia, Mesquita Marães, Menandro Tapajós, Veiga Lima e Penna de Azevedo.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente.

O sr. Bento Aranha, faz ligeiras considerações acerca da redacção da acta.

O sr. presidente, esclarece as interpellações feitas pelo sr. Bento Aranha.

O sr. Bento Aranha, continuando com a palavra, pela ordem, pede ainda algumas explicações.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, e julgando-se satisfeito o sr. Bento Aranha, é encerrada a discussão.

Posta a votos é a acta approvada.

Entra-se na

ORDEM DO DIA

O sr. padre Dacia obtendo a palavra declara, como relator da 1.^a commissão de verificação de poderes, que não se achando prompto o parecer que pela referida commissão tem de ser apresentado, pede alguns minutos, afim de ser feita a respectiva apresentação.

O sr. presidente attendendo á reclamação feita, suspendeu a sessão por meia hora.

De novo reunidos, continuam os trabalhos preparatorios.

O sr. padre Dacia, como relator da 1.^a commissão de verificação de poderes, pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer, que é lido e posto em discussão:

Parecer

A 1.^a commissão examinando os diplomas que lhe foram entregues, e confrontando-os com as actas das eleições procedidas para membros da assemblea legislativa provincial, que tem de servir no biennio de 1886—1887, vem apresentar o resultado de seus trabalhos pela maneira seguinte:

ELEIÇÃO DO 1.^o DISTRICTO

1.^o Escrutinio

Corrêo regularmente o pleito eleitoral, nas diferentes parochias de que se compõe este districto, tendo obtido o quociente eleitoral os cidadãos—Henrique Ferreira Penna de Azevedo, Joaquim Rocha dos Santos, padre José Henrique Filix da Cruz Dacia, Manoel de Miranda Leão, Deodato Gomes da Fonseca, Luiz Mesquita de Loureiro Marães, e Nicoláu José

de Castro e Costa, aos quaes foram expedidos os competentes diplomas.

Os cidadãos Silverio José Nery e Antonio Guerreiro Antony, apresentaram á commissão uma reclamação, allegando:

1.^o que o aviso do ministerio do imperio, de 12 de Novembro de 1885 mandou excluir da eleição para deputados provinciaes, nas condições em que se deu a de que se occupa a commissão os eleitores da nova revisão ultimamente procedida;

2.^o que este aviso foi communicado por telegramma, ao presidente d'esta provincia, o qual fez constar immediatamente ás autoridades á quem pertencia sua observancia;

3.^o que, apesar d'isto, a mesa de Barcellos aceitou os votos dos eleitores comprehendidos na letra do referido aviso;

E concluem:

Que nestas condições a eleição de Barcellos deve ser considerada nulla, por terem concorrido para ella eleitores incompetentes;

Que, excluida a dita eleição, o quociente eleitoral fica reduzido á 26 votos; numero, que os reclamantes obtiveram; pelo que se julgam legalmente eleitos.

A commissão, porém, entente que semelhante reclamação não tem razão de ser:

1.^o Porque a doutrina do aviso, aliás, muito respeitavel e digna de ser observada — não se acha expressamente consignada na lei, senão para a eleição geral; e, tanto assim, — que em muitas localidades não foi observada;

2.^o Porque é principio de direito, que a nulidade, sendo uma consequencia odiosa, não deve prevalecer senão em virtude de lei expressa, que a commine, pela transgressão de um preceito legal.

A inobservancia de um aviso do poder executivo póde sujeitar á responsabilidade as autoridades, ou funcionarios que estão obrigados á cumpril-o; nunca, porém, acarretar nullidade para o acto, que não imperta transgressão de lei.

2.^o Escrutinio

Corrêo o 2.^o escrutinio sem irregularidade alguma que possa inquinar de nullidade os diplomas expedidos aos cidadãos:—Eugenio Teixeira Ponce de Leão, Menandro Leandro Monteiro Tapajós, Alexandre Fernandes da Veiga Lima e Francisco Publico Ribeiro Bittencourt.

Na eleição da parochia de N. S. da Graça de Codajaz, encontra-se a irregularidade de se figurar como feita na escola publica do sexo feminino, lugar que não é o destinado para os actos eleitoraes, sem as formalidades legais que devem preceder á transferencia; sob o pretexto de achar-se fechado o paço da camara municipal, como se vê do officio dirigido pela

mesa eleitoral ao presidente da assembléa em 30 de dezembro do anno passado.

Esta irregularidade constitue nullidade absoluta e torna imprestavel a eleição da referida parochia; tanto mais quando a commissão tem em seu poder documentos que provam o contrario; isto é:—que a camara estava aberta nas horas destinadas á eleição, e que propositalmente não se reuniu ali a mesa eleitoral para excluir da votação os eleitores conservadores. Mas, deduzidos os votos que n'ella foram conferidos ao cidadão Alexandre Fernandes da Veiga Lima, não altera o resultado da eleição.

2.º DISTRICTO

1.º Escrutinio

Das actas que se acham em poder da commissão, verifica-se que o processo eleitoral correu com observancia dos preceitos legais nas parochias de—Coary, Fonte Boa, S. Paulo de Olivença, Parintins, Barreirinha, Itacoatiara, Maués e Silves, que foram apuradas.

Na parochia de Tefé, porém, encontrou a commissão uma irregularidade que importa nullidade absoluta em face da lei vigente.

Na organização da mesa figuram individuos substituindo incompetentemente á funcionarios, que n'ella deviam tomar parte, sob pretexto de se acharem incompatibilisados, sem ter-se procedido pela camara municipal, previamente, como cumpria, a eliminação de taes funcionarios, caso em que não podem elles ser excluidos de tomarem parte nos trabalhos electoraes, de conformidade com o disposto nos avisos ns. 532 de 22 de outubro de 1881, ns. 146 de 1847, § 3º; 340 de 1860, e 31 de 1861, e da — 1.ª parte da de 15 de junho de 1883, o que se prova com o documento que a commissão tem em seu poder.

A commissão deixa de entrar na analyse do 2.º escrutinio para o qual poucas parochias concorreram, porque não encontrou nas respectivas authenticas objectos que alterassem o resultado da eleição.

CONCLUSÃO

A vista do exposto a commissão é de parecer:

1.º—Que sejam reconhecidos os poderes de todos os cidadãos eleitos no 1.º e 2.º escrutinio, pelo primeiro districto eleitoral, cujos diplomas foram entregues com exclusão aos membros da commissão abaixo assignada, a saber: Henrique Ferreira Penna de Azevedo, Joaquim Rocha dos Santos, Manoel de Miranda Leão, Deodato Gomes da Fonseca, Nicolau José de Castro e Costa, Eugenio Teixeira Ponce de Leão, Alexandre Fernandes da Veiga Lima e Francisco Publio Ribeiro Bittencourt.

2.º—Que seja annullada a eleição da parochia de Codajaz, procedida em 2.º escrutinio.

3.º—Que sejam reconhecidos os poderes dos

cidadãos eleitos em 1.º e 2.º escrutinio, pelo 2.º districto eleitoral da provincia, a saber:

Manoel Thomaz Guimarães, Lourenço Ferreira Valente do Couto, dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, Antonio Simplicio Valente de Menezes, Joaquim José Ferreira de Mendonça, João Carlos da Silva Pinheiro, dr. Apriugio Martins de Menezes, Domingos Alves Pereira de Queirós e João Wilkens de Mattos Meirelles.

4.º—Que seja annullada a eleição de Tefé por incompetencia dos funcionarios que concorreram para a formação da mesa.

5.º—Que em consequencia desta nullidade seja declarado nullo o diploma do cidadão Carlos Augusto Corrêa da Cunha, porque deduzidos os 38 votos que teve em Tefé, não attinge o quociente para ser eleito.

6.º—Que seja pela mesma razão annullada a eleição do capitão Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, a qual deduzindo os 14 votos que teve em Tefé, fica reduzido a um voto, com o qual não podia ter entrado no 2.º escrutinio em que foi eleito.

7.º—Que excluidos estes dois cidadãos seja reconhecido o cidadão Manoel José de Andrade, como membro da assembléa legislativa provincial, por ser o que segue em votação, de conformidade com as authenticas de Parintins que existem em poder da commissão, nas quaes se verifica ter esse cidadão ali obtido 23 votos, que foram tomados em consideração pela junta apuradora.

8.º—Que não havendo mais votados no 2.º escrutinio, se proceda a nova eleição, para preencher a vaga deixada: Que neste sentido se expeça communicação á presidencia da provincia.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 24 de Março de 1886.

Luiz Mesquita de Loureiro Marães.

Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia.

Menandro Leandro Monteiro Tapajós.

O sr. Joaquim Mendonça, como relator da 2.ª commissão de verificação de poderes, apresenta o seguinte parecer que vai á mesa, é lido e igualmente posto em discussão:

Parecer

A segunda commissão de verificação de poderes, tendo examinado os diplomas conferidos pela junta apuradora do primeiro districto eleitoral desta provincia, aos srs. Luiz Mesquita de Loureiro Marães, padre José Henriques Felix da Cruz Dacia, eleitos em primeiro escrutinio e Leandro Menandro Monteiro Tapajós, em segundo escrutinio; do confronto e exame feito dos referidos diplomas com as authenticas respectivas, concluiu que o processo eleito-

ral correu com toda a regularidade, sendo nelle observadas as disposições regulamentares; pelo que é de parecer que sejam os referidos srs. reconhecidos membros da assembléa legislativa provincial.

Sala das commissões no paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manaus, 24 de Março de 1886.

Francisco Publico Ribeiro Bittencourt.

Joaquim José Ferreira de Mendonça.

A. S. Valente de Menezes.

O sr. Valente do Couto, (*pe-la ordem*) faz ligeiras interpellações á mesa, estrianhando não achar-se na casa o tachygrapho contractado para tomar os debates da presente sessão.

O sr. presidente—declara que a mesa provisoria não está autorizada a conhecer se o contracto do tachygrapho está ou não legal, e por isso não o convidou e admittio no recinto da casa, afim de prestar os serviços de sua arte; e tambem porque de seu contracto se verifica que não é elle obrigado a fazer o apanhamento nas sessões preparatorias.

Ha ligeiras explicações sobre o assumpto.

O sr. Bento Aranha—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e conjuntamente com os pareceres—posta em discussão:

Emenda ao parecer da primeira commissão de verificação de poderes.

A lei é igual para todos e para que a norma de proceder do eleito do povo tenha sempre por base a verdade e justiça, ao parecer da primeira commissão de verificação de poderes desta assembléa, antes da sua conclusão, reconhecendo legitimamente eleitos membros d'assembléa legislativa provincial do Amazonas á diversos cidadãos, accrescente-se o seguinte:

Considerando que a mesa eleitoral da parochia de N. S. do Rosario de Itacoatiara deixou, por ignorancia, fraude, ou má fé, de observar o que dispõe o art. 15 § 19 da lei n. 3029 de Janeiro de 1881 na parte respectiva ao termo que deve ser lançado em seguida da ultima assignatura do eleitor, no livro para esse fim destinado, não lavrando-o; facto criminoso este que a junta apuradora da eleição do 2.º districto, menciona nos diplomas que expedio aos eleitos em primeiro escrutinio;

Considerando que ao cidadão João Carlos da Silva Pinheiro foi expedido diploma com a votação unicamente daquella parochia;

Considerando, que, da eleição procedida na parochia de N. S. da Conceição de Silves, appareceu para ser apurada pela respectiva junta uma acta falsa, na qual se declara que o escrivão de paz a registrára no livro do protocolo do juizo de paz, e foi apresentada uma certidão do tabellião do termo, extrahida

da verdadeira acta, registrada no seu livro de notas; facto este que tambem se acha mencionado nos ditos diplomas, com a circumstancia mais de ter sido esta certidão a aceita para a apuração da eleição;

Considerando que ha serias e fundadas presumpções de que a eleição da parochia de N. S. do Carmo de Parintins é falsa, que os documentos que provam a sua falsidade existem no poder do cidadão João Wilkens de Mattos Meirelles;

Considerando que, não obstante essas falsidades passarem sem a devida punição nulla é a eleição do cidadão João Pinheiro, e, que em virtude da expedição do seu diploma pela junta apuradora, tornou inquinada de vicio toda do 2.º districto, em 2.º escrutinio, e prejudicou em seus direitos ao cidadão Severo José de Moraes, que, devido a circumstancias da apuração da eleição de Itacoatiara, deixou de ser incluído na lista do numero duplo dos votados á concorrer a 2.ª eleição, conforme determina o art. 183 § 3 do regulamento q' baixou com o dec. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881;

Considerando que concorre tambem para a nullidade o vicio daquella eleição a falta de remessa das authenticas das actas das mesas eleitoraes de N. S. das Dores de Manicoré e Santo Antonio de Borba; porque apuradas pela junta respectiva a votação que houve em ambas as parochias, o quociénte sobe a 50 votos e os cidadãos dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, Antonio Simplicio Valente de Menezes, Joaquim José Ferreira de Mendonça e o referido João Pinheiro com 49 votos cada um e Carlos Augusto da Cunha Corrêa com 44 votos, são forçosamente obrigados a concorrerem a 2.º escrutinio;

Considerando, que á eleição nessas duas parochias se procedeu com a concorrência, conforme determina o art. 138 do regulamento citado, dos eleitores alistados na ultima revisão, mas que, em virtude do aviso do ministerio do império, Barão de Mamoré, expedido exclusivamente para esta provincia e a falsa fé por telegramma, essa mesma concorrência viciou-a, nullificou-a, por quanto determinou o ministro que a lei deixasse de ser lei não devendo ser observada nessa parte;

Considerando que nas mesmas condições a mesa eleitoral de N. S. da Conceição de Barcellos procedeu a sua eleição, e nesta obtiveram votos em primeiro escrutinio Henrique Ferreira Penna de Azevedo e padre José Henriques Feliz da Cruz Dacia, sendo por isso, e em virtude tambem de ordem do actual presidente da provincia dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves mandando se cumprisse em toda a provincia o aviso arbitrario do ministro, que é nulla a dita eleição, e sem effeito

os diplomas que a junta apuradora expedio a ambos;

Considerando que a eleição destes dous ultimos cidadãos em 1.º escrutinio do 1.º districto eleitoral, prejudicou a eleição dos legitimamente eleitos Silverio José Nery e Antonio Guerreiro Antony, em consequencia de ter augmentado o quociente, que devendo ser 26 passou a 27;

Considerando que sendo contraria a eleição de Henrique Ferreira Penna de Azevedo e padre José Henrique Felix da Cruz Dacia ás determinações do Barão de Maimoré, ministro da corôa na corrente situação de moderação e justiça, não deve a maioria desta assembléa apprová-la;

Considerando, finalmente, que sendo nulla a eleição de Barcellos e sem effeito os diplomas dos dous cidadãos, que nella obtiveram votos, viciada e nulla se acha tambem a eleição do 2.º escrutinio do 1.º districto, por ter tornado livre a 2.ª eleição, quando havia numero duplo de votados para concorrerem a ella:

E' de parecer, fundado na moral, na justiça e na lei, que sejam:

1.º Reconhecidos eleitos legitimamente em 1º escrutinio membros da assembléa legislativa provincial do Amazonas os cidadãos Silverio José Nery e Antonio Guerreiro Antony, devendo ficar nulla a eleição da parochia de N. S. da Conceição de Barcellos;

2.º Nullas as eleições dos cidadãos padre José Henrique Felix da Cruz Dacia e Henrique Ferreira Penna de Azevedo, em 1.º escrutinio, e de Alexandre Fernandes da Veiga Lima, Francisco Publico Ribeiro Bettencourt, Eugenio Teixeira Ponce de Leão e Menandro Leandro Monteiro Tapajoz em 2.º escrutinio, todos pelo 1.º districto;

3.º Nullas as eleições de João Carlos da Silva Pinheiro, por vicio na sua eleição por Itacoatiara, que por esse motivo está nulla em 1º escrutinio e de João Wilkens de Mattos Mirelles, dr. Aprigio Martins de Menezes, Domingos Alves Pereira de Queiroz e Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, em 2.º escrutinio.

4.º Approvadas as eleições dos demais que foram diplomados, salvo a dos que obtiveram votos em Parintins até que d'alli cheguem os documentos, que provem a falsificação d'essa eleição, pelo que os tres cidadãos alli votados, ficam esperados para nessa occasião se verificar os seus poderes.—S. R. Assembléa provincial do Amazonas, 24 de Março de 1886.—*Bento Aranha.*

O sr. Aprigio—(pela ordem) usando da palavra, consulta ao sr. presidente, se o sr. Silverio Nery, deve ou não discutir a sua eleição, isto por considerar justo e de accordo com o art. 7º do regimento.

O sr. presidente—delara que sen-

do questão de ordem, não pode admittir que o sr. Silverio Nery tome parte no debate.

Findas algumas interpeilações feitas á meza, e aceitas as explicações dadas pelo sr. presidente, continuaram as discussões dos pareceres, bem como da emenda do sr. Bento Aranha.

O sr. presidente—declara com a palavra o sr. Bento Aranha, por havel-a pedido anteriormente afim de discutir e defender a sua emenda.

O sr. Bento Aranha—occupando a tribuna, faz largas considerações em sustentação de sua emenda, justificando-a, bem como, mostrando sua procedencia e motivos que levaram-n'o a confeccioná-la.

O sr. padre Dacia—ora largamente em favor da 1ª commissão de verificação de poderes.

O sr. Valente do Cuto—falla contra o referido parecer

O sr. Mesquita Marães—occupando a tribuna, sustenta o parecer da 1ª commissão de verificação de poderes, como relator que é da mesma.

O sr. Bento Aranha—voltando a tribuna, falla ainda contra o parecer da 1ª commissão de verificação de poderes.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

O sr. Valente do Cuto—interpeilla a meza, se, a votação vae ser feita englobadamente ou por partes, sobre o requerimento dos srs. Nery e Antony.

O sr. presidente—declara a votação passar a ser feita por partes.

Posto a votos o parecer da 1ª commissão, é approvado.

Posto a votos o parecer da 2ª commissão, é igualmente approvado.

O sr. Mesquita Marães—(pela ordem) requer que seja nomeada uma commissão para introduzir na sala das sessões o sr. Manoel José de Andrade, que acaba de ser reconhecido membro da assembléa.

O sr. presidente nomeia para a commissão requerida, os srs. Aprigio Menezes, Veiga Lima e João Pinheiro.

Entra o sr. Andrade e passa a tomar assento.

O sr. presidente, declara que vae proceder-se conforme o regimento a eleição da meza.

Corrido o escrutinio secreto e recolhidas 18 cédulas, dão o seguinte resultado;

Presidente

Deodato Gomes.....	13 votos
Aprigio Menezes.....	4 "
Penna de Azevedo.....	1 "
Em seguida procede-se a eleição para	

Vice-presidente

Mesquita Marães..... 13 votos
 Penna de Azevedo..... 2 «
 Valente do Couto..... 2 «
 Veiga Lima..... 1 «
 Corrido o escrutinio para a eleição dos secretarios, são igualmente recolhidas 18 cédulas que dão o seguinte resultado:

Miranda Leão..... 12 votos
 Rocha dos Santos..... 8 «
 Padre Dacia..... 6 «
 Eugenio Ponce..... 5 «
 Penna de Azevedo..... 5 «

Concluidas as votações, o sr. presidente annuncia a mesa definitiva, ter ficado assim composta:

Presidente—Deodato Gomes.

Vice-presidente—Mesquita Marães.

1.º secretario—Miranda Leão.

2.º secretario—Rocha dos Santos.

Supplentes dos secretarios:—padre Dacia e Eugenio Ponce.

O sr. Rocha dos Santos—declara que tendo motivos para não aceitar o lugar de 2.º secretario, para que acaba de ser eleito, pede a sua demissão.

O sr. padre Dacia—requer que se proceda a nova eleição para 2.º secretario.

O sr. Miranda Leão—declara não fazer questão do cargo de 1.º secretario, pelo que pede tambem a sua demissão, e sustenta não desejar occupar lugar nenhum da mesa.

Depois de ligeiras explicações, o sr. presidente consulta a casa se consente nas recusas pedidas pelos srs. Rocha dos Santos e Miranda Leão.

A casa responde pela negativa, e o sr. presidente, declara eleitos para os logares de secretarios os membros da casa que acabam de ser votados.

O sr. Rocha dos Santos—diz que não tendo a assembléa accitado a sua recusa do cargo de 2.º secretario, vê-se obrigado a não comparecer á presente sessão, emquanto a mesma não lhe conceder a demissão pedida.

O sr. presidente—dá por concluidas as explicações, e diz que vão ser feitas as communições do estylo, afim de ser por s. exc. o sr. presidente da provincia mareada a hora em que deve ter lugar a installação da assembléa, e—suspende a sessão.

De novo reunidos os srs. deputados, continuaram os trabalhos.

O sr. 1.º secretario, apresenta e lê o officio em que s. exc. o sr. presidente da provincia marca para 1 hora da tarde de 25 do corrente a abertura da assembléa.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente convida os srs. deputado para assistirem á missa votiva do Espirito Santo ás 11 horas

da manhã. na igreja matriz de N. S. da Conceição, e levanta a sessão.

Sessão solenne de installação em 25 de Março de 1886

Presidencia do Sr. Deodato

Ao meio dia, depois da missa votiva do Espirito Santo, presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Padre Dacia, Andrade, Penna de Azevedo, Veiga Lima, Publico Bittencourt, João Pinheira, Valente do Couto, Simplicio de Menezes, Castro e Costa, Menandro Tapajos, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce e Joaquim Mendonça. Abre-se a sessão.

O sr. presidente—convida os srs. deputados Domingos Queirós e Simplicio Menezes a prestarem juramento, o que é feito com as formalidades do estylo, passando os mesmos srs. deputados a tomar assento.

O sr. presidente—na forma do regimento, nomêa a commissão de recepção de s. exc. o sr. presidente da provincia, a qual fica composta dos srs: Publico Bittencourt, Joaquim Mendonça, Veiga Lima, Valente do Couto e Penna de Azevedo e, em seguida suspende a sessão.

A uma hora da tarde, comparecendo s. exc. o sr. dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, presidente da provincia, é s. exc. recebido pela respectiva commissão com as formalidades do estylo, e tomando assento a direita do sr. presidente da assembléa, lê o seu relatorio, findo o que retira-se com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Nada mais havendo a tractar-se o sr. presidente levanta a sessão marcando a seguinte:

ORDEM DO DIA

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, indicações e etc.

2.ª Dita:—Eleição de commissões permanente:

1.ª Sessão ordinaria em 26 de Março de 1886.

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, padre Dacia, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, Menandro Tapajos, João Pinheiro, Penna d'Azevedo, Publico Bittencourt, Alves de Queirós, Valente do Couto, Veiga Lima e Castro e Costa.

Abre-se a sessão.

O sr. presidente, diz que achando-se na antesala os srs. deputados já reconhecidos Aprigio Menezes, Manoel Guimarães, e Mesquita Marães, os quaes não prestaram juramento, no-

mêa para a commissão que tem de introduzil-os no recinto, os srs. Veiga Lima, Penna d'Azevedo e Alves de Queirós; o que é feito com as formalidades do estylo, findo o que prestaram juramento e tomaram assento.

De conformidade com o art. 8.º do regimento, o sr. presidente declara que, não achando-se presente o sr. 1.º secretario que pelo mesmo regimento deve ser substituido pelo 2.º secretario, que tambem não está na casa; e, achando-se occupada a cadeira de 1.º secretario pelo immediato em votos, precisa ter preenchido o lugar do 2.º secretario, para o qual obtiveram o mesmo numero de votos como suplentes, os srs. Eugenio Ponce e Penna d'Azevedo; pelo que consulta a casa se, visto o empate em numeros de votos, deve ser tirada a sorte, ou, se, pela idade o eleito que deve occupar o lugar de 2.º suplente dos secretarios.

Consultada a casa, resolve que seja preferido pela idade, de accordo com a reforma eleitoral vigente.

O sr. presidente declara 2.º suplente dos secretarios o sr. Eugenio Ponce.

São lidas, postas em discussão e approvadas, depois de ligeiras explicações, as actas das sessões de 24 e 25 do corrente.

Achando-se na ante-sala o sr. deputado Clarindo Chaves, o sr. presidente nomêa para a commissão que tem de introduzil-o no recinto, os srs. Aprigio Menezes, Mesquita Marães e Publico Bittencourt; o que é feito com as formalidades do estylo, passando o mesmo sr. deputado a prestar juramento e tomar assento.

Não havendo expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Valente do Couto:—

Sr. presidente antes de entrar no assumpto que me leva á usar da palavra, releve v. exc. que manifesta minha surpresa, ao vêr o tachygrapho, contractado na ultima sessão do biennio findo, occupar a sua banca de trabalho neste recinto.

É tão natural é ella, sr. presidente, quanto a minoria destá casa e o publico em geral, tem plena sciencia de que, propositalmente, foi elle despedido pela maioria, afim de que se não tornassem publicos os debates occorridos na ultima sessão preparatoria em que se tratou de reconhecimento de poderes. Ainda mais; tratando-se então de questão tão grave como essa envolvendo a não menos grave, da depuração de um deputado, da annullação de um diploma legal, era de esperar que a minoria não receasse a publicidade de um veredictum, pronunciado pela commissão de poderes e unanimemente sustentado por ella.

Compreende v. exc. o alcance de tal facto que veio corroborar a noticia antecipada de

que um dos eleitos, victima de uma represalia, seria depurado!

E com a ausencia do tachygrapho, procurou até evitar á esse deputado legitimo, os argumentos que adduziu em sua defesa!

O SR. DACIA:—Não apoiado; estava ahi o povo que foi convidado por um boletim.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Mas o povo não toma parte em nossos trabalhos; sendo publicos os debates tem o direito de assistil-os bem como o de julgar do modo porque os seus representantes cumprem o mandato que lhe são conferidos...

O SR. EUGENIO PONCE:—Elle disse que tinha tachygrapho.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Muito embora. Desde que tinhamos um contracto com o tachygrapho era dever da maioria respèital-o.

(Apartes e explicações.)

Mas não, a presença do tachygrapho era um obstaculo ás conveniencias da maioria; cumpria afastal-o, despedil-o, impedil-o de dar cumprimento ao seu dever!...

O SR. DACIA:—Mas nós não tinhamos contracto algum com elle.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Negará v. exc. a legalidade de um contracto firmado por esta assembléa?

Quer v. exc. que o pernicioso exemplo de menosprezo a fé dos contractos, parta do proprio seio da representação provincial, onde os eleitos do povo investidos de alta e nobre missão de legislar devem dar a seus actos um tal cunho de amor ao bem publico que delles se não deprehenda outros sentimentos que não os do que é justo e bem em que devem inspirar-se?

(Ha longos apartes e explicações; o sr. presidente reclama attenção.)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Faço ponto na questão aguardando-me para outra occasião caso ella se apresente a vista do procedimento da maioria, e passo a tratar de uma outra não menos importante e mais grave ainda pelas circumstancias dos factos que passo a expor.

Antes porem, devo declarar que se me torna bem espinhoso o cumprimento deste dever, que nada tendo que ver com a politica, nem por isso se torna menos preciso enuncial-o afim de chamar a attenção da autoridade competente para uma ordem de factos que se repetem com frequencia no interior da provincia.

Sr. presidente, pelo vapor da 1.ª linha, aqui chegado hoje, recebemos a communicação de acontecimentos deploraveis occorridos ultimamente na cidade de Parintins.

(Signaes de attenção.)

Releve o nosso distincto collega o sr. dr. Clarindo Chaves, tratar de um assumpto que se prende ao nome de s. exc.; julgo mesmo fornecer-lhe occasião opportuna para explical-o

satisfactoriamente e dissipar os commentarios que por ventura pesem sobre o seu procedimento nos factos tão graves e que nos foram communicados do modo porque passo a ler (*lendo.*)

«O dr. Clarindo Chaves delira...»

O SR. DACIA:—Isto é o exordio.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E' possível; mas reclamo de v. exc. e da casa um pouco de attenção para a leitura, ficando livre a v. exc. de fazer depois os commentarios que quizer.

No auge do desespero hoje ás 9 horas da manhã faz abrir a casa em que funciona a mesa de rendas provinciaes e manda que seja chamado o conferente Gualdino José Coelho.

Logo que este entra na repartição, o dr. Chaves fecha a unica porta da casa e atira-se furibundo sobre o empregado, que não pôde defender-se com probabilidade de repellir a offensa á vista da surpresa e da manifesta superioridade de forças physicas por parte do aggressor.

Aos gritos do infeliz, que era espancado, acudio o thesourceiro Antonio José Esteves, que pôde abrir a porta; e acompanhado do sr. Antonio Caminha Muniz, poz termo á pratica do attentado.

Infelizmente não prenderam em flagrante o criminoso, que immediatamente retirou-se.

O povo affluio, e em todos os semblantes se lia a indignação.

(*Ha longos apartés e explicações.*)

A interrupção de meus nobres collegas nada adianta, continuo na leitura e si a faço é porque tenho em frente o nesso collega dr. Clarindo Chaves, certamente o mais competente para protestar com os esclarecimentos que nos virá fornecer, com a sua autorisada palavra..

(*Apartes.*)
 Além disso, sr. presidente, comprehende v. exc. que o silencio ou indifferença de nossa parte seria condemnavel ante uma communicação tão grave.

O SR. DACIA:—Quem communicou?

O SR. QUEIROZ:—E' um anonymo; e para v. exc. vem como noticia. (*Apartes.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—A communicação é de pessoa que nos merece fé, sem o que não a tomaríamos na devida consideração.

(*Apartes vehementes, explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—(*Continuando a ler.*)

«O delegado de policia, a quem em seguida e quando ainda o delinquente não tinha talvez alcançado a casa em que mora, se pediu providencias, negou-se a tomal-as.

São 10 da manhã. Avista-se perto o «Imperatriz Thereza.»

O dr. Chaves, seu sogro e assalariados invadem a casa de residencia do dr. Campos, juiz de direito interino da comarca, e pretendem

offender physicamente aos nossos amigos Conrado e Luiz Martins, o que não puderam conseguir pela resistencia dos aggredidos, auxiliados pelos amigos presentes. A presença do delegado neste momento impedio as consequencias horribais d'um conflicto em começo.

A população está a adissima. As familias, os anciãos, deixaram as casas e correram em direcção ao sitio onde devia ter lugar a hecatombe, que o dr. Chaves pretendia relizar.

Chega o «Imperatriz.» Não podemos prever a que ponto chegarão os acontecimentos.»

O SR. DACIA:—*Era uma cabanagem.*

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não seria um caso virgem nesta situação.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Nesta situação era. (*Apartes.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Repito, sr. presidente, si não hésitei em trazer ao conhecimento da assemblea os factos aqui narrados, é porque acha-se presente o nosso collega dr. Clarindo Chaves.

O SR. DACIA:—E' cavalherismo da parte de v. exc.

O SR. VALENTE DO COUTO:—...Pela consideração que me merece aguardaria sua presença para reclamar, como agora, a explicação de factos em que a intervenção de s. exc. mostra manifestar-se em actos de represalias violentas para com os nossos amigos d'essa localidade. E de facto, sr. presidente, como encarar a sangue frio o espancamento de um cidadão inerme, na propria repartição em que é empregado e para onde foi attrahido sob frivolos pretextos? como calcular o alcance gravissimo d'esse facto, si attendermos a necessidade de intervenção extranha para fazer cessar tão insolita aggressão?

(*Apartes, protestos da maioria.*)

Como classificar a criminosa indifferença da autoridade policia, ante um attentado praticado dentro da propria repartição em que o paciente é empregado?

O SR. MESQUITA MARÃES:—(*pela ordem*) Parece, sr. presidente; que nada se deve adiantar n'esta questão, porque nós apenas teremos de tratar por ora das eleições para commissões permanentes. Parece que, antes d'isto não se pode nem deve fazer mais nada. (*Apoiados da maioria.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Protesto sr. presidente; v. exc. marcou ordem do dia para hoje e d'ella se deprehe o direito da palavra que me assiste e de que uso.

O SR. PENNA DE AZEVEDO:—O art. 48 do regimento é bem explicito.

(*Ha ligeiras explicações sobre o assumpto e o sr. presidente declara que o orador pode continuar.*)

O SR. VALENTE DO COUTO (*continuando*):—A tudo isto accresce ainda o facto da invasão

da casa de residencia do juiz de direito interino da comarca!...

Ali achavam-se amigos nossos que so-re não excitamente alguma violencia si se deixassem intimidar e não repellissem energeticamente este cumulo de audacia.

(tes.)

O sr. sr. presidente, quando desaparece a segurança individual, quando a violencia e o arbitrio encampados pela propria autoridade substituem o respeito e a lei, quando a manifesta violação de domicilio, se invade a propriedade particular; quando, em nome, sem respeito á primeira autoridade se invade a residencia de um magistrado, já ser, justificado o estado de agitação, do exultar de animos naquella localidade? já ser, justificado o alarme produzido pelo estado de rebeldia que traz em seu rolo a população de Parícutis?

Hes porque sr. presidente e justiça vai ainda o cidadão que se serviu de juiz interinamente, cujo nome está pela lei no recibo de constituição dos juizes públicos. Hes porque, a legge e julgar a communição e so fructo de exultar politica ou paixão partidaria, deve se antes julgar a si mesmo de uma justa indignação.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—O sr. dr. Clarindo erri e z de praticar o que está abito o que diz esse papel... (peça da nota.)

O SR. VALENTE DO COSTO:—E' o que vos virá esclarecer as explicoes d'esse caso distincto e legittimo que tributa maior consideração com que a tutela das liberdades da cidade e que a certeza virá dissipar a cega que sobre si pesa pela responsabilidade de factos cujas apparencias pelo menos são todas contra elle.

Quo quer que seja preciso e s de i. Ertaes pr parte de sr. exe. o sr. dr. presidente da provincia. sr. exe. como primeira autoridade da provincia j deve ter conhecimento de tto. lamentaveis occurrencia: j deve ter meditado e natural e te. praptifica-se a tomar energicas providencias.

Submitto pois o seguinte requerimento que a casa de para a consideração que lhe merecer:

Requerimento do sr. sr. presidente da mesa municipal da cidade de Parícutis, com as providencias tomadas para a libertação dos latentivores e a libertação da cidade de Parícutis. O sr. sr. presidente da mesa municipal da cidade de Parícutis, com as providencias tomadas para a libertação dos latentivores e a libertação da cidade de Parícutis. O sr. sr. presidente da mesa municipal da cidade de Parícutis, com as providencias tomadas para a libertação dos latentivores e a libertação da cidade de Parícutis. O sr. sr. presidente da mesa municipal da cidade de Parícutis, com as providencias tomadas para a libertação dos latentivores e a libertação da cidade de Parícutis.

sa cidade. — S. R. Pago da assemblea, 26 de Março de 1886.—Valente do Couto.

O sr. Clarindo Chaves:—Pronuncion um discurso que não devolveu.

O sr. Joaquim Mendonça:—Pronuncion um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto:—Pronuncion um discurso que não devolveu.

O sr. Padre Dacia:—Acaba de ser lido n'esta casa, sr. presidente, um papel no qual um individuo qualquer, sem imputação alguma moral, sem consciencia do que faz, expoz a seguinte assiao:—«O dr. Clarindo delira!!!» (He alguns apartes)

E é, sr. presidente, firmado no que n'este papel está escripto que um dos nobres membros da minoria vem pedir informações ao exm. sr. dr. presidente da provincia!...

O SR. VALENTE DO COSTO:—V. exe. não pode dizer caso de meu requerimento...

O SR. PADRE DACIA:—Estou fallando, não do requerimento de v. exe. pois, lhe assiste o direito de requerer o que entender de justiça, my respeito-me á base que servio de fundamento a esse requerimento, pois, eu, que já fui membro da opposição quando o partido de v. exe. governava, respeito muito ao direito que tem e d vem ter as minorias, e v. exe. sabe ainda que me merecê toda a consideração e respeito, como membro que é d'esta assemblea. (Ha longas applicções).

O SR. QUEIRÓS.—Eu votarei sempre por todos os requerimentos, não quero fazer o que fizeram aqui comigo no biennio atrasado.

O SR. VALENTE DO COSTO:—Podem votar contra se quizerem.

O SR. PADRE DACIA:—E', sr. presidente firmado no que se escreveu n'essa tira de papel, que aqui no recinto d'esta assemblea, se vem ferir um dos vultos mais salientes do partido conservador da provincia na actualidade, um dos cidadãos mais morigerados, mais pacifico que na provincia eu conheço, e nós todos conhecemos, e que por sua dedicacão ao paiz e a seu partido, acaba de ser distinguido com a honra de um mandato na alta representação nacional. (Muitos apoiados).

Sr. presidente, quando se faz accusações como esta, quando se trata de um homem tão saliente por sua posição social, quando se trata de um homem que é duplamente representante da provincia, quando se vem accusar caracteres tão elevados como o é o d'aquelle que é accusado, o sr. dr. Clarindo Chaves, não é com a letra de qualquer bilhete que se falla...

O SR. QUEIRÓS.—Em todo o caso é uma denuncia, mas denuncia que não tem assignatura reconhecida, não vale nada.

O SR. PADRE DACIA:—Uma denuncia supõe um facto criminoso, e um facto d'estes não se allega, não se prova com anônimos,

mas com provas veridicas, reaes—(*Apoiados, não apoiados, apartes, explicações.*)

Sr. presidente, quando membro da opposição, quando me via forçado a denunciar dos attentados praticados pela magistratura e pelo foro perseguidor de Itacoatiara, appello para meus nobres collegas de então, nunca formulei uma accusação sem que tivesse em minhas mãos, sobre a mesa, os documentos necessários para provar a verdade de minhas asserções.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E v. exc. quer documento melhor do que a palavra do sr. dr. Clarindo, que acaba de confessar o facto?...

O SR. PADRE DACIA:—Não confessou tal, apenas disse que era um negocio de familia, e que em casa de um parente seu tinha, como homem de brios que é, repellido a affronta que lhe queria fazer um injusto aggressor. O sr. deputado Valente do Couto, se encarregou de uma tarefa ingloria, qual a de vir a esta casa fazer uma denuncia, denuncia que não tem resposavel moral, pois, sr. presidente, se basea, conforme diz s. exc. n'aquelle papel que s. exc. ha pouco nós leu e que um anonymo lhe enviou de Parintins!.. (rindo-se).. e n'esse papel se chama de louco a um de nossos illustres collegas!!!

O SR. DR. APRIGIO DE MENESES:—Não chamo de louco, disse que delira.

O SR. PADRE DACIA:—Admira-me este aparte do sr. dr. Aprigio, que sendo medico sabe e deve saber dar o devido valor a esta expressão: delira um homem que delira realmente—não póde deixar de ter alienada a razão.

(*Ha ligeiros apartes e explicações*)

O SR. PADRE DACIA:—O nobre deputado, o sr. Valente do Couto pede informações, sr. presidente, a s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, e pergunta logo pelas providencias que tomou a respeito a primeira autoridade da provincia!

Ora, sr. presidente, se o nobre deputado mesmo ainda parece ignorar o nome do delator, se não o articula, se relata um facto passado em familia, genro, sogro e affins, um facto que a ser real estaria apenas sujeito ás justicas locais, como é que quer s. exc. que o digno magistrado que está na alta governação da provincia, já não digo tenha d'elle conhecimento, mas até tenha já tomado providencias? (*Ha alguns apartes e explicações.*) Disse s. exc. o sr. Valente do Couto, que se trata de um facto muito grave, mas esse facto agora mesmo é que veio por *informação anonyma* a seu conhecimento. Mas s. exc. que sem duvida é criterioso e circumspecto, que se diz sympathico á pessoa do nesso collega o sr. dr. Clarindo Chaves, que o conhece de perto como militar e como politico, n'um facto d'esta gravidade, não tem a lembrança de olhar para o

nome do relator, não procura saber quem é o denunciante para aquilatar do merito da denuncia, e se por acaso s. exc. sabe qual seja esse accusador, não tomou sobre si a grave responsabilidade de declinar-lhe o nome. O accusador do sr. dr. Clarindo Chaves não é, pois, um homem de coragem, um homem convicto da verdade do que escreveo, é simplesmente um delator...

O SR. VALENTE DO COUTO.—Dá um aparte.

O SR. PADRE DACIA:—Sr. presidente, disse e torno a repetir bem alto: esta denuncia, não é uma indagação da verdade, é uma offensa, pois, imputando-se um facto criminoso a um dos nossos distinctos collegas, não se trouxe um nome, um documento, uma firma reconhecida que apoiasse a accusação que se vem fazer n'esta casa.

Me parece, pois, que s. exc. não tem razão de pedir informações e providencias á presidencia da provincia, relativamente a um facto que s. exc. mesmo ignora se é verdadeiro, e do qual ha pouco recebeu noticia!

O SR. APRIGIO DE MENESES:—Deve pedir informações, desde que o facto é tão grave e a presidencia já deve ter conhecimento d'elle.

O SR. QUEIRÓS:—Mesmo quando fosse real, como poderia a presidencia tomar providencias a respeito de um facto cuja noticia não faz duas ou tres horas que chegou a esta cidade? V. exc. não tem razão.

O SR. PADRE DACIA:—Eu entendo que se não deveria distrahir a presidencia das arduas funcções de seu cargo, já tão trabalhoso, para pedir informações acerca do que vem por ahi escripto em qualquer papel, cujo autor não tem coragem de o firmar com sua assignatura.

O SR. DR. APRIGIO DE MENESES:—Pois, a maioria que não approve o requerimento.

O SR. PADRE DACIA:—Afim de que não se diga que temos medo da luz, afim de que appareça em todo o seu resplendor a verdade e a justiça que caracterisam o actual governo, approvaremos, sr. presidente, o requerimento do nobre deputado o sr. Valente do Couto; approvaremos sim, porque queremos a luz, mas tambem levantando n'este momento a voz n'esta casa, eu quero e queremos todos, que se fique sabendo, que o publico, ajuize, e que como um protesto fique gravado nos annaes d'esta assemblea, que um membro distincto do brioso partido conservador, um deputado geral eleito e provincial reconhecido, o nosso illustre collega dr. Clarindo Chaves, foi de surpresa, accusado, e accusado pela minoria d'esta assemblea, sob a unica responsabilidade de um homem que não teve a coragem de pôr o seu nome por baixo do que escrevêo.

Tenho dito. (*Apoiados, muito bem.*)

O sr. Valente do Couto:—Diz

preciza fazer algumas explicações á vista do caminho que tomou a discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Declara não poder mais conceder-lhe a palavra, visto já ter s. exc. fallado as duas vezes do regimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Valente do Couto, é approvedo.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Eleição das commissões permanentes:

Procedendo-se á votação para as—commissões permanentes—e corridos os diversos escrutínios, dão o seguinte resultado, que pelo sr. presidente, são annunciados no fim de cada eleição:

Para a commissão de

Poderes e infracção da Constituição e das leis
(17 cedulas)

Mesquita Marães	13 votos
João Pinheiro	13 »
Queiroz	13 »
Aprigio Menezes	4 »
Penna d'Azevedo	4 »
Valente do Couto	4 »

Fazenda provincial
(17 cedulas)

Mesquita Marães	13 votos
Eugenio Ponco	13 »
Padre Dacia	13 »
Veiga Lima	4 »
João Meirelles	4 »
Valente do Couto	4 »

Agricultura, artes, commercio e navegação
(17 cedulas)

Manoel Guimarães	13 votos
Simplicio de Menezes	13 »
Joaquim Mendonça	13 »
Manoel Andrade	4 »
Penna d'Azevedo	4 »
Valente do Couto	4 »

Propostas e representações das camaras
(17 cedulas)

Castro e Costa	13 votos
Simplicio de Menezes	13 »
Queirós	13 »
Manoel Andrade	4 »
Aprigio Menezes	4 »
Penna d'Azevedo	4 »

Estatística, catechese e civilização dos indigenas
(16 cedulas)

Manoel Guimarães	12 votos
Padre Dacia	12 »
Joaquim Mendonça	12 »
Manoel Andrade	4 »
Aprigio Menezes	4 »
João Meirelles	4 »

Instrucção Publica
(16 cedulas)

João Pinheiro	12 votos
---------------	----------

Publico Bittencourt	12 »
Simplicio de Menezes	12 »
Aprigio Menezes	4 »
Veiga Lima	4 »
Valente do Couto	4 »

Obras Publicas
(15 cedulas)

Eugenio Ponco	11 votos
Menandro Tapajoz	11 »
Manoel Guimarães	7 »
Manoel Andrade	4 »
João Meirelles	4 »
Valente do Couto	4 »
Joaquim Mendonça	4 »

Negocios ecclesiasticos
(16 cedulas)

João Pinheiro	12 votos
Queirós	12 »
Padre Dacia	12 »
Manoel Andrade	4 »
Aprigio Menezes	4 »
Valente do Couto	4 »

Força policial
(16 cedulas)

Menandro Tapajós	12 votos
Simplicio de Menezes	12 »
Joaquim Mendonça	12 »
Veiga Lima	4 »
Penna d'Azevedo	4 »
Valente do Couto	4 »

Redacção
(16 cedulas)

Castro e Costa	12 votos
João Pinheiro	11 »
Publico Bittencourt	12 »
Aprigio Menezes	4 »
João Meirelles	4 »
Valente do Couto	4 »

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando para a ordem do dia seguinte—o que occorrer.

Reunião em 27 do mez de Março de 1886

Presidencia do sr. Deodato

As horas do regimento, tendo apenas comparecido os srs. Deodato e Penna d'Azevedo, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

2.^a Sessão ordinaria em 29 de Março de 1886.

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Deodato, Dacia, Tapajós, Mendonça, João Pinheiro, Rocha dos Santos, Publico Bittencourt, Aprigio de Menezes, Andrade, Marães, Simplicio de Menezes, Queirós, Pen-

na de Azevedo, Clarindo Chaves e Veiga Lima.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo de 27 do corrente, declarando que s. exc. o sr. presidente da provincia nenhuma providencia tomou a respeito do requerimento do sr. deputado Valente do Couto, por não haver communicação alguma sobre o facto.—Aquele fez a requisição.

Um requerimento de Joaquim de Brito Inglez, filho do bacharel Jorge Augusto de Brito Inglez, pedindo uma subvenção para estudar em uma das Academias de Direito do Imperio.—A' commissão de instrucção publica.

Idem, de Antonio Teixeira Ponce de Leão, chefe de secção addido á secretaria do governo, solicitando a gratificação de se lhe mandar pagar a gratificação que deixou de receber, durante o tempo em que esteve licenciado.—A' commissão de poderes.

Idem, de Antonio da Cunha Mendes, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos de 7 mezes e 17 dias, a contar de 13 de Abril á 30 de Novembro de 1878, como professor de Taupessassú.—A' commissão de poderes.

Uma proposta de Hildebrando Luiz Antonio, administrador do periodico «Amazonas», para a publicação dos debates da Assembléa.—A' commissão de poderes.

Idem, de Custodio d'Oliveira Lima para a construcção de um theatro n'esta capital, acompanhada da respectiva planta.—A' commissão d'obras publicas.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O SR. ROCHA DOS SANTOS (*pela ordem*)—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requer de missão do cargo de 2.º secretario.

—*Rocha dos Santos.*

O sr. presidente, declara ter de proceder-se á eleição para 2.º secretario.

O SR. ROCHA DOS SANTOS (*pela ordem*)—pede que lhe seja deferido o juramento que deixou de prestar por não achar-se presente quando o fizeram os seus collegas.

O SR. PRESIDENTE convida o sr. Rocha dos Santos a prestar juramento, o que é feito com as formalidades do estylo e toma assento.

Quando o scrutinio secreto para preenchimento do lugar de 2.º secretario, são recebidas as cédulas que dão o seguinte resultado:

Publio Bittencourt 11 votos

Manoel Andrade 4 »

O sr. presidente, declara eleito 2.º secretario o sr. Publio Bittencourt e convida-o a occupar o lugar.

Não podendo o sr. Publio Bittencourt, 2.º secretario, fazer parte das commissões de instrucção publica e redacção, conforme o regimento, o sr. presidente declara passar a proceder-se ás eleições para substituí-lo.

O sr. Aprigio de Menezes (*pela ordem*):—Eu creio que o regimento não trata do caso que agora me faz usar da palavra.

O sr. deputado Bittencourt fazia parte de diversas commissões permanentes da assembléa; agora, porém, é eleito 2.º secretario. Segundo o regimento, os membros da mesa, não podem fazer parte das commissões permanentes.

V. exc. convida a mesa para votar em quem deve substituir o sr. deputado Bittencourt nas commissões a que pertencia; no entanto, ha pouco eu, como em caso semelhante, a assembléa, a convite de v. exc. firmou doutrina de que devia ser o mais velho dos membros d'esta casa que se registassem com votação igual.

(*Trocava-se diversos apertes e explicações*).

O SR. MARÃES:—E' como se tivesse morrido; ido embora.

O SR. APRIGIO:—E' uma distincção que se está fazendo agora; distincção que eu entendo sr. presidente já não devia não podia fazer, quando a assembléa, a convite de s. exc. anteriormente tinha-se manifestado em sentido contrario.

O SR. MENDONÇA:—N'este caso não se deve votar nelle para 2.º secretario.

O SR. MARÃES:—Quer que se reme com uma pá só. (*risos e apertes*).

O SR. APRIGIO:—É só n'este ponto que v. exc. acha que ha doutrina firmada. Engana-se, me parece.

O SR. MARÃES:—Não é caso de substituição; ha vaga completa.

O SR. APRIGIO:—E' esta uma questão em que, a meu ver, deve tomar parte toda a assembléa... E foi assim que procedeu ultimamente.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Cabe só ao presidente decidir... E' questão de ordem.

O SR. APRIGIO:—Ella já foi resolvida em outra sessão, quando o sr. presidente entendeu dever consultar a casa.

O SR. MARÃES:—Ella questão é que não está na altura de v. exc. — está politizando.

O SR. APRIGIO:—Eu se eu viesse na maioria é possível que dissesse a mesma cousa, que fizesse o mesmo.

O SR. MARÃES:—O acto da mesa é correcto.

O SR. QUEIRÓS:—Não pode ser mais correcto.

(*Ha longos apertes e explicações*).

O SR. APRIGIO:—Eu sou membro da mineria tenho de ver, de fiscalisar estas cousas.

O SR. PRESIDENTE:—Peço a v. exc. que esclareça a casa.

O SR. PADRE DACIA—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—Sei que não posso usar de uma linguagem alta, como v. exc. quando occupa a tribuna; e se estão me interrompendo para que eu não possa esclarecer a casa, affirmarei sempre que a assembléa já se manifestou em sentido contrario ao que v. exc. sr. presidente, a gora quer praticar.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O caso é diferente.

(Ha outros apartes).

O SR. APRIGIO:—V. excs. entendem que devem interromper-me,—irei mesmo assim continuando na tribuna, embora uma questão de *nonada* vá longe.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Tocarei no mesmo tom.

O SR. APRIGIO:—V. exc. sr. presidente, prestou muita attenção ao sr. deputado Rocha dos Santos; tem razão: Se quer que reproduza o que disse, o farei.

O SR. PRESIDENTE:—Eu não posso entender o que v. exc. quer.

O SR. APRIGIO:—Repito, que a casa já firmou a doutrina contraria a que hoje v. exc. quer praticar, quando o nobre deputado sr. Rocha dos Santos foi excluído....

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Excluído não; exonerado. (*Apoiados*).

O SR. APRIGIO:—Dimittido, excluído ou exonerado, o que é certo é que v. exc. tendo declarado que não voltaria mais á casa, á ella voltou, o que destôa da maneira porque, ha poucos dias, v. exc. se tinha manifestado na assembléa.

Dimittido por conseguinte o sr. Rocha dos Santos...do lugar de 1.^o secretario, e depois —de 2.^o...foi s. exc. substituído pelo seu immediato em yotos.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Dimittido não; v. exc. não pode dizer que fui dimittido: fui exonerado por um requerimento meu.

O SR. APRIGIO:—E' a mesma cousa.

(*Trocã se muitos apartes e explicações.*)

Segundo o regimento, os membros da mesa não fazem parte das commissões permanentes.

Pergunto: Não tratando o regimento do caso em questão, deve substituir ao sr. Bittencourt, nas commissões de que elle fazia parte, o mais velho dos deputados que se segue em votos ou se deve proceder a nova votação? Eu entendo que se deve seguir o que a assembléa já delibrou, que é justamente o contrario do que quer agora o sr. presidente e com elle, pelo que vejo, a maioria.

O SR. MARÃES:—V. exc. bem sabe; o que não quer é comprehender agora...

O SR. APRIGIO:—O que não posso comprehender é que n'um dia as substituições se fação attendendo-se a idade, e n'outro se recorra a nova votação.

O SR. PADRE DACIA:—A consulta a casa pode até ter sido um acto de delicadesa...

(*Ha algumas explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. APRIGIO:—Isto não pode passar sem esta observação.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. comprehende que as substituições são claras, são para os impedimentos por vagas de occasião. V. exc. sabe que a supplencia não pode substituir as vagas n'estas condições.

Mantenho, portanto, a minha decisão na forma do regimento.

O SR. APRIGIO:—Não o é na forma do regimento; o expediente tomado por v. exc. oppõe-se ao que delibrou a casa, ha poucos dias, e até sob consulta formulada por v. exc.

O sr. presidente declara passar a proceder-se á eleição para um membro da commissão de instrução publica.

Corrido o escrutínio secreto, são recolhidas 15 cédulas que dão o seguinte resultado:

Rocha dos Santos	15 votos
Aprigio Menezes	4 »
Domingos Queirós	1 voto
Simplicio Menezes	1 »

O sr. presidente declara eleito membro da commissão de instrução publica o sr. Rocha dos Santos.

Entra o sr. Valente do Couto.

Corrido o escrutínio secreto, são recolhidas 16 cédulas para a eleição de um membro da commissão de redacção, dando o seguinte resultado:

Rocha dos Santos	10 votos
Aprigio Menezes	5 »
Queirós	1 »

O sr. presidente declara eleito membro da commissão de redacção o sr. Rocha dos Santos.

Continúa á 1.^a parte da ordem do dia.

O sr. Domingos Queirós—pe-de a palavra e manda a mesa a seguinte indicação, que é lida e posta em discussão:

INDICAÇÃO

«Indico que, se autorise a mesa da assembléa a contractar a publicação dos actos desta com a empresa typographica que fôr de sua confiança.—Paço d'assembléa provincial do Amazonas, 29 de março de 1886. — *Domingos Queirós.*»

O sr. Veiga Lima:—Pedi a palavra, sr. presidente, para offerecer á consideração da casa uma emenda á indicação, que acaba de apresentar o nobre deputado sr. Queirós.

Não sendo lisongeiro o estado financeiro da

provincia, entendi que devia offerecer uma emenda afim de que a publicação das actas, debates, pareceres e annaes etc. do biennio de 1886—1887 seja feita mediante a concorrência da imprensa da capital.

A concorrência é necessaria, além disso está entendido que a mesa tem a precisa attribuição para fiscalisar o cumprimento fiel do contracto, que, não sendo observado, deverá ella rescindir.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—A mesa terá o preciso criterio para contractar de conformidade com os interesses da casa.

O SR. VEIGA LIMA:—No biennio de 1882 a 1883 o nobre deputado o sr. padre Dacia requereu e a maioria liberal aceitou, que esse serviço de publicação de debates fosse feito mediante concorrência.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O partido liberal não consentio tal; contractou com a imprensa de sua confiança, a liberal.

O SR. VEIGA LIMA:—Peça o nobre deputado os annaes de 1882—1883, e nelles verá a emenda que o nobre deputado sr. padre Dacia apresentou no sentido por mim indicado, e mediante concorrência foi feito o serviço.

(Trocam-se longos apartes e explicações.)

O SR. VEIGA LIMA:—Não estou duvidando; mas entendo que, devido ao estado pouco lisonjeiro das finanças da provincia, deva mandar a mesa a seguinte emenda á indicação: *(lê)*

Vae a mesa, é lida e posta em discussão a seguinte emenda, conjunctamente com a indicação:

EMENDA

«Emenda a indicação apresentada pelo sr. deputado Queirós:

D pois de «typographia», diga-se:—chamando para isso a concorrência da imprensa d'esta capital.—S. R.—*Veiga Lima.*»

O sr. Valente do Couto — pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra — é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação, salva a emenda — é approvada.

Posta a votos a emenda — é regeitada.

O sr. Aprigio Menezes:—Justifica e manda a mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate regeitado:

REQUERIMENTO

«Requeiro com urgencia se solicite da presidencia da provincia, copia do reg. n.º 56 expedido á 17 do corrente mez. — S. R. — Dr. Aprigio Menezes.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª parte — apresentação de projectos, pareceres, indicações etc.

2.ª dita — o que occorrer.

Reunião em 30 de Março de 1886

Presidencia do sr. Publio Bittencourt
(2.º Secretario)

A's horas do regimento, feita a chamada acham-se presentes ns srs. Publio Bittencourt, Eugenio Ponce, padre Dacia, Pinheiro, Queirós, Tapajós, Joaquim Mendonça, Aprigio Menezes, Rocha dos Santos e Castro e Costa.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 31 de Março de 1888

Presidencia do Sr. Miranda Leão
1.º Secretario)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Miranda Leão, Publio Bittencourt, Penna de Azevedo, Menandro Tapajós, Veiga Lima, Joaquim Mendonça e Aprigio Menezes.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 1.º de Abril de 1886

Presidencia do Sr. Mesquita Marães
(Vice-presidente)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Mesquita Marães, Miranda Leão, padre Dacia, Aprigio Menezes, Penna de Azevedo, João Pinheiro, Menandro Tapajós, Rocha dos Santos e Joaquim Mendonça.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar designada a mesma ordem do dia.

3.ª Sessão ordinaria em 2 de Abril de 1886

Presidencia do Sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, padre Dacia, Aprigio Menezes, Alves de Queirós, Veiga Lima, Penna d'Azevedo

do, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, Andrade, Valente do Couto, João Pinheiro, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Rocha dos Santos e Mesquita Marães.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e approvada, depois de uma ligeira reclamação do sr. Penna de Azevedo, a acta da sessão de 29 do mez proximo passado, em que por descuido deixou de constar o seu nome, tendo comparecido a referida sessão.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

Expediente:

Um requerimento de Nicoláo Balby, amanuense da secretaria d'esta assembléa, solicitando um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude fóra da provincia.—A' commissão de poderes.

Um dito de Nuno Alves Pereira Cardoso, pedindo ser reintegrado no lugar de amanuense da secretária d'esta assembléa, do qual foi demittido por motivos políticos.—A' mesma commissão.

Um officio do secretario do governo, de 27 do mez findo, acompanhado do balanço do thesouro provincial do exercicio de 1884—1885 e orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1886—1887.—A' commissão de fazenda.

Um dito do sr. deputado Manoel Thomaz Guimarães, communicando á esta assembléa que por motivos de incommodos de saude de sua familia na villa de Coary, retira-se temporariamente dos trabalhos da presente sessão.—Inteirada.

Um dito do secretario do governo, de 29 de março, remettendo os papeis constantes pertencentes ás diversas camaras municipaes da provincia.—A' commissão de camaras.

Um dito sob n.º 12, de 30 de março remettendo o relatorio e orçamento da camara municipal da capital.—A' mesma commissão.

Um dito sob n.º 13, da mesma data, remettendo copia dos officios em que o 2.º juiz de paz de Silves communica não ter ali havido eleição em 2.º escrutinio para deputados provinciaes.—Arquivo-se.

Um dito, de 31 de março, do sr. deputado dr. Clarindo A. d'Oliveira Chaves, communicando que tem de seguir para a córte do Imperio, afim de na camara dos srs. deputados impugnar o diploma de deputado geral expedido ao sr. dr. José Lustosa da Cunha Paranguá; e na forma do regimento pede dispensa de comparacer ao resto das sessões.—Inteirada.

Um requerimento de Sebastião de Mello Baccury, amanuense aposentado da secretaria do governo, pedindo melhora de aposentação.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo, de 31 de março, remettendo em original um officio da camara municipal de Itacoatiara, solicitando que sejam alterados os seus limites com os das villas de Silves, Conceição e Borba.—A' commissão de poderes.

Um requerimento de Francisco José Marques Vianna & Filhos, em que propõem a venda de uma casa ainda não concluida na poveação de Santo Elias do Ayrão, para as escolas publicas dos sexos masculino e feminino, pela quantia de 9.000\$.—A' commissão de fazenda.

Um abaixo assignado, de 50 moradores da colonia «Maracajú» solicitando da assembléa a creação de uma cadeira do sexo masculino na referida colonia e a effectividade na dita cadeira do ex-professor Antonio Luiz Alves Muniz, visto estarem satisfeitos os mesmos com a educação que elle tem dado a seus filhos.—A' commissão de instrucção publica.

Um requerimento de Marcello José Pereira Guimarães, ex-tenente da guarda policial, pedindo que lhe seja contado o tempo em que esteve demittido.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo, com data de 1.º de abril, remettendo por cópia a informação prestada pelo director da 2.ª secção daquella secretaria, ácerca da viração de tartarugas, extracção de ovos etc.—A' commissão de camaras.

Um requerimento de Joaquim Theodoro Bentes, pedindo um premio de 30:000\$000 para a sua invenção de um novo processo de coagulação da gomme elastica.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. padre Dacia:—Sr. presidente, peço a palavra para como membro da commissão a que pertenceo apresentar um projecto e um requerimento.

Quanto ao projecto eu tratarei d'elle em tempo opportuno, quando for discutido.

Quanto ao requerimento devo desde já justificar sua apresentação; visto como elle é um dos compromissos de honra que eu tomei por meus committentes.

Sabe o publico do imperio do Brazil inteiro; sabe a provincia o que se tem passado de muitos annos á esta data, com relação a população que habita no baixo rio Negro, constantemente embaraçada e perseguida em seu commercio, não tendo se quer liberdade de transito; não podendo buscar o necessario para sua alimentação.

Esta população se acha constantemente sobressaltada por uma tribu barbara de indios Jauaperys ou chrichanás que assim foi chamada por um distincto servidor do Estado, que se emprega, não na botânica, em que é pro-

fornecidas copias das revisões de jurados dos annos de 1878 e 1879.—Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 2 de Abril de 1886.—S. R.

Rocha dos Santos.

O mesmo sr. deputado:—

Continuando com a palavra, apresenta e manda a mesa o seguinte parecer, o qual é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER
(N.º 3)

A commissão de instrucção publica a qual foi presente a petição de Joaquim de Brito Inglez, que requer a assembléa provincial subvenção para continuar seus estudos em uma das faculdades de direito do Imperio; Considerando que essa petição não vem acompanhada de documento comprobatorio de habilitação do supplicante de nenhuma casa de educação; Considerando que á petição não são annexados attestados de exames prestados pelo supplicante que o habilitem á matricula que deseja; Considerando finalmente que não é provada na petição idade do supplicante para ser admittido á matricula, na forma das leis vigentes, é de parecer que seja a petição devidamente regularizada para que possa ser estudada convenientemente. Sala das commissões d'Assembléa Provincial do Amazonas, em 2 de Abril de 1886.—A commissão—*Rocha dos Santos—João Carlos da Silva Pinheiro—Antonio S. Valente de Menezes.*

O sr. Aprigio Menezes:—Venho, sr. presidente, occupar a tribuna para apresentar um requerimento que trata de dous assumptos differentes, mas que se prendem a um só ramo de serviço publico.

Não foi sem razão que na ultima sessão requeri que se solicitasse do presidente da provincia uma copia do regulamento que actualmente rege a instrucção publica, e se não fosse o procedimento que teve a maioria da casa...

O sr. PADRE DACIA:—Muito correcto.

O sr. Aprigio... que não se esquece de alardear o seu poder numerico, é possivel que eu me dispensasse agora, diante dos factos de que vejo a imprensa dar noticia, de submeter á consideração da casa mais um requerimento pedindo informações á presidencia sobre assumptos relativos á instrucção publica da provincia.

S. exc. o sr. dr. Ernesto Chaves acaba de demittir a bem do ensino e da moralidade publica ao professor de mathematicas do lyceu e depois da escola normal, o bacharel Pedro Ayres Marinho, que em concurso brilhante conquistou a cadeira de que está privado por acto da presidencia. Ora, gosando o distincto professor optima nomeada como cumpridor dos

deveres do cargo que por muitos annos exerceu, com incontestavel proveito para o ensino publico e tendo ha pouco sido demittido a bem do ensino e da moralidade publica, peço se solicite da presidencia da provincia que seja presente á esta assembléa, por copia, a portaria pela qual foi elle demittido.

(Trocem-se muitos apartes.)

E como não conheço ainda o novo regulamento da instrucção publica, na primeira parte do meu requerimento peço tambem que a presidencia informe se no dito regulamento ha alguma disposição que autorise a demittir professores effectivos e vitalicios que occupem lugar no magisterio por força de concurso que prestassem.

(Ha uma longa interrupção por apartes e explicações.)

Vou ler o meu requerimento. *(lê)*

«Requeiro que se solicite da presidencia da provincia:

1.º Se o regulamento n.º 56 expedido pela mesma presidencia á 17 de março findo, contém alguma disposição que autorise a presidencia a demittir, sem ser ouvida a congregação do lyceu ou conselho director, a bem do ensino e da moralidade publica, a professores effectivos e vitalicios, que tenham obtido lugar no magisterio por meio de concurso. No caso affirmativo que seja presente a esta assembléa copia da portaria pela qual foi demittido o professor de mathematicas do lyceu Pedro Ayres Marinho, a bem do serviço e da moralidade publica.»

Eis a primeira parte do requerimento; a segunda que é esta:

«2.º Quaes são os actos desagradaveis e deponentes para os creditos do lyceu d'esta cidade de que falla o dr. director da instrucção publica no officio que acabei de ler.»

Foi-me inspirado pela leitura de um officio que vejo publicado em um dos jornaes d'esta cidade. Eil-o: *(lê)*

«Directoria geral da instrucção publica, em Manáos, 26 de março de 1886.—Illm. sr.—Tendo-se dado n'este estabelecimento alguns factos desagradaveis e deponentes para seus creditos, de forma que obrigaram a congregação dos professores a lançar mão de medidas muito severas para reprimir e castigar a insubordinação de alguns alumnos, que pela sua idade juvenil e inexperiencia se deixaram levar a pratica de actos improprios de moços que até ali se tinham distinguido pela sua applicação aos estudos e bom comportamento; e constando a esta directoria que ainda lavra entre os alumnos que frequentam actualmente as aulas deste estabelecimento o espirito de turbulencia e indisciplina, esta directoria vem rogar a v. s. para que como pae do alumno queira inculcar-lhe aquelles sentimentos de respeito e acatamento aos seus professores e o espirito de ordem que como v. s. não ignora, são a base fundamental de uma boa educação moral e muito necessario para o bom andamento dos estudos. Fazendo isso v. s. evitara a esta directoria o desgosto de ter de lançar mão de meios coercitivos que sempre pagoaem não só a quem é victima como tambem aos que em virtude de seus deveres é obrigado a fazer

uzo d'elles. — Com consideração sea de v. s. att. vnr. e cr.º—*João Carlos Antony.*»

Este modo de dizer do officio que acabo de ler faz-me crer, sr. presidente, que na escola normal se passaram recentemente graves successos, aos quaes o digno sr. director da instrução publica considerou desagradaveis e deponentes dos creditos do estabelecimento que dirige e que para reprimir e castigar a insubordinação de alumnos que até ali se tinham distinguido pela sua applicação aos estudos e bom comportamento, teve a congregação dos professores de lançar mão de medidas muito severas etc. etc.

O SR. PADRE DACIA—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—O sr. director da instrução publica roga áquelles que tem filhos na escola normal, que como paes lhes inculquem sentimentos de respeito e acatamento aos professores, espirito de ordem etc.

Ora, este rogo importa uma offensa aos paes dos alumnos, a quem o director se dirige.

O SR. PADRE DACIA:—Cousa muito bonita e muito louvavel e que o nobre deputado, como pae de familia, não poderá negar.

O SR. APRIGIO:—Até ali, quando deram-se os successos de que trata o officio da directoria da instrução publica, os alumnos erão bons e respeitadores dos seus professores; do repente ficaram máos e insubordinados, e por isso recebem severo castigo. Depois lavra o espirito de turbulencia e indisciplina nos alumnos e o sr. director não se julgando com força bastante para conjural-os, recorre aos paes de familia.

Que quer isto dizer, sr. presidente?

E' minha opinião que o estado a que ultimamente chegou a instrução publica se prende uma cousa poderosa e muito proxima dos acontecimentos, que o sr. director deplora.

(*Apartes e interrupções.*)

Satisfeitas as informações pedidas em meu requerimento, caso elle passe, o que duvido, nos esclareceremos.

(*Ha muitos apartes e longas interrupções.*)

O SR. PADRE DACIA:—Peço a palavra.

O SR. APRIGIO:—O meu requerimento, pois, é neste sentido.

O SR. PADRE DACIA:—Quem não sabe destas cousas; do que deu lugar a este officio?

O SR. APRIGIO:—V. exc. sabe de tudo, porque convive com o governo: eu que não convivo com elle, ignoro; mas quero saber tambem.

Se na ultima reunião a maioria deixasse passar o requerimento que então apresentei; talvez eu não tivesse hoje necessidade de pedir estas informações.

O SR. PADRE DACIA:—As cousas são muito differentes; . . . por mais que se esforce, não poderá confundil-as. Aquillo era questão de confiança, e nós eramos obrigados a guardal-a.

O SR. APRIGIO:—O meu requerimento ahí está e a maioria que o regeite.

O SR. PADRE DACIA:—O que fôr justo ha-de passar.

O SR. QUEIRÓS:—Eu dei o meu voto ao outro requerimento. . . não pode queixar-se.

Vai a meza, é lido e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicite da presidencia da provincia:

1.º Se o regulamento n. 56 expedido pela mesma presidencia á 17 de março findo, contem alguma disposição que autorise a residencia a' e nittir, sem ser ouvida a congregação do lycêo ou conselho director, a bem do ensino e da moralidade publica, a professores effectivos e vitalicios, que tenham obtido lugar no magisterio por meio de concurso.—No caso affirmativo que seja presente a esta assembléa copia da portaria pela qual foi demittido o professor de mathematicas do lycêu Pedro Ayres Marinho, a bem do serviço e da moralidade publica.—
2.º Quaes são os actos desagradaveis e deponentes para os creditos do lycêo d'esta cidade de que falla o dr. director da instrução publica no officio que acabei de ler. S. R.—2 de Abril de 1883.—O membro da assembléa, dr. *Apr gio.*»

O sr. padre Dacia:—Sr. presidente, o meu nobre collega o sr. dr. Aprigio Martins, um dos vultos mais salientes da illustrada minoria, acaba de dirigir a esta casa um requerimento. . .

O SR. APRIGIO:—V. exc. vem tão doce que parece que o requerimento vai cahir.

O SR. PADRE DACIA:—Pelo qual vem pedir informações de dois factos differentes. . .

Os nobres collegas, sr. presidente, ouviram a leitura d'este requerimento e eu vou analy. sal-o em suas partes; e vou mostrar que o nobre collega procurando meios de romper contra a administração, agarra se á primeira carabina que encontra, á primeira espingarda que se lhe depara, sem examinar si ella está ou não no caso de disparar o tiro.

Refiro me á parte de seu requerimento em que falla sobre a demissão de um professor publico.

Sabe, sr. presidente, v. exc. e a casa que o partido liberal quando no poder, julgou prudente entregar nas mãos do administrador da provincia todas as faculdades, todas as attribuições que só deviam ficar no poder legislativo; sem procurar saber as intenções com que o fez, direi que não cogitou do que seria o dia d'amanhã.

Eu então que vivia no retiro. . .

O SR. DR. APRIGIO:—No retiro espiritual?

O SR. PADRE DACIA:— . . . vi pelo pensamento o que queria o partido liberal. Mas o dia d'amanhã veio e esse dia em que elle esperava aniquilar o ultimo dos crentes fieis ao partido conservador, foi o dia da restauração das boas normas de governo. Os liberaes desapontaram.

O SR. APRIGIO:—V. exc. está fazendo muita quadra! Ha poucos dias disse da tribuna

que aqui não se faz quadras. . . e está fazendo seus versos.

(*Ha alguns apartes.*)

O SR. PADRE DACIA:—Vv. excs., do partido liberal, o que queriam era aniquilar os ultimos dos crentes. . .

O SR. APRIGIO:—E' opinião sua.

O SR. PADRE DACIA:—E' opinião minha, diz o nobre deputado, sr. presidente, e eu repito que o é.

(*Muitos apartes que interrompem o orador.*)

Eu que tenho o costume de dar alguns apartes, ouvi calado ao nobre deputado, que me procura interromper; não o interrompi senão com muita delicadeza; mesmo muita parcimonia. Aguardei-me para fallar com toda a liberdade quando me fosse concedida a palavra. . .

O SR. APRIGIO:—Com toda liberdade. . . assim deve ser. . . Nem digo o contrario.

O SR. PADRE DACIA:—O partido liberal esperava que fossem iniciadas por elle todas essas reformas; que por elle tudo fosse feito; elle esperava concluir o que hontem fizeram quanto a authorisação e reformas.

O SR. APRIGIO:—V. exc. está pensando cousa diversa. . . Havemos de averiguar isto quando vier o regulamento.

O SR. VEIGA LIMA:—Apoiado. . . ainda é cedo. . . Deixe vir o regulamento.

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. APRIGIO:—Pedi, porque tenho direito de pedir quantas informações me forem precisas.

(*Apoiados, apartes e explicações.*)

O SR. PADRE DACIA:—Portanto, feitas estas reformas, d'este modo, o sr. presidente dr. Ernesto Chaves, cujo character, honestidade e illustração, são predicados em si reconhecidos pelos proprios liberaes nos lugares onde tem estado, e nos quaes os seus jurisdicionados se têm sempre mostrado satisfeitos. . .

Que o digam as provincias do Rio Grande do Norte e outras aonde têm exercido a magistratura.

(*Ha alguns apartes.*)

Eu não estou discutindo o regulamento.

O SR. APRIGIO:—Porque não votou para que viesse o regulamento? Estávamos livres do trabalho de estar pedindo informações.

O SR. PADRE DACIA:—Porque aconteceu que um amigo nosso, um d'esses homens que se diz homem do futuro, um moço que não ha duvida tem trabalhado n'esta provincia, no cargo espinhoso de preceptor da mocidade, que hontem era todo fogo pelo partido liberal, que hoje se vem alistar nas fileiras do partido conservador e a quem não podiamos deixar de receber, este moço, a quem conheço d'esde menino, por quem tinha muita sympathia, a quem chamava de amigo que passou pelos mesmos bancos da escola que eu, que bebei a

instrucção aonde eu bebi; esse moço, faltou talvez impensadamente, levado por esse ardor que apaixonou a mocidade inexperiente, ao respeito que devia á primeira autoridade da provincia e tornou-se responsavel pelas injurias que á mesma autoridade eram irrogadas.

O SR. VEIGA LIMA:—Eu não sei se é d'elle o artigo.

O SR. PADRE DACIA:—Elle declarou na imprensa que é redactor desse jornal, ao qual vv. exc.^{as} mesmo não se dignão de dar resposta; jornal que passa desaperecido nesta provincia. . .

(*Trocão-se muitos apartes e explicações.*)

O SR. PADRE DACIA:—Vv. exc.^{as} assim estão enchendo discursos no meu discurso.

(*Continuam os apartes e explicações e o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. PADRE DACIA:—Continuo sr. presidente. Foi demittido o sr. dr. Pedro Ayres Marinho, e foi muito justamente.

Não trataria desta questão se não se quizesse fazer della questão politica.

O SR. VEIGA LIMA:—V. exc. foi quem quiz fazer d'isto questão politica.

O SR. DACIA:—E' que mais uma vez quiz se tocar na toga immaculada do sr. dr. Ernesto Chaves, trazendo para a casa esta questão do sr. dr. Pedro Ayres Marinho, que nunca foi professor vitalicio. (*Ha alguns apartes e explicações.*)

Quem o não quiz foi um liberal que acaba de ser eleito á assembléa geral, pelos liberaes no 2.º districto d'esta provincia. . .

O sr. Pedro Ayres Marinho a quem sempre tratei como amigo é moço e portanto é sujeito ás paixões. . . (*Ha alguns apartes.*)

. . . Estão enganados; elle não é professor vitalicio! E não é professor vitalicio porque não o achou capaz d'isso o sr. dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá; não é vitalicio, porque não o acharam d'isto digno os liberaes que hoje vêm chamal-o de professor vitalicio. . .

O SR. APRIGIO:—Quem vem chamar?

O SR. VEIGA LIMA:—Garanto a v. exc. que é vitalicio. (*Trocã-se apartes e explicações.*)

O SR. PADRE DACIA:—V. excs. assim estão me tolhendo a palavra. D'este modo é uma metralha constante (*ao sr. Aprigio*) porque v. exc. procura encubrir minha voz; meus argumentos? . . .

O SR. APRIGIO:—Não sabia que atrapalhava-o. . . lembre se do que fizeram-me na ultima sessão.

O PADRE DACIA:—Podem interromper-me como quizerem, porem fiquem sabendo que é assim: o sr. dr. Pedro Ayres Marinho—não é nem toi professor vitalicio, porque o dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá não quiz, achou que elle não o merecia. (*Apoiados e não apoiados.*)

Não quiz, ou porque não quiz, ou não achou capacidade no homem. (*Apoiados e contestações.*) Eu quizera que viesse mesmo isso do partido do meu nobre collega dr. Aprigio Meneses: e folgo de vêr que é s. exc. quem traz esta questão á esta casa pois; o sr. dr. Marinho, distinguio sempre entre gregos e troianos o alto vulto do sr. dr. Aprigio.

(*Ha uma parte.*)

Eu folgo que isto fique sabido.

O SR. APRIGIO:—E como foi demittido pelo presidente actual, sendo conservador!

Explique

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Ainda não houve occasião de tomar se conhecimento... quando foi que houve sessão nestes ultimos dias até hoje?

(*Ha explicações e apartes; o sr. presidente reclama attenção..*)

O SR. PADRE DACIA:—Eu explico: Foi demittido porque se tornou merecedor dessa pena, o sr. dr. Chaves é magistrado e como tal incapaz de calcar aos pés a lei para se vingar de offensas de sua pessoa; quando procede é sempre firmado nos principios rectos da justiça. O sr. Pedro Ayres Marinho requereu a vitaliciedade. O regulamento rodêa a concessão desse privilegio de certas exigencias; apello para o meu collega o sr. 2.º secretario.

(*Ha um aparte.*)

Não o considero pelo lado que v. exc. quer... o homem de quem falla não é politico; não é eleitor de parochia, e sempre foi muito amado do *benemerito* sr. dr. Souto.

Não foi nomeado cathechista pelo actual governo, foi louvado e exaltado pelos liberaes quando governo; logo o facto de eu querer que se me explique a razão desses louvores, não pode ser considerado uma censura, uma desafeição ao actual presidente que só fallou em seu relatorio desse sr. como director do musou.

(*Muitos apartes e contestações entre diversos srs. deputados.*)

Eu deixei, (dirigindo-se ao sr. dr. Aprigio) v. exc. fallar, não o interrompi; eu que sou todo vivacidade—contive-me para não interrompê-lo. v. exc. agora não quer deixar-me fallar.

O SR. PRESIDENTE:—A discussão não pôde continuar desta forma.

(*O sr. padre Dacia crusa os braços e espera que se faça o silencio.*)

O SR. PADRE DACIA:—Vou continuar. Quando o sr. dr. Marinho requereu a sua vitaliciedade, o sr. Paranaguá sem séria attenção...

O SR. VEIGA LIMA:—Na opinião de v. exc. (*Ha alguns apartes.*)

O SR. PADRE DACIA:—O sr. Paranaguá, disse: Como requer.—Eu posso provar com documentos.

O SR. APRIGIO:—E' preciso provar com do-

documentos, fóra disso está dando pancadas no ar.

O SR. PADRE DACIA:—As daria se fizesse um requerimento como v. exc. acaba de apresentar. Portanto o culpado da não vitaliciedade d'elle é o seu correligionario Paranaguá; porque logo depois um amigo seu lhe disendo: o bacharel Marinho não pôde ser vitalicio, por que soffreu uma pena no conselho de instrução publica, nesses casos manda a lei que se lhe desconte o tempo que tinha ganho, reformou o mesmo sr. Paranaguá o seu precipitado despacho por este modo:—Sem effeito:—Ris-quei.—Paranaguá.

Agora pergunto: de quem foi a culpa de que o dr. Marinho não seja professor vitalicio? De quem foi a culpa senão dos liberaes a quem elle servio com a maior dedicação? Pergunto se houve ingratição; se houve injustiça, essa só partio dos liberaes;—é delles que se deve queixar o sr. dr. Marinho.

O SR. VEIGA LIMA:—Dos conservadores é que partio a demissão acintosa que recebeo.

(*Apoiados, não apoiados e explicações.*)

O SR. PADRE DACIA:—Um presidente, não deve ser um manequim de partido, nem tem o partido que se ingerir em suas attribuições. Quando o acto do presidente é justo, é pautado pelo dever imposto pela consciencia, o partido que o apoia, sustenta esse acto e toma d'elle a responsabilidade. Ninguém tem culpa que um amigo seu saia das raias do dever. Não é portanto do partido conservador que se deve queixar, mas de si mesmo e dos liberaes que fizeram com que o presidente Paranaguá assim deixasse de garantir a seu amigo, que era tão liberal então, como é hoje conservador: devem se queixar do *benemerito* sr. dr. Theodoretto Souto que libertou a provincia limpando-lhe os cofres publicos; e mais do sr. Jansen, essa alma pura que tanto desagradou a gente liberal d'esta terra, que o diga o sr. deputado Veiga Lima.

(*Trocam-se longos apartes e recriminações sobre a administração Theodoretto Souto.*)

Fallo com vivacidade, mas não guardo odio a ninguém.

O SR. VEIGA LIMA:—Essas accusações ao sr. Theodoretto Souto são injustas.

O sr. MARÃES.—Não são tanto como querem... Não foi gasto com a libertação, é o que se quer dizer.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. APRIGIO:—Levaram-lhe até o titulo de *benemerito*,... O sr. Rocha dos Santos fez parte da commissão.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E não me arrependo. A intenção foi a mais justa possivel.

UM SR. DEPUTADO:—Não se sabe em que é que se gastou tanto dinheiro.

O SR. QUEIRÓS.—Se esse é o ponto...

O SR. APRIGIO:—O que desejo são as informações de que trata o meu requerimento. Sou legislador da provincia, tenho direito de pedilas. De mais, como politico, como minoria, tenho o dever de inspecionar e de evitar os abusos de poder da administração.

O SR. PADRE DACIA:—Isto é um castello de cartas que v. exc. está levantando para depois soprar sobre elle.

O SR. APRIGIO:—Não é isto: Se me afigura que s. exc. quiz ferir ao sr. dr. Marinho por que este atacou-lhe a administração; e como não admitto que seja esta uma razão de ordem superior para que se prejudique o ensino, privando a mocidade das lições de um bom professor, a quem o illustre deputado sr. padre Dacia, ha pouco teceu os maiores elogios—peço no meu requerimento copia da portaria que o demittio.

Quanto a segunda parte do meu requerimento, v. exc., sr. presidente, comprehende que tendo se apresentado na imprensa um officio do sr. Antony, director da instrucção publica, rogando aos paes de familia que tem filhos na escola normal que lhes inculquem os principios de ordem e respeito aos seus professores, eu, senão como deputado, ao menos como paede familia, desejo saber o que occurreu pela instrucção publica que obrigou o sr. director a assim proceder.

O SR. MARÃES:—Isto é cousa diversa; devia fazer parte de um outro requerimento.

O SR. APRIGIO:—Ja vê v. exc. (ao sr. padre Dacia) que eu não estou dando no ar.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—V. exc. não se lembra do modo porque os estudantes até pouco tempo cobriam as paredes de arabescos indecentes?

O SR. MIRANDA LEÃO:—V. exc. não se lembra que, quando director da instrucção publica da provincia, mandou muitas vezes apagar esses arabescos das paredes?

O SR. APRIGIO:—Eu appello para os srs. deputados Bittencourt e João Pinheiro, então professores: no meu tempo tive força para corrigir estes abusos. Elles não se reproduziram, digo-o com orgulho.

O SR. PRESIDENTE:—A directoria da instrucção publica não está em discussão.

O SR. APRIGIO:—Foi para responder a um aparte que me tocava de perto que desviei-me do assumpto em discussão. Como funcionario publico que fui, estava no dever de elucidar os factos; me cumpria responder ao aparte do nobre 1.º secretario.

Eu continuo a pedir approvação do meu requerimento, porque por elle tem de se me dar documentos de que tanto careço.

V. exc., sr. presidente, que me conhece de

perto, sabe que tenho espirito de justiça e que não costume fazer accusações vagamente.

Peço informações para poder fallar com conhecimento de causa; não quero fazer como fez meu collega sr. padre Dacia, que disse que o sr. dr. Marinho não é professor vitalicio e não provou...

O SR. PADRE DACIA:—Quando fôr occasião.

O SR. APRIGIO:—Eu espero que não fique em promessa.

(Apoiados e muito bem da minoria.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é regeitado.

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar á consideração da casa um requerimento; antes porem de o fazer permitta-me v. exc. e a casa que eu manifeste nesta occasião o sentimento de que me acho possuido pela maneira injusta porque se fere a minoria desta casa em um escripto sob a epigraphie—Parede na assembléa—do «Jornal do Amazonas», orgão official, de 1.º deste mez.

O SR. MIRANDA LEÃO:—Estas questões tratão-se na imprensa.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não sr. É aqui mesmo.

É uma questão que nos diz respeito e tem relação directa com os nossos trabalhos.

É desta tribuna, sr. presidente, que nos cumpre estigmatizar, verberando todo e qualquer procedimento menos leal; toda e qualquer accusação injusta assacada contra a minoria desta casa, quer na imprensa quer nesta tribuna.

A minoria, para questões desta natureza, só tem esta tribuna.

O SR. MIRANDA LEÃO:—Tem o «Amazonas».

O SR. PADRE DACIA:—Lá onde grifam o meu nome (risadas).

O SR. FERREIRA PENNA:—O «Jornal» foi mal informado ou então propositalmente quiz vir ferir os membros da minoria.

Mas, sr. presidente, creio que dentre vós todos que compoendes a maioria desta casa, não haverá um só que, em boa fé, com consciencia, se levante e venha declarar que a minoria, desde o começo dos nossos trabalhos, uma só vez, sequer, fez—parede—na expressão do «Jornal», para não haver sessão nesta casa.

O SR. QUEIRÓS:—São questões de imprensa.

O SR. PADRE DACIA:—Então o sr. é quem manda grifar o meu nome. (Risadas.) A maioria não pode ser accusada pelo que se diz no «Jornal».

O SR. FERREIRA PENNA:—Perdão srs. Eu não estou accusando a maioria. Se trato desta questão é porque o «Jornal do Amazonas» é orgão do partido conservador, que nesta casa está representado por uma grande maioria de

dignos membros, e tem sido injusto esse «Jornal» em sua apreciação relativamente á minoria de que faço parte, e mesmo desejo tirar bem a limpo esta questão aventada pelo órgão official, afim de ficar provado nesta casa que nós, a minoria, não deixamos propositalmente de concorrer ás sessões da casa. Não fazemos pareda. Temos, sr. presidente, a hombridade necessaria e dignidade precisa, para acarretarmos com a responsabilidade dos nossos actos e defendermos a causa que abraçamos. Seremos sempre firmes em nossos postos.

Dito isto, sr. presidente, lavrando este protesto, passo a ler o meu requerimento, que acho ter razão de ser, como a casa verá.

O SR. DR. APRIGIO:—Para a maioria não ha razão de ser nos nossos requerimentos.

O SR. FERREIRA PENNA:—Posto que assim pense, sr. presidente, se a maioria julgar dever ter elle a mesma sorte de outros apresentados pela minoria, não me restará mais do que ter paciência.

Passo a ler (16):

Requeiro que, com urgência, se solicite da autoridade competente, para me ser entregue, copia das instrucções da thesouraria de fazenda, approvadas por acto da presidencia da provincia de 7 de Junho de 1884 e que serviram de guia ao sr. 1.º escripturario Manoel Alves da Silva na commissão que foi desempenhar nas fazendas nacionaes do rio Branco, e, com o mesmo fim se solicite guatinate copias dos relatorios apresentados por esse empregado relativos a essa commissão.—S. R. Sala das sessões 2 de Abril de 1886.—*Penna de Azevedo.*

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte:—Apresentação de projectos, requerimentos, indicações etc. etc.

2.ª Dita:—2.ª leitura dos projectos apresentados e o que occorrer.

4.ª Sessão ordinaria em 3 de Abril de 1886.

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, Aprigio de Menezes, Veiga Lima, Penna de Azevedo, Valente do Couto, Andrade, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Castro e Costa, Simplicio de Menezes, Joaquim Mendonça, Domingos de Queirós, padre Dacia e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte:

Expediente

Uma preposta de João Avelino Soares de Medeiros, para dar 34 espectaculos publicos, com uma sua companhia, no theatro d'esta capital, no espaço de 3 mezes a começar de No-

vembro proximo, mediante a subvenção de 16 contos de réis.—A' commissão de Fazenda.

Um officio do secretario do governo, communicando ter s. exc. o sr. presidente da provincia ficado inteirado de ter sido nomeado e entrado no exercicio do cargo de official maior da secretaria d'esta assembléa o bacharel Manoel José de Oliveira Miranda.—Inteirada e a archivar.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado, depois de uma ligeira explicação pedida pelo sr. Castro e Costa.

REQUERIMENTO:

Requeiro que seja presente a esta assembléa uma petição de Azevedo & C.ª, ex-proprietarios da typographia—«Commercio do Amazonas»—, que foi apresentada na sessão passada, e sobre a qual a commissão competente não deu parecer.—Sala das sessões 3 de Abril de 1886.—*Mendonça.*

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai a mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que na acta de hoje se lance um voto de profundo pesar pelo passamento do illustre cidadão o distincto amazonense Henrique Barbosa de Amorim. S. R. Paço da assembléa em 3 de Abril de 1886.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—justifica e manda á mesa o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão conjunctamente com o requerimento:

ADDITIVO

E bem assim pelo passamento do capitão Alipio Fleury, um dos mais dedicados trabalhadores em beneficio d'esta provincia.—*Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—salvo o additivo—é unanimemente approvado.

Posto a votos o additivo—é igualmente approvado por unanimidade de votos.

O sr. Queirós:—Sr. presidente, pedi a palavra para submeter á consideração desta Assembléa um projecto, que no meu entender é de interesse para a provincia.

No correr das discussões a que elle tem de ser submittido—se a casa julgar-o objecto de deliberação—, e se for impugnado, uzarei da palavra e terei occasião de mostrar que sua adopção traz reaes beneficios á provincia.

Aproveitando-me da occasião apresento

tambem um requerimento, que tem por fim habilitar-me de provas com que possa rebater injustas apreciações feitas contra a camara do municipio em que rezido, por um pequeno papel que alli se publica.

O SR. APRIGIO:—E' um jornal, sr. deputado... E' um jornal como o que alli teve v. exc.

O SR. QUEIRÓS:—O meu era muito maior.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Muito maior e muito melhor.

(*Ha ligeiros apartes.*)

O SR. QUEIRÓS:—Esse pequeno papel, como disse, attribuido ao acto do sr. presidente da provincia, que desapprovou alguns contractos feitos pela municipalidade de Manicoré, motivos que de alguma forma offendem os brios e a dignidade dos vereadores daquella camara, de que faço parte e honrados amigos.

Eu sei que os motivos que imperaram no espirito de s. exc. para negar approvação a esses contractos nem de leve affectam os bons precedentes da maioria daquella vereança; e os despachos de s. exc. a respeito publicados no jornal official são de ordem a não dar direito a ninguem torcel-os para fins menos justos.

Entretanto, v. exc., sr. presidente, bem vê que eu não me posso tornar silencioso ante o que avançou o pequeno papel a que me refiro, e que me cumpre como vereador daquella camara e como representante da provincia, defender a mim e a meus amigos, victimas da má vontade de adversarios injustos.

Para isso é que entendi fazer este requerimento.

O SR. APRIGIO:—Certamente, v. exc. tem o direito de defeza.

Se tivesse outro jornal pequeno lá já se teria defendido.

O SR. QUEIRÓS:—Vou ler o projecto e o requerimento. (*lê:*)

Vae á mesa, é lido e fica sobre ella para ter segunda leitura, o seguinte projecto:

N. 3

Considerando que a elevação da freguezia de Borba á cathogoria de villa nenhuma vantagem tem trazido aos povos d'aquellas paragens; e pelo contrario;

Considerando que sendo quasi absoluta alli a falta de pessoal idoneo para os differentes cargos publicos inherentes ao municipio e termo judiciario creados, cuja falta faz com que seus habitantes sofram grandemente em seus direitos e garantias individuaes;

Considerando que os rendimentos d'aquella villa não têm tido aquella applicação legal e racional que era de desejar, e seria de vantagem para o municipio;

Tenho a honra de submetter á consideração desta assembléa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas, decreta:

Art. 1.º Fica revogada a lei provincial n.º 362 de 4 de julho de 1877, na parte em que elevou a freguezia de Borba á cathogoria de villa do mesmo nome.

Art. 2.º A mesma freguezia^a passará a pertencer ao municipio desta capital, em cuja municipalidade serão recolhidos os dinheiros e papéis pertencentes ao municipio extincto.

Art. 3.º Os limites daquella freguezia serão os mesmos do actual municipio.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial do Amazonas, 31 de março de 1886.—O deputado, *Domingos Alves Pereira de Queirós*.

E' igualmente lido, posto em discussão e sem debate approvedo, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermedio da mesa se solicite da presidencia da provincia copia dos trabalhos apresentados pelo engenheiro dr. Benjamin, relativamente á sua commissão perante a camara municipal de Manicoré.

Outro sim requeiro que se peça á mesma presidencia a remessa das plantas e orçamentos levantados pelos engenheiros drs. Lauro Bittencourt e Dias dos Santos para uma igreja e um cemiterio n'aquella villa.—S. R.—Paço d'assembléa provincial do Amazonas, em 3 de Abril de 1886.—*Domingos de Queirós*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que por inrremedio da mesa sejam solicitados da presidencia copia dos relatorios em que o actual director da instrução publica e a commissão nomeada para dar parecer sobre o regulamento da instrução publica apresentarão as medidas que julgão necessarias, para realizar a reforma.—Paço d'assembléa em 3 de Abril de 1886.—*Valente do Couto*.

O sr. Padre Dacia:—Sr. presidente, nada mais justo e mais natural de que esta soffreguidão da nobre minoria, o querer a toda força quanto antes já e já historiar todos os actos da presidencia; mas, desde que n'esta casa se acham membros da commissão que collaboram para esta reforma; desde que n'esta casa existe uma commissão que em breves dias vae apresentar seu parecer sobre o objecto do requerimento do nobre deputado...

O SR. PENNA D'AZEVEDO:—Duvido.

O SR. PADRE DACIA:—Os papeis vão em breve tempo ser apresentados.

O SR. APRIGIO:—Isto não é resposta ao a parte que estou dando... Já está na casa, segundo disse um membro da maioria.

O SR. PADRE DACIA:—Sei portuguez; não me deixa concluir?...

Digo que em breves dias a commissão vae dar seu parecer sobre essa reforma.

O sr. PENNA D'AZEVEDO:—O requerimento não trata de reforma.

O sr. PADRE DACIA:—Eu ouvi-os, ha pouco, sem dizer uma palavra. Peço um pouco de indulgencia, porque eu á força de apartes já vou perdendo o dom da palavra.

O sr. APRIGIO:—Não parece.

O sr. PADRE DACIA:—Desde que a commissão vae apresentar n'esta casa seu trabalho desde que a luz vae apparecer brilhante...

O sr. VALENTE DO COUTO:—Radiar. (*Risadas e apartes.*)

O sr. PADRE DACIA:—Desde que vae apparecer radiante, menos aos olhos dos cegos que não quizerem encherger...

O sr. PENNA D'AZEVEDO:—Não apoiado.

O sr. PADRE DACIA:—Na opinião do nobre collega.

O sr. APRIGIO:—V. exc. sabe porque vive com o governo; já lêo o parecer, já lêo tudo... sabe.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

Então digam com toda a franqueza se já veio.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Eu garanto com toda franqueza, que está em minha casa... e não o vou buscar agora.

O sr. APRIGIO:—A commissão não póde occultar.

O sr. PRESIDENTE:—A mesa não recebeu nada ainda.

O sr. APRIGIO:—Mas, disse o nobre deputado.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—V. exc. ouve todos os dias a leitura do expediente, não ouvio ainda tratar-se d'isto; obrigou-me a dizer que os papeis estavam em nossa casa.

(*Trocam-se diversos apartes.*)

O sr. PRESIDENTE:—Quem está com a palavra é o sr. padre Dacia.

O sr. APRIGIO:—Assim, sr. presidente, seja energico (*risadas*).

O sr. PADRE DACIA:—(*continuando*) Depois de cinco minutos de viva interrupção...

O sr. APRIGIO:—Não foi tanto.

O sr. PENNA D'AZEVEDO:—Uns trinta segundos.

O sr. PADRE DACIA:—Podem procurar interromper. O que digo, pois, é que desde o momento em que esses papeis cheguem a esta casa, por que o governo do partido conservador não foge á responsabilidade de seus actos (*apoiados e reclamações*); porque o governo do partido conservador não procura as trevas para agir (*apoiados e reclamações*); porque o governo do partido conservador em todos os seus actos quer a luz... (*apoiados, apartes, e explicações*).

O sr. APRIGIO:—Não sei qual o movel que o eleva a defender com tanto ardor a presidencia.

O sr. PADRE DACIA:—Não consinto que se

interprete o foro de minhas idéas; declaro aos nobres deputados que perdem o seu tempo; não me desviam do fim a que quero chegar. Só podem dar mais um pouco de trabalho ao sr. tachygrapho.

(*Trocam-se alguns apartes e o sr. presidente reclama attenção.*)

Dizia, pois, que sendo o actual governo todo de publicidade em seus actos...

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Apoiado.

O sr. PADRE DACIA:—... e que sempre se basea no que é santo, nobre, justo e honesto...

O sr. APRIGIO:—Que poesia!... Como está poeta!... Está é provocando apartes.

O sr. PADRE DACIA:—Eu acho que estando perto dos nobres deputados, quasi todos os colaboradores d'esta grande reforma, que fazem parte da maioria d'esta casa, toda a vez que a minoria precisar de informações receberá logo aqui—sem precisar como querem os nobres deputados...

O sr. VEIGA LIMA:—E ao contrario d'isto?

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—E' esperar.

O sr. PADRE DACIA:—Porem lançar uma idéa na casa só com o fim de escaramuçar contra a presidencia da provincia, me parece que não é cousa justa e grave.

Como disse, estando presentes na casa pessoas que assistiram a confecção d'esta reforma, quetomaram parte n'ella; estando a maioria d'esta assembléa em união com o governo da provincia; tendo seus actos de ser analysados por todos os nobres deputados,—antecipar juizo é querer batalha. Por isso eu sem querer coartar os direitos que tem o nobre collega, devo declarar que voto contra seu requerimento.

O sr. Valentado Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é aprovado.

O sr. Veiga Lima—pede a palavra, justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro que a presidencia da provincia, remetta com urgencia, por intermedio da mesa, copia do contracto celebrado com o cidadão Antonio Fernandes Bugalho para a publicação dos actos officiaes.—Sala das sessões etc. 3 de abril de 1886.—*Veiga Lima.*»

O sr. Queirós:—Sr. presidente, entende o nobre deputado o sr. Veiga Lima, que é de estylo ou de rigor a publicação dos contractos feitos pela administração da provincia para a inserção dos actos officiaes...

O sr. VEIGA LIMA:—No «Diario Official» assim é.

O sr. QUEIRÓS:—(*continuando*) isto, porem, não é exacto; nem a lei nem os precedentes exigem semelhante publicação.

Já fui contractante; já contractei com o go-

verno desta provincia a publicação dos actos officiaes.

Quando escalou o poder em 1878, o partido liberal, o primeiro acto do vice-presidente Guilherme Moreira foi a rescisão desse meu contracto, que passou a ser feita com José Carneiro dos Santos, contracto este que não foi publicado.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Não se lembra.

O sr. QUEIRÓS:—Posteriormente o presidente José Clarindo rescinde esse contracto e falou com o proprietario do então «Commercio do Amazonas», e ainda não é publicado.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—E' exacto.

O sr. QUEIRÓS:—Depois o sr. Satyro Dias rescindio este contracto, que tornou a ser feito com o referido Carneiro, e ainda desta vez não se fez a publicação que diz o nobre deputado autor do requerimento ser de estylo ou de rigor.

Vê-se, pois, que a publicação do contracto ultimamente feito com o proprietario do «Journal do Amazonas» não era de *estyllo* ou de *rigor* que se fizesse, e que por tanto foi perfeitamente correcto o procedimento da administração não mandando fazer a mesma publicação.

O sr. VEIGA LIMA:—Foi publicada a rescisão com José Carneiro dos Santos.

O sr. QUEIROÓS:—Fazendo estas considerações só tive em vista restabelecer a verdade dos factos, verdade que as palavras do nobre deputado parecia querer por em duvida.

O sr. VEIGA LIMA:—Um membro da maioria asseverou que tinha sido publicado.

O sr. QUEIRÓS:—Não posso dizer que sim nem que não; o que affirmo é que os precedentes não exigião a publicação.

Como partido de ordem e de liberdade o partido conservador quer e sempre quiz o regimen da publicidade; por isso, e para ainda uma vez o nobre deputado se convencer da moralidade que preside os actos do actual governo, declaro que voto pelo seu requerimento.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Eu tambem voto.

O sr. VALENTE DO COUTO:—Esta deve ser a doutrina.

O sr. QUEIRÓS:—Doutrinas que vv. exc.^{as} não observaram quando foram governo e maioria.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é approvedo Esgotada a 1.^a, entra-se na 2.^a parte da ordem do dia.

Tem 2.^a leitura, os seguintes projectos:

N.º 1—autorizando o presidente da provincia a fazer nas leis de orçamento sempre que

julgar necessario o transporte de credito de uma para outra verba de despesa, debaixo da mesma rubrica ou parographo.

N.º 2—abrindo um credito extraordinario e supplementar de 600\$000 na rubrica do § 9º do art. 2º da lei n. 697 de 13 de junho de 1885.

E' lido e posto em discussão e sem debate approvedo o parecer sob n. 3 da commissão de instrucção publica, indeferindo a petição do estudante Joaquim de Brito Inglez, por falta de documentos que deviam ser presentes á mesma commissão.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente, levantou a sessão marcando para a ordem do dia seguinte—o que occorrer.

5.^a Sessão ordinaria em 6 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão Bittencourt, Valente do Couto, Menandro, João Pinnheiro, padre Dacia, Mesquita Marães, dr. Aprigio, Mendonça, Queirós, Ferreira Penna, Thomaz Guimarães, Simplicio de Menezes, Castro e Costa, Rocha dos Santos, Veiga Lima, e Eugenio Ponce.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O sr. Penna de Azevedo:—(*pede a acta; é satisfeito.*) Sr. presidente, noto que na acta de 3 do corrente, que está em discussão, não consta a declaração de voto do sr. padre Dacia, em que dizia que depositava plena confiança na presidencia da provincia e que por isso votava contra o requerimento do sr. Valente do Couto; isto, quando seus collegas da maioria votaram a favor daquelle requerimento.

O sr. PADRE DACIA:—Mandei; porem, em seguida declarei que retirava; e, desde que retirei—não existe.

O sr. PENNA DE AZEVEDO:—Mas não pode deixar de constar da acta, embora v. exc. retirasse-a.

(*Ha longos apartes explicativos sobre o modo de interpretar-se a retirada da declaração.*)

O sr. Publico Bittencourt—(2.^o secretario) diz que o sr. deputado padre Dacia declarou que retirava a sua declaração de voto, razão porque a não fez transcrever na acta.

O sr. VEIGA LIMA:—Mas, foi depois de levantada a sessão. Não pode deixar de constar da acta.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O sr. Penna de Azevedo:—

Eu fico satisfeito, sr. presidente, com a declaração que acaba de fazer o nobre deputado 2.º secretario, de que o sr. padre Dacia apresentou a sua declaração e depois pediu para retirá-la.

O SR. VEIGA LIMA:—Com a differença de que a apresentação foi feita na casa e a retirada em particular... depois de levantada a sessão. (*Apoiados e apartes.*)

O SR. PADRE DACIA:—Estava em meu direito, e v. exc. não pode contestar. (*Apoiados.*)

(*Ha ainda algumas explicações.*)

O SR. PENNA DE AZEVEDO:—Bem, estas declarações mesmo, têm de constar da acta que amanhã deve ser approvada.

O sr. Valente do Couto:—

Sr. presidente, que o nosso collega mandasse sua declaração de voto e depois retirasse-a, estava em seu direito. Porém o que o nosso collega Penna de Azevedo quer e também está em seu direito é, que isto mesmo conste da acta.

O SR. PADRE DACIA:—Mas, não deve constar nem pode, uma vez que retirei. Declararei ao sr. 2.º secretario que retirava-a e elle não podia fazer uso della para inserir na acta. (*Apoiados, não apoiados; apartes e explicações.*)

Desde que retirei—não existe. Era um papel escripto; um bilhete—retirei-o porque podi. (*Apoiados, não apoiados; apartes e explicações.*)

O SR. PRESIDENTE:—O sr. deputado, como qualquer outro, podia mandar sua declaração ao 2.º secretario, na occasião ou depois. E' do regimento. (*Apoiados.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não é esta a questão. O sr. padre Dacia podia mandar sua declaração á mesa e depois retirá-la como retirou-a. Porém, o facto ficou.

O SR. PADRE DACIA:—Como ficou, se eu retirei?! Desde que é fundado em papel escripto e retirei, não existe.

(*Ha algumas explicações.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não estou de accordo com o nobre deputado. O nobre deputado, disse mais ou menos: «Declaro que depositando plena confiança na administração da provincia votei contra o requerimento do sr. deputado Valente do Couto. Foi isto mais ou menos.»

A ficar o precedente eu posso amanhã mandar um requerimento a mesa, ou uma declaração qualquer e depois dizer que não quero que figure na acta.

O SR. PRESIDENTE:—Se elle mantivesse é que devia constar da acta. (*Apoiados.*)

O SR. PENNA DE AZEVEDO:—Isto mesmo tem de constar das notas do sr. tachygrapho.

O SR. PADRE DACIA:—Se não existe como ha de constar?

O SR. QUEIROZ:—Isto é uma questão de *Lana Caprina.*

O SR. VALENTE DO COUTO:—Me é muito preciosa a declaração de v. exc.—Estou satisfeito.

O SR. PENNA DE AZEVEDO:—Estamos satisfeitos porque tem de constar das notas do sr. tachygrapho.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão

Posta a votos a acta é approvada tal qual se acha.

O sr. secretario, apresenta o seguinte:

Expediente

Um officio do secretario do governo communicando ter s. exc. o sr. presidente da provincia ficado inteirado de ter a mesa d'esta assembléa [concedido seis mezes de licença com o ordenado da lei, ao porteiro da mesma assembléa Victor Soares Raposo.—Inteirada e a archivar.

Idem, do mesmo remettendo para os devidos fins o balancete de receita e despeza da camara municipal de Teffé, dos annos de 1884—1885 e o orçamento para o anno financeiro de 1886—1887.—A commissão de Camaras.

Idem, idem, communicando ter s. exc. o sr. presidente da provincia desigrado o dia 13 de Junho proximo futuro para proceder-se a eleição de um membro da assembléa provincial no 2.º districto, afim de ser preenchida a vaga existente—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, enviando para os devidos effectos o balancete da receita e despeza da camara municipal de Parintins para 1886 a 1887.—A commissão de Camaras.

Idem, idem, remettendo por copia o pedido que fez a camara municipal de Teffé, de verba em seu orçamento para algumas despezas.—A' mesma commissão.

A petição e documentos com relação a preterição de Azevedo & C.^ª, requisitados pelo sr. deputado Mendonça, na ultima sessão.—A quem requisitou.

Um requerimento de Mariano Sabino da Silva, conferente da recebedoria provincial, pedindo lhe seja arbitrada um gratificação pelos serviços prestados na commissão de compra de gados fóra da capital.—A' commissão de poderes.

Idem, do mesmo, solicitando que lhe seja contado para sua aposentadoria o tempo que servio no côrpo provisório da Guarda Nacional.—A mesma commissão.

Uma petição de Lourenço da Rocha Pompeu, propondo, autorizado pela autoridade competente, a venda de dous predios contiguos sob n.ºs 20 e 21 sitos á rua dos Remedios d'esta cidade, proprios para o estabelecimento do Azylo Orphanologico.—A commissão de Fazenda.

Idem, de Antonio Machado da Silva solicitando a gratificação, a que tem direito pela grande plantação de cacáu que tem feito, o que lhe é garantido por lei; o que prova com os documentos annexos a petição.—A' mesma commissão.

Mais tres officios do secretario do governo, remettendo as (9) resoluções seguintes, devolvidas sem sanção, pelo ex-presidente da provincia, dr. José Jansen Ferreira Junior:

N.º 1—Sobre as aposentadorias de Francisco Soares Rapôso e Manoel José Zuany de Azevedo.

N.º 2—Sobre licenças aos empregados provinciaes Francisco Joaquim Ferreira de Carvalho, d. Felismina Monteiro Che ks Nina, Alfredo Fernandes Sá Antunes, João Elyseo de Castro Fonseca, João Capistrano Soares Rapôso, d. Maria Alice de Oliveira, Lauro Baptista Bittancourt e Olindo Tristão de Salles.

N.º 3—Sobre a construcção de uma capella de alvenaria no cemiterio dos variolosos.

N.º 4—Revogando o art.º 2.º da lei n.º 516 de 9 de Maio de 1881.

N.º 5—Sobre emissão de apolices provinciaes.

N.º 6—Declarando em vigor para pagamento das porcentagens das collectorias, a tabella estabelecida pela portaria da presidencia de 30 de Dezembro de 1876.

N.º 7—Estabelecendo regras sobre a subvenção de estudantes da provincia, nas diversas Academias do Imperio.

N.º 8—Sobre a subvenção de 1:800,000 do educando do Instituto Amazonense João Baptista de Figueredo Tenreiro Aranha.

N.º 9—Sobre a licença de 3 annos com o respectivo ordenado ao professor Raymundo Agostinho Nery.

O sr. presidente, declara que em virtude do art. 185 do Regimento, vae proceder-se as eleições de commissões especiaes de que trata o mesmo Regimento para os projectos de lei devolvidos sem sanção.

Corridos os diversos escrutinios, dão os seguintes resultados que pelo sr. presidente são annunciados no fim de cada votação, declarando o sr. presidente, eleitos os cinco (5) membros mais votados.

1.ª Commissão
(18 Cedulas)

João Pinheiro	14 votos
Rocha dos Santos	13 »
Queirós	13 »
Mesquita Marães	10 »
Manoel Guimarães	10 »
Veiga Lima	4 »
Menandro	4 »
Valente do Couto	4 »
Aprigio de Menezes	4 »
Penna de Azevedo	3 »

Andrade	3 »
Eugenio Ponce	3 »
Meirelles	3 »
Castro e Costa	2 »

2.ª Commissão
(17 Cedulas)

Castro e Costa	12 votos
Manoel Guimarães	12 »
Simplicio de Menezes	12 »
Rocha dos Santos	11 »
Mendonça	11 »
Aprigio Menezes	5 »
Valente do Couto	3 »
Veiga Lima	3 »
Padre Dacia	2 »
Queirós	2 »
Andrade	2 »
Penna de Azevedo	2 »
Menandro	2 »
Eugenio Ponce	2 »
Meirelles	2 »
Mesquita Marães	2 »

3.ª Commissão
(16 cedulas)

João Pinheiro	13 »
Manoel Guimarães	13 »
Padre Dacia	13 »
Mesquita Marães	13 »
Menandro	14 »
Aprigio de Menezes	3 »
Valente do Couto	3 »
Veiga Lima	3 »
Penna d'Azevedo	2 »
Andrade	2 »
Meirelles	2 »

4.ª Commissão
(16 cedulas)

Padre Dacia	14 »
Eugenio Ponce	14 »
Manoel Guimarães	14 »
Menandro	13 »
Rocha dos Santos	13 »
Andrade	3 »
Valente do Couto	2 »
Penna de Azevedo	2 »
Meirelles	2 »
Veiga Lima	2 »
Castro e Costa	2 »

5.ª Commissão
(17 Cedulas)

Eugenio Ponce	13 »
Rocha dos Santos	12 »
Queiróz	12 »
João Pinheiro	12 »
Mendonça	9 »
Aprigio de Menezes	4 »
Veiga Lima	4 »
Andrade	4 »
Menandro	4 »
Penna de Azevedo	3 »
Valente do Couto	3 »

Manoel Guimarães	1	»
Simplicio Menezes	1	»
Castro e Costa	1	»
<i>6.^a Comissão</i> (17 cedulas)		
Aprigio de Menezes	17	»
Veiga Lima	17	»
Andrade	17	»
Penna de Azevedo	16	»
Valente do Couto	15	»
Meirelles	3	»
<i>7.^a Comissão</i> (17 cedulas)		
Queirós	14	»
Eugenio Ponce	14	»
Menandro	14	»
Mendonça	14	»
Rocha dos Santos	13	»
Aprigio de Menezes	3	»
Padre Dacia	3	»
João Pinheiro	3	»
Penna de Azevedo	2	»
Meirelles	2	»
Veiga Ltma	2	»
Valente do Couto	2	»
Marães	1	»
<i>8.^a Comissão</i> (18 cedulas)		
Manoel Guimarães	14	votos
Queirós	13	»
Padre Dacia	13	»
Mesquita Marães	13	»
Mendonça	12	»
Penna de Azevedo	3	»
Andrade	3	»
Veiga Lima	3	»
Meirelles	3	»
Valente do Couto	2	»
Aprigio de Menezes	2	»
Menandro	1	»
Eugenio Ponce	1	»
Pinheiro	1	»
Castro e Costa	1	»
<i>9.^a Comissão</i> (16 cedulas)		
Menandro	14	votos
Eugenio Ponce	14	»
Mendonça	14	»
Queirós	14	»
João Pinheiro	13	»
Valente do Couto	2	»
Andrade	1	»
Veiga Lima	1	»
Aprigio de Menezes	1	»
Penna de Azevedo	1	»
Castro e Costa	1	»
Simplicio Menezes	1	»
Mesquita Marães	1	»
Rocha dos Santos	1	»
Padre Dacia	1	»

O sr. Rocha dos Santos.—
Pede a palavra e manda a mesa o seguinte

requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approved:

REQUERIMENTO

«Requeiro a prorrogação da hora da 1.^a parte da ordem do dia.—S. R. Rocha dos Santos:»

Não havendo mais expediente, sobrè a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Mesquita Marães—Pede a palavra e apresenta, o seguinte parecer que é lido e fica sobre a mesa, para entrar na ordem do trabalho :

PARECER N.º 4.

«A comissão de poderes, examinando o requerimento de Nuno Alves Pereira Cardoso, em que pede reintegração no lugar de amanuense da secretaria d'esta assembléa do qual foi demittido, na 1.^a sessão do biennio de 1880—1881—sem causa justificada, é de parecer que seja deferida sua pretensão mandando reintegrar-se o peticionario.—Sala das comissões d'assembléa provincial 6 de Abril de 1886.—Luiz Mesquita de Loureiro Maraes —Domingos Alves Pereira Queiróz João Carlos da Silva Pinheiro, vencido na parte relativa a reintegração. Meu parecer é de nova nomeação sem onus de pagamento de direitos, que já o fôram na 1.^a nomeação.»

O mesmo sr. deputado:—Continuando com a palavra, manda a mesa o seguinte projecto, o qual é lido e declarado ir a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos:

Considerando que a estatistica é um dos elementos do progresso social e politico de todo paiz;

Considerando que a provincia do Amazonas tem palpitante necessidade de conhecer exactamente a sua população, pois desde 1870 não se tem feito recenseamento;

Considerando que a estatistica traz grandes vantagens para o governo, a industria, o commercio e a immigração;

Para obviar as difficuldades resultantes de semelhante falta, a comissão de estatistica, catechese e civilisação dos indios, vem offerecer á consideração desta assembléa o seguinte

PROJECTO:

Art. 1.^o Proceder-se-ha em toda a provincia ao recenseamento da população para se conhecer o numero exacto de seus habitantes.

Art. 2.^o Fica autorizado o presidente da provincia a empregar para a realisação desta medida os meios praticos, que a experiencia e as condições da mesma provincia aconselharem como mais proprios.

Art. 3.^o O recenseamento será feito dentro de um prazo não excedente de tres mezes a contar do dia que fôr fixado pela presidencia para o começo dos trabalhos da estatistica.

Art. 4.º Para as despesas do recenseamento fica a presidencia autorizada a gastar pelos cofres da provincia até a quantia de 20.000\$.

Art. 5.º Nas instrucções que o presidente da provincia expedir para a execução da presente lei, poderá comminar a pena de 30\$000 de multa ou oito dias de prisão simples, a todos aquelles que se recusarem a dar aos recenseadores os esclarecimentos que lhes forem exigidos para a estatística, ou que por qualquer modo embarçarem o regular andamento do serviço do recenseamento.

Art. 6.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 6 de abril de 1886. — Padre *José Henrique Felix da Cruz Dacia*. — *Luiz Mesquita de Loureiro Marães*. — *Joaquim José Ferreira de Mendonça*.

O sr. Rocha dos Santos: — Pede a palavra e apresenta o seguinte parecer, o qual é lido e fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos:

Parecer n.º 5

«A' commissão de instrucção publica foi presente uma petição de varios paes de familia residentes no bairro do Mocó, n'esta capital, que pedem seja criada uma cadeira de instrucção primaria nesse bairro, sendo n'ella conservado professor effectivo o ex-professor Antouio Luiz Alves Muniz.

Existindo na legislação provincial vigente disposições que indicão caminho regular dos supplicantes em sua pretensão e não sendo de competencia das assembléas provinciaes concessões de natureza igual a das que pedem os supplicantes, por quanto as assembléas provinciaes somente decretam bases para regulamentos e para isso devem os supplicantes appellar, é a commissão de parecer que seja a petição dirigida ao poder competente para tomal-a na devida consideração.

Sala das commissões da assembléa legislativa do Amazonas, 6 de abril de 1886. — *Rocha dos Santos*. — *João Pinheiro*. *Valente de Menezes*.

O sr. padre Dacia: — Pede a palavra e manda a mesa a seguinte indicação, que é lida, posta em discussão e sem debate approvada:

Indicação

«Indico que se nomeie uma commissão para reformar o regimento d'esta assembléa.

S. R. — Paço d'assembléa legislativa provincial, 6 de abril de 1886. — Padre *Dacia*.

Verificando-se falta de numero legal para proceder-se a votação da commissão de que trata a indicação acima, e procedendo-se a chamada respondem á mesma, os srs. Deodato, Publio Bittencourt, Miranda Leão, Rocha dos Santos, padre Dacia, Queirós, Simplicio Mene-

zes, Castro e Costa, Menandro Tapajós e Penna d'Azevedo.

O sr. presidente declara addiada a votação e levanta a sessão marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª parte — apresentação de projectos etc. e votação da commissão especial que tem de reformar o regimento.

2.ª dita — 3.ª leitura do projecto n.º 3; discussão do parecer da commissão de poderes; 2.ª leitura do projecto ns. 3 e 4; discussão do parecer da commissão de instrucção publica; 3.ª leitura dos projectos ns. 1 e 2.

Reunião em 7 de Abril de 1886

Presidencia do Sr. Miranda Leão

(1.º Secretario)

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Miranda Leão, Ferreira Penna, João Pinheiro, Menandro Tapajós e Castro e Costa.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 8 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bittencourt, padre Dacia, Castro e Costa, Queirós, Aprigio Menezes, Tapajós, Eugenio Ponce, João Pinheiro e Simplicio Menezes.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

6.ª Sessão ordinaria em 9 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia feita a chamada acham-se presente, os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Eugenio Ponce, padre Dacia, Queirós, Simplicio de Menezes, Rocha dos Santos, Castro e Costa, Menandro Tapajós, Ferreira Penna, Aprigio de Menezes, Veiga Lima, Manoel Guimarães, Mesquita Marães, João Pinheiro.

Abre-se a sessão.

Achando-se na ante-sala o sr. João Meirelles, deputado já reconhecido, o sr. presidente nomêa para a commissão que tem de introduzillo na sala das sessões, os srs. Ferreira Penna, Eugenio Ponce e Queirós, o que é feito com as formalidades do estylo, passando o mesmo sr. deputado a prestar juramento e tomar assento.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, communicando ficar s. exc. o sr. presidente da provincia sciente da concessão feita pela mesa d'esta assembléa, de dous mezes de licença ao amanuense de sua secretaria Nicoláo Balby.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, igualmente communicando ficar inteirado s. exc. o sr. presidente da provincia, de ter sido nomeado interinamente para o cargo de continuo da secretaria d'esta assembléa, o cidadão Antonio Josué Calmont de Andrade.—Inteirada e a archivar.

Uma proposta de Antonio Joaquim de Cerqueira Braga, actor dramatico, em que pede uma subvenção de 10:000\$000 para a organização de uma companhia que terá de dar espectaculos publicos no theatro d'esta capital, no exercicio do anno financeiro de 1886—1887.—A' commissão de fazenda.

Idem, de Angelo Florita e Luiz Mendes Ribeiro, pedindo uma subvenção para estabelecerem uma linha de navegação de vapores italianos, entre Genova e esta capital.—A' commissão de commercio, navegação e etc.

Idem, dos mesmos solicitando outra subvenção afim de introduzirem até o numero de trinta mil emigrantes de diversos paizes, conforme as bases apresentadas.—A' commissão de commercio, agriculttara e etc.

Um requerimento de Carlos Augusto de Carvalho, pedindo uma gratificação pelos serviços que presta na igreja matriz d'esta capital.—A' commissão de fazenda.

Idem, de Manoel Antonio Rodrigues Pará, solicitando indemnisação de quantia que allega ainda dever-lhe o thesouro provincial, por commissões exercicidas na provincia.—A commissão de poderes.

Idem, do dr. Pedro Americo Figueiredo Mello em que propõe-se a pintar o quadro da libertação d'esta provincia, mediante o auxilio de 25 a 30 contos de réis.—Reconheça a firma e volte querendo.

Idem de Francisco Soares Rapôso, official-maior d'esta assembléa, pedindo sua aposentadoria, visto contar mais de trinta annos de serviço e achar-se impossibilitado para continuar no exercicio do cargo.—A' commissão de poderes.

Mais um officio do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia o novo regulamento da instrucção publica, sob n.º 56 e publicado a 17 do mez proximo passado.—A' commissão de instrucção publica.

O sr. Aprigio de Menezes (pela ordem):—Acaba de ser lido, sr. presidente, um officio do secretario do governo, remettendo á esta assembléa uma copia do regulamento da instrucção publica, expedido por s. exc. o sr. dr. presidente da provincia a 17 do mez passado.

Eu já tive occasião de apresentar a casa um requerimento, que foi regeitado, solicitando da presidencia esta peça official.

Já se vê que tenho necessidade de conhecer o regulamento de que se trata; e é por isto que peço a v. exc. se digne mandar proceder á leitura d'elle.

O art. 69 do regimento diz: «Todas a vezes que algum deputado requerer a leitura de alguma peça official ou artigo de lei, será logo satisfeito pelo 1.º secretario.»

Espero, pois, que seja satisfeita esta disposição do regimento, conforme requireiro.

O sr. padre Dacia:—(pela ordem) diz que achou inteiramente extraordinario o procedimento que acabou de ter o sr. dr. Aprigio, com relação á exigencia que fez pedindo a leitura do regulamento da instrucção publica; o que comprehende não ser mais do que um meio de protellar os trabalhos da casa.

O SR. APRIGIO:—E' preciso provar.

O SR. PADRE DACIA:—(continuando) Já está me interrompendo.—Eu tomei a resolução de não interromper ninguem.

Pedi a palavra para dizer que isto prova a sofreguidão de que eu fallei.

(Apoiados, apartes e explicações)

O SR. APRIGIO:—Eu sou legislador da provincia, tenho o direito de exigir esclarecimento, tantos quantos julgar necessarios.

O SR. PADRE DACIA:—Estando a proceder-se á leitura do expediente, s. exc. entendo que devia interromper-nos fazendo perder um tempo immenso em cousa que nada nos aproveita; porque não hade ser com a simples leitura da mesa, que s. exc. poderá ficar habilitado a conhecer os art.ºs do regulamento (apoiados e apartes).

O SR. APRIGIO:—Fico. Quero é que se cumpra o regulamento. O art. 69.

O SR. PADRE DACIA:—Eis a razão porque eu disse que havia sofreguidão da parte de s. exc. . . . está provando!

O sr. dr. Aprigio estava sôfrego pela copia do regulamento; agora está pela leitura do mesmo.

Eu entendo que s. exc. não tem razão e que deve aguardar se para quando a commissão apresentar o seu parecer.

(Apoiados e muito bem).

O sr. Queirós:—(pela ordem) Sr. presidente, é bem visivel o procedimento da mi-

norria em querer protellar os trabalhos da casa.
(*Apoiados, não apoiados; apartes e explicações*)

O nobre deputado sr. dr. Aprigio, antes que s. exc. o sr. presidente da provincia mandasse publicar o regulamento, antes que remetteste para a assembléa, s. exc. o nobre deputado insistia na remessa e a assembléa entendeu que era intempestivo seu requerimento e negou-lhe a approvação (*ha alguns apartes*).

Mas, s. exc. o sr. presidente da provincia, entendeu por sua vez que a intenção da minoria (ao menos apparentava), era o desejo de conhecer o regulamento, ao passo que hoje vem protellar . . .

O SR. APRIGIO:—V. exc. não pode entrar nas minhas intenções. E' do regimento.

O SR. QUEIRÓS:—Assim ficariamos o dia inteiro e não havia de ser hoje, nem amanhã e nem mesmo segunda-feira que se acabaria de ler o regulamento!!

Devemos entender o que a lei quer dizer.

O regimento quer tratar de officios, ou peças officiaes, artigos de lei ou cousa que o valha.

O SR. APRIGIO.—A lei não distingue.

O SR. QUEIRÓS:—Sr. deputado; nós devemos entender a lei de um modo racional; não havemos de estar aqui sujeitos a v. exc. mandar lêr a legislação do paiz para tomar tempo.

O SR. PADRE DACIA:—Argumentou brillantemente.

O SR. QUEIRÓS:—V. exc. submetta á decisão da casa se entender que o deve, sr. presidente; porem sendo uma questão de ordem, julgo que deve decidil-a por si.

(*Apoiados e muito bem*).

O sr. Aprigio de Menezes:

—Sr. presidente, posto que o regimento vede que qualquer deputado queira perscrutar a intenção de um seo collega, o illustre membro da maioria, sr. Queirós, mais esta vez, desviou-se do caminho que a lei que rege os nossos trabalhos lhe traçou.

O SR. QUEIRÓS:—O caso é outro; v. exc. quer é protelar.

(*Trocão-se longos apartes e explicações*).

O SR. APRIGIO:—Srs., o que a lei não distingue, nós não podemos distinguir; é principio muito conhecido.

(*Ha algumas explicações*).

Eu ha muitos dias que procuro conhecer o regulamento do sr. presidente Chaves, e não se pode ver agora no meu requerimento um corollario da posição que, como membro da minoria, devo manter nesta casa.

Não ha na minha exigencia fim politico.

O regulamento em questão será (já o é) uma das leis principaes da provincia; é a que tem de reger a instrucção publica, a que ligo a

maior importancia. . . E eu que tanto me interesse pela instrucção publica da provincia, quero conhecer a sua lei organica.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Agora.

O SR. APRIGIO:—(ao sr. Bittencourt) Agora!? . . . Já fui director da instrucção publica da provincia; servi com v. exc. e não posso, ouvindo o seu aparte, deixar deo emprazar para que venha á tribuna explical-o.

O SR. BITTENCOURT:—V. exc. não me comprehendeo.

O SR. APRIGIO:—Pode ser.

Dizia eu, sr. presidente, que não podia ser mais claro o meu fim; só impellido por elle fei que requeri, em uma das sessões passadas, copia do regulamento, e o fiz, no dizer do sr. padre Dacia, com tanta sofreguidão.

O SR. PADRE DACIA:—Não recue: disse isso mesmo. Nós dissemos que havia de vir e veio.

O SR. APRIGIO:—O que requero, pois, é o cumprimento da lei que nos rege.

Não posso aceitar o que disse um membro proeminente da maioria (ao sr. Queirós), que o regimento refere-se a outra ordem de peças officiaes etc. . .

O SR. PADRE DACIA:—Deste modo, se amanhã eu pedir que seja lido o relatorio do ministro da agricultura, ha de ser lido todo, o que tomará toda a sessão. . e depois—logo leremos tambem a historia dos chrichanãs.

O SR. APRIGIO:—Eu peço que se observe o art. 69 do regimento e mais nada.

O sr. Publio Bittencourt:
—(2.º secretario) para uma explicação.—Sr. presidente, o meu nobre collega dr. Aprigio, provocou-me a uma explicação do aparte que ha pouco lhe dei.

O SR. APRIGIO:—O agora. . . O agora de v. exc.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—V. exc. disse tratando da instrucção publica. . .

O SR. PADRE DACIA:—Quiz dizer que, *agora é que mostrava muito zelo*. Questão de interpretação.

O SR. APRIGIO:—E' justamente o que desejo que explique.

O SR. PUBLIO:—Não trato do tempo em que v. exc. esteve na instrucção publica.

O que ia dizer era cousa muito muito diferente.

V. exc. pedia a leitura, e eu respondi ou dei o aparte neste sentido.

O SR. APRIGIO:—Estou satisfeito.

O SR. PUBLIO:—V. exc. sabe que o parecer tem de ser apresentado á casa um dia destes, e portanto não se faz necessaria a leitura do regulamento.

O que o regimento manda lêr é um art. de lei ou uma peça official etc.

O SR. PADRE DACIA:—Havia de ser interessante exigir-se aqui a leitura da *historia dos*

chrichanãs ou o *relatorio do ministro da agricultura*: são peças officiaes.

O SR. PUBLIO:—E' o que tinha a dizer.

O SR. APRIGIO:—Eu agradeço a explicação de v. exc. e estou satisfeitissimo.

O sr. **Mesquita Marães**:—*(pela ordem)* declara não concordar com o pe d'ido que faz o sr. deputado Aprigio de que se proceda á leitura do regulamento da instrucção publica, visto entender ser mui diversa a interpretação do art. 69 do regimento.

Diz mais, que o artigo 92 do regimento é bastante claro quando, autorisa a mandar imprimir qualquer parecer desde que seja extenso e a casa o julgue necessario.

Depois de outras considerações, conclue declarando não ter rasão de ser o argumento do sr. deputado Aprigio e requerer o encerramento da discussão.

(Trocã-se longos apartes e explicações.)

O sr. **João Meinelles** *(pela ordem)*:—Não vejo motivo para tão grande alarido!

Quem está provocando este barulho?

Trata-se do regulamento da instrucção publica que é o *nole metangere* da administração, isto é, dos amigos da situação.

(Trocã-se diversos apartes e explicações.)

Porque razão nega-se a leitura do regulamento? Elle não está impresso?

Nós, os membros da opposição, temos direito de querer saber e conhecer das leis.

Esta é a razão porque exigimos esta leitura, fundados na lei organica da casa.

(Trocã-se longos apartes e explicações.)

Nós da minoria, sr. presidente, nos sujeitamos ao que v. exc. decidir.

Já fomos ameaçados pelo nosso collega o sr. Marães com a *ralha*; s. exc. não quer que a minoria se manifeste.

O SR. MARÃES:—Porque assim é um nunca acabar... Se for a fallar pela ordem quantas vezes quizer, será interminavel.

O SR. CASTRO E COSTA:—Vv. excs. tem o direito de pedir depois que vier o parecer da commissão, estudarem-no e discutil-o.

O SR. MEIRELLES:—Em fim v. exc. resolva como entender; é questão de ordem. A minoria não quer que se diga que ella interrompe a marcha dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE—declara que ouviu os argumentos externados pela maioria e minoria e que sendo uma questão de ordem vao decidir, enviando o regulamento á commissão de instrucção publica, que sobre elle dará seu parecer e a casa o approvará ou não.

(Trocã-se ainda longas explicações e o sr. presidente reclama attenção.)

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. presidente declara que a mesa tendo

necessidade de pôr em dia alguns trabalhos da secretaria da assembléa, como sejam os registros de actas, requerimentos, etc, para boa ordem do archivo, convidou quatro collaboradores para esse fim, tantos quanto contractaram-se nos annos anteriores para os mesmos trabalhos, cujo acto submete á approvação da casa.

Posto a votos é unanimemente approvedo.

O sr. presidente declara mais que a mesa entende tambem que devia accitar o contracto do tachygrapho Sebastião Mestrinho, celebrado na sessão passada, cujo acto igualmente submete á approvação da casa.

Pasto a votos é unanimemente approvedo.

Achando-se annojado o sr. deputado Joaquim Mendonça, o sr. presidente declara nomear para a commissão que deve desannojar o os srs. padre Dacia, Tapajós e Rocha dos Santos.

O sr. **Queirós**:—Como membro da commissão de camaras, pede a palavra e apresenta os seguintes projectos que ficam sobre a mesa para ter 2.^a leitura:

N. 5

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado o codigo de posturas da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, é de parecer que seja convertido em lei e vem submeter á consideração d'esta assembléa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.^o Fica approvedo o codigo de posturas da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das conferencias d'assembléa, 8 de abril de 1886. — A commissão, A. S. Valente de Menezes.—Domingos Alves Pereira de Queirós.—Nicoláo José de Castro e Costa.

N. 6

A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da cidade de Itacoatiara, é de parecer seja o mesmo convertido em lei, e tem a honra de apresentar o seguinte:

PROJECTO

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capitulo 1.^o

DA DESPEZA

Art. 1.^o A camara municipal da cidade de Itacoatiara despenderá no exercicio de 1886 a 1887 as seguintes quantias:

§ 1. ^o Pessoal:		
Secretario ord.	720\$ grat. 480\$...	1:200\$000
Amanuense	grat.	650\$000
Porteiro da camara e administrador do cemiterio	360\$000
Professor da escola nocturna	grat..	360\$000

	2 guardas municipaes grat.....	1:000\$000
	10 % ao procurador e 15 % aos fiscaes de fóra da cidade.....	\$
2°	Expediente da camara.....	250\$000
3°	Jury o eleições.....	200\$000
4°	Iluminação e collocação de mais 15 lampeões.....	1:750\$000
5°	Limpeza das ruas e praças.....	1:000\$000
6°	Festas do culto Divino.....	100\$000
7°	Concertos do cemiterio.....	1:000\$000
8°	Reparos no paço municipal.....	200\$000
9°	Para augmentos do mesmo.....	3:000\$000
10°	Eventuaes.....	150\$000
11°	Auxilio a santa casa de misericórdia de Manáos.....	500\$000
		<hr/> 12:080\$000

Capítulo 2.º**DA RECEITA**

Art. 2.º A mesma camara fará arrecadar no referido exercicio as seguintes rendas:

§ 1.º	Aferição de pesos e medidas conforme a tabella A annexa a lei nº 708 de 16 de junho de 1885.	\$
§ 2.º	2 % do valor dos generos exportado de seu municipio, deuzido das pautas provinciaes.....	\$
§ 3.º	Prestações e donativos.....	\$
§ 4.º	Multas por infracções de lei ou regulamento.....	\$
§ 5.º	Rendimento do cemiterio, sendo gratis as sepulturas para os indigentes	\$
§ 6.º	Alvará de licença.....	4\$000
§ 7.º	Imposto sobre casa commercial ou pessoa que vender joias de ouro, prata ou pedra preciosa na cidade....	200\$000
§ 8.º	Dito dito no interior.....	300\$000
§ 9.º	Saído dos exercicios anteriores.....	\$
§ 10.º	Cobrança da divida activa.....	\$
§ 11.º	Imposto sobre casa commercial de secos e molhados a retalho na cidade.....	20\$000
§ 12.º	Dito sobre dito no interior.....	30\$000
§ 13.º	Dito sobre armazem de grosso trabo	30\$000
§ 14.º	Dito sobre canoa de regatão.....	30\$000
§ 15.º	Dito sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada no commercio de regatão ou em compra ou venda de generos no seu municipio.....	500\$000
§ 16.º	Dito sobre padaria na cidade.....	20\$000
§ 17.º	Dito sobre açougue na cidade.....	10\$000
§ 18.º	Dito sobre serraia de madeira....	30\$000
§ 19.º	Dito sobre carros de conducção...	20\$000
§ 20.º	Dito sobre catraia empregada no transporte de passageiros.....	20\$000
§ 21.º	Emolumentos da tabella 13 annexa a lei n. 708 supra citada.....	\$
§ 22.º	Alinhamentos de terrenos particulares a razão de cem reis por metro linear para praças, ruas ou travessas da cidade.....	\$
§ 23.º	Imposto sobre barracas de seringueiros.....	10\$000
§ 24.º	Idem sobre feitoria de salgar peixe	10\$000

Capítulo 3.º**DISPOSIÇÕES GERAES**

Art. 3.º Ficam approvados os balanços do exercicio de 1884 e 1885 e as posturas de 21 de janeiro do corrente anno em additamento ao respectivo codigo, sendo estas com a alteração seguinte: são expressamente prohibidas as tapagens de qualquer natureza nas bocas dos lagos e dos igarapés para pescas de tartarugas ou peixes.

Os infractores pagarão a multa de trinta mil reis on oito dias de prisão e o dobro na reincidencia.

Sala das commissões da assembléa provincial do Amazonas em 8 de abril de 1886.

N. J. Castro e Costa.

Domingos Alves Pereira de Queirós.

A. S. Valente de Menezes.

N. 7

A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Silves, é de parecer seja o mesmo convertido em lei e tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capítulo 1.º**DA DESPESA**

Art. 1.º A camara municipal da villa de Silves despendera no exercicio de 1886 a 1887 as quantias seguintes:

§ 1.º	Pessoal:	
	Secretario ord. 600\$ grat. 200\$.....	800\$000
	Fiscal e administrador do cemiterio ord. 300\$ grat. 100\$.....	400\$000
	Porteiro e continuo grat.....	240\$000
	Procurador e fiscaes de fóra 10 % do que arrecadarem.....	\$
	Aferidor 25 % do que arrecadar....	\$
§ 2.º	Custas judiciaes, jury e eleições	300\$000
§ 3.º	Limpeza de ruas, praças e litoral da villa e freguezia.....	600\$000
§ 4.º	Com a reedificação da casa da camara.....	1:200\$000
§ 5.º	Expediente.....	300\$000
§ 6.º	Festa do culto Divino e regosijo publico.....	150\$000
§ 7.º	Com aquisição de 10 lampeões	250\$000
§ 8.º	Com o reparo na capella do cemiterio.....	300\$000
§ 9.º	Com a illuminação da villa....	300\$000
§ 10.º	Eventuaes.....	150\$000
§ 11.º	Auxilio a santa casa de misericórdia de Manáos.....	500\$000
		<hr/> 5:490\$000

Capítulo 2.º**DA RECEITA**

Art. 2.º A mesma camara fará arrecadar no referido exercicio de 1886 a 1887 as rendas seguintes:

§ 1.º	Aferição de pesos e medidas...	\$
§ 2.º	Pela exportação dos generos da seu municipio 2 % do valor official conforme as pautas provinciaes.....	\$
§ 3.º	Por alvará de licença.....	4\$000
§ 4.º	Imposto sobre casa commercial fóra do povoado.....	30\$000
§ 5.º	Imposto sobre casa commercial na villa.....	15\$000
§ 6.º	Dito sobre canoa de regatão....	200\$000
§ 7.º	Dito sobre lojas ambulantes pelas ruas da villa.....	50\$000
§ 8.º	Dito sobre a pessoa que vender joias de ouro, prata ou pedras preciosas na villa ou interior.....	200\$000
§ 9.º	Dito sobre carro de conducção	5\$000
§ 10.º	Dito sobre casa de commercio que vender joias de ouro, prata, pedras preciosas ou plaquet.....	150\$000
§ 11.º	Dito sobre feitoria de salga de peixe.....	5\$000
§ 12.º	Dito sobre barraca em que se fabrica borracha.....	5\$000
§ 13.º	Dito sobre pessoas que tirarem esmolas para Santos, excepto as ir-	\$

mandades que tiverem compromisso approvedo.....	40\$000	\$
14° Dito sobre officina de qualquer natureza.....	5\$000	\$
15° Dito sobre deposito de lenha.....	10\$000	\$
16° Dito sobre batelões empregados em conducção.....	6\$000	\$
17° Dito sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada na compra e venda de generos no municipio.....	500\$000	\$
18° Saldo dos exercicios anteriores.....		\$
19° Multa por infracções de leis, regulamentos e contractos.....		\$
20° Emolumentos municipaes.....		\$
21° Alinhamento sde terrenos particulares a razão de cem reis por metro linear para ruas, travessas e praças da villa.....		\$
22° Premios e donativos.....		\$
23° Reposição, restituição e alcauce.....		\$

Capitulo 3.º

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3º Fica approvedo o balanço do exercicio de 1884 a 1885.

Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões da assemblea provincial do Amazonas 9 de abril de 1886.

N. J. Castro e Costa.

Domingos Alves Pereira de Queirós.

A. S. Valente de Menezes.

N. 8

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado o orçamento da camara municipal da villa da Conceição, para o exercicio de 1886—1887, é de parecer seja convertido em lei, e vem submeter á consideração desta assemblea o seguinte projecto:

A assemblea legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capitulo 1.º

DA DESPESA

Art. 1º A camara municipal da villa da Conceição fica autorisado a despender no exercicio de 1886—1887 as quantias votadas na presente lei:

1º Pessoal:		
Secretario ord. 800\$ grat. 200\$.....	1.000\$000	
Fiscal e administrador do cemiterio.....	400\$000	
Porteiro e continuo.....	350\$000	
Procurador 10 % do que arrecadar.....		\$
Fiscal de fóra 12 % do que arrecadar.....		\$
2º Illuminação publica.....	200\$000	
3º Gratificação ao encarregado da mesma.....	250\$000	
4º Expediente.....	150\$000	
5º Custas judiciaes, jury e eleições.....	300\$000	
6º Festa do culto Divina e regosijo publico.....	200\$000	
7º Conservação do paço.....	100\$000	
8º Concerto da casa da camara e cadeia.....	300\$000	
9º Eventuaes.....	200\$000	
10º Contribuição para a continuação da obra da capella de S. Benedicto.....	1.500\$000	
11 Com o augmento do cemiterio publico.....	500\$000	
12 Ideia a compra de mobilia.....	200\$000	
13 Com a compra de gado para abastecimento da população, por conta da camara, para ser vendida a 500 rs o kilo.....	800\$000	
14 Limpesa de ruas, praças e littoral da villa.....	600\$000	

Capitulo 2.º

DA RECEITA

Art. 2º A mesma camara fará arrecadar no exercicio de 1886—1887 as seguintes rendas:

- 1º Aferição de pesos e medidas.....
- 2º 2 % do valor dos generos exportados

de seu municipio, conforme as pautas provinciales.....		\$
3º Multa por infracção de leis e regulamentos.....		\$
4º Saldo do exercicio anterior.....		\$
5º Premios e donativos.....		\$
6º Rendimento do cemiterio.....		\$
7º Restituição e reposição.....		\$
8º Cobrança da divida activa.....		\$
9º Alvará de licença.....	4\$000	
10º Imposto sobre casa que vender secos e molhados.....	20\$000	
11º Imposto sobre casa commercial fóra do povoado.....	60\$000	
12º Imposto sobre casa que tiver mercadorias á titulo de deposito.....	50\$000	
13º Imposto sobre canõa de regatão.....	50\$000	
14º Imposto sobre lancha a vapor empregada na compra e venda de generos no municipio.....	500\$000	
15º Imposto sobre jóias de ouro, prata ou plaqué.....	200\$000	
16º Imposto para tirar esmolos, excepto as irmandades que tiverem compromisso.....	50\$000	
17º Imposto sobre lojas ambulantes.....	100\$000	
18º Imposto sobre montaria em regada na salga de pirarucú.....	2\$000	
19º Imposto sobre feitoria ou barraca de seringueiro.....	20\$000	
20º Emolumentos municipaes, conforme a tabella—B—annexa a lei n. 710 de 16 de junho de 1885.....		\$
21º Imposto sobre alinhamento de terrenos a rasão de 100 rs. por metro linear... ..		\$
22 Rendimento de córte de carnes verdes.....		\$

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario. Sala das conferencias da assemblea, 8 de abril de 1886.

A. S. Valente de Menezes.

Domingos Alves Pereira de Queirós.

N. J. de Castro e Costa.

N. 9

A commissão de propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da cidade de Parintins, para o exercicio de 1886—1887, é de parecer seja convertido em lei, e tem a honra de submeter a esta assemblea o seguinte projecto:

Capitulo 1.º

DA DESPESA

Art. 1º A camara municipal da cidade de Parintins fica autorizada a despender no exercicio de 1886—1887 as quantias votadas na presente lei:

§ 1º Pessoal:		
Secretario ord. 600\$ grat. 200\$.....	800\$000	
Fiscal e administrador do cemiterio, ord. 300\$ grat. 100\$.....	400\$000	
Porteiro e continuo, ord. 250\$ grat. 100\$..	350\$000	
Procurador 10 % do que arrecadar.....		\$
Fiscaes do interior 20 % do que arrecadar		\$
Carcereiro grat.....	300\$000	
2º Luz para cadeia.....	150\$000	
3º Curativo, diaria e comedorias aos presos pobres.....	400\$000	
4º Limpesas das ruas, praças e estradas.....	1.000\$000	
5º Festa do culto Divino e regosijo publico.....	250\$000	
6º Expediente.....	400\$000	
7º Eventuaes.....	400\$000	
8º Illuminação publica.....	1.000\$000	
9º Reedificação da escada do porto da igreja velha.....	600\$000	
10º Ideia da cerca do cemiterio e limpeza do mesmo.....	600\$000	

7.^a Sessão ordinaria em 10 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os senhores Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, Marães, padre Dacia, Quirós, Ferreira Penna, Aprigio de Meneses, Rocha dos Santos, Menandro Tapsjós, Veiga Lima, Guimarães, João Pinheiro e Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior, depois de lidas reclamações feitas pelos srs. Aprigio de Meneses e Ferreira Penna.

O sr. João Meirelles:—Manda a meza a seguinte declaração de voto para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

«Declaramos que votamos contra a redacção da acta da sessão de hoje a pordizer ella que «a hora do regimento» abrio se a sessão quando é certo que esta só principiou meia hora depois do meio dia.—S. R. Aprigio, João Meirelles, Andrade, Veiga Lima, Penna d'Azvedo.

O sr. padre Dacia:—Pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. 1.^o secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Joaquim de Brito Inglez, juntando os documentos exigidos pela commissão de instrucção publica, acerca de sua pretensão.—A commissão respectiva.

Idem de José Justiano Branco Pinto, solicitando a restituição de 375\$000 com que havia entrado para o cofre do monte pio provincial, seu fallecido filho João de Lancos Branco Pinto.—A commissão de poderes.

Não havendo mais expediente, sobre a meza, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Aprigio de Meneses:—Pedi a palavra, sr. presidente, para apresentar um requerimento a casa.

V. exc. e toda a assemblea já conhecem a reforma da instrucção publica feita pelo sr. Ernesto Cuaves, em virtude da autorisação dada pela assemblea passada...

O sr. Rocha dos Santos:—Em sua maioria liberal.

O sr. Aprigio:—... (em sua maioria liberal); autorisação da qual não quero dizer, que s. exc. abusou, mas em cuja execução excedeo-se muito.

O sr. Padre Dacia:—Não apoiado; protesto.

O sr. Aprigio:—A casa ja sabe e o tem dito o jornal official, que o presidente da provincia, em virtude da reforma que fez, tem nomeado para diferentes cadeiras do ensino publico da provincia, crescido numero de professores sem preceder concurso.

O sr. Padre Dacia:—V. exc. tambem já esteve nas mesmas condições.

O sr. Aprigio:—Não é assim, (ao sr. padre Dacia). V. exc. deve vir á tribuna provar o que acaba de dizer.

Eu não quero que em apartes se estabeleçam duas questões diametralmente oppostas.

O sr. Padre Dacia:—Eu explicarei.

O sr. Aprigio:—Mas, como dizia, a casa tem conhecimento das nomeações que s. exc. tem feito; julga a maioria de accordo com a administração, e por tanto sabedora do que á respeito ha succedido.

Mas, a maioria que tem obrigação de fiscalisar tudo que vae pelo mundo official, ignora muito, mas muito, do que por lá se passa.

O sr. Meirelles:—Apoiado.

O sr. Aprigio:—E' de publicidade o nosso regimen, e sempre que o governo não quer dar publicidade a seus actos é natural que a minoria procure conhecê-los em todos os seus detalhes; que verifique se elles não se oppõem á prescripções legais.

O sr. Padre Dacia:—Mas não fazendo questão de minutos. (Apartes.)

O sr. Aprigio:—Todos os factos da vida administrativa devem ser claros.

Se assim a maioria poderá oppôr-se a tudo que n'elles mostrar-se de encontro aos interesses da provincia.

O sr. Menandro:—E' hoje que fallam assim.

O sr. Aprigio:—O sr. dr. Ernesto Chaves, sr. presidente, ha de querer zelar o seu nome de administrador e de magistrado.

S. exc. acaba de nomear para professora da escola da Labrea a uma menina que, segundo me informam, conta apenas 14 ou 15 annos de idade.

O sr. Padre Dacia:—A certidão de baptismo?

(O sr. presidente convida ao sr. vice-presidente para occupar a cadeira presidencial, e retira-se.)

O sr. Aprigio:—Sendo assim, a nomeada não pode occupar o cargo.

O sr. Veiga Lima:—Apoiado.

O sr. Padre Dacia:—Venha a certidão.

O sr. Aprigio:—E suppondo que a professora nomeada não tem a idade legal, certamente s. exc. praticou um acto que ataca o regulamento da instrucção publica.

E' por esta razão e no intuito de obter outras informações todas relativas a instrucção publica, que venho apresentar a consideração da casa um requerimento que penso, a maioria consentirá que passe, tão justas são as informações que n'elle peço.

E' certo que não devo appellar para a justiça da maioria.

O sr. Padre Dacia:—Deve

O sr. VEIGA LIMA: Não deve.

O sr. APRIGIO:—Ao menos devo appellar para os creditos do administrador que com tanta dedicação (dirige-se á maioria) vv. excs. defendem: o contrario d'isto, a não passagem do meu requerimento dá lugar a que a provincia fique sabendo que o dr. Ernesto Chaves nomeou uma menina de 14 annos para uma cadeira de instrucção, primaria.

O sr. PADRE DACIA:—Garanto que conheço essa menina de quem falla; foi minha parochiana.

O sr. APRIGIO:—A professora de que se trata...

O sr. PADRE DACIA:—Essa menina de que se trata.

O sr. APRIGIO:—...me informão que não tem ainda 15 annos.

Eu espero que v. exc. (ao sr. padre Dacia) venha á tribuna declarar e provar que essa menina que v. exc. diz conhecer muito, tem a idade legal para ser nomeada professora efectiva sem concurso. Desejo que venha provar.

O sr. PADRE DACIA:—E eu quero que v. exc. tambem venha provar que ella não a tem.

O sr. APRIGIO:—Quero que s. exc. sob sua palavra de sacerdote affirme que ella tem a idade de 18 annos; a idade exigida pelo art. 94 § 1.º do regulamento n. 56. (Lê.)

E' somente isto, sr. presidente, o que quero saber.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que se solicite da presidencia da provincia as seguintes informações:

1.º Se a professora d. Paula da Costa Fonseca, nomeada por acto de 26 do proximo passado mez, para a escola da Labrea, tem a idade legal exigida pelo art. 94 § 1.º do regulamento n. 56.

2.º Se a dita professora e os demais professores nomeados por actos de 23, 24, 27 e 30 para exercer o magisterio primario e secundario satisfizeram a disposição do § 3.º do mesmo art. 91, e no caso contrario por força de que lei a presidencia os nomeou.

S. R. Paço da assembléa 10 de Abril de 1836.—Dr. Aprigio Meneses.

O sr. Padre Dacia:—Sr. presidente, coordenando sempre minhas idéas, eu já disse nesta casa que a nobre minoria soffrega de fazer opposição...

O sr. APRIGIO:—E v. exc. soffrego de fazer defesas á presidencia da provincia.

O sr. VEIGA LIMA:—Apoiado.

O sr. PADRE DACIA:—Soffrega de fazer opposição se agarra ha minutos, a papelinhos e a leituras de peças officiaes para tomar tempo. (Apoiados.)

O sr. PENNA DE AZEVEDO:—E v. exc. gosta de se agarrar a ferrinhos. (risadas e apartes.)

O sr. PADRE DACIA:—As magnas questões vão sendo retardadas por causa d'essa soffreguidão que ostentão os nobres deputados.

(Trocam-se longos apartes e explicações.)

O sr. PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados que não fallem todos ao mesmo tempo; tomem suas notas e pegam a palavra.

O sr. PADRE DACIA:—Ainda ha pouco vimos uma questão de chronometro, questão de mais minuto menos minuto. Amanhã se perderá o tempo com a leitura de cousas novas e quando dermos fé teremos perdido o tempo necessario ao publico serviço e a minoria terá chegado a seus fins...

(Apoiados, não apoiados, apartes e reclamações.)

Eu não tenho em vista senão fazer ver a contradicção em que cae o nosso collega sr. dr. Aprigio n'esta questão.

O sr. APRIGIO:—Aos olhos de v. exc. e da maioria, mas não do publico e da minoria.

O sr. PADRE DACIA:—Eu fui nomeado parochio, vigario de Itacoatiara em 1879, e o pae d'essa moça, a quem chamão menina... (ha alguns apartes.)

Os nobres deputados comprehendem que quem aprende 19 annos, deve saber a sua lingua.—Devo saber portuguez.

Essa moça a quem chamão menina, tinha 12 annos n'esse tempo.

Contando de 79 para cá, vê-se que esta menina tem mais de 18 annos.

Se o nobre deputado poder provar que esta moça tem menos de 18 annos, prestará um serviço a verdade.

Porém até que v. exc. possa provar o contrario com dados officiaes, eu mantenho a minha palavra de parochio affirmando que essa moça não é uma menina de 14 annos como v. exc. quer.

A palavra de um parochio, sr. presidente, é digna de fé na minha provincia, no meu paiz, e eu garanto sob minha palavra como parochio, que fui de Itacoatiara, o que já levei affirmado, e até que v. exc. possa provar com dados officiaes, eu mantenho essa affirmacão dizendo que esta moça não é menor de 18 annos.

O sr. APRIGIO:—E se v. exc. não provar tambem que ella é maior?

Se não provar, então v. exc. mente...

O sr. PADRE DACIA:—Eu peço a v. exc. sr. presidente, que chame a ordem o nobre deputado. S. exc. não pode uzar d'esta expressão... Estas palavras não são parlamentares, e muito menos se casão com as regras da boa educação.

O sr. APRIGIO:—Então v. exc. pode dizer que falto a verdade e eu não posso dizer que v. exc. mente!

O sr. PRESIDENTE:—Attencão.

O sr. PADRE DACIA:—Garanto, pois, que a professora não tem menos de 18 annos, e em quanto v. exc. não provar o contrario, eu justifico o procedimento do sr. dr. Ernesto Chaves, neste como em todos os actos de sua ad-

ministração, em que tem sabido fazer respeitar a sua toga tendo sempre por norma de proceder o direito e a lei.

O SR. VEIGA LIMA:—Mas rasgou o contracto do theatro com Rossi.

(*Trocem-se alguns apartes.*)

O SR. MENANDRO:—Prove esta asserção.

O SR. PADRE DACIA:—O nobre deputado tomou a nuvem por Juno; ouviu fallar que a professora da Labrea era uma menina, veio para esta casa e reclamou . . .

O SR. APRIGIO:—Estou em meu direito querendo informar-me dos actos da administração.

O SR. PADRE DACIA:—Si o nobre deputado deseja que sua palavra como medico mereça credito, sempre que como tal fallar, eu tenho o direito de exigir que a minha palavra como parochio mereça a mesma confiança.

Portanto está dada a explicação ao requerimento do nobre collega.

Não aconteceu assim quando ha tempos que já longe vão, (*olhando para o sr. deputado Meirelles*); pediu se informações sobre um menino que se nomeara official da guarda nacional, e isto passou como o fumo que se evapora sem explicação justificativa.

E hoje querem que o governo mande tirar certidão de idade de uma professora, só porque a minoria affirma que ella tem quatorze annos.

Como hontem poderam os liberaes fazer a um menino official da guarda nacional, suppõe que hoje os conservadores arvoram em professora uma menina ou moça de quatorze annos!

Outros, porém, são os tempos, estamos no reinado da justiça e da lei.

E' por isso, sr. presidente, que eu digo, que sem forças para um combate franco e leal, se atria a minoria n'estas improficuas escaramuças, . . . sempre formando castellos imaginarios para lograr o prazer de os derribar.

Assim é que a moda do heroe de Cervantes, ella faz de qualquer moinho de vento um castello forte para contra elle sacudir gladio de seu verbo.

E' o que tinha a dizer. Tenho concluido.

(*O sr. presidente volta a occupar a cadeira presidencial.*)

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, o requerimento que acaba de apresentar o nosso illustre collega sr. dr. Aprigio não tem razão de ser, e não pode merecer a nossa approvação.

O sr. João Meirelles:—Ha de cahir!

O SR. APRIGIO:—Ha de cahir! Ou a rolha ou a queda do requerimento! Que fosse fraco!?

O SR. QUEIRÓS:—Diz o requerimento do honrado collega (*lê*).

O que quer o nobre deputado é saber se a professora nomeada para a villa da Labrea tem a idade legal, e se os professores ultimamente

nomeados foram mediante prova de habilitação por meio de concurso.

Mas nós, sr. presidente, que temos plena confiança no actual governo, que confiamos no seu criterio, não podemos votar por um requerimento que é a mais formal negação dos nossos sentimentos para com a administração da provincia. (*Apoiados*).

O SR. APRIGIO:—Dá um aparte.

O SR. QUEIRÓS:—E' inacreditavel que s. exc. o sr. dr. Ernesto Chaves nomeasse para o magisterio publico quem pela idade e pelas habilitações não estivesse no caso de exercel-o. (*Apoiados*).

O SR. VEIGA LIMA:—No entretanto assim o fez.

O SR. QUEIRÓS:—S. exc. não seria o primeiro a infringir a lei que acabava de promulgar.

Entende o illustre collega autor do requerimento, que s. exc. o sr. presidente da provincia não podia fazer nomeações de professores sem que estes se mostrassem previamente habilitados em publico concurso e exame.

Dirijo do modo de vêr do illustre collega; s. exc. deve saber que na execução de reformas os governos se investem de arbitrios, de certos poderes e attribuições, de que em circumstancias normaes não podem fazer uso; e essas attribuições e esse arbitrio são indispensaveis á boa organização do ramo de serviço que se pretende organizar.

Todos os dias vemos isto, quer em relação aos governos provinciaes, quer quanto ao governo geral.

Para os empregos de fazenda, por exemplo, sabe v. exc., sr. presidente, que é preciso exame de habilitação e concurso; no entretanto que por occasião de reforma desse ramo do serviço publico o governo faz nomeações sem essas formalidades, que o seu criterio e patriotismo satisfazem perfeitamente.

Procedendo assim o illustrado administrador da provincia, que motivo ha de censura?

O SR. APRIGIO:—Dá licença para um aparte?

O SR. QUEIRÓS:—E' por isso que eu disse que o requerimento em discussão não tinha razão de ser e não podia merecer a nossa approvação, por envolver censura e censura injusta aos actos da administração.

O SR. PADRE DACIA:—E' a minoria querendo governar.

O SR. APRIGIO:—Não querendo governar, porém usando de seus direitos.

O SR. QUEIRÓS:—E' o que tinha a dizer com relação ao requerimento do nobre deputado.

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é regeitado.

O SR. FERREIRA PENNA:—pe-

de esclarecimento sobre os papeis enviados pelo thesouro, com relação aos orçamentos, dizendo necessitar vel-os afim de conhecer as propostas que terão de servir de base ao orçamento provincial,—e conclue mandando á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approved, depois de uma ligeira explicação do sr. padre Dacia, em que diz acharem-se alguns documentos e papeis da que trata em poder da commissão:

REQUERIMENTO

«Requeiro se solicite da commissão de fazenda, ou de quem de direito fôr, para me ser entregue, copia do balanço do 1.º semestre do exercicio corrente, organizado pelo thesouro provincial.—Paço da assembléa, 10 de abril de 1886.—*Ferreira Penna.*»

O sr. Rocha dos Santos:—Dá conta da commissão nomeada para desanajar o sr. deputado Mendonça, a qual cumpriu seu dever sendo recebida pelo mesmo sr. deputado, que pediu á commissão em seu nome testemunhas á casa o seu reconhecimento pela prova de sympathia e respeito com que o considerara.

A casa fica inteirada.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 5—approvando o código de posturas da villa nova da Barreirinha.

N.º 6—approvando o orçamento da camara municipal de Itacoatiara.

N.º 7—approvando o orçamento da camara municipal de Silves.

N.º 8—approvando o orçamento da camara municipal de Maués.

N.º 9—approvando o orçamento da camara municipal de Parintins.

Tem 3.ª leitura os seguintes projectos:

N.º 3—revogando a lei n.º 362 de 4 de julho de 1877 na parte em que eleva a freguezia de Borba a cathogoria de villa do mesmo nome e mandando que a freguezia fique pertencendo ao municipio de Maués.

N.º 4—mandando proceder ao recenseamento da população da proviucia.

Votação do parecer da commissão de poderes, mandando reintegrar a Nuno Alves Pereira Cardoso no lugar de amanuense da secretaria da assembléa, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior, bem como da emenda ao mesmo offerecida.

Posto a votos o parecer—salvo a emenda—é approved.

Posta a votos a emenda—é igualmente approved.

Entra em discussão e é sem debate approved o parecer sob n.º 5 da commissão de ins-

trução publica indeferindo a petição de varios paes de familia residentes no bairro do Mocó, por deverem os mesmos derigir-se a autoridade competente, conforme já se acha previsto em lei.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente, levanta a sessão marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1ª parte—apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2.ª parte—3.ª leitura dos projectos n.ºs 5, 6, 7, 8, e 9.

1.ª discussão dos projectos n.ºs 1, 2, 3 e 4.

Reunião em 12 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Maiaes, Rocha dos Santos, Queirós, João Pinheiro, Guimarães, Simplicio Menezes, Joaquim Mendonça e padre Dacia.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 13 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, padre Dacia, Valente do Couto, Simplicio de Menezes, Tapajós, Eugenio Ponce, Queirós, Mendonça e Rocha dos Santos.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

8.ª Sessão ordinaria em 14 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

As 11 1/2 horas da manhan, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, padre Dacia, Rocha dos Santos, João Pinheiro, Thomaz Guimarães, Valente de Meneses, Menandro, Queirós, Mendonça, Meirelles, Eugenio Ponce, Marães, Veiga Lima, Andrade e Aprigio de Meneses. Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approved a acta de 10 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

Expediente:

Uma petição de Cesario Salinas y Fernandez, solicitando privilegio por espaço de 50

§ 10. Imposto sobre casa de commercio fora do povoado.....	30\$000
§ 11. Dito sobre canoã de regatão....	50\$000
§ 12. Dito sobre lancha a vapor empregada no commercio de regatão.....	200\$000
§ 13. Idem por espectaculos não gratuitos	20\$000
§ 14. Idem sobre bilhar e outros jogos licitos.....	30\$000
§ 15. Idem sobre deposito de lenha....	10\$000
§ 16. Idem sobre pessoas que venderem joias de ouro, prata ou pedras preciosas pelas ruas da cidade, villas, freguezias ou rios de seu municipio.....	250 000
§ 17. Idem sobre quitandas e padarias..	10\$000
§ 18. Idem sobre nomeações de empregados ou commandantes de praia.....	25\$000
§ 19. Idem sobre hoteis.....	5\$000
§ 20. Idem sobre casas commerciaes que venderem joias de ouro, prata ou pedras preciosas.....	150\$000
§ 21. Idem sobre officiaes de qualquer natureza.....	10\$000
§ 22. Idem sobre casas commerciaes em que se venderem seccoos e molhados.....	30\$000
§ 23. Idem sobre lojas ambulantes pelas ruas da cidade.....	50\$000
§ 24. Idem sobre pessoa que tirar esmolas, excepto as irmandades que tiverem compromisso approved.....	40\$000
§ 25. Alinhamento de terrenos particulares á razão de 100 rs. por metro linear, para ruas, travessas e praças da cidade.....	\$
§ 26. Emolumentós da tabella — B — em vigor.....	\$

Art. 3.º Ficam augmentados com a quantia de réis 800,000 cada um dos §§ 12, 8 e 3 do art. 1.º da lei n.º 659 de 13 de junho de 1884, e approved o balanço da sua receita e despeza no exercicio de 1884—1885.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*Nicoláo José de Castro e Costa.*—*A. S. Valente de Menezes.*

O mesmo sr. deputado continuando com a palavra justifica e manda a meza as seguintes indicações, que são lidas e postas em discussão:

INDICAÇÕES

N.º 1

Indico que se autorise a mesa d'esta assembléa a contractar com uma empresa typographica d'essa capital a publicação pela imprensa periodica e em folhetos as actas das sessões d'esta mesma assembléa.

Paço da assembléa do Amazonas, 16 de abril de 1886.—*Domingos de Queirós.*

N.º 2

Indico que se nomeie uma commissão de trez membros d'essa assembléa, para estudar e dar seus parecer sobre a rescisão do contracto da illuminação d'esta capital e assumptos a que ella se prende.

Paço da assembléa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*S. R. Domingos de Queirós.*

O sr. presidente, declara em discussão a indicação sob n.º 1—que trata da publicação de actas etc.

O sr. **Aprigio Meneses** — occupando a tribuna, faz ligeiras considerações, justifica e manda a meza a seguinte e-

menda que é lida e posta em discussão conjuntamente com a indicação:

Emenda a indicação sob n.º 1—do sr. deputado **Queirós**.

Depois da palavra—*typographica*—accescente-se—que mais vantagem offerecer em concorrência publica.—*S. R. Dr. Aprigio.*—*João Meirelles.*—*Veiga Lima.*

O sr. **Queirós**—faz igualmente ligeiras considerações justificando a concorrência da indicação apresentada, que não deixou de reconhecer a minoria, embora apresentasse a emenda que se acha igualmente em discussão, a qual declara não ter razão de ser visto como seria uma desconsideração para a meza que tem sabido e saberá proceder com o criterio que não se lhe pode negar.

Concluindo, diz mais que a acceitação da emenda do sr. dr. **Aprigio**, importaria em uma desconfiança á meza.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos a emenda—é regeitada.

Entra em discussão a indicação sob n.º 2.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posta a votos—é approveda.

O sr. presidente—declara passar a proceder-se á eleição da commissão que tem de dar parecer sobre a rescisão do contracto da illuminação d'esta capital.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 16 cédulas que dão o seguinte resultado:

Domingos Queirós	12 votos
Rocha dos Santos	11 »
Menandro Tapajós	10 »
Aprigio	3 »
Veiga Lima	2 »
Meirelles	2 »
Simplicio de Menezes	2 »
Andrade	1 »
Ferreira Penna	1 »
Valente do Couto	1 »
João Pinheiro	1 »
Eugenio Ponce	1 »
Mesquita Marães	1 »

O sr. presidente declara eleito, os senhores—**Queirós, R. dos Santos e Tapajós.**

sr. Menandro Tapajós:—Pede a palavra e apresenta o seguinte projecto que vae á meza e tem a 1.ª leitura:

N. 12

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º A força da guarda policial para o exercicio de 1886—1887 é fixada em cinco officiaes e cento e noventa e cinco praças de pret, conforme o plano junto e seus vencimentos serão os da tabella annexa.

Art. 2.º Continuum em vigor as disposições

dos arts. 3.º, 4.º e seus §§, arts. 5.º e 7.º da lei n. 611 de 7 de Junho de 1883, bem assim o art. 4.º e seus §§, arts. 5.º, 6.º e 7.º da lei n. 705 de 15 de Junho de 1885.

Art. 3.º A todo o individuo que se alistar na guarda policial, depois de ter sido julgado em inspecção de saude apto para o serviço e provado ser de boa conducta, se abonará o premio de duzentos mil réis, que lhe será pago integralmente, quando concluir o tempo de serviço a que se obrigar.

§ 1.º Se antes de concluir o tempo de serviço o individuo que tiver assentado praça, for excuso por molestia ou por outra qualquer causa justa, a juizo do presidente da provincia, se abonará o premio proporcional ao tempo, que

tiver servido; mas se a excusa for por incorrigivel, não terá direito a premio algum.

§ 2.º Do mesmo modo se procederá com o premio aos engajados de que trata o art. 3.º da lei n. 611 e art. 2.º da presente lei.

Art. 4.º Não havendo accrescimo e antes diminuição na verba votada para esse serviço no corrente exercicio, poderá o presidente da provincia adoptar desde já o novo plano para a organização da guarda policial.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial do Amazonas, 14 de Abril de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*Antonio Simplicio Valente de Menezes.*

TABELLA dos vencimentos dos officiaes e praças de pretemais despesas da guarda policial a que se refere a presente lei.

GRADUAÇÃO	VENCIM. ^{to} DIARIO			VENCIMENTO MENSAL					VENCIMENTO ANNUAL				GRANDE TOTAL	
	Soldo	Etape	Total	Soldo	Etape	Gratificação de exercicio	Gratificação para expediente	Total	Soldo	Etape	Gratificação de exercicio	Grat. para expediente		Total
1 Capitão om. ^{te}				120\$000	42\$000	80\$000	40\$000	382\$	144\$	504\$	960\$	480\$	3.384\$	3.384\$
1 Alferes que servirá de quartel mestre e ajudante secretario				90\$000	36\$000	57\$000		176\$	1.080\$	432\$	600\$		2.112\$	2.112\$
1 Tenente.....				100\$000	36\$000	50\$000		186\$	1.200\$	432\$	600\$		2.112\$	2.232\$
2 Alferes.....				90\$000	36\$000	40\$000		166\$	1.080\$	432\$	480\$		1.992\$	3.984\$
2 1.ºs Sargentos	2\$700	1\$000	3\$700	81\$000	30\$000			111\$	972\$	360\$			1.332\$	2.664\$
4 2.ºs Sargentos	2\$500	1\$000	3\$500	75\$000	30\$000			105\$	900\$	360\$			1.260\$	5.040\$
1 Furriel.....	2\$200	1\$000	3\$200	66\$000	30\$000			96\$	792\$	360\$			1.152\$	1.152\$
12 Cabos.....	2\$000	1\$000	3\$000	60\$000	30\$000			90\$	720\$	360\$			1.080\$	12.960\$
172 Soldados.....	1\$600	1\$000	2\$600	48\$000	30\$000			78\$	576\$	360\$			936\$	160.992\$
4 Cornetas.....	1\$800	1\$000	2\$800	54\$000	30\$000			84\$	648\$	360\$			1.008\$	4.032\$
200														189.552\$
Gratificação ao medico.....				1.200\$000					Parlamento.....					12.188\$000
Agua e luz para o quartel.....				250\$000					Gratificação e premio aos alistados e engajados.....					5.000\$000

Paço da assembléa provincial do Amazonas, 14 de Abril de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*Antonio Simplicio Valente de Menezes.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

Plano da força da Guarda Policial a que se refere o art. 1.º do projecto de lei n.º

DESIGNAÇÕES	OFFICIAES					OFFICIAES INFERIORES			TOTAL		
	Capitão commandante.	Alferes que servirá de quartel mestre, ajudante secretario.	Tenente	Alferes	1.ºs Sargento	2.ºs Sargentos	Furriel	Cabos de esquadra		Soldados	Cornetas
Estado completo.....	1	1	1	2	2	4	1	12	172	4	200

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 14 de Abril de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*Antonio Simplicio Valente de Menezes.*

Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza os seguintes pareceres, os quaes são lidos e ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 6

A commissão de poderes examinando a petição de Mariano Sabino da Silva, em que solicita que se lhe mande contár para effeitos de aposentação, o tempo em que servio no corpo provisório de 1867 á 1874, é de parecer que achando-se em elaboração um projecto reformando a lei de aposentação deve o peticionario aguardar essa reforma para ser attendido de conformidade com as disposições da nova lei.—Sala das commissões da assemblea legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

PARECER N.º 7

A commissão de poderes examinando a petição de Azevedo & C.^ª, pela qual reclamão a indemnisação de seis contos de réis pelos prejuizos que dizem ter soffrido com o fechamento de sua typographia, n'esta cidade, que tinham contractado vender para o instituto amazonense, não encontrou dados para fundamentar seu parecer, segundo os principios de direito, que regem os contractos, pelo que opina que seja a mesma petição enviada á presidencia da provincia para informar o que a respeito existir na secretaria do governo e thesouro provincial.—Sala das commissões da assemblea legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

PARECER N.º 8

A commissão de poderes para poder fundamentar seu parecer sobre a petição de Antonio Teixeira Ponce de Leão, chefe de secção addido á secretaria do governo, em que pede que se lhe mande pagar a gratificação que deixou de perceber durante o tempo em que esteve licenciado em virtude de lei especial desta assemblea, carece de informações que provem as allegações do peticionario e o seu direito; devendo portanto a dita petição ser enviada á presidencia da provincia, para vir devidamente informada com o que existir a respeito.—Sala das commissões da assemblea legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

PARECER N.º 9

A commissão de poderes examinando a petição de Joaquim Theodoro Bentes, em que pretende um premio de 30 contos de réis, no caso de que seu invento para coagulação de leite da s'uphonia elastica, produza o deseja-

do effeito, e seja o producto por elle preparado acceito pelos mercados da Europa e Estados-Unidos, gosando das mesmas propriedades do que se obtem por meio da defumação, entende que materia de semelhante pretensão pertence á commissão de agricultura, commercio, industria, artes e navegação, visto como não se trata aqui de ventilar direiros; mas apreciar os resultados de uma invenção que pode trazer grandes beneficios á industria extractiva e ao commercio da provincia.—Sala das commissões da assemblea legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

O MESMO SR. DPUTADO, continuando com a palavra envia á mesa o seguinte projecto, que tem a 1.^a leitura:

N.º 13

Considerando que a obra da canalisação de agua potavel, é um melhoramento reclamado instantemente pela população d'esta capital, não só como condição da salubridade publica, mas tambem como meio de tornar mais barata e facil a acquisição d'este elemento indispensavel á vida;

Considerando que esta obra de summa utilidade publica, intentada quando a provincia se achava em condições de prosperidade financeira, foi suspensa pela subseqente deficiencia dos cofres provinciaes, que não permittio o cumprimento das clausulas do contracto relativas ao pagamento das prestações, para que tivesse ella regular andamento;

Considerando que a suspensão prolongada d'esta obra accarretará graves prejuizos aos cofres provinciaes, privará esta capital, ainda por muito tempo, deste importante beneficio;

Considerando que a despeza effectuada com obras d'esta natureza, é reproductiva, e quanto mais depressa fôr concluida, mais depressa começará a indemnisação da provincia;

Considerando que o estado financeiro da provincia não permittirá, ainda por muito tempo, talvez, empenhar-se na conclusão desta obra, sem recorrer a um emprestimo em condições gravosas para os cofres provinciaes;

Considerando que o melhor regimen de emprestimos, é, incontestavelmente, o de emissão de apolices;

Considerando finalmente que além da urgencia na conclusão da obra da canalisação das aguas, que reclama emissão de apolices, é de alta conveniencia financeira consolidar a divida da provincia;

A Commissão de Fazenda tem a honra de de submeter á consideração da casa o seguinte:

PROJECTO

A Assemblea Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a emittir, desde já, pelo thesouro provincial, apolices do valor de um conto de reis cada uma, até a quantia de mil contos de reis (1:000:000\$000)

§ 1.º As apolices vencerão o juro de sete por cento, pago por semestres que correrão de Janeiro a Junho e de Julho a Dezembro de cada anno; e serão isentas de quaesquer tributos.

§ 2.º O resgate das apolices se effectuará dentro do prazo de cinco annos, proporcionalmente, por meio de sorteio, á começar de 1.º de Julho de 1887.

Art. 2.º A emissão d'estas apolices será applicada exclusivamente ás despezas que se houver de effectuar com a obra da canalisação de agua potavel n'esta capital, até a quantia de 600:000\$000; e o excedente d'esta quantia á consolidação do deficit do exercicio de 1884 á 1885, e do que se verificar na liquidação da corrente exercicio de 1885 á 1886.

Art. 3.º O presidente da provincia expedirá instrucções que regulem a confecção das apolices, o modo pratico da emissão e resgate, e para o serviço da respectiva escripturação no thesouro provincial.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886. — *Luiz Mesquita Marães.* — *Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

O sr. Rocha dos Santos — pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto que tem a 1.ª leitura:

N.º 14

Considerando que o pio estabelecimento da Santa Casa de Misericordia, em vista das despezas que tem feito, precisa de meios extraordinarios para salvar o compromisso que tem contrahido;

Considerando que deixou de lhe ser entregue por falta de certas formalidades a importância de 35:264\$359 réis;

Considerando a attenção que desta casa tem sempre merecido esta pia instituição;

Apresentamos á consideração da casa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a mandar entregar desde já á Santa Casa de Misericordia 35:063\$359 de divida de exercicios findos, independente de qualquer exigencia, ficando a mesma Santa Casa obrigada a prestar posteriormente as devidas contas.

Art. 2.º Fica augmentada com a quantia de 28:153\$466, a verba do § 6.º do art. 2.º da lei n.º 651 de 11 de junho de 1884, para ser

entregue á mesma Santa Casa, afim de occorrer ás respectivas despezas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, em 14 de abril de 1886. — *Joaquim Rocha dos Santos.* — *João Carlos da Silva Pinheiro.* — *Manoel de Miranda Leão.* — *Francisco Publio Ribeiro Bittencourt.*

Sr. Eugenio Ponce:—Pede a palavra e manda a mesa o seguinte parecer, que é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 10

A commissão de obras publicas á quem foi enviada a proposta de Custodio de Oliveira Lima, para a construcção de um theatro n'esta capital acompanhada dos respectivos orçamento e planta; considerando a necessidade indispensavel de ser ouvida a repartição de obras publicas para bem firmar seo parecer sobre tal assumpto, julga conveniente que sejam enviados por intermedio da presidencia da provincia o referido orçamento e planta áquella repartição.—Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 14 de abril de 1886.—*Eugenio T. Ponce de Leão.* — *Menandro Leandro Monteiro Tapajós.* — *Manoel Thomaz Guimarães.*

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 5—approvando o codigo de posturas da villa nova da Barreirinha.

N.º 6—approvando o orçamento da camara municipal de Itacoatiara.

N.º 7—approvando o orçamento da camara municipal de Silves.

N.º 8—approvando o orçamento da camara municipal de Maués.

N.º 9—approvando o orçamento da camara municipal de Parintins.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 1—d'este anno— que autorisa o presidente da provincia a fazer nas leis de orçamento, sempre que julgar necessario, o transporte de credito de uma para outra verba de despesa, debaixo da mesma rubrica.

O sr. Veiga Lima—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Queirós:—Sr. presidente, versando a discussão desse projecto, ou devendo versar somente quanto a sua utilidade, como diz o art. 123 do nosso regimento, que diz (lê), o nobre deputado o sr. Veiga Lima vem dizer-nos coizas que só podem ser tratadas na 2.ª e 3.ª discussão.

O illustre deputado não nega a conveniencia do projecto n.º 1 em discussão...

O SR. VEIGA LIMA:—De conveniencia—não.

O SR. QUEIRÓS:—(continuando) mas sim diverge do modo porque elle dá auctorisação ao presidente da provincia para fazer o transporte de credito de uma para outra verba de despesa, debaixo da mesma rubrica.

Acha s. exc. que é uma innovação, e esta prejudicial, porque póde vir um presidente que abuse desta faculdade, sem se lembrar que o seu partido igual receio não teve quando em 1883 deu auctorisação identica na lei do orçamento ao então presidente dr. Paranaguá; e se não a deu ao ultimo presidente liberal, o sr. dr. Jansen, s. exc. não ignora o porquê, é que o seu partido não tinha confiança naquella administração.

Eis o que diz o art. 21 da lei do orçamento de 1883 (lê).

O SR. APRIGIO:—Isto é regular.

O SR. QUEIRÓS:—E' regular porque foi feito por seu partido; e nós que só damos semelhante auctorisação em vista de necessidades justificadas e reclamadas pelo publico serviço, não procedemos regularmente. . . .

Que opposição, santo Deus!

E note-se que os liberaes de 1883 foram mais longe; deram uma faculdade á priori, quando ainda não era conhecida a sua necessidade; e se não a derão ao sr. Jansen foi por picardia a um administrador que, justiça se lhe faça, não se deixou dominar pelo grande partido.

(Ha alguns apartes e explicações.)

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—A assembléa chegou até a votar uma moção de desconfiança ao sr. Jansen.

O SR. QUEIRÓS:—Não procedem portanto as razões do nobre deputado.

O SR. APRIGIO:—Pelo contrario, o que v. exc. acaba de dizer cimentou mais ainda a opinião da minoria.

O SR. QUEIRÓS:—A assembléa de 1883, no intuito, talvez, de facilitar os actos da administração, deu previamente uma auctorisação, que a assembléa conservadora de 1886 só a dá—fique isto acentuado—depois de provada e justificada a sua necessidade.

O SR. VEIGA LIMA:—Na lei do orçamento é regular.

O SR. QUEIRÓS:—Acharam regular naquella tempo porque foi dada a um amigo; acham-na hoje irregular porque é dada a um adversario.

Os liberaes do Amazonas não teem um padrão só; teem dois pesos e duas medidas.

(Ha alguns apartes.)

O SR. QUEIRÓS:—Portanto, o sr. deputado Veiga Lima está em terreno falso; com os seus novos amigos fazendo uma opposição systematica, igual á que estes fizeram ao illustre sr. dr. Jansen.

O sr. Padre Dacia:—Como membro da commissão de fazenda, pedi apenas a palavra para fazer algumas considerações so-

bre o discurso que acaba de pronunciar o nosso nobre collega o sr. deputado Veiga Lima, que já por duas vezes nos vem declarar que falla em tom autoritario com a delegação de poderes que—lhe dá a nobre minoria.

O SR. VEIGA LIMA:—dá um aparte.

O SR. PADRE DACIA:—O meu nobre collega o sr. Queirós, acaba de provar com a lei na mão que nós não fazemos mais do que seguir as praxes parlamentares uzadas em todos os corpos legislativos.

O SR. VEIGA LIMA:—Desejava que me explicasse bem isto.

O SR. PADRE DACIA:—Eu lá chegarei.

Disse s. exc., querendo atacar a vantagem ou conveniencia do projecto, que elle fere as attribuições da assembléa; mas disse sem o provar.

O SR. VEIGA LIMA:—Provei exuberantemente.

O sr. PADRE DACIA:—Desde que uma assembléa liberal deu auctorisação á presidencia quando esta era liberal, não vejo razão para que este privilegio fosse bom e justo só para aquelle presidente, e que este favor, como se quer chamar, para o presidente de hoje seja um attentado. Segue-se que os liberaes estão de accordo com a maioria conservadora de hoje quanto ao principio. As necessidades augmentam, ha verbas que excedem e verbas que são deficientes, á um presidente amigo e honesto se deve dar toda a confiança, logo devemos confiados na sua honestidade e criterio deixar que elle a bem do interessse publico possa dar applicação justa aos rendimentos da provincia, podendo para esse fim no vigente exercicio deslocar as verbas conforme lhe ditarem as publicas necessidades e o julgar prudente o seu tino administrativo.

Mas o presidente não pedio, dizem os illustres membros da minoria. Melhor, digo eu, é que a assembléa provincial em sua maioria, composta de amigos seus, conscia das palpitantes necessidades da provincia, confiada no patriotismo do actual presidente, quiz assim dar-lhe uma prova de que deseja facilitar-lhe meios de bem governar.

Os nobres deputados, apezar de dizerem em escriptos pomposos de seu jornal que a administração Theodoretto Souto, foi muito boa causa, hão-de concordar que elle deixou sumir-se o dinheiro da provincia, e que seus desmandos e gastos foram pagos em parte pela administração Jansen, que justiça lhe seja feita, procurou salvar a provincia do estado em que a collocou o *benemerito libertador*.

Hoje os nobres deputados extranham que a maioria d'esta casa faculte os meios á administração afim de bem governar a provincia!!! Esses srs. liberaes são sempre assim, no governo para elles o poder é o poder, na opposi-

ção chamão ao simples bom governo de despotismo, quos ego... como dizia Virgilio...

O SR. MARÃES:—E extranham que seja des- já concedida essa autorização.

O SR. PADRE DACIA:—Parece que o nobre deputado sr. Veiga Lima está em certa con- tradição.

S. exc. diz que não sabe de que orçamento se trata...

O SR. VEIGA LIMA:—Assim serve para o orçamento vigente, e para o futuro.

O SR. PADRE DACIA:—Eu tomei aqui as próprias palavras do nobre deputado.—Diz s. exc. que não sabe de que orçamento se trata; disse que a assembléa devia esperar que s. exc. viesse pedir meios a esta casa todas as vezes que precisasse...

O SR. VEIGA LIMA:—E é o regular.

O SR. PADRE DACIA:—Mas se os membros d'esta casa não podem ter uma saude inalteravel, se os membros da maioria d'esta casa não podem por motivos superiores estar sempre a seus postos e todas as vezes que reunidos em numero de onze precisam de um membro da minoria para fazer casa veem-se em difficulda- des, porque os liberaes se retiram, só procura- ndo atrapalhar e embaraçar a marcha da publica administração....

(Trocan-se muitos apartes e explicações)

Segue-se que nós só podemos contar com recursos de casa (apoiados) e é o motivo por- que procuramos desde já facultar meios e meios generosos a administração. (Ha alguns apar- tes).

Alguns membros da minoria dizem que não é exacto que estarão sempre no seu posto e que não negarão a presidencia a lei de meios.

Não gostamos de aceitar presentes de gregos (cita)

Portanto me parece estar refutada esta ou- tra parte do seu discurso.

Diz s. exc.: «Para sanar actos da adminis- tração.»

O SR. VEIGA LIMA:—Fallei em hypothe- ses.

O SR. PADRE DACIA:—Não conheço o alcan- co d'esta phrase! Sei que se pode sanar uma ferida; actos da administração passada que são malsinados; actos da administração tran- sacta que foram inquinados de enfermidade e que precisam de cura.

E' este o alcance que parece querer dar o nobre deputado a expressão equívoca de que usou.

Se enfermidade ha sr. presidente essa só existio no tempo do partido liberal; e pedi a palavra muito principalmente para responder a esta insinuação, protestando desde já contra a mesma insinuação porque parece estar no es- piritu do collega, que ha na honrada adminis- tração Chaves actos que precisam de ser coho-

nestados pelos seus amigos da assembléa pro- vincial.

E com isto poderia pesar no espirito publico, eu fazendo justiça a inteiresa de sua intenção (ao sr. Veiga Lima), direi portanto que o nobre deputado quiz mais uma vez, ao menos assim creio, disparar um tiro, de alarma collocando- se na vanguarda de seus collegas da minoria contra a idéa que encerra a lettra do presente projecto, o que quer dizer que nós devemos esperar fogo e fogo mais grosso.

(Apoiados e muito bem da maioria).

O sr. Veiga Lima—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos—é o projecto approved em 1.^a e passa a 2.^a discussão.

Entra em 1.^a discussão, é sem debate ap- provado e passa a 2.^a, o projecto n.º 2—d'este anno—que autorisa a abertura de um credito extraordinario e suplementar de 600 mil reis na rubrica do § 9.º do art. 2.º da lei n.º 697 de 13 de Junho de 1885.

Entra em 1.^a discussão o projecto n.º 3— d'este anno—que revoga a lei provincial n.º 362 de 4 de Julho de 1877, na parte em que elevou a Freguezia de Borba á cathegoria de Villa do mesmo nome, e mandando que a fre- quezia fique pertencendo ao municipio de Ma- náos.

O sr. Aprigio de Menezes:

Sr. presidente, quando foi apresentado á casa pelo meu nobre collega, sr. Queirós, o proje- cto que tomou o n. 3 e está em discussão, dis- se em aparte que me opporia á sua passagem.

De accordo com o art. 123 do regimento, ha pouco citado pelo autor do projecto, é esta a occasião em que devo exonerar-me do com- promisso que contrahi perante a assembléa, em defesa da autonomia politica de um dos mais importantes municipios da provincia e dos gran- des e reaes interesses de seus numerosos habi- tantes.

E' verdade que o Acto Addicional em o § 1.º do art. 10 declara que ás assembléas provin- ciales compete legislar sobre a divisão civil, judiciaria e ecclesiastica das provincias; mas esta disposição da importante reforma de nossa constituição politica não veio acompanhada de uma lei regulamentar que dêsse o padrão ou norma que devessem seguir as assembléas pro- vinciaes, como acontece em alguns paizes.

A disposição do Acto Addicional de que tra- to, simplesmente como está sem condições al- gumas que lhe regulem a execução, autorisa que as assembléas criem e extingam munici- pios, freguezias, etc., não havendo infelizmen- te meio de obstar, correctivo a oppor a estas divisões territoriaes, sempre que forem ellas ar-

bitrarias e reconhecidamente contrarias ao interesse publico.

E' por isso que as modificações nas divisões territoriaes das provincias só são justas e aceitaveis, quando aconselhadas pelo bom senso e pelo criterio das maiorias que as decretam.

Apresentado o projecto que discuto, era natural que eu procurasse, como procurei, descortinar os motivos de ordem publica que determinavam ao nobre deputado sr. Queirós a formulal-o, que interesse real do municipio de Borba, municipio que tem tradições honrosas e meios de vida proprios, inspiraram a s. exc. a pretender rebaixal-o de cathogoria.

Confesso, sr. presidente, que por maiores que fossem os tratos a que sujeitei o meu espirito, não pude encontrar uma só razão que seriamente justificasse tal pretensão.

Então só vi no projecto uma medida de natureza partidaria.

Entendo, porem, que quando se trata do serviço publico, quando se trata de beneficios que devem se estender a uma collectividade, não são as conveniencias, as necessidades particulares de um partido, que devem prevalecer.

A medida apresentada pelo meu nobre collega é simplesmente um acto dictado pelos interesses do partido conservador e principalmente pelo partidarismo intransigente de s. exc., que é chefe no rio Madeira do partido que ora governa.

Se estudo a historia do municipio de Borba, se estudo sua vida economica e politica, mais me convengo do absurdo da pretensão do nobre chefe conservador do rio Madeira.

Sr. presidente, o municipio de Borba é aquella antiga aldeia fundada, ha mais de 150 annos, em 1728, pelo jesuita João de Sampaio, muito conhecido...

O SR. PADRE DACIA:—Então os jesuitas sempre servem para alguma cousa.

O SR. APRIGIO:—...do meu illustre collega e leader da maioria que acaba de me honrar com um aparte.

O SR. PADRE DACIA:—Folgo de conhecer.

O SR. APRIGIO:—A aldeia ou missão fundada por aquelle jesuita em situação proxima á cachoeira de Santo Antonio, depois de soffrer diferentes transladações ficou definitivamente assente no magnifico local, que actualmente occupa na margem direita do rio Madeira, e foi alli que em 1756, foi elevada a cathogoria de villa com a denominação de Borba, em substituição a de Trocano, que anteriormente lhe tinha sido dada, quando fôra trasladada para a fôz do Baeta.

Em 1833 por occasião da distribuição do territorio para execução do codigo do processo, Borba perdeu a cathogoria de villa, e passou a ser freguezia de Araretama, sendo de novo e-

levada a villa pela lei n.º 362 de 4 de julho de 1877.

O SR. QUEIRÓS:—V. exc. estudou a historia de Borba!

O SR. APRIGIO:—Vê-se, pois, que é Borba...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' Borba até na justiça.

O SR. APRIGIO:—...um lugar de tradições. Foi ahi que em 1781 estabeleceu seus alojamentos a terceira partida de demarcação; foi ahi ainda, que antes d'isto, em 1756, foram encontrados os jesuitas Anselmo Echert e Antonio Meistemburg a instruirem os indigenas no manejo de duas peças de artilheria, no intuito de, por meio da força, conservarem a posse do lugar a que se julgavam com direito pelo facto de terem dependido dos esforços de um jesuita os seus primeiros fundamentos.

O SR. PADRE DACIA:—E' uma villa bellicosa.

O SR. APRIGIO:—Se o foi os jesuitas a fizeram tal, e isto passou-se em tempos idos. Borba de hoje é outra: tem uma população de mais de quatro mil almas, formada de cidadãos pacificos que buscam no trabalho a independencia de que goza todo o municipio.

O actual municipio de Borba, portanto, tem uma historia de 150 annos; historia tão longa quanto honrosa, e esta circumstancia é certamente digna da attenção dos legisladores da provincia.

Se estudo-o pelo lado economico vejo que elle não tem sido pesado aos cofres provinciaes como tantos outros. A igreja que possui é a segunda da provincia; custa aos fideis, que concorreram com esmolas para sua edificação, mais de sessenta contos. A provincia somente concorreu para levantamento d'este magnifico templo com a quantia de seis contos, dos quaes fôrão só despendidos tres.

O SR. PADRE DACIA:—Mas o dinheiro do Zé Povinho é que andou lá.

O SR. APRIGIO:—Certamente...mas adquirido por esforços do digno parochio d'aquella freguezia, sem violencia de qualquer ordem.

O SR. PADRE DACIA:—Mas para receber o dinheiro da provincia...prestou contas?

O SR. APRIGIO:—E' esta uma pergunta que v. exc. não me devia fazer. V. exc. conhece a igreja de Borba e bem assim quem tomou aos hombros a missão de edifical-a; não pode, portanto, pôr em duvida a justa applicação que teve esse pouco (3.000\$000) com que concorreu a provincia para aquelle templo, que, repito, é o segundo de toda a provincia.

O SR. QUEIRÓS:—Em tamanho, mas está rachando todo.

O SR. APRIGIO:—Borba tem um bom cemiterio, todo cercado de achas, excepto a frente que é de pedra e cal e de gradil de ferro.

UM SR. DEPUTADO:—Mas não tem cadeia nem um paço municipal.

O SR. APRIGIO:—Não o tem porque as rendas do município não o permittiram ainda. O que porem não me podem contestar os srs. deputadas que tanto mal querem ao município de Borba, é que se tem applicado mal, illegalmente, os rendimentos que arrecada. A nossa legislação provincial se oppõe a qualquer contestação n'este sentido.

E se não vejamos: Na lei n.º 550 de 15 de junho de 1881, fixando a despeza e orçãdo a receita da camara de Borba está consignada esta disposição (lê).

«Art. 3.º—E' approvedo o balanço geral da camara municipal de Borba do 1879—1880!!

Na de n.º 584 de 27 de Maio de 1882, (le do orçamento da mesma camara) encontra-se este art. (lê)

«Art. 3.º—Fica approvedo o balanço da receita e despesa do exercicio de 1880—1881:

Na de n.º 655 de 14 de Junho de 1884 tambem se lê igual disposição (lê).

«Art. 3.º—Fica approvedo o balanço da camara municipal da Villa de Borba de 31 de Dezembro de 1882 á 31 de Dezembro de 1883.

Na collecção de leis do anno passado, pagina 75 encontra-se ainda; (lê)

«Art. 4.º Fica approvedo o balanço da camara municipal da Villa de Borba do 1.º semestre do exercicio de 1884—1885, com o saldo de 1:009\$499 réis, que passa para o 2.º semestre.

Entretanto, sr. Presidente, é o considerando que vou lêr, o ultimo dos que encimam o projecto do sr. deputado Queirós. (lê)

«Considerando que os rendimentos daquella «Villa (Borba) não tem tido aquella applicação legal e racional que era de desejar e seria da vantagem para o município;

«Tenho a honra de submitter a consideração da assembléa & (termina a leitura)

Ora esta maneira de dizer do nobre deputado, autor do projecto, indica que em Borba se tem gasto illegalmente os rendimentos do município.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—E ha de se provar.

O SR. APRIGIO:—E' impossivel. Eu tenho a prova mais segura que é a legislação da provincia, que acabei de ler...

O SR. PADRE DACIA:—Entrou dinheiro de todo o Madeira; o povo de todo o Amazonas tem concorrido para ali com quantias.

O sr. APRIGIO:—Mas aquellas que tem sido arrecadadas pela municipalidade tem sido despendidas legalmente e é justamente o contrario o que affirma o sr. Queirós no considerando que ha pouco li. Em formal desaccordo com o nobre deputado estão as commissões das camaras

que se succederam n'esta assembléa de 1880 para cá.

Dentro d'este periodo de tempo tambem alguns de v. v. excs. foram deputados.

O SR. QUEIRÓS:—Eu fui em 1882 e 1883.

O SR. APRIGIO:—Já veem v. v. excs., que os legisladores da provincia, pelo orgão de diferentes commissões de camaras d'esta casa tem declarado que a municipalidade de Borba ha despendido mui legalmente as quantias que porventura tem arrecadado.

O SR. VEIGA LIMA:—O nobre deputado sr. Rocha dos Santos fazia parte da commissão de camaras.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—Eu citei a legislação de 1880 á 1885 (dirigindo-se ao sr. deputado R. dos Santos) e v. exc. disse que havia de provar de 80 para cá....

Não sei como o poderá fazer, attendendo á precisão das affirmações contidas nos artigos de lei que citei.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Em 1880 não, porque não estive com assento na casa; mas em 82 e 83.

O SR. APRIGIO:—E' assim sr. Presidente, que, se Borba não tem feito acelerados progressos, não só não pésa aos cofres da provincia, exigindo d'elles meios para se poder manter, como tambem sabe despende as suas rendas irreprensivelmente.

O SR. QUEIRÓS:—Pésa somente no bolso dos contribuintes.

O sr. APRIGIO:—Nego. V. exc. não sustenta esta sua affirmação com provas seguras. O que a municipalidade arrecada é em virtude de lei: o que tem despendido, o fez legalmente, já o provei.

O SR. PADRE DACIA:—De todo o Madeira vem dinheiro.

O SR. QUEIRÓS:—Vem até do Pará.

O sr. APRIGIO:—Se de todo o Madeira o até do Pará vem dinheiro para Borba, não é por certo para occorrer as despezas a que a lei obrigou a municipalidade. E' somente d'estas que podemos tomar contas, e ellas já foram tomadas e julgadas legais pelo poder competente.

Sr. presidente, disse o autor do projecto que não ha pessoal habilitado em Borba para os diferentes cargos publicos inherentes ao município e ao termo judiciario.

Mera criação de s. exc. e tão caprichosa quanto as demais que se achão consignadas nos considerandos do seu projecto. E a proceder em relação ao município de Borba semelhante argumento, que não exprime uma realidade, deveria s. exc., tambem pedir a extincção de outros municipios que se acham em iguaes condições áquelle.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Não se pode

comparar Borba a Itacoariara ou Barreirinha.

O SR. ANDRADE:—A Parintins.

(Ha outros apertes.)

O SR. PADRE DACIA:—E' porque é uma familia só que figura ali.

O SR. APRIGIO:—Logo não é porque não tenha o municipio pessoal idoneo para os cargos publicos, que se o quer extinguir. O verdadeiro motivo da projectada extincção é o que acaba de revellar o illustre leader da maioria.

Ha uma só familia ali que figura, segundo declara o illustre deputado sr. padre Dacia; esta familia é liberal; logo—extinga-se o municipio, afim de annullar-se a influencia desta familia.

E' esta a verdade, e muito agradeço ao nobre leader da maioria o ter feito a luz sobre o assumpto. E nestas condições a extincção do municipio não é aconselhada por uma razão seria, por qualquer interesse de ordem publica. O que se quer praticar é um acto de injustiça, é um attentado contra os direitos de uma avultada população em grande parte idonea para manter dignamente a autonomia do municipio. E Borba, sr. presidente, v. exc. o sabe, é um municipio muito importante.

E' ali que está a séde do commando superior da guarda nacional do Rio Madeira.

UM SR. DEPUTADO:—E os officiaes já estão todos fardados.

O SR. PADRE DACIA:—(vindo-se) E tiraram a photographia fardados.

O SR. QUEIRÓS:—E' um povo bellicoso. (Risadas e apertes).

O SR. APRIGIO:—O facto allegado de acharem-se convenientemente fardados os officiaes do batalhão de Borba prova apenas que aquelles dignos cidadãos tomam muito a serio as obrigações dos postos que aceitaram na guarda nacional, que ainda é uma instituição do paiz.

O municipio de Borba é um dos mais importantes da provincia. E' nelle que desaguam importantes rios, entre os quaes o Canumã e o Aripuanã, que é um dos maiores productores de borracha no valle do Madeira.

O SR. PADRE DACIA:—E' cheio de sezões.

O SR. APRIGIO:—Alem da primeira cachoeira do Aripuanã encontra-se uma linda igreja, ali construida a expensas de um particular o digno sr. capitão Delgado.

O municipio ainda conta áfora as igrejas de que ja falei, mais tres, sendo que a de Canumã é devida a iniciativa particular.

O SR. QUEIRÓS:—Eu vou propôr a creação de um juizado de paz na bocca do Aripuanã.

O SR. APRIGIO:—Não ha, portanto, conveniencia, não encontro vantagem de ordem alguma no projecto; e se há então devia elle abranger a outros municipios da provincia.

Logo depois que assomou no paiz esta situação que tão mal lhe dirige os destinos, o

gove: no mandou para diferentes municipios da provincia commissões incumbidas do exame da escripturação das respectivas camaras; não mandou, no entanto, commissão alguma examinar a escripturação da camara de Borba, tão escrupulosa e legalmente tem ella procedido.

O SR. PADRE DACIA:—E' porque se tem medo da justiça de Borba.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' conhecida.

O SR. APRIGIO:—Não é por nada d'isto, o sim porque este pessoal não idoneo do que falla o sr. Queirós, sabe cumprir com honestidade os deveres que lhe são confiados. É esta a razão.

O SR. PADRE DACIA—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—Eu, pois, só vejo na medida projectada uma exigencia partidaria tão apaixonada quanto inconfessavel.

O SR. QUEIRÓS:—Está v. exc. entrando em minha consciencia e depois reclama.

O SR. APRIGIO:—Eu aventuro um juizo apenas....

O SR. QUEIRÓS:—E' o que todos fazemos aqui e v. v. e. excs. reclamam logo.

O SR. APRIGIO:—...sobre o procedimento de v. exc. para com aquelle importante municipio.

Enão estou em erro, sr. Presidente: Borba tem 17 eleitores liberaes.

O SR. QUEIRÓS:—Tem 7 ou 8 e uma porção de phosphoros que v. exc. concorreo para fazer eleitores; mas nós já recorreremos contra elles.

O SR. APRIGIO:—V. exc. o que quer é preponderar em Borba, como prepondera no character de chefe conservador no alto Madeira. E' difficil.

O SR. QUEIRÓS:—Sou chefe só em minha casa.

O SR. APRIGIO:—Não ha conveniencia alguma como fica demonstrado no projecto em discussão, quer se recorde a historia d'aquelle municipio, quer os seus recursos economicos, quer a sua vida politica.

O SR. PADRE DACIA:—A historia do jesuíta carabineiro é feia.

O SR. APRIGIO:—O meu distincto collega o sr. Queirós apresentando o projecto n.º 3 obedeceu a um movel que não discutirei; mas que encontra cabal e significativa explicação nas palavras que vou ler do venerando sr. visconde de Uruguay, cujas opiniões não podem ser suspeitas á nobre maioria, mas nos orientarão da lesão enorme a que está condemnado um dos mais antigos centros populosos da provincia. (Lê)

«Uma influencia eleitoral quer segurar a sua dominação e enfraquecer o adversario. Convem-lhe adquirir uma freguezia com cujos votos conta e passar para um municipio ou freguezia vizinha individuos com cujo auxilio se

avantaja o adversario, o qual ficará inutilisado com a nova divisão. Dispõe de votos sufficientes na assemblea provincial, em troca de votos dados a candidatos. Promove uma nova divisão territorial, ou a conveniente modificação da existente. Lá vão, de envolta, os cidadãos indifferentes a essas luctas de influencia, para onde não querem, não lhes convem e não devem ir.»

De tudo isto que se quer fazer pode resultar que amanhã, quando formos poder, nós, os liberaes, como não ha norma para seguir-se em casos taes, como não se respeita as tradições, as conveniencias e bem estar de localidades bem constituídas, porque não commungão ellas nas ideias d'este ou d'aquelle chefe de partido....

O SR. PADRE DACIA:—Colonia já foi Reino, hoje é uma provincia.

O SR. APRIGIO... tenhamos de ver, tomados de verdadeira dôr, cahir sobre algum municipio em que o illustre sr. Queirós exerça influencia politica, o mesmo raio, com que vac fulminar o municipio de Borba.

O SR. QUEIRÓS:—Já vê que procedem com capricho.

O SR. APRIGIO:—Tudo isto é e será irregular;—mas poderá ser forçoso.

Concluirei aqui, sr. presidente, as considerações que como orgão da minoria me cumpria fazer, esperando que, a bem do populoso municipio de Borba, cujos interesses neste momento advogo, o projecto n. 3 não seja approvedo.

Ali se precisa dos recursos immediatos da justiça e da lei...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Para amarrar-se conservadores até pelas costas.

O SR. APRIGIO:—... e elles desaparecerão, serão absolutamente negativos se passar o projecto.

Tenho concluido.

O SR. PADRE DACIA:—Quanto ao historico apoiado, com restricções.

(Muito bem, muito bem da minoria.)

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, acabamos de ouvir a eloquente palavra do nosso illustre collega o sr. dr. Aprigio na impugnação do projecto n.º 3, que se discute.

S. exc. não adduzio um só argumento com que podesse demonstrar a não conveniencia ou vantagem da adopção deste projecto.

Limitando-se a contar-nos o modo por que foi fundada a povoação de Borba nos tempos coloniaes, e a dizer-nos que desde 1880 que esta assemblea tem approvedo os balanços annuaes da camara municipal daquella villa, entende s. exc. ter produzido o sufficiente para que este projecto não mereça ser approvedo.

O SR. APRIGIO:—V. exc. sabia tudo isso, mas eu tinha obrigação de contar.

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, se podessem prevalecer razões da ordem das que acaba de expender o nobre deputado, se a circumstancia de antiguidade de um lugar fosse motivo para que elle subisse de cathogoria e nunca descesse, certamente não estaríamos neste momento na antiga villa da Barra do Rio Negro, mas actual villa de Barcellos, que, como sabe v. exc. e a casa, foi a séde do governo ou capitania do Amazonas no dominio da metropole, e foi fundada muito antes de Borba.

O SR. APRIGIO:—V. exc. faz obsequio de dizer qual é a analogia que ha entre uma e outra coisa?

O SR. QUEIRÓS:—Eu ouvi a v. exc. com a mais religiosa attenção; uma só vez não o interrompi; porque não procede agora o mesmo commigo?

(Trocan-se longos apartes.)

Entretanto satisfazendo a pergunta do nobre deputado, direi que a analogia está em querer s. exc. tirar da antiguidade de Borba argumentos que provem a inconveniencia de fazer aquella villa descer de cathogoria.

Em assumptos desta natureza, sr. presidente, não são as tradições e as antiguidades que devem predominar no espirito do legislador; mas sim o bem estar dos povos para quem tem de legislar.

A actual villa de Borba, tão atrozada ou mais atrozada ainda do que quando era freguezia, fallecem todos os elementos de progresso proximo ou remoto.

Sem pessoal idoneo que exerça os diferentes cargos publicos inherentes ao municipio; entregue inteiramente aos caprichos mal entendidos de uma familia, que alli exerce a mais ferrenha, olygarchia; de uma familia que, ignorante—não consente que alli se estabeleça ninguém que se lhe avantage em intelligencia,—Borba ha de ser sempre o que tem sido até hoje—um foco de perturbações e de perseguições de todo o genero, cousas estas que tanto a tem celebrizado, a ponto de ser hoje um anexam o dizer se aquelles de quem não gostamos: *Justiça de Borba te persiga...*

(Trocam-se longos e repetidos apartes.)

O SR. QUEIRÓS:—Diz o meu nobre collega o particular amigo, que não foi o desejo de bem servir a causa publica o movel que me levou a apresentar este projecto, mas, sim, o partidatismo, porque Borba tem 17 eleitores e estes em sua quasi unanimidade liberaes.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Dois conservadores apenas!

O SR. APRIGIO:—Está dando outra côr ao meu argumento.

O SR. QUEIRÓS:—Mau systema é este, sr. presidente, de se pretender prescrutar as intenções alheias, systema contra o qual oppõe-se

o nosso regimento e já se tem pronunciado a illustre minoria liberal sempre que delle acha culpada a maioria desta casa.

Mau systema, sim, porque nós estamos aqui para confeccionar leis, que sejam outras tantas valvulas do progresso moral e material da provincia, attendendo quanto em nós couber os direitos daquelles de quem somos mandatarios.

Não é, pois, com recriminações, nem procurando penetrar na consciencia uns dos outros que havemos de dar fiel desempenho ao melindroso encargo que recebemos.

No pensamento de destruir os fundamentos dos considerandos deste projecto, diz o nobre deputado que tanto é verdade que a municipalidade de Borba tem applicado devidamente os seus rendimentos, que desde 1880 até o anno passado esta assembléa tem approvado os balanços de sua receita e despeza.

O SR. APRIGIO:—Por meio de contas prestadas á commissão da assembléa, e de que fez parte o sr. Rocha dos Santos.

O SR. QUEIRÓS:—E o que tem q' esta assembléa assim tenha procedido, sendo ella em sua maioria nesse periodo de tempo, liberal e sendo Borba a *menina de seus olhos*?

Srs., Borba é uma terra especial: em tempos idos alli se processava, condemnava e executava em menos de 24 horas.

Um pobre portuguez accusado do crime de homicidio foi alli em tempo processado, condemnado e *fuzilado* em poucas horas, facto do qual nasceu o anexam do que já vos fallei: *Justiça de Borba te persiga*; e a este systema peremptorio não foram extranhos os antepassados da familia, que ainda hoje faz pezar alli a sua fal e ominosa influencia.

O SR. PADRE DACIA:—E' porque Borba foi formada por padres guerreiros . . .

O SR. QUEIRÓS:—Borba é a menina dos olhos dos liberaes do Amazonas; e é por isso que os crimes, as immoralidades que alli se tem praticado ainda hoje reclamão a devida punição.

(*Apoiados; não apoiados; reclamações.*)

O SR. APRIGIO:—Provas; provas.

O SR. QUEIRÓS:—Provas! provas! Que provas quereis, vós que vos mostraes tão sabedor da historia de Borba?!

O SR. APRIGIO:—Provas; deve apresentar provas; porque essas cousas não constão das chronicas não devem ser trazidas para aqui sem provas.

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, digamos as coisas como ellas são; digamos toda a verdade.

Borba foi elevada a cathogoria de municipio e de termo judiciario em 1877, ha 9 annos, e neste longo periodo ainda não teve um conselho do jurado; ainda não pode fazer aquisição de uma casa—nem para seu paço, nem para cadeia, nem para escola; ainda não fez

um só beneficio material ou moral a seus municipes; mas subindo as rendas do municipio a perto de *vinte contos* annualmente, pergunto ao nobre deputado sr. dr. Aprigio: o tem feito aquella camara de seus rendimentos?

O SR. APRIGIO:—dá um aparte.

O SR. QUEIRÓS:—O nobre deputado na carencia de provas convincentes, soccorre-se a approvação por parte desta assembléa dos balanços da camara de Borba, como se não soubessemos como essa approvação foi dada. . .

Srs., um dos considerandos do projecto que mais incommodou o meu nobre collega, foi o que diz que em Borba não existe pessoal idoneo para os diferentes cargos inherentes ao municipio e termo.

E' uma verdade que o illustre deputado não poderá contestar, e eu o provooco para dizer o contrario.

O SR. APRIGIO:—Tem como Manicoré, Codajás e Silves.

O SR. QUEIRÓS:—V. exc. é injusto; como Manicoré, não: em um e outro partido ha alli pessoal idoneo.

(*Ha explicações e apartes.*)

Um lugar nas condições de Borba não pode ter direito a manter a cathogoria de villa. . .

O SR. APRIGIO:—Traga como eu prova documental.

O SR. QUEIRÓS:—(continuando) não pode continuar a ser termo judiciario, porque longe de ser um beneficio é um flagelo para os povos que alli rezidem, que tem de ficar quasi que totalmente sujeitos aos caprichos e ignorancia de uma familia, que só tem empregado a sua influencia para perseguir e massacrar aquelles que não seguem os preceitos de sua cartilha. . .

O SR. APRIGIO:—Prove tudo isso; traga como eu prova documental.

O SR. QUEIRÓS:—O meu nobre collega chama prova documental a sua unica palavra—aliás honrada, quando diz que a camara de Borba tem dado boa applicação a seus rendimentos, e que a guarda nacional do Madeira tem alli o seu commando superior e se acha toda fardada.

Não sei, sr. presidente, a proposito de que veio meu nobre collega referir-se a esses *carneiros empalhados*, na phrase de um distincto liberal.

O SR. APRIGIO:—O nobre deputado tambem é capitão da guarda nacional, e tem—talvez—aspirações ao commando superior do Madeira.

O SR. QUEIRÓS:—E' outro erro de v. exc.; na guarda nacional estão satisfeitas as minhas aspirações; sou capitão mas não o fui nesta provincia e nessa organização tristemente celebre feita pelo partido de s. exc.

Sr. presidente, argumento achiles do nobre deputado é, que tanto a camara de Borba tem

feito boa applicação de seus dinheiros que os balanços de sua receita e despezas tem merecido approvação.

Desconfio que esses balanços cá nunca vieram, e se vieram forão arranjados para isso; todos nós sabemos como certas camaras do interior arranjam os seus balanços.

(*Ha alguns apartes.*)

A questão aqui é de facto e contra factos não valem simples palavras.

A camara de Borba rende annualmente perto de vinte contos, e ha dois annos que esse rendimento tem subido a muito mais disso; porque a *sympathia* que aquelle municipio sempre mereceu dos liberaes no poder fez com que se despachassem na recebedoria provincial como vindos d'elle generos exportados do municipio de Manicoré. O que se tem feito desses dinheiros é o que ninguem sabe, porque, como já disse, aquella camara não tem casa propria para seu paço, não co-estruio nem comprou casa para escola, para cadeia, não tem feito á localidade um só beneficio de ordem moral ou material.

O SR. APRIGIO:—Não é só dizer, o que queremos são provas.

O SR. QUEIRÓS:—O nobre deputado será capaz de negar o que estou affirmando? Por sua honra não o fará,—eis ali a prova; mas se ella não for bastante requiera s. exc. informações á secretaria do governo.

Uma camara que no longo periodo de 9 annos não se faz recommendar por um só acto em bem de seus municipes, em bem do progresso da respetiva localidade; uma camara que não justifica a applicação que dá aos seus rendimentos, que os desbarata,—essa camara é criminosa e não tem direito á sua conservação.

Mas porque acontece tudo isto, sr. presidente? E' porque Borba não tem pessoal idoneo para os cargos importantes da municipalidade e portanto vão elles parar em mãos de gente ignorante e pouco escrupulosa; é, finalmente, porque Borba sendo o feudo de uma familia, esta entende que tudo lhe é licito fazer para manter-se na possessão de todos os cargos publicos.

O SR. APRIGIO:—Não apoiado; e demais s. exc. não pode fallar contra o julgado pela Assembléa possada; ha de aceitar o facto tal qual está na lei.

O SR. QUEIRÓS:—Sr. Presidente, não sendo a circumstancia de antiguidade motivo que deva determinar a elevação ou rebaixamento de um logar qualquer em cathogoria, mas circumstancias de utilidade publica, e estando provado que Borba não offerece condições de prosperidade proxima ou remota, é um beneficio que fazemos áquelles povos reduzindo-a a simples freguezia.

O SR. APRIGIO:—V. exc. pode ler no futuro?

O SR. QUEIRÓS:—Em quanto a familia Coutinho preponderar alli, Borba ha de ser sempre a Borba de hoje.

Que a familia Coutinho ha de sempre dar alli as cartas, não ha duvida alguma, porque é difficil que vá alli habitar pessoa que esteja no caso de derrocar-lhe a preponderancia.

Borba é um logar que não offerece vantagens de especie alguma, e quem quererá portanto mudar para lá sua residencia, e sujeitar-se ás perseguições da familia dominante?

O SR. APRIGIO:—Tambem dizem que em quanto v. exc. estiver em Manicoré não poderá progredir.

O SR. QUEIRÓS:—E' mais uma injustiça que me fazem e de que v. exc. se torna éco. Nunca persegui a ninguem, e até poderia dizer a v. exc. que depois de minha residencia em Manicoré essa villa tem prosperado muito.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' o unico logar do interior que vae progredindo sempre, e onde se reune o jury.

O SR. QUEIRÓS:—Está fardada a guarda nacional de Borba, diz o meu nobre collega.

Ah! sr. presidente, que horror não causaria a esta assembléa se eu lhe contasse a historia da guarda nacional de Borba...

Realmente é o unico logar da provincia que tomou a serio essa hoje desmoralisadissima instituição, outr'ora tão importaute e de que tão máo uso fez nesta provincia o partido liberal.

O SR. APRIGIO:—Venha contar da tribuna essa historia eu desejo ouvil-a.

O SR. QUEIRÓS:—Não quizera occupar-me desses tristes factos, mas uma vez que o nobre deputado me convida a referil-os, o farei resumidamente.

A historia de achar-se fardada a guarda nacional de Borba, sr. presidente, pode ser contada em poucas palavras, basta dizer-se que os officiaes alli, quasi todos commerciantes, obrigavam os pobres soldados alhe comprarem por cento e tantos mil réis o tal fardamento, que consistia em um bonet e uma jaqueta de panno azul grosso com botões amarellos.

O SR. APRIGIO:—A palavra de v. exc. vale muito, porem prove.

O SR. QUEIRÓS:—(*continuando*)... e o guarda que recalcitava, que mostrava-se esquivo ante o exagerado preço de tal fardamento era ameaçado de prisão e não tinha remedio senão sujeitar-se a inposição do official.

O SR. APRIGIO:—dá um aparte.

Ja vê v. exc., sr. presidente, que eu tive razão quando disse que a historia da guarda nacional de Borba era uma historia.

O SR. APRIGIO:—E' uma legião fardada.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Na precissão de Santo Antonio de Borba a guarda nacional

formava e marchava fardada (*risadas e a partes.*)

O SR. QUEIRÓS:—Voltando aos negocios da camara municipal, desejaria que o illustre collega que me precedeu me declarasse o que tem feito a camara de Borba dos dinheiros cobrados em nove annos de existencia, s. exc. que se mostra tão versado na historia daquella localidade.

Só vejo uma sahida para s. exc., sr. presidente, é confessar o mau descaminho desses dinheiros, sua sahida das arcas da municipalidade para as algibeiras dos procuradores, fiscaes, secretarios e dominadores de terra.

O SR. APRIGIO:—Emprazo v. exc. para que debaixo de sua palavra de honra prove esta asserção.

O SR. QUEIRÓS:—Esta asserção está provada por si mesma, prova que decorre necessariamente da circumstancia de não poder s. exc. nem ninguem justificar o fim que tem tido os dinheiros cobrados e percebidos por aquella camara.

A camara de Borba, como já disse, rende perto de vinte contos annualmente; o que tem sido feito desse rendimento durante nove annos? A logica responde: tem sido comido por aquelles sob cuja guarda mediata ou immediata elle devera estar.

O SR. APRIGIO:—V. exc. diz isso fiado nas immunidades de deputado provincial.

O SR. QUEIRÓS:—Está enganado; em quaesquer circumstancias tenho a coragem de minhas palavras; v. exc. bem o sabe.

Posso não agradar, mas no cumprimento do meu dever sempre hei de dizer a verdade.

O SR. APRIGIO:—dá um longo aparte.

O SR. QUEIRÓS:—Um collega de v. exc. (dirigindo-se ao sr. Aprigio), collega pelo espirito porque é poeta como v. exc., vendo Borba, o seu estado de abatimento e regresso, o dismantelo physico e moral que por alli ia, n'um accesso de dôr e indignação escreveu este soneto (*lê*).

(*Risadas e apartes.*)

O SR. QUEIRÓS:—Eis aqui, sr. presidente, o retrato fiel de Borba.

Vou concluir; não devo por mais tempo abusar da attenção que me dispensão os meus nobres collegas.

Penso ter demonstrado a conveniencia de ser adoptado o projecto n.º 3 em discussão; esta illustre assembléa, porem, decidirá como entender em sua sabedoria.

(*Apoiados, muito bem da maioria.*)

O sr. padre Dacia:—Depois dos discursos pronunciados pelos deputados da maioria e minoria acerca do rebaixamento da villa de Borba para freguesia, cumpre apenas accrescentar algumas provas afim de mostrar que o nobre collega da minoria não tem rasão.

Sr. presidente, não existe municipio em Borba; não existe ali o reinado da lei; não impera nesse lugar a justiça. E o que o nobre deputado dr. Aprigio acaba de dizer a respeito das grandezas de Borba, não passa de uma historia escripta por algum velho chronista, e historias, se as escreve, conta com facilidade, assim o fez o sr. Barbosa Rodrigues a respeito dos crichanás.

Ha em Borba um templo mal preparado, despido de ornatos; e, se algumas alfaias boas ali apparecem, essas são tomadas por emprestimo ás igrejas desta capital.

Alguns velhos ornamentos esfarrapados são os aparatos com que se solemnisam as festas dos culto catholico, o que prova que não se gasta com o culto publico o dinheiro e as rendas da villa de Borba.

Para se celebrar a grande festa de S. Antonio de Borba, ha fretamento de vapores, levam d'aqui muito foguetorio.

O sr. APRIGIO:—V. exc. gosta muito de foguetorio (*risadas*).

O SR. PADRE DACIA:—(com força) Porque os liberaes na presidencia Theodoretto Souto gostavam muito do foguetorio com o qual ator-doando o povo esgotavam a seiva do thesouro da provincia.

O que quero dizer é que nada se gasta com a magnificencia do culto.

Portanto em alguma outra cousa se deve gastar.

O sr. APRIGIO:—Portanto deve deixar de ser municipio visto não ter ornamentos para a igreja.

O SR. PADRE DACIA:—Eu sei logica; eu sei tirar conclusão de minhas promissas. Portanto, ou não tem fundos, ou elles são mal applicados, eis a conclusão.

Se Borba vale alguma cousa é a sombra do nome de Santo Antonio. Esses rendimentos são obtidos á sombra do nome de Santo Antonio, e como o santo não falla, se faz com o dinheiro d'elle tudo quanto se quer.

E sr. presidente, ninguem pode negar que das cabeceiras do Madeira até o Pará se mandam objectos de valor, dinheiro e muito dinheiro para as festas de Borba.

No entanto estas festas se limitam a um pouco de foguetorio de que muito *gostam os liberaes* e a uma fanfarrá marcial que vae tocando rio a cima no paquete que precede o tempo da festa, e acabou-se...

Logo esse municipio não tem rendimento para o culto catholico, ou se o tem, vai elle para o bolso de quem quer que seja.

(*Trocão-se longos apartes e explicações.*)

O culto publico não tem nada,—não vê vin-tem, e quem domina ali, sr. presidente, é a familia de um irmão meu, de um collega de sacerdocio. Segue-se: ou que elle não tem zelo

pelo culto, ou que não pode fazer applicar em boas obras o dinheiro do povo do municipio.

O nobre deputado sr. dr. Aprigio, fallou no estado salubre de Borba; eu que tenho visto s. exc. bem comissionado ir para o Madeira...

O sr. APRIGIO:—Não foi só para Borba.

O sr. PADRE DACIA:—Eu sei; mas quando v. exc. para o Madeira partido, foi porque se disse que reinavão enfermidades de m'o caracter e todo o valle, logo, tambem em Borba, e quem não sabe que o Aripuanã é um foco de febres?

O sr. APRIGIO—dá um aparte.

O sr. PADRE DACIA:—Quanto ao que diz respeito aos cidadãos ali residentes, a casa sabe as condições em que estão.

O sr. APRIGIO:—Apresente provas.

O sr. PADRE DACIA:—Na séde do municipio de Borba não tem cousa alguma que preste a não ser o Santo.

Meia duzia de affins e consaguineos da familia dominante e mais nada...

S. exc. o sr. deputado Queirós diz que o municipio de Borba, é uma ccusa que só existe em nome e eu digo que não somente o municipio, como tambem a justiça.

E não é sem razão que o povo diz—a justiça de Borba te persiga.

(Risadas e apartes).

A justiça dali compõe-se de uma só familia.

Desde o juiz municipal até o tabellião todos são irmãos e parentes do chefe liberal o revm. sr. padre Coutinho, sem exceptuar o professor, a professora e o inspector parochial. Logo não ha outra gente habilitada em Borba.

Eis aqui meus senhores, o municipio de Borba a que se reduz.

Onde está pois este pessoal do municipio? será elle consubstanciado em uma familia só?

O sr. APRIGIO—dá um longo aparte explicativo.

O sr. PADRE DACIA:—Assim somos dois a fazer discurso ao mesmo tempo.

Diga o nobre deputado que isso não pode continuar assim; pois são tão faltos de justiça os actos das autoridades de Borba, que logo que chegam ao conhecimento dos tribunaes superiores são nullificados os recursos que fazem para a relação do districto ahi estão sempre cahindo.

E porque? porque a justiça que se faz em Borba, não é a justiça da nação, mas mesmo a justiça de Borba, por isso diz o povo—a justiça de Borba te persiga.

Poderia dizer mais, porém, não quero defendendo a verdade, offender as pessoas.

Fiquem aqui estas palavras pois, se eu quizesse poderia juntar os nomes aos factos.

Não ha por consequencia justiça em Borba,

como não ha municipio independente, representador do povo da localidade.

Este povo do Madeira que, como disse meu collega da maioria, vê escoar-se seus dinheiros por esse municipio de Borba sem saber em que é empregado, tem toda razão de oppor-se á continuação do municipio e justiça de Borba.

(Trocam-se longos apartes e explicações e o sr. presidente reclama a attenção!)

Estou dizendo a verdade: não ha calçamento nas ruas; não ha cadeia, não ha igreja decente no cemiterio, não ha casa de escola,—e no entretanto tem muitas rendas o municipio.

Prestação de contas é cousa de que não entende aquella gente; porque ainda não consta que fosse publicado um rol, uma relação das pessoas que tem contribuido para a igreja de Borba, para sua edificação, e assim como para o culto publico, sendo que a propria provincia tambem pelos cofres publicos ajudou a construção da igreja matriz.

De toda parte manda dinheiro para ali, ainda o anno passado o sr. visconde de Santo Elias mandou 1:000\$000 réis.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—E outros.

O sr. PADRE DACIA:—Já se vê que não é com historias de carabina de padre jesuita e guerreiro, de que fallou o nobre deputado hoje, como sempre—poeta, que se prova que um logar prospera e é digno de conservar a hierarchia que tem.

O sr. APRIGIO:—V. exc. é que está poetisando.

O sr. PADRE DACIA:—O jesuita nunca fez uso da carabina—iste é romance de poeta; o jesuita sempre pregou e é por meio da palavra que elle estabelece a sua influencia. O jesuita sempre illustrado, falla da tribuna da igreja e da imprensa e sabe provar ao mundo que sua fé é solida que a influencia de sua religião é benéfica e que são inabalaveis os fundamentos do christianismo. A carabina e o trabuco são argumentos estrondosos com que atterão a humanidade os anarchistas e agitadores sem crenças religiosas. O jesuita sabe distinguir os anões dos anõesinhos, e olhar por cima de todos elles para a melhor gloria de Deos.

(Trocam-se longos apartes e explicações).

Se Borba tem sido os recursos que gaspillão os seus edis por este facto só deve ser grata ao glorioso Thaumaturgo portuguez, não obstante ser este recurso [tão mal aproveitado para o culto.

De passagem, sr. presidente, direi que essas espingardas jesuiticas, só foram vistas na imaginação do poeta, na imaginação do nobre deputado dr. Aprigio, que tanto se zangou por ouvir lêr aqui os versos de um collega seu do Parnazo.

O sr. APRIGIO:—Fallei com a historia; v. exc. é que esta poetisando.

O sr. PADRE DACIA:—Em nome da verdade, em nome do lugar que occupamos, devemos vir aqui dizer só a verdade, e não abusando das imunidades da tribuna e recursos da palavra e da poesia vir aqui repetir estas historias que só são contadas por s. exc.

O sr. APRIGIO.—Não apoiado; fallei com os dados, com os orçamentos e citei a historia, que v. exc. tambem deve conhecer.

O sr. PADRE DACIA:—Portanto tenho provado que todas essas narrações poéticas do nobre deputado, não estão baseadas na razão.

E' uma villa onde não ha Rei nem Roque; onde não ha justiça nem imunidades para o cidadão... porque la até se fazem eleitores, contra as sentenças do poder superior judicial.

O anno passado ainda houve [um recurso do colendo tribunal da relação, mandando excluir eleitores, e esses não obstante, votaram, porque acima da lei do paiz é a justiça de Borba.

O sr. APRIGIO.—V. exc. quer corda...

O sr. PADRE DACIA:—Corda precisa v. exc. e os que se conformão com o *bom tom* de v. exc.

O sr. APRIGIO:—Quero dizer—rêaleijo; quer que se falle, que se dê apartes para fazer discursos... v. exc. me entende.

O sr. PADRE DACIA:—Sim. Aceito a explicação.

Emfim sr. presidente, não ha quem não saiba que ali não existe o imperio da justiça; não ha lei nem respeito a ella.—Que tudo isto é como destruido por certa planta parasita que entorpece e soffoca o caminhar progressivo da industria do paiz n'esse lugar.

Naquelle parte do rio Madeira, ninguem tem a coragem de desagradar aos magnatas da terra, mas eu aqui o faço, porque tenho a precisa coragem para afirmar em toda parte aquillo que aqui tenho dito.

(*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O sr. Rocha dos Santos:—requer e é approvada a prorrogação da hora até votar-se o projecto em discussão.

O sr. Aprigio de Menezes: Continuo, sr. presidente, a me oppôr ao projecto, ao qual acabaram de sustentar o sr. padre Dacia, *leader* da maioria e o seu *sub-leader*, o sr. Queirós.

Antes de fazer quaesquer considerações, devo dizer ao illustre sr. padre Dacia que muito o respeito por seu talento e pela posição que s. exc. occupa n'esta casa, como representante da provincia, e na sociedade como sacerdote da religião do estado; mas que estes motivos, embora valiosissimos para que eu muito prese a s. exc., não são sufficientemente poderosos ainda para que eu deva fazer a seu respeito declaração igual a que fiz n'um aparte em referencia ao meu amigo, sr. deputado Queirós.

O sr. QUEIRÓS:—Muito agradecido.

O sr. APRIGIO:—Amanuã, tal será o valor de nossas relações, quem sabe? que eu poderei (e isto ser-me-ha agradável) servir-me de linguagem semelhante em relação ao nobre deputado que tambem em aparte me inapellio á esta explicação.

O sr. QUEIRÓS:—Isto é mais bonito do que aquella gritaria de inda ha pouco.

O sr. APRIGIO:—Eu entretenho com o sr. Queirós relações de particular amizade, que foram cimentadas por seus venerandos progenitores, a cuja memoria a gratidão me manda venerar sempre.

Mas, sr. presidente, quaesquer que sejam as considerações que me prendem aos dous distincios collegas, elles ver-me-hão sempre na estreita contingencia de assumir a tribuna para lhes bater as ideias, quando por ventura não tenham ellas assento seguro e firme no direito, na lei e na boa razão. Como legisladores somente d'estes elementos nos podemos dignamente servir em nossas deliberações.

Eu disse ha pouco que o acto addicional dêra ás assembleas provinciaes a faculdade de legislar sobre divisão territorial das provincias; mas que lei alguma até hoje havia regulamentado esta disposição do acto addicional.

D'ahi a pratica inconvenientissima de nossas divisões territoriaes nas provincias, divisões que muitas vezes não são reclamadas pelo bem publico e sim pelas conveniencias de um partido que está no poder.

Eu disse mais que considerava o projecto n.º 3, arbitrario; e o provei adduzindo argumentos aos quaes os nobres deputados que acabam de occupar a tribuna não poderam abalar, não porque lhes falte talento para fazel-o, mas porque lhes falta razão na ingrata defesa de tão inconfessavel medida, dictada pelo intransigente partidario, que ora nos asoberba n'esta casa, na provincia e no paiz.

(*Não apoiados da maioria; apoiados da minoria.*)

E' para lembrar os argumentos que na sustentação do projecto produsiram os dous illustres deputados que a mim se seguiram com a palavra, que ousou de novo occupar a attenção da casa.

Sr. presidente, o que alcançaram os esforços do sr. Queirós na tribuna? S. exc. referindo-se a circumstancia aqui allegada, quando fallei pela primeira vez, de se acharem fardados todos os officiaes do batalhão de Borba, ao que julgo ter respondido com precisão e acerto, chamou-os de—carneiros empalhados—servindo-se de uma phrase que sabemos já teve circulação em nosso parlamento e imprensa.

E' no entanto s. exc. um d'estes carneiros empalhados.—S. exc. é capitão da guarda nacional e aspira o posto de coronel comman-

dante superior da mesma; guarda no rio Madeira.

S. exc. articulou muitas allegações sem que lhes juntasse provas capazes de robustecel-as. E no meio das difficuldades em que achou-se para sustentar o seu projecto, chegou até a dizer que os orçamentos que li não tinham valor e nada comprovavam em favor da continuação do municipio de Borba, como tal.

Não sei onde o nobre deputado queria que encontrasse melhores auxilios á sustentação dos meus acertos do que nas leis de orçamentos das camaras de 1880 para cá. O que é certo é que o subsidio que me forneceram as leis que a casa me ouvio ler, actuou de tal sorte no animo do sr. deputado Queirós, que elle chamou de argumento Achilles.

S. exc. não podendo oppor-se com vantagem ás considerações que fiz contra o projecto, recorreu a um expediente que dá a medida da sua conveniencia—valeu-se do ridiculo, o que fez recitando do alto da tribuna uma poesia de um tal poeta Tucupy feita a Borba. Ora, não se pode comprehender que Borba não possa continuar a gosar da cathegoria de municipio só porque um *vate* a quem o illustre deputado sem duvida quiz expor ao riso do auditorio que o ouvia, escrevera uma versalhada dizendo mal de Borba.

Fraco argumento é este. E não será por meio d'elle que s. exc. cavará no animo deninguem, mesmo no de seus correligionarios, a convicção de que é necessaria a extincção do municipio em questão.

Eu não acredito que a assembléa provincial do Amazonas possa julgar da autonomia de um municipio só por lhe dizer o *vate* Tucupy em versalhada desenxabida e apaixonada, mas que foi perfeitamente recitada pelo sr. deputado Queirós (lá isso manda a verdade que se diga);—este municipio nada vale, é preciso que seja rebaixado de cathegoria etc.

(*Trocam-se differentes apartes*).

As palavras com que ss. excs., tanto o sr. Queirós como o sr. padre Dacia, defenderam o projecto, produziram no espirito de todos que as ouviram desagravavel impressão, e opinião desfavoravel á passagem do projecto.

O SR. QUEIRÓS:—Na opinião de v. exc. pode ser.

O SR. APRIGIO:—O sr. padre Dacia disse que em Borba quando se quer fazer festas de igreja, leva-se d'aqui, de Manáos, emprestados, os paramentos que ali devem servir; que a igreja de Borba tem uns trapos servindo de paramentos.

Forte razão, tambem, essa; valente argumento! Logo,—eis uma conclusão fatal, immediata para o illustre deputado sr. padre Dacia,—Borba não pode ser municipio, porque os paramentos são velhos . . .

Ora, sr. presidente, v. exc. comprehende que isto não é argumento; que isto não é serio.

O SR. PADRE DACIA:—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—Disse mais o sr. padre Dacia que Borba é um logar tão ruim e de tão má nomeada, que costuma-se dizer:—*a justiça de Borba te persiga*.

O SR. PADRE DACIA:—E' porque compõe-se da irmãos, primos, cunhados e mais parentes.

O SR. APRIGIO:—Pelo que disseram os nobres deputados que defenderam o projecto e especialmente pelo que ouvimos do sr. padre Dacia, Borba se a affigurar á quem a não conheça um lugar habitado somente por vadios, desordeiros e assassinos, e onde o poder judiciario não pode intervir, é impotente.

Lugar certamente excepcional seria Borba, se assim fosse.

O SR. PADRE DACIA:—Isto é o que v. exc. quer dizer.

O SR. APRIGIO:—V. exc. não pode negar o que já disse e os seus amigos disseram aqui.

O SR. PADRE DACIA:—O que se disse é que ali fazem-se as cousas sem os tramites da lei; v. exc. não pode negar que ali não tem ruas calçadas; não tem nada e o dinheiro dos muni- cipes se tem gasto.

O SR. APRIGIO:—Eu já provei o contrario d'isto com as leis do orçamento camarario durante os seis ultimos annos.

V. exc. (*ao sr. padre Dacia*) fez o mesmo que o digno sr. Domingos Queirós; fallou, fallou e fallou; . . . phrase correctá . . .

Os tympanos do auditorio ficaram satisfeitos,—ouviram até uns versos muito ruins, por- rem bem recitados—(valha a verdade); a razão não—esta ficou magoada.

Os meus argumentos, embora expendidos com palavra muito incorrecta, ainda estão de pé

O SR. QUEIRÓS:—Presumpção e agua benta . .

O SR. APRIGIO:—E' que a causa que tomei a mim—a defesa dos interesses do povo de Borba, tem por si a verdade, o direito e a justiça.

Ha dous factos, sr. presidente, dignos de nota na defesa que teve o projecto n.º 3—a recitação dos versos do poeta Tucupy pelo sr. deputado Queirós e a opinião do sr. padre Dacia a respeito de Borba, quando nos disse estas palavras—*a justiça de Borba te persiga*.

Nada mais.

(*Muito bem, muito bem da minoria.*)

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, as razões que fundamentão o projecto n.º 3 não são, como se affigurou ao nobre deputado, o soneto do poeta Tucupy, mas os argumentos por mim apresentados e que continuão de pé.

O nobre deputado voltando aos balanços da camara de Borba, approvados pela assembléa, insiste que essa approvação prova que aquella

municipalidade tem feito applicação legal de seus rendimentos.

Primeiramente s. exc. não exhibiu esses balanços, para serem vistos e examinados, limitando-se a ler-nos os artigos de leis em que se diz que foram approvados esses balanços, o que nada prova, porque sendo liberal a camara de Borba, e liberal a maioria das assembléas que deram aquella approvação, tenho toda convicção de que não se procedeu com a isenção necessaria em assumpto de tanta monta.

O SR. APRIGIO:—Isto é um syllogismo valente.

O SR. QUEIRÓS:—Em segundo lugar, v. exc. sabe, sr. presidente, que não é somente se formular uma conta que no fim dê certo, que e preciso saber-se se as despezas que nella se mencionão foram realmente feitas e applicadas em um fim determinado e justo.

Provoquei ao nobre deputado sr. dr. Aprigio para que nos viesse dizer em que a camara de Borba havia despendido a sua receita de 9 annos, e s. exc. voltando á tribuna repisou nos mesmos argumentos e deixou-nos tão as escuras como quando fallou a primeira vez.

Affirmei e affirmo que a camara de Borba não tem uma casa propria, nem para seu paço, nem para escolas, nem para cadeia; em que, pois, tem gasto um rendimento annual de perto de vinte contos?

Affirmei e affirmo que o municipio de Borba não tem pessoal idoneo para os diferentes cargos que lhe são inherentes, e o nobre deputado para affirmar o contrario nos veio dizer que a guarda nacional se acha toda fardada, prompta para o que dever e vier, tendo alli o seu commando superior.

O SR. APRIGIO:—A camara applicou legalmente as suas rendas, construiu um cemiterio e tem um saldo de 1.090\$000.

O SR. QUEIRÓS:—Borba não tem cemiterio; o que la existe com esse nome é um cercado de madeira.

O SR. APRIGIO:—Tambem conheço Borba, tambem sou *Madeirauara*.

O SR. QUEIRÓS:—Repito, pois, que os rendimentos da municipalidade de Borba tem sahido dos bolsos dos contribuintes para os do pessoal da camara.

O SR. APRIGIO:—dá um longo aparte explicativo.

O SR. PADRE DACIA:—A lei ahi é papel...

O SR. QUEIRÓS:—(ao sr. Aprigio) Eu ouvi v. exc. guardando um silencio quasi religioso; porque pois está a interromper-me continuamente?

O nobre deputado tem muita illustração, bastante traquejo da tribuna e recursos para fazer um discurso floreado e bem concatenado em suas ideias; faz-se sempre ouvir com agrado. Pois bem, seja mais generoso para com o hu-

milde orador, que não dispõe de dens tão invejáveis.

O SR. APRIGIO:—Obrigado; não lhe darei mais apartes.

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, a historia da vida judiciaria e municipal de Borba é uma historia que, se fosse contada, constituiria a pagina mais negra da vida de um povo.

Não me proporei a contal-a e nem julgo necessario fazel-o, porque não ha nesta provincia quem ignore o que por Borba tem havido de perseguições, de depredações de todo genero, nascidas principalmente da ignorancia dos mandões da terra, dessa familia cuja influencia injustificavel e pernicioso ha mais de meio seculo tem alli exercido um cruel e ferrenho despotismo por meio de processos iniquos, de espancamentos, etc.

O sr. APRIGIO:—Não apoiado; provas.

O SR. QUEIRÓS:—Não sou, como se affigura ao illustre deputado, antipathico a vida municipal, pelo contrario, sendo por ella que o homem desprendendo-se do seio intimo da familia se inicia nos grandes assumptos da vida publica; sendo ella o primeiro degráo dessa escada que nos conduz da modesta vida communal as cumiadas da vida nacional,—eu, homem de progresso, jamais me deixarei dominar por outras ideias, jamais abraçarei outros principios que não sejam a mais formal sagração dessas verdades; tanto mais quando ellas se coadunão com as ideias politicas do partido a que pertengo.

Srs., o lemma da bandeira conservadora é—ordem e liberdade—, e sendo eu conservador, não poderei jamais deixar de querel-as em toda a sua mais esplendida manifestação.

Sou adeto da vida municipal, mas sob a condição de poder dar ella os fructos que della se devem desejar.

Investir uma circumscripção territorial qualquer de poderes e attribuições, que seu gráo de illustração não comporta, longe de ser um bem será um mal, que trará consequencias irreparáveis.

Borba se acha neste caso; reduzil-a a simples freguesia é uma necessidade publica, necessidade reclamada pelo bem estar daquelles que soffrem fome e sede de ordem e de liberdade.

Tenho concluido.

(*Muito bem; muito bem da maioria*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—é approvado em 1.º e passa a 2.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão, é sem debate approvado e passa á 2.ª, o projecto n.º 4—d'este anno—que manda proceder ao recenseamento da população da provincia.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente, levanta a sessão, marcando a seguinte
ORDEM DO DIA

1.^a parte—apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2.^a parte—2.^a leitura dos projectos n.ºs 10, 11, 12, 13 e 14.

Discussão dos pareceres das comissões de poderes e obras publicas.

Reunião em 13 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

As 11 horas e 3 quartos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os senhores Deodato, Miranda Leão, Publio Bettencourt, Mesquita Marães, João Pinheiro, padre Dacia, Aprigio de Menezes, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, e Joaquim Mendonça.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

9.^a Sessão ordinaria em 16 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bettencourt, padre Dacia, Marães, Queirós, Mendonça, Simplicio Menezes, Menandro, Eugenio Ponce, Guimarães, Aprigio, Valente do Couto e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão de 14 do corrente.

O sr. 1.^o secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, comunicando ficar s. exc. o sr. presidente da provincia, sciente de ter sido reintegrado no lugar de amanuense da secretaria d'esta assembléa o amanuense, Nuno Alves Pereira Cardoso, e sendo dispensado o amanuense Augusto Martins de Menezes.—Inteirada e a archivar.

Idem, da camara municipal da villa nova da Barreirinha, enviando o balancete do corrente exercicio, e orçamento da receita e despesa da mesma camara para 1886—1887.—A comissão de camaras.

Uma petição de Rodrigues Vieira & C.^a em que propõe-se a estabelecer uma casa filial n'esta capital, por meio de uma sociedade anonyma, sob a denominação de—Banco do Amazonas.—A comissão de commercio, etc

Idem, de Adeli Naghel, emprezaria de uma companhia lyrica, pedindo a subvenção de 12

contos de réis, para trabalhar no theatro d'esta capital.—A comissão de poderes.

Idem, de José Moers, engenheiro civil, submettendo a consideração da assembléa uma proposta para o levantamento da planta e feitiço do melhoramento d'esta cidade.—A comissão de obras publicas.

Idem, de Leopoldo Nery da Fonseca, pedindo que se mande contar para sua aposentadoria o tempo em que esteve demittido do lugar de amanuense do thesouro provincial.—A comissão de poderes.

Idem, de Manoel Nery da Fonseca, solicitando ser reintregue no lugar de official d'esta assembléa.—A mesma comissão.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Queirós—pede a palavra e manda a mesa os seguintes projectos, os quaes tem a 1.^a leitura e tomam os n.ºs abaixo:

N.º 15

A comissão das propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Codajás é deparecer, seja o mesmo convertido em lei, e tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

**Capitulo I
DA DESPEZA**

Art. 1.^o A camara municipal da villa de Codajás fica autorisada a despender no exercicio de 1886—1887 as quantias seguintes:

§ 1. ^o Pessoal:	
Secretario, ord. 1.200\$ grat. 400\$.....	1.600\$000
Fiscal, ord. 360\$ grat. 120\$.....	480\$000
Porteiro, ord. 260\$ grat. 100\$.....	360\$000
Procurador, 10 % do que arrecadar.....	\$
Coveiro do cemiterio, grat. 180\$.....	180\$000
§ 2. ^o Expediente.....	350\$000
§ 3. ^o Limpeza de ruas e praças.....	1.000\$000
§ 4. ^o Aluguel da casa em que funciona o paco.....	480\$000
§ 5. ^o Culto divino e regosijo publico....	100\$000
§ 6. ^o Aluguel da casa que serve de cadeia.....	240\$000
§ 7. ^o Limpeza do povoado de Badajós..	400\$000
§ 8. ^o Eventuaes.....	600\$000
§ 9. ^o Com a compra de mais 12 lanpeões e collocação.....	400\$000
§ 10. Com a iluminação da villa e cadeia.....	1.000\$000
§ 11. Impressão de folões e editaes.....	150\$000
§ 12. Com a pintura da ponte.....	100\$000
§ 13. Com o pagamento do commandante e guardas de praia.....	400\$000
§ 14. Com o muro do cemiterio.....	3.000\$000
§ 15. Para compra de uma casa para paco e cadeia; pago em duas prestações.....	15.000\$000
§ 16. Auxilio á Santa Casa de Misericórdia de Marãos.....	800\$000
	<hr/>
	26.620\$000

**Capitulo II
DA RECEITA**

Art. 2.^o A mencionada camara municipal fará arrecar-

dar no referido exercicio de 1886—1887 as rendas seguintes:

§ 1.º Aferição de pesos e medidas.....	\$
§ 2.º 2% do valor official dos generos exportados de seu municipio conforme as pautas provinciaes.....	\$
§ 3.º Alvará de licença.....	4\$000
§ 4.º Imposto sobre canõa de regatão....	200\$000
§ 5.º Idem sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada na compra ou venda de generos no municipio....	200\$000
§ 6.º Idem sobre casa commercial fóra da villa.....	50\$000
§ 7.º Idem idem na villa.....	20\$000
§ 8.º Idem sobre pessoa empregada em vender joias de ouro, prata, plaquet ou pedras preciosas.....	300\$000
§ 9.º Idem sobre casa que vender joias..	200\$000
§ 10. Idem sobre barraca em que se fabricar borracha.....	5\$000
§ 11. Idem sobre barraca em que se fabricar caucho.....	15\$000
§ 12. Idem sobre deposito de lenha.....	20\$000
§ 13. Idem sobre pessoa que tirar esmola para santos, excepto as irmandades que tiverem compromisso approved.....	40\$000
§ 14. Emolumentos municipaes.....	\$
§ 15. Imposto sobre canõa empregada na pesca.....	5\$000
§ 16. Idem sobre padaria.....	40\$000
§ 17. Idem sobre officinas de qualquer natureza.....	5\$000
§ 18. Idem sobre lojas ambulantes na villa	50\$000
§ 19. Idem sobre nomeação de commandante de praia.....	25\$000
§ 20. Idem sobre nomeação de guardas.	20\$000
§ 21. Multa por infracção de leis e regulamentos.....	\$
§ 22. Saldo dos exercicios anteriores....	\$
§ 23. Prestações e donativos.....	\$
§ 24. Cobrança da divida activa.....	\$

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 9 de abril de 1886.—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*N. J. de Castro e Costa.*—*A. S. Valente de Menezes.*

N.º 16

A commissão de propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de Coary é de parecer q' seja o mesmo convertido em lei, e tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capitulo I

DA DESPEZA

Art. 1.º A camara municipal da villa de Coary fica autorizada a despendir no exercicio de 1886—1887 as quantias seguintes:

§ 1.º Pessoal:	
Secretario, ord. 600\$ grat 200\$.....	800\$000
Fiscal e administrador do cemiterio, ord. 240\$ grat. 60\$.....	300\$000
Procurador, 10% do que arrecadar.....	\$
Porteiro e continuo, ord. 200\$ grat. 40\$....	240\$000
Aferidor, 50% do que arrecadar.....	\$
Coveiro do cemiterio, grat. 260\$.....	260\$000
Professor da escola nocturna, com obrigação de dar luzes, ord. 400\$ grat. 100\$.....	500\$000
Agente fiscal do interior do municipio 20% do que arrecadar.....	\$
§ 2.º Expediente e compras de livros....	300\$000

§ 3.º Festa do culto divino e regosijo publico.....	300\$000
§ 4.º Custas judicarias, jury e eleições..	400\$000
§ 5.º Limpeza de ruas e praças.....	600\$000
§ 6.º Illuminação publica e compra de lampoes.....	600\$000
§ 7.º Auxilio á Santa Casa de Misericórdia de Manáos.....	800\$000
§ 8.º Eventuaes.....	300\$000

Capitulo II

DA RECEITA

Art. 2.º A mencionada camara municipal fará arrecadar no referido exercicio de 1886—1887 as rendas seguintes:

§ 1.º Aferição de pezos e medidas conforme a tabella em vigor.....	\$
§ 2.º 2% do valor official dos generos exportados de seu municipio, conforme as pautas provinciaes.....	\$
§ 3.º Alvará de licença.....	4\$000
§ 4.º Imposto sobre canõas de regatão....	200\$000
§ 5.º Idem sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada na compra ou venda de generos no municipio.....	800\$000
§ 6.º Idem sobre casa commercial fóra da villa.....	50\$000
§ 7.º Idem idem na villa.....	20\$000
§ 8.º Idem sobre pessoa empregada em vender joias de ouro, prata, plaquet ou pedras preciosas.....	300\$000
§ 9.º Idem sobre casa que vender joias..	200\$000
§ 10. Idem sobre barraca em que se fabrica borracha.....	5\$000
§ 11. Idem sobre barraca em que se fabricar caucho.....	15\$000
§ 12. Idem sobre feitoria de salga de peixe.....	5\$000
§ 13. Idem sobre pessoa que tirar esmolas para santos, excepto as irmandades que tiverem compromisso approved.....	40\$000
§ 14. Idem sobre deposito de lenha.....	50\$000
§ 15. Emolumentos municipaes.....	\$
§ 16. Multa por infracção de leis e regulamentos.....	\$
§ 17. Cobrança da divida activa.....	\$
§ 18. Imposto sobre officina de qualquer natureza.....	5\$000
§ 19. Idem sobre lojas ambulantes na villa	50\$000
§ 20. Prestações e donativo.....	\$
§ 21. Saldo dos exercicios anteriores....	3.963\$206
§ 22. Imposto sobre sepulturas reservadas no cemiterio.....	30\$000
§ 23. Idem idem commum.....	2\$000

Capitulo III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.º Fica approved o balanço da receita e despesa da camara da villa de Coary do exercicio de 1884 á 1885.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 9 de abril de 1886.—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*A. S. Valente de Menezes.*—*N. J. de Castro e Costa.*

N.º 17

A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença, é de parecer q' seja o mesmo convertido em lei e tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capitulo 1.º

DA DESPESA

Art. 1.º A camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença fica autorizada a despende no exercicio de 1886 a 1887 as quantias seguintes:

§ 1.º Pessoal:

Secretario ord. 600\$ grat. 200\$.....	800\$000
Fiscal e administrador do cemiterio ord. 300\$ grat. 100\$.....	400\$000
Porteiro e continuo grat.....	250\$000
Professor da escola nocturna grat.....	600\$000
Procurador e fiscaes do interior 10% do que arrecadarem.....	\$
Aferidor 50% do que arrecadar.....	\$
2º Custas judiciaes, jury e eleições.....	200\$000
3º Impressões de talões, publicações de editaes etc.....	200\$000
4º Aluguel da casa para a camara.....	400\$000
5º Festa do culto Divino e regosijo publico	100\$000
6º Limpesa de ruas, estradas, praças e litoral da villa e povoações.....	400\$000
7º Gratificação aos commandantes e guardas das praias Sapucaya, Araryá, Mareio e Murity.....	1:560\$000
8º Com a construcção de uma capella e cemiterio.....	1:500\$000
9º Aluguel da casa para cadeia.....	250\$000
10º Expediente.....	200\$000
11º 1% ao procurador pela guarda do dinheiro remettido pelo thesouró provincial proveniente de impostos.....	\$
12º Eventuaes.....	400\$000
13º Auxilio á santa casa de misericordia de Manaós.....	800\$000

Capitulo 2.º

DA RECEITA

Art. 2.º A mencionada camara municipal fará arrear no referido exercicio de 1886 a 1887 as rendas seguintes:

1º Aferição de pesos e medidas conforme a tabella em vigor.....	\$
2º 2% do valor official dos generos exportados de seu municipio, conforme as pautas provinciaes.....	\$
3º Alvará de licença.....	4\$000
4º Imposto sobre canoa de regatão.....	200\$000
5º Dito sobre lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada na compra ou venda de generos no municipio	500\$000
6º Idem sobre casa commercial fóra do povoado.....	50\$000
7º Idem sobre casa commercial na villa.....	20\$000
8º Idem sobre pessoa empregada em vender joias de ouro, prata plaquet ou pedras preciosas.....	300\$000
9º Idem por casa que vender joias.....	200\$000
10º Idem sobre barraca em que se fabricar horracha.....	5\$000
11º Idem sobre barraca em que se fabricar cauelho.....	15\$000
12º Idem sobre feitoria de salga de peixe	5\$000
13º Dito sobre pessoas que tirarem esmolas para Santos, excepto as irmandades que tiverem compromisso approved.....	40\$000
14º Idem sobre deposito de lenha.....	10\$000
15º Idem sobre nomeação de commandante de praia.....	25\$000
16º Idem sobre nomeação de guarda.....	10\$000
17º Emolumentos municipaes.....	\$
18º Multas por infracções de lei ou regulamento.....	\$
19º Reposição, restituição e alcance.....	\$
20º Prestações e donativos.....	\$
21º Saldo dos exercicios anteriores.....	\$

Capitulo 3.º

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Fica approved o balanço da receita e despesa da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença do exercicio de 1884—1885.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario. Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas em 9 de abril de 1886.

Domingos Alves Pereira de Queirós.
N. J. Castro e Costa.
A. S. Valente de Menezes.

N.º 18

Considerando que é de summa necessidade facilitar o mais facilmente possivel a administração da justiça;

Considerando que existe em toda a extensa freguezia de Borba um unico districto de paz o que é contra os interesses de seus habitantes e da administração da justiça civil:

Tenho a honra de submeter á deliberação d'esta Assembléa o seguinte

PROJECTO:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica creado mais um districto de paz na freguezia de Borba.

§ Unico. O mencionado districto comprehenderá desde a parte de cima da ilha do Jacaré, no rio Madcira, até os limites da dita freguezia com a de Manicoré, inclusive o rio Ariquanã.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Provincial do Amazonas, 16 de Abril de 1886.—S. R.—*Domingos A. Pereira de Queirós.*

O sr. Marães:—pede a palavra e manda á mesa os seguintes projectos, os quaes tem a 1.ª leitura e tomam os n.ºs abaixo:

N.º 19

A commissão de poderes desta assembléa tem a honra de submeter á consideração da mesma o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Continua em vigor a lei n. 639, de 16 de maio de 1884, que regula o subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial do Amazonas, para o biennio de 1888 a 1889.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial do Amazonas 16 de abril de 1886.—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*

N.º 20

A commissão de poderes examinando o requerimento do professor vitalicio da povoação de Ayrão Antonio da Cunha Mendes, em que pede se lhe mande pagar os vencimentos que

deixou de perceber de 13 de abril á 30 de novembro de 1878, em que esteve fóra do exercício do cargo, por ter sido removido ex-officio da cadeira de Tauapessassú para o rio Branco, é de parecer que o peticionario está no caso de ser attendido, por isso tem a honra de submeter á consideração da casa o seguinte

PROJECTO :

A assembléa legislativa provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar pagar ao professor vitalicio da povoação de Ayrão Antonio da Cunha Mendes os vencimentos que deixou de receber de 13 de abril até 30 de novembro de 1878, em que esteve fóra do exercício por ter sido removido forçadamente de Tauapessassú para a cadeira do rio Branco.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 15 de abril de 1886.
—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

O MESMO SR. DEPUTADO—continuando com a palavra, apresenta e manda á mesa, os seguintes pareceres, os quaes são lidos e ficam sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 11

A commissão de fazenda, examinando a petição de Manoel Antonio Rodrigues Pará, que lhe foi enviada, entende que a materia da mesma petição é da competencia da commissão de poderes, visto como trata-se de ventilar o direito que assiste ao peticionario para perceber as gratificações de cargo que exercia, durante o tempo em que esteve licenciado, em virtude de lei especial d'esta assembléa, portanto é de parecer que á dita commissão de poderes seja enviada a referida petição.

Sala das commissões em 15 de abril de 1886.
—*Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia.*
—*Luiz Mesquita de L. Marães.*—*Eugenio Teixeira Ponce de Leão.*

PARECER N.º 12

A commissão de poderes examinando a petição de Carlos Augusto de Carvalho, em que pretende que na lei do orçamento provincial se consigne verba para lhe ser paga uma gratificação pelos serviços que presta como sacristão da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, é de parecer q' seja a mesma petição remetida á commissão de fazenda, afim ser tomada em consideração na confecção da lei do orçamento.

Sala das commissões 15 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*

PARECER N.º 13

A commissão de poderes, endende que a materia da representação da camara municipal da cidade de Itacoatiara, de 20 de janeiro d'este anno a cerca dos limites de seu municipio, que foi remetida a esta assembléa em officio do secretario do governo de 31 de março ultimo, pertence a commissão de estatistica, ou a commissão de camaras e portanto é de parecer que a uma destas commissões seja remetida a dita reclamação.

Sala das commissões 15 de abril de 1886.
—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

PARECER N.º 14

A commissão de poderes examinando attentamente a petição de Francisco Soares Raposo, official maior da secretaria d'esta assembléa, em que solicita sua aposentação no lugar que occupa, com os vencimentos da lei em vigor, é de parecer, a vista dos documentos com que o peticionario instruiu sua petição, que seja a mesma deferida, ficando a mesa d'esta assembléa autorisada a aposentar o referido official maior com os vencimentos a que tiver direito, conforme o tempo de serviço que se liquidar.

Sala das commissões 15 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

PARECER N.º 15

A commissão de poderes examinando a petição de Sebastião de Mello Paiva, pela qual pretende melhora de aposentadoria de que goza no lugar de amanuense da secretaria do governo, observou que o peticionario não adduzio razão alguma baseada em direito, que justifique sua protensão, nem juntou documento algum com que a commissão possa fundamentar um parecer.

Apenas allega a carestia dos generos alimenticios nesta capital, e o seu estado valetudinario em apoio de sua protensão circumstancia de que a commissão não pode tomar conhecimento, porquanto só lhe compete encarar as questões sob o ponto de vista de direito. Na deficiencia de dados para firmar seu parecer, a commissão opina que se remetta a petição á presidencia da provincia para informar com o que a respeito existir na secretaria do governo e thesouro provincial.—Sala das commissões, 15 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*

O sr. **Guimarães**—usando da palavra, diz que a villa do Coary cuja população já é bastante crescida, não pode continuar sem uma igreja matriz e que, a ausencia deste edificio sagrado, faz, como deve saber-se, muitas

vezes paralyzar essa fé que deve haver para os misteres da religião.

Diz mais que as freguezias de Fonte Boa e S. Paulo de Olivença a cujas localidades tambem assiste o direito e a necessidade de pedir melhoramentos, resentem-se da falta de uma matriz e de uma cadeia publica e que por isso vai apresentar o projecto que tem em mãos confiado no espirito de religião que reconhece em seus nobres collegas membros da casa, os quaes nestes negocios acham-se sempre ao lado de tudo quanto diz respeito ao desenvolvimento moral e material da provincia.

Vae á mesa e tem 1.^a leitura o seguinte projecto:

N. 21

Considerando que a villa de Coary não pôde continuar sem uma igreja matriz diante do desenvolvimento a que tem attingido e dos sentimentos catholicos da população;

Considerando que á freguezia de Fonte Boa tambem assistem aquellas mesmas razões, para que não continue sem uma igreja matriz e uma cadeia publica, tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas, decreta:

Art. 1.^o Fica o presidente da provincia autorisado a despendar a quantia de vinte contos de réis para o começo da edificação de uma igreja matriz de alvenaria na villa de Coary; e nove contos de réis, sendo cinco contos para construcção de uma igreja matriz e quatro contos para a construcção de uma cadeia publica na freguezia de Fonte Boa.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 10 de Abril de 1886.—*Manoel Thomaz Guimarães.*

O sr. Aprigio de Menezes:

— Sr. presidente, vou apresentar mais um requerimento á casa . . .

O SR. QUEIRÓS:—Tal seja elle.

O SR. APRIGIO:— . . . mas espero que este não tenha a sorte que tem tido os demais já apresentados por mim.

O SR. QUEIRÓS:—Conforme.

O SR. APRIGIO:—Não sei se a maioria conservadora da assembléa tem-se opposto e regeitado os requerimentos que tenho submettido á consideração da casa, por julgal-os desnecessarios, inconvenientes ou inopportunos, o que não é razoavel, porque da necessidade, conveniencia e oportunidade d'elles, pelo menos somente eu, que os apresento, posso julgar; se por temer que prestadas as informações requeridas, d'ellas tire proveito para condemnar a muitos actos dos já praticados pelo exm. sr. dr. Ernesto Chaves, presidente da provincia.

O SR. QUEIRÓS:—Não tenha receio.

O SR. APRIGIO:—Se é este ultimo o motivo da regeição de meus requerimentos de informações, devo protestar, como faço n'este momento, contra o procedimento da maioria, e este meu protesto amanhã me servirá quando tiver de combater o regulamento da Instrucção Publica que ha poucos dias foi apresentado á casa e fôra publicado na secretaria do governo á 17 do mez passado.

Pretendo discutir o regulamento da Instrucção Publica e tenho necessidade das informações que peço no requerimento que vou apresentar.

V. exc., sr. presidente, reconhece que na discussão de uma lei importante, como é da instrucção publica, necessito de assentar em fundamentos solidos os argumentos em virtude dos quaes me deva manifestar a favor ou contra ella.

Eu sei que estas considerações caem no espirito da maioria; mas sei tambem, a exemplo da sorte que tem tido os outros requerimentos meus, que o que vou apresentar está condemnado.

O SR. PADRE DACIA:—A' morte.

O SR. APRIGIO:—Mas esta mesma condemnação que ficará constando dos annaes da assembléa, servir-me-ha de poderoso argumento opportunamente.

Sr. presidente, v. exc. sabe que no acto da reforma da Instrucção Publica e em seguida a ella tem s. exc. o sr. dr. Ernesto Chaves feito muitas nomeações de professores effectivos, mas sem sujeital-os a concurso.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Em virtude da reforma da Instrucção Publica.

(*Ha um ligeiro dialogo entre os srs. V. do Couto e Mendonça e o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. APRIGIO:—E porque deseje eu fazer um paralelo entre os actos do actual governo da provincia e outros semelhantes praticados pelos governos que o precederem, venho submeter á consideração da assembléa o requerimento que vou ler.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Deus nos livre que os emitassemos.

O SR. APRIGIO:—(*Depois de ler.*) A satisfacção do pedido que este requerimento, contem, me proporcionará, sr. presidente, documentos de que muito careço. Pelo que tenho lido na imprensa, vejo que as nomeações feitas pelo exm. sr. dr. Ernesto Chaves, no geral, não satisfazem a opinião, tão prejudiciaes ao ensino publico ellas se afiguram.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:— Não apoiado: ellas satisfazem perfeitamente.

O SR. VALENTE DO COUTO:—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—A idoneidade e merecimento intellectual dos nomeados não tem en-

trado em linha de conta na expedição de taes nomeações.

A maior parte d'alles teem recahido em pes-sôas reconhecidamente sem habilitações para o magisterio.

O SR. MENANDRO.—O sr. Jansen é o culpado de tudo isto.

O SR. APRIGIO:—A estes factos se prendem as informações que solicito da presidencia no meu requerimento.

O SR. MENDONÇA—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—(depois de uma pausa) Tenho concluido, (Para tachygrapho) Em seguida a estas ultimas palavras minhas, o sr. tachygrapho accrescente algumas reticencias.

Vae á mesa, é lido, e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que se solicite da presidencia da provincia as seguintes informações:

1.^a—Quantas nomeações para o professorado da provincia foram feitas pela presidencia no periodo que vai de 15 de janeiro de 1878 a 31 de agosto de 1884, sem que os professores nomeados tivessem prestado concurso;

2.^a—A partir desta data até hoje, quantos professores foram nomeados por concurso e quantos sem elle.

Paço da assembléa provincial, 16 de Abril de 1886.—Dr. Aprigio de Menezes.

O SR. QUEIRÓS.—Sr. presidente, pedi a palavra para mais umavez, e ainda que com sincero pezar, declarar que não posso dar o meu voto ao requerimento do meu nobre collega e particular amigo, o sr. dr. Aprigio. porque as nomeações de que tracta s. exc. se achão publicadas no jornal official.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—E' um facto conhecido de todos as nomeações que se tem dado.

O SR. QUEIRÓS:—Este requerimento não tem por fim elucidar a seu auctor no assumpto de que tracta, para mais tarde, como diz, analysar, se occupar do assumpto—instrucção publica, mas tão sómente servir de pretexto a opposição systematica que faz a administração da provincia.

S. exc. é um dos homens que mais lê nesta capital, que está mais em dia com o movimento da administração por meio da leitura que faz do jornal official...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Elle bem sabe de tudo.

O SR. QUEIRÓS:—(continuando) e portanto deve saber que as nomeações feitas ultimamente o foram sem concurso e em virtude da auctorisação amplissima que lhe foi dada pela assembléa liberal do anno passado.

E' verdade que essa auctorisação foi dada ao sr. Jansen, liberal, e foi aproveitada pelo illustre sr. dr. Chaves, conservador; mas isso são coisas da sorte, contra quem não podemos conspirar...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não contavão com o *desmanchamento* do partido.

O SR. QUEIRÓS:—O illustre collega, me parece, o que quer não é por-se a par de factos, que conhece perfeitamente, porém ter occasião de mais uma vez fulminar, ainda que injustamente, a administração da provincia.

E senão é assim, sr. presidente, como explicar o procedimento que tem tido a minoria liberal, de que faz parte o nobre deputado, se conservando nas ante-salas desta casa sem acudir a chamada, e só comparecendo quando nós, da maioria, sómente por nós podemos conseguir numero sufficiente para funcionarmos?

Isto é *parede*, e *parede* de quem só tem este recurso para manifestar o seu desgosto aos actos governamentais.

O SR. APRIGIO:—Não é real; a minoria tem estado constantemente aqui... a prova é que tem apresentado diversos requerimentos.

O SR. QUEIRÓS:—Vv. ex.^{as} não tem sabido sacrificar a politicagem ao bem publico, concorrendo para haver casa e cooperando nas leis salvadoras com que precisamos dotar a provincia, que se vê em embaraços financeiros e na carencia de medidas que lhe abram o caminho do progresso.

Sempre que tem deixado de haver sessão é porque a minoria liberal a isso se oppõe por meio da *parede*, esse recurso de opposição *sui generis* por parte dos que não teem razão.

O SR. PADRE DACIA:—Collocam-se entre columnas; hontem haviam 15 deputados na casa inclusive 4 da minoria, que não quizeram acudir á chamada.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Vv. exc.^{as} são 15 ou 16, não precisam de nós.

O SR. PADRE DACIA:—Tome nota deste aparte, sr. tachygrapho.

(Ha alguns apartes e o sr. presidente agitando a cimpainha, reclama attenção.)

O SR. QUEIRÓS:—Comprehende-se os protestos que acabam de levantar-se por parte da minoria liberal; ella não quer que a provincia saiba do modo porque seus illustres membros entendem exercer seu importante mandato.

O SR. APRIGIO:—Não é real; temos concorrido sempre.

O SR. QUEIRÓS:—Portanto, nosso collega o sr. dr. Aprigio não quer elucidar-se sobre o assumpto que faz objecto de seu requerimento, não quer as informações que pede para estudar, para analysar os actos da presidencia sobre a instrucção publica da provincia; s. exc. o que quer com seus companheiros de minoria é embaraçar o curso natural dos trabalhos desta assembléa, é chicanar; (apoiados, apartes e explicações) o que faz por meio da *parede*, e quando esta é impotente porque a maioria por si só faz numero, ahí veem os requerimentos

impertinentes e sem razão de ser; por conseguinte declaro que voto contra o requerimento do meu nobre collega.

(Apoiados; muito bem da maioria).

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. padre Dacia:—Sr. presidente, eu não desejava hoje tomar parte nos debates da assembléa, senão para fazer um pequeno requerimento ou indicação sobre a solemnidade que deve existir nos dias da magestade que a igreja faz respeitar em seus augustos misterios da religião; porem sou forçado a sahir disto.

O digno *sub-leader* da minoria sr. Valente do Couto...

O sr. VALENTE DO COUTO:—Obrigado.

O sr. PADRE DACIA:—S. exc. disse que nós devíamos dar as informações que pedio o muito illustre *leader* da minoria, o sr. dr. Aprigio Martins de Menezes, que como nos vimos hontem mostrou que está a par da historia da provincia, ainda mais quando se refere ao mais insignificante ponto de seu paiz.

O sr. QUEIRÓS:—Até de Borba.

O sr. PADRE DACIA:—S. exc. que teve o trabalho de estudar estas minudencias; s. exc. que conhece até o modo porque os jesuitas ensinam a dar tiros, a usar de espingardas; s. exc. que já tem sido governo, sabe tudo isso. Mas eu que pela primeira vez desde que abri os olhos á vida publica estive em opposição, digo eu que devemos nós que representamos o governo, representando esta entidade, devemos, quero dizer, ministrar nos corpos representativos as informações de que precisarem as minorias.

Ainda que se diga e que seja de principio de jurisprudencia que as Assembléas provinciales não passam de corporação legislativa, não deixam com tudo de ser politicas, porque são os resultados dos suffragios do povo, e portanto representantes dos partidos.

S. exc. que vive reclamando, a toda hora, quando não ha cousa alguma certamente que nos leve a crer que seja por amor da verdade; s. exc. que vive reclamando falta de sessões, não por patriotismo,—ha de permittir, sem offensa a sua pessoa, que diga que o faz mais por espirito de partidarismo, no que tem semostrado extremado, assim como por embarçar a administração.

Pois, sr. deputado, estes projectos, estas informações vão apparecer no tapete da discussão. Esses trabalhos estão no seio das commissões: os projectos com essa marcha lenta, que lhes dá o nosso Regimento, estarão breve aqui, e perante os olhos da carne e os olhos da intelligencia dos nobres deputados e então poderão sujeital-os a sua analyse, e depois dizer ao publico e ao paiz, como Napoleão aos seus soldados (*cita*).

Não sou dos que dizem que não ha opinião publica no paiz.

Não ha, porem, é tanta sofregidão, tanto mais quando os requerimentos do nobre deputado não parecem mais do que uma segunda, terceira, quarta, ou sexta edição.

O nobre deputado está mal aproveitando seu tempo....

O sr. QUEIRÓS:—São pequenas escaramuças

O sr. PADRE DACIA:—Passada esta primeira parte do meu discurso, que foi ouvida com toda attenção da parte de meu collega, a quem não mereço, e é a primeira vez que o faz n'esta casa.

Devo, porem, levantar uma asserção que foi levantar pelo *sub leader* o sr. tenente Valente do Couto.

S. exc. diz que nos não trabalhamos é porque não queremos; se para que houvesse numero n'esta casa, se fosse appellar para o concurso de nossos collegas, não fariamos *casa*.

V. exe. sabe que ha n'esta vida contingente da humanidade, casos que fazem com que —fulano de tal hoje—não pode vir por este motivo; amanhã outros tambem não o podem e o mesmo o fazem um ou outro membro da minoria.

E' assim que independente da vontade pode faltar um ou outro á sessão.

Contra a logica dos factos não se argumenta.

Temos estado aqui com onze deputados da maioria, apenas faltando um, e este um ás vezes achando-se na ante-sala com mais tres ou quatro companheiros, não entra.

Estão de fóra olhando para o lado em que funciona esta assembléa e vão se dizendo: adeus, adeus....

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Nem adeus nos dizem (*risadas*)

O sr. PADRE DACIA:—Se s. exc. o sr. dr. Aprigio quizesse vir bater todas as medidas parlamentares, aguardaria sua apresentação aqui na bancada, como hontem fizeram, como vimos o sr. Veiga Lima, dividir o jogo da espingarda do verbo, para atacar, mas não aconteceu assim com s. exc. que só apparece aqui quando a maioria está com todo seu pessoal, com todos os seus companheiros.

Ja vê v. exc. que a minoria não quer saber a verdade, nem coóperar para o engrandecimento da provincia.

Esta *parede* não está de accordo com o nosso regulamento; todos os deputados prestaram de joelhos, ali (*apontando*) um juramento. (*lê*)

Quem assim jura, sr. presidente, parece que deve pôr de lado todo o interesse particular—Não é pois, retirando-se, fugindo,—fugindo, como falla esse guerreiro—Alexandre (*cita*)

Aguardemos, pois, os factos; aguardemos,

pois, os projectos; aguardemos os actos administrativos mandados para esta assembleia.

Devemos dar as leis que a provincia carece e ao mesmo tempo aquelles que servem a uma causa politica provar que n'esta casa andaram bem.

Voto contra o requerimento.

(Apoiados e muito bem)

Não havendo mais quem pedisse a palavra — é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento — é regeitado.

O sr. padre Dacia — faz ligeiras considerações, justifica e manda á mesa a seguinte indicação que é unanimemente approvada:

INDICAÇÃO

Indico que sejam declarados feriados os quatro ultimos dias da grande semana em que a Igreja catholica commemora a paixão do Redemptor.

S. R. Paço d'Assembléa provincial em Marão 16 de Abril de 1886.

Padre Dacia.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Teem 2.^a leitura os seguintes projectos:

N.^o 10 — Orçamento da c. municipal de Manicoré.

N.^o 11 — Orçamento da c. municipal de Tefé.

N.^o 12 — Força policial.

N.^o 13 — Emissão de apolices no valor de mil contos de réis.

N.^o 14 — Mandando pagar e fazendo alterações em verbas consignadas para a Santa Casa de Misericordia.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

N.^o 6 — Da commissão de poderes sobre a petição de Mariano Sabino da Silva — mandando aguardar-se para o projecto de reforma de aposentadorias.

N.^o 7 — Da mesma commissão mandando enviar á presidencia da provincia os papeis de Azevedo & C.^a.

N.^o 8 — Da mesma commissão enviando igualmente á presidencia da provincia a petição de Antonio Teixeira Ponce de Leão.

N.^o 9 — Da mesma commissão mandando á commissão de Agricultura, commercio etc a petição de Joaquim Theodoro Bentes.

N.^o 10 — Da commissão de obras publicas mandando á repartição de obras publicas a petição de Custodio de Oliveira Lima para dar seu parecer (saber a construcção de um theatro).

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.^a parte — apresentação dos projectos, pareceres, indicações e etc.

2.^a dita — 3.^a leitura dos projectos ns. 10, 11, 12, 13 e 14; 2.^a dita dos de ns. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Discussão dos pareceres ns. 11 a 15.

2.^a discussão dos projectos ns. 1, 2, 3 e 4.

1.^a dita dos de ns. 5, 6, 7, 8 e 9.

40.^a Sessão ordinaria em 16 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, padre Dacia, Queirós, Marães, Valente de Menezes, Menandro, Mendonça, Veiga Lima, Ferreira Penna, Aprigio, João Pinheiro, Thomaz Guimarães, João Meirelles e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.^o secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo remetendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, copia das instrucções dadas pela thesouraria de fazenda, ao 1.^o escripturario Manoel Alves da Silva, quando foi em commissão ás fazendas nacionaes do rio Branco, e do relatorio apresentado por aquelle e apregado, satisfazendo assim as requisições do sr. deputado Penna de Azevedo. — A' quem fez a requisição.

Uma petição de Camillo Gonçalves de Oliveira, residente na villa de Moura, requerendo indemnisação pelo feitiço de uma faxina, levantada na mesma villa em beneficio de sua população. — A' commissão de poderes.

Idem, de Raymundo de Carvalho Pires, inspector das linhas subvencionadas na provincia, pedindo que sejam remunerados os seus serviços de accordo com o lugar que occupa. — A' commissão de navegação, etc.

Idem, de Antonio de Oliveira Horta, pedindo uma subvenção, para auxiliar a aula nocturna que abriu na villa de Moura. — A' commissão de instrucção publica.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Queirós — pede a palavra e apresenta o seguinte projecto que vae á mesa e tem a 1.^a leitura:

N. 22

A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da capital, é de parecer que seja a mesma convertida em lei; e tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO

A assembléa legislativa provincial do Amazonas de-
creta:

Capitulo 1.º

DA DESPESA

Art. 1.º—A camara municipal da capital fica autorisa-
da a despende no exercicio de 1886—1887 as quantias
seguintes:

§ 1.º Do pessoal:	
Secretario, ord. 2:000\$ grat. 600\$.....	2.600\$000
2 Ananenses, orl. 2:800\$ grat. 800\$....	3.600\$000
Porteiro, ord. 1:200\$ grat. 300\$.....	1.500\$000
Ajudante do porteiro, ord. 900\$ grat. 300\$	1.200\$000
2 Fiscaes, ord. 3:000\$ grat. 1:000\$.....	4.000\$000
Medico da municipalidade, grat.....	2.400\$000
Engenheiro, ord. 1:800\$ grat. 600\$.....	2.400\$000
Aferidor, 50% do que arrecadar.....	\$
Procurador 6% do que arrecadar.....	\$
§ 2.º Expediente.....	2.000\$000
§ 3.º Impressão e publicação dos actos da camara.....	1.800\$000
§ 4.º Reparo em edificio.....	2.000\$000
§ 5.º Mercado publico:	
Administrador, ord. 1:200\$ grat. 600\$....	1.800\$000
Porteiro, ord. 800\$ grat. 400\$.....	1.200\$000
5 Vigias, ord. 4:000\$ grat. 2:000\$.....	6.000\$000
10% aos empregados do que arrecadarem	\$
Expediente e custeio inclusive um servente	1.000\$000
§ 6.º Escolas nocturnas:	
4 Professores, ord. 4:000\$ grat. 800\$.....	4.800\$000
Expediente e despesas miudas.....	800\$000
§ 7.º Curso publico:	
Administrador, ord.....	950\$000
10% do que arrecadar.....	\$
2 Serventes percebendo diarias.....	1.695\$000
Expediente e custeio.....	200\$000
§ 8.º Custas judiciaes, jury e pagamento de honorario ao advogado que perante a relação do districto encarregar-se das cau- sas da camara municipal.....	2.000\$000
§ 9.º Eleições.....	300\$000
§ 10. Advogado da camara, grat.....	1.800\$000
§ 11. Festas do culto divino e regosijo publico.....	1.600\$000
§ 12. Limpeza das ruas, praças, estrad- as, igarapés e litoral da cidade.....	10.000\$000
§ 13. Condução do lixo das casas particu- lares e edificios publicos.....	3.000\$000
§ 14. Concertos de ruas e abertura de novas.....	5.000\$000
§ 15. Conservação da estrada e concer- to da ponte da Colonia Maracajú.....	1.000\$000
§ 16. Conservação do edificio e cerca do curro.....	2.000\$000
§ 17. Arborisação e conservação da mes- ma nas ruas e praças da cidade.....	3.000\$000
§ 18. Gratificação ao encarregado do deposito de materias inflammaveis.....	1.000\$000
§ 19. Eventuaes.....	1.000\$000
§ 20. Porteiro da camara, aposentado, ord.....	1.500\$000
§ 21. Reposições e restituções.....	\$
§ 22. Exercícios findos.....	\$
§ 23. Limpeza das freguezias de Taua- pessussú, Ayrão e Manacapuri a razão de 150\$ cada uma.....	450\$000
§ 24. Auxilio á Santa Casa de Miseri- cordia.....	2.000\$000
§ 25. Concerto de pontilhões, e construc- ção de um novo na rua Henrique Martins sobre o igarapé dos Remedios.....	2.000\$000
§ 26. Concerto das pontes dos igarapés de Manãos e Bittencourt.....	1.000\$000
§ 27. Conclusão do calçamento da rua Marquez de Santa Cruz.....	10.000\$000

Capitulo 2.º

DA RECEITA

Art. 2.º A mencionada camara fará arrecadar no
exercicio de 1886 a 1887 as rendas seguintes:

§ 1.º Aferição de pesos e medidas con- forme a tabella em vigor.....	1:200\$000
§ 2.º 2% do valor official dos generos exportados de seu municipio conforme as pautas.....	130:000\$000
§ 3.º Multa por infracção de leis e re- gulamentos.....	1:200\$000
§ 4.º Prestações e donativos.....	\$
§ 5.º Cobrança da divida activa.....	\$
§ 6.º Reposições e restituções.....	\$
§ 7.º Rendimentos de proprios municí- paes.....	4:000\$000
§ 8.º Emolumentos conforme B em vigor	350\$000
§ 9.º Imposto sobre industria e profis- são da tabella C annexa.....	33:705\$000
§ 10. Rendimento do mercado.....	13:000\$000
§ 11. Rendimento do curro.....	7:000\$000
§ 12. Fôros do terreno do patrimonio na razão de dous réis por metro linear de frente.....	\$
§ 13 Laudemio por traspasso dos mes- mos terrenos a razão de 10% do valor respectivo.....	\$
§ 14. Alinhamento dos terrenos particu- lares na razão de cem réis por metro linear para ruas, travessas e praças.....	200\$000
§ 15. Saldo dos exercicios anteriores	\$
§ 16. Taboletas, letreiros e disticos nas casas.....	300\$000
§ 17. Barraquinhas de festa de arraial durante cada festa.....	300\$000

Capitulo 3.º

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Fica approvedo o balanço de receita e des-
pesa do exercicio de 1884 a 1885 e o contracto feito em
21 de outubro de 1885 com João Francisco Pinto, pa-
ra calçamento das ruas Independencia e Marquez de
Santa Cruz

Art. 4.º Ficam augmentados os creditos dos §§ 4, 5,
17, 18 e 24 da lei n. 711 de 16 de Junho de 1885 com
as seguintes quantias:

§ 4.º	400\$000
§ 5.º	360\$000
§ 17	33:000\$000
§ 18	277\$250
§ 24	1:875\$418

Art. 5.º O rendimento do mercado publico ser cobra-
do de accordo com a tabella annexa ao regulamento res-
pectivo em vigor e com a que vae em additamento ane-
xa á presente lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das commissões em 17 de Abril de 1886.—*Do-
mingos Alves Pereira de Queirós.—A. S. Valente de Me-
nezes.—N. J. de Castro e Costa.*

O sr. Marães—pede a palavra e a-
presenta o seguinte projecto que vae á mesa o
tem a 1.ª leitura:

N. 23

A commissão de poderes a quem foi enviada
a proposta de Adele Naghel, emprezaria de
uma companhia lyrica, para fazer uma estação
theatral de dous mezes, nesta capital, durante
o corrente anno.

Considerando que as distracções moralizadas
e por baixo preço, são de grande utilidade nos
centros populosos, como meio de evitar que a
população se entregue a vicios ruinosos, á sau-

de e a fortuna particular, e até a pratica de crimes, sob pretexto de divertir-se:

Considerando que o theatro lyrico é um dos divertimentos que mais agrada ao publico, e attrahe a concurrencia;

Considerando que as despesas a fazer com o transporte e manutenção de uma companhia lyrica, com tão crescido pessoal, como se propõe a trazer a dita emprezaria, são excessivas, e por maior que seja a concurrencia, a capacidade do theatrinho de Benificante, que temos, só por si não permittiria um rendimento sufficiente para cobrir as ditas despesas;

Considerando que se a economia dos dinheiros publicos, é uma virtude dos governos, ella não deve attingir as proporções de avareza privando o povo dos commodes e distrações a que tem direito, como compensação dos sacrificios que faz pagando impostos;

E' de parecer que seja acceita a dita proposta, e submette a consideração da casa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a contractar com a emprezaria Adele Naghel, uma estação theatral de dous mezes, n'esta capital, que começará de 1.º de julho do corrente anno, mediante a subvenção de 12:000\$000 réis.

Art. 2.º No respectivo contracto se incluirá a obrigação de dar a emprezaria dous benefícios, um a favor da santa casa de misericórdia, e outro em favor do Azylo Orphanologico.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 17 de abril de 1886.—*Luiz Mesquita de Loureiro Moraes.—João Carlos da Silva Pinheiro.—Domingos Alves Pereira de Queiroz.*

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vae á mesa e tem a 1.ª leitura, o seguinte projecto:

N. 24

Parecer.—Acommissão de instrucção publica, tendo examinado attentamente o regulamento numero cincoenta e seis de dezeseite de março do corrente anno, promulgada pela presidencia em virtude da autorização concedida pela lei numero seiscentos e noventa e um de primeiro de junho de mil oitocentos e oitenta e cinco e não tendo encontrado lacuna que prejudicasse a autorização concedida, é de parecer que se adopte a seguinte:

RESOLUÇÃO

A assembléa legislativa provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica approvedo o regulamento numero cincoenta e seis de dezeseite de março do corrente anno que reformou a instrucção publica da provincia, nos termos da lei numero seiscentos e noventa e um de primeiro de junho de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa legislativa do Amazonas, 17 de abril de 1886.—*Rocha dos Santos.—João Pinheiro.—A. S. Valente de Menezes.*

O sr. Veiga Lima—pede a palavra e faz ligeiras considerações justificando o seguinte requerimento, que vae á meza, é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

«Requeiro que a presidencia da provincia me preste por intermedio da meza da assembléa, as seguintes informações:

1.ª Se foi effectivamente contractado, com ou sem concurrencia, com a empresa do «Commercio do Amazonas» a publicação da fallia que o exm. sr. dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, lêo no dia 25 de março ultimo perante esta assembléa, e bem assim os respectivos annexos.

2.ª No caso affirmativo qual o motivo porque aquelle jornal, ha muitos dias, suspendo a publicação do referido trabalho.

3.ª Se no contracto firmado entre a presidencia da provincia e o cidadão Antonio Fernandes Bugalho, para a publicação dos actos officiaes no «Jornal do Amazonas», órgão do partido conservador, existe alguma clausula que obrigue aquelle contractante a publicar o alludido trabalho.

4.ª Se tendo sido rescindido o contracto feito com o jornal «Commercio do Amazonas» a presidencia da provincia providenciou de modo que esse trabalho seja feito durante o tempo que funciona a assembléa, a fim de que a minoria possa conhecer, alem de outros actos, o relatório da commissão que ha mezes precede a minucioso exame na escripturação do thesouro publico provincial e apresentou as bases para a reforma daquella importante repartição de fazenda, nos termos das instrucções da presidencia da provincia. S. R. Sala das sessões da assembléa legislativa provincial, 17 do abril de 1886.

Veiga Lima.»

Não havendo quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é regeitado.

O sr. Simplicio de Menezes—pede a palavra, e apresenta o seguinte projecto que vae á mesa e tem a 1.ª leitura.

N. 25

Considerando que a santa casa de misericórdia precisa da protecção desta assembléa;

Considerando que não só os cofres publicos, mas todos os bons cidadãos, devem contribuir para manter tão boa instituição;

Considerando que os empregados publicos nesta provincia teem ordenados mais vantajozos que em outras;

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar descontar dos empregados inactivos da provincia 10 % dos seus ordenados em favor da santa casa de misericordia, que serão entregues trimestralmente ao thesoureiro da mesma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 17 de abril de 1886.

O deputado, *A. S. Valente de Menezes*.

O sr. **Queirós**—pede a palavra e apresenta o seguinte projecto que vae á meza e tem a 1.ª leitura:

N. 26

A commissão das propostas e representações das camaras tendo examinado a propostado orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, é de parecer seja a mesma convertida em lei, e tem a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capitulo 1.º

DA DESPEZA

Art. 1.º A camara municipal da Villa Nova da Barreirinha fica autorisada a despende no exercicio de 1886 a 1887 as seguintes quantias:

§ 1.º Pessoal:	
Secretario ord. 230\$ grat. 100\$.....	330\$000
Procurador da camara (10 % do que arrecadar).....	200\$000
Fiscal da Villa.....	220\$000
Porteiro da camara.....	220\$000
Fiscal do interior 25 % do que arrecadar..	\$
§ 2.º Administrador do cemiterio.....	100\$000
§ 3.º Custas judiciaes, jury e eleição...	120\$000
§ 4.º Expediente.....	150\$000
§ 5.º Limpeza de ruas e praças.....	500\$000
§ 6.º Festa do culto divino e regosijo publico.....	50\$000
§ 7.º Para compra de mobilia.....	150\$000
§ 8.º Aluguel da casa que serve de paço	240\$000
§ 9.º Para uma escada no porto principal da villa.....	500\$000
§ 10 Para começo do paço municipal e cadeia.....	1:000\$000
Eventuaes.....	450\$000

Capitulo 2.º

DA RECEITA

Art. 2º A mesma camara fará arrecadar no exercicio de 1886—1887 as rendas seguintes:

1º Saldo do exercicio anterior.....	\$
2º Aferição de pesos e medidas.....	\$
3º Multa por infracção das leis e contractos.....	\$
4º Rendimento de cemiterio.....	\$
5º Emolumentos municipaes.....	\$
6º 2 % sobre generos transportados regulando-se pela pauta provincial.....	\$
7º Alvará de licença.....	4\$000
8º Imposto sobre canoa de regatão.....	30\$000
9º Idem sobre lancha ou qualquer embarcação a vapor empregada na compra e venda em seu municipio.....	500\$000
10º Idem sobre casa commercial fóra da villa.....	25\$000
11 Idem sobre casa commercial na villa..	15\$000
12 Idem sobre casa aviadora em commissão	30\$000
13 Idem sobre pessoa que tirar esmolas para Santos, excepto as irmandades que	

* tiverem compromisso approvado.....	20\$000
§ 14 Idem sobre officina do qualquer natural.....	5\$000
§ 15 Idem sobre padaria.....	10\$000
§ 16 Idem sobre feitoria de salga.....	5\$000
§ 17 Idem sobre montaria empregada na pesca para salga.....	2\$000
§ 18 Idem sobre loja que vender joias.....	500\$000
§ 19 Idem sobre pessoa que se empregar a vender joias.....	300\$000
§ 20 Idem sobre deposito de lenha.....	10\$000

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario. Sala das commissões da assembléa, legislativa provincial do Amazonas, 17 de Abril de 1886.

A. S. Valente de Menezes.

Domingos Alves Pereira de Queirós.

N. J. de Castro e Costa.

Exgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Teem 2.ª leitura os seguintes projectos:

- N.º 15 Orçamento da camara municipal de Codaj's.
- N.º 16 Orçamento da camara municipal de Coary.
- N.º 17 Orçamento da camara municipal de São Paulo de Olivença.
- N.º 18 Creando um districto de paz em Borba.

N.º 19 Mandando vigorar a lei n. 639 de 16 de maio de 1884, que regula os subsidios dos membros da assembléa, para 1888—1889.

N.º 20 Autorisando o presidente da provincia a mandar pagar ao professor de Ayrão, Antonio da Cunha Mendes, vencimentos que deixou de receber.

N.º 21 Autorisando o presidente da provincia a despende 20 contos de reis com a construcção de uma igreja no Coary; 5 contos com uma dita em Fonte Boa e 4 com uma cadeia na mesma freguezia.

Teem 3.ª leitura e vão a imprimir os seguintes projectos:

- N.º 10 Orçamento da camara municipal de Manicoré.
- N.º 11 Orçamento da camara municipal de Teffé.
- N.º 12 Força policial.
- N.º 13 Emissão de mil contos de réis de apolices, sendo 600 contos para o serviço das aguas e 400 para a consolidação da divida da provincia.

N.º 14 Autorisando o presidente da provincia a mandar pagar e augmentando verbas em favor da santa casa de misericordia.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 1—deste anno—que autorisa o presidente da provincia a fazer nas lei do orçamento e sempre que julgar necessario, o transporte de credito de uma para outra verba de despeza, debaixo da mesma rubrica ou paragrapho.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º.

O sr. **Veiga Lima**—diz q' não tendo a commissão de fazenda, conforme solicitou, na 1ª discussão do projecto, apresentado dados, para poder discuti-lo e que julgando que este pro-

jecto deve ser discutido a vista de dados orçamentarios, neste sentido apresenta um requerimento que passa a submeter a consideração da casa.

Vae á meza, é lido, posto em discussão e sem debate regeitado, o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 1, até que seja submetida a discussão a lei do orçamento do exercicio vindouro.

Sala das sessões 17 de abril de 1886.

Veiga Lima.

O SR. PRESIDENTE—declara continuar em discussão o art. 1.º do projecto n. 1.

O sr. Aprigio de Menezes:

—Sr. presidente, tendo a casa regeitado o requerimento de meu nobre collega, sr. Veiga Lima, que pediu adiamento da votação do projecto n. 1, por não ter ainda a commissão de fazenda prestado esclarecimentos que habilitassem a minoria a manifestar-se com acerto, venho declarar á casa que a minoria não pode dar seu voto a favor do projecto, principalmente ao art. 1.º, porque...

O SR. QUEIRÓS:—Sentimos bastante.

O SR. APRIGIO:—...O mesmo projecto se dá ao governo da provincia poderes latos e a minoria pensa que é de grande inconveniencia, e até uma imprudencia, dar-se ao exm. sr. dr. Ernesto Chaves autorisação de certa amplitude.

Procedendo de modo differente a minoria, contrariaria o programma a que esta adstricta e dentro do qual deve agir nesta assembléa.

O SR. QUEIRÓS:—Hoje.

O sr. APRIGIO:—A minoria não confia na administração do sr. dr. Ernesto Chaves.

O sr. PADRE DACIA:—Não sei porque.

O sr. APRIGIO:—Mas é facil saber-o.

É que os actos de s. exc. conhecidos do publico (e são somente estes que nós, a opposição, conhecemos) dão a medida politica extrema, injusta e contra direito que está fazendo nesta provincia o illustre sr. dr. Ernesto Chaves.

O SR. QUEIRÓS:—O peor cego é aquelle que não quer ver.

O sr. APRIGIO:—Pensando assim, e os factos a isto me autorizam, não devo acreditar que s. exc. faça uso da autorisação que a maioria lhe quer dar no art. 1.º do projecto, de accordo com os preceitos da justiça, de harmonia com os principios do direito.

O sr. PADRE DACIA:—Em todo caso não deixará o thesouro limpo, ... não fará arranjos de interesse proprio.

O sr. APRIGIO:—Não quero ver no aparte de v. exc. uma insinuação; mas se ella existes nas palavras com que honrou-me, rogo a v. exc. que ponha os pontos nos ii. Todos nós sabemos que o illustre administrador da provincia é extremamente partidario.

O SR. PADRE DACIA:—Extremamente, não; mas é partidario dedicado a seu partido: concordo.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E consentio a eleição do 2.º districto, onde fizeram o que quiseram.

O SR. APRIGIO:—(ao sr. R. dos Santos) Não é assim. Não é occasião de discutirmos estas cousas, e por isso continuarei a tratar do assumpto em discussão.

Esta arma de que o sr. dr. Ernesto Chaves tenta apoderar-se com autorisação do corpo legislativo da provincia, entende a minoria que será muitas vezes arremessada contra ella e seus amigos, e v. exc. comprehende, sr. presidente, que seria um procedimento irregularissimo e imperdoavel se a minoria não se oppozesse á passagem do projecto em discussão.

O sr. PADRE DACIA:—E' susto.

O SR. APRIGIO:—Os actos de s. exc. se mostram tão estranhos ás boas normas de governo, que a minoria não pode depositar na administração actual a menor confiança, nem sequer essa que por vezes tem merecido de seus adversarios politicos certos administradores, que capricham em respeitar a verdade e a lei.

O SR. PADRE DACIA:—Na secretaria do governo lá está o sr. Bacury, membro do directorio.

O SR. MARÃES:—Não é mais.

O SR. APRIGIO:—O sr. Bacury é um empregado distincto, e cumpridor dos deveres do cargo que exerce. V. exc. não me contesta

O SR. PADRE DACIA—dá um aparte.

O SR. APRIGIO:—V. ex.^{as} (para a maioria) dizem que s. exc. tem nomeado professores effectivos a pessoas habilitadas; no entanto o contrario disto é o que todos sabem, sendo que uns, por bocca pequena, por ali murmuram—fazem n'ó cautelosamente, mas em fim cedem a um dever de consciencia, e outros, como nós, o proclamamos sem reboços, alto e bom som, aos quatro ventos.

O SR. PRESIDENTE:—Releve v. exc. lembrar-lhe que não está em discussão o regulamento da instrução publica.

O sr. APRIGIO:—Estou mostrando que os actos do exm. sr. dr. Chaves, já conhecidos da maioria e da minoria desta casa, como sejam os que s. exc. tem praticado em relação a instrução publica, por exemplo, não autorizam a que se lhe deposite confiança.

O SR. PADRE DACIA:—Nem mesmo que fosse um santo.

O SR. APRIGIO:—Em uma palavra, sr. presidente, o sr. dr. Ernesto Chaves, não nos merece confiança.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Pois não votem.

O sr. APRIGIO:—Por conseguinte, em nome da minoria, declaro que ella vota contra o art. 1.º do projecto n.1.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não se deve armar a presidente algum.

O SR. PADRE DACIA:—(para o sr. F. Penna) Agora é que v. exc. diz isso, pois foi o que fizeram ao sr. Paranaguá.

O SR. APRIGIO:—Por ora somente isto: e concluindo devo declarar que é opinião bem radicada em meu espirito, que não se deve dar amplas autorisações a presidente algum.

(Apoiados e muito bem da minoria).

O SR. QUEIRÓS:—Sr. presidente, é lamentavel que um caracter tão distincto, como folgo de reconhecer no meu nobre collega e particular amigo sr. dr. Aprigio...

O SR. APRIGIO:—Obrigado.

O SR. QUEIRÓS:—(continuando), ande tão arredio do sentimento da justiça.

S. exc. no sentido de negar o seu apoio a actual administração da provincia, chega até a negar-lhe os meios de vida de que carece para bem governar.

O SR. APRIGIO:—Porque é questão de orçamento e este projecto é especial.

O SR. QUEIRÓS:—S. exc. não nega a necessidade da medida, nega a ella, porém, o seu apoio por não poder dal-o a s. exc. o sr. presidente da provincia, que um só acto ainda não praticou por onde se podesse medir o seu criterio, o gráo de interesse que s. exc. toma pelo bem da provincia, acrescentando que a administração não tem beneficiado a um só de seus correligionarios politicos.

Cada vez me convengo mais, sr. presidente, de que—o peor cego é aquelle que não quer ver.

O nobre deputado acastelado na opposição systemathica que faz á administração...

O SR. APRIGIO:—Não apoiado.

O SR. QUEIRÓS:—(continuando) não vê, não quer ver o que ella tem feito em bem da provincia, da collectividade em geral, com o que necessariamente terão de lucrar todos os partidos—liberaes e conservadores.

Se s. exc. não tem beneficiado directamente o nenhum liberal; se não lhe tem feito favores, é intuitiva a razão porque não o fez, porque não o fará.

O SR. APRIGIO:—Favor, não, só queremos justiça.

O SR. QUEIRÓS:—E quando a administração negou justiça a liberaes?

Comprehende-se, sr. presidente, que um administrador não pôde nem deve fazer favores a ninguem, e muito menos a seus naturaes adversarios.

O sr. dr. Chaves, como magistrado que é, sabe que a justiça é a primeira necessidade dos povos.

O SR. PADRE DACIA—dá um aparte.

O SR. QUEIRÓS:—Meu nobre collega o sr. Penna, que tambem faz parte da minoria libe-

ral, disse que esta autorisação não se devia dar a presidente algum.

E' mais um que está em divergencia com os actos de seu partido, que quando maioria nesta casa dava ás administrações amigas autorizações como esta, senão mais latas, mais amplas.

O SR. VEIGA LIMA:—Abuso.

O SR. QUEIRÓS:—Abuso, sim, e abuso ainda maior porque foram dadas á priore, quando ainda não erão reclamadas pelas necessidades do serviço publico.

Ahi estão os orçamentos de 1883 e 1884, que consignão disposição inteiramente semelhante a do projecto em discussão.

O SR. APRIGIO:—Porque merecião confiança aquellas administrações.

O SR. QUEIRÓS:—Como a actual nos merece tambem.

O sr. Ferreira Penna falla de cadeira.. Se as administrações liberaes não tivessem tido autorizações tão latas, tão amplas...

O SR. PADRE DACIA:—Não terião deixado limpo o thesouro...As taes libertações...

O SR. QUEIRÓS:—(continuando) estou certo, sr. presidente, que não nos legaria uma divida de mais ds mais de quinhentos contos.

O SR. PADRE DACIA:—E os cofres limpos. (Trocam-se longos apartes e explicações).

O SR. QUEIRÓS:—Na lei do orçamento de 1883, art. 21, disposições permanentes, estabeleceu-se o seguinte: (lê).

Na do orçamento de 1884 tambem se dispoz: (lê).

Já vê v. exc., sr. presidente, que o meu nobre collega sr. Ferreira Penna está em desarmonia com o seu partido, condemna-lhe os actos, e condemna-os porque essas autorizações latas e amplas foram a origem dos descalabros em que nos foram deixados os cofres da provincia.

Mas—outros tempos, outros costumes.

Não se arreceiem os nobres deputados da minoria liberal: as administrações conservadoras saberão proceder com criterio e circumspecção.

Se a maioria desta casa vae dar a autorisação constante deste projecto, é por que confia na administração, e sobre tudo porque lhe foi pedida por s. exc., que demonstrou a sua necessidade.

Dal-a no orçamento do proximo exercicio quando se trata de attender a despezas que se estão fazendo, seria crear difficuldades a administração, seria embaraçar o andamento do serviço publico.

(Apoiados, muito bem da maioria).

O SR. QUEIRÓS:—O illustre deputado sr. dr. Aprigio—louvo-lhe a franqueza—diz que a minoria liberal não votará pelo projecto porque

não pode dar uma autorização tão ampla a um presidente conservador.

Mas, sr. presidente, ou a medida é necessária ou não é.

Se é necessária, se é reclamada pelo bom andamento do publico serviço, vá ella ser utilizada por um administrador liberal ou conservador, é nosso dever dal-a se queremos corresponder ao fim para que viemos aqui.

O SR. APRIGIO:—Quero que seja na lei do orçamento.

O SR. QUEIRÓS:—Vv. excs. procedendo assim é que procediam erradamente. Antes de conhecerem a necessidade, antes que o serviço publico exigisse, já pressurosos, investião a administração de poderes que não lhe erão pedidos.

Hoje dizem: «Nós não votamos porque o presidente é conservador», e o serviço publico que soffra!

Estárimos livres do trabalho que estamos tendo se a maioria liberal desta casa o anno passado tivesse tido para com o presidente Jansen Ferreira o mesmo procedimento que teve para com os srs. Paranaguá e Theodoreto; mas todos sabemos porque assim não procedeu; não gostava do sr. Jansen, a quem esteve sempre a fazer *caretas*...

O SR. VEIGA LIMA:—E vv. excs. tambem não estão fazendo agora.

O SR. APRIGIO:—Oh! se estão... Isto ha de ser posto a limpo mais tarde.

O SR. QUEIRÓS:—E' pena que não seja já. V. exc. tem liberdade para dizer o que quizer.

Sr. presidente, vou concluir. Penso ter com estas ligeiras considerações respondido as observações que a illustre minoria liberal veio de fazer ao projecto n. 1, em discussão.

(Apoiados e muito bem da maioria).

O SR. PADRE DACIA:—Sr. presidente, como membro da commissão de fazenda e signatario do projecto em discussão, vou dizer alguma couza a respeito das razões que impelliram os membros da commissão de fazenda a prestar a administração a, autorização constante da presente lei, autorização pela presidencia da provincia reclamada.

Como introduccão a meu discurso devo dizer que não me surpreheo, sr. presidente, este susto da nobre minoria ao ver que os conservadores hoje em governo, apoiando ao governo, facultam a esta administração largos meios de vida.

E tem razão os nobres collegas em assim proceder, e tem razão porque quando os liberaes estavam no poder, costumavam os deputados d'esta assembléa adivinhar os segredos dos seus governos e davam-lhes meios antes que elles fossem requisitados.

E' assim que eu vejo n'esta casa dous nobres

deputados, para não dizer trez, porque um acha-se ausente, que não são mais do que trez entidades distinctas, cada um formando uma pessoa, mas todos juntos uma só opposição comsigo mesmo.

E' assim que trez dos nobres collegas da minoria acharam muito bom em tempos idos que se desse poderes e poderes largos para que o sr. Paranaguá gastasse a seu talante os dinheiros publicos.

Achou, porem, mais tarde tambem que era preciso conservar ainda a mesma autorização ao sr. Theodoreto Souto, o *benemerito* libertador d'esta terra... Libertação que fez com grande estrondo, a moda dos antigos imperadores romanos, que em quanto illudia o povo com foguetes e passeatas civicas arruinava o erario publico aonde estava depositado o suor do povo.

Assim fazia elle com essas passeatas, embandeiramentos nas praças publicas, que os senhores ficassem sem seus escravos, não ex vide uma lei, mas pela violencia, obrigando-os a liberal-os sem indemnisação ou mediante uma irrisoria retribuição.

O SR. FERREIRA PENNA:—O partido conservador concorreo muito para isso.

UM SR. DEPUTADO:—E os arranjos... ainda hoje ha quem os chore.

O SR. PADRE DACIA:—Deixou limpo o thesouro, gastando inutilmente os dinheiros publicos, e é preciso que das novas rendas da provincia oberada facultem os legisladores ao governo meios de bem administrar a.

O SR. FERREIRA PENNA:—Que pena! E' o que v. exc. sente.

O SR. PADRE DACIA:—Sim tenho pena de vêr assim estragar-se o dinheiro arrancado ao povo para as publicas necessidades do paiz, mas, observarei ao sr. deputado, que como s. exc. não tenho tido contractos com o thesouro, portanto v. exc. é que deve sentir... e deve ter pena.

Tenho vivido, graças a Deus, do meu ministerio sacerdotal.

Digo, pois, sr. presidente, que esta mutação de verba era uma necessidade nos tempos presentes. Era um acto reclamado pela justiça. Nós vimos como é que os presidentes liberaes uzaram d'estas autorisações; e, co-co é difficil deixar os antigos habitos, como é difficil quando a vista está acostumada a enxergar por um vidro a enxergar por outro, é natural que v. exc. e a minoria pensem que a administração actual, seja igual a aquellas de que tenho fallado.

V. exc. deve mesmo extranhar que hoje não sejam mais aquelles tempos...

Mas a administração ha-de ir seguindo direito o seu caminho porque justas sendo as medi-

das que reclama, não pode deixar de encontrar n'esta casa, franco e decidido apoio.

O SR. APRIGIO:—Está poeta, e depois diz que não faz versos.

O SR. PADRE DACIA:—Isto nada tem de poesia, são méras verdades.

Quando nós mostramos as contradições em que estão as administrações liberaes e aquelles que as acompanharam, os nobres collegas da minoria, dizem: E' por espirito de partidarismo.

Um dia, dizia um presidente liberal deixei muito dinheiro nos cofres—900 contos; logo após o outro diz: não ha vintem. . .

UM SR. DEPUTADO:—Os *benemeritos*?

O SR. PADRE DACIA:—O «Jornal do Amazonas», quando tratou da questão, fazendo-o vantajosamente, mostrou a contradição dos dois administradores, e o «Amazonas» dizia então que era uma grande epocha a da administração do sr. Theodoretto Souto, que dizia que o saldo allegado só tinha existido no relatorio do seu antecessor.

O SR. FERREIRA PENNA:—Os membros do partido conservador faziam parte das commissões de manifestações.

(*Trocam-se alguns apartes e explicações*)

O SR. PADRE DACIA:—E hoje como não se dá aos amigos dos liberaes alguma cousa para comer, como não se lhes impresta dinheiro sem juro para fazer bonitas casas, acham que o governo anda mal

O sr. Ferreira Penna dá um aparte.

O SR. PADRE DACIA:—Esse aparte do nobre deputado não o honra, e se eu não o considerasse, como considero, dir-lhe-ia em que lugar se pode usar d'essa linguagem. Entretanto repito que para viver com honrada pobreza, me basta o meu ministerio.

(*Trocam-se algumas explicações e o sr. presidente reclama attenção*).

Não estamos mais nos tempos em que se dava dinheiros da provincia a particulares para fazer casa, torno a repetir.

O sr. APRIGIO:—Mas estamos em epocha em que se nomeam ignorantes para as cadeiras de ensino superior no lyceu da provincia.

O SR. PADRE DACIA:—Quando for occasião responderei ao aparte do nobre deputado, e lhe provarei que os professores do lyceu entendem tanto da materia que ensinam, como me parece que s. exc. entende da medicina.

Vemos, portanto, que quando uma administração dizia que tinha deixado muito dinheiro no thesouro, outra pouco logo depois vinha dizer que estava o thesouro sem dinheiro.

Mas que de facto o primeiro administrador deixou dinheiro, é para mim uma verdade e que esse dinheiro passou para as mãos de alguns felisardos é outra verdade tambem.

O SR. MENDONÇA—dá um aparte.

O SR. PADRE DACIA:—...O sr. Paranaguá

deixou dinheiro nos cofres, é verdade, porem os seus successores acharam-se sem dinheiro, é um facto que se não pode contestar e alem de ficar a provincia, isto é o thesouro sem dinheiro, ficou demais individado.

Sabe meu collega o sr. Veiga Lima, que se quizessemos entrar em certas questões, eu podia dizer muita cousa que a caridade manda calar.

O SR. APRIGIO:—Como representante da provincia, tem obrigação de trazer para aqui o que conhecer de seus representantes como homens publicos.

O SR. PADRE DACIA:—Não, porque não quero eu atacar a individuos pessoalmente, mas erros e faltas; só quando sou coagido fallo das pessôas, porque sou da escola d'aquelles que dizem que se deve impugnar com ardor os erros, mas amar sempre a pessoa do proximo.

Interficeite errores, diligite homines.

Fallei d'essas duas administrações porque eram governo, e governo liberal, e só por isso.

Era justo, pois, que o sr. Ferreira Penna de hoje estivesse em opposição com o sr. Ferreira Penna de hontem; que o sr. Meirelles de hontem estivesse em opposição ao sr. Meirelles de hoje; dizendo que não davam autorização porque não se deve dar autorizações d'estas a um presidente visto como elle pode d'ellas abuzar.

Quem mais partidario do que o sr. Paranaguá que mettia-se em uma lancha para ir a Itacoatiara pleitear eleições?

O sr. Theodoretto Souto? Nós todos sabemos qual era o seu partidarismo e as folhas do Ceará nos contaram as proezas que elle por lá fez na occasião de sua eleição.

O ser partidario não é razão para ser máo administrador.

Se é razão segue-se que os nobres collegas da minoria andaram sempre mal.

Portanto, está provado e mais que provado que a nobre minoria não impugnou com justiça a esse projecto; que a questão está na mudança de executor e daquelles que teem de aproveitar-o, e não no zêlo e amor ao poder legislativo e a suas prerogativas.

Agora direi eu: A commissão de fazenda teve muita e muita razão de proceder do modo porque procedeo. Porque a commissão de fazenda, como já foi dito, que é parte d'esta assembléa, em sua maioria composta de amigos da administração, a maioria d'esta casa enfim não podia ver a mesma administração pedir meios para occorrer a certas despesas que de prompto se fazem urgentes, e se tornar indifferentes a seus justos reclamos

Poderia esta maioria cruzar os braços? certamente não.

V. exc. sabe que o exercicio só principia em Julho; e que só depois de approvado o orçamento que ainda não foi apresentado a esta

casa, é que s. exc. poderia tirar autorisação para estas mudanças.

Mas, sr. presidente, quem nos diz que estaremos sempre em numero de poder até o fim d'este mez trabalhar regularmente?

Uma ou outra interrupção pelos dias que correm nos tem feito não ter sessão. E sempre compacta esta minoria, logo que vê onze deputados conservadores, abandona este recinto.

Nós, amigos do governo, não poderíamos esperar lei de orçamento, se não contássemos formar casa com os nossos proprios amigos.

S. exc. o sr. presidente da provincia, diz que precisa de autorisação. Obras serias, como a canalisação das aguas, e outros ramos de publico serviço ariscavam ficar paralisados se não dessemos essa autorisação.

E nós damos pois essa autorisação porque somos amigos da administração e n'ella temos plena confiança.

S. exc. o sr. dr. Aprigio, pareceo dizer que o sr. presidente da provincia não podia ser bom governador, porque era partidario extremado, e não prevalece este raciocinio.

Ora, haverá quem fosse mais partidario extremado do que o sr. dr. Satyro de Oliveira Dias; do que o sr. dr. José Paranaquá?—Como já disse, certamente—não! e entretanto elles receberam dos nobres deputados esta autorisação e com ella o epitheto de *justos*.

UM SR. DEPUTADO:—Tinham pretensões... Eram futuros candidatos.

O SR. PADRE DACIA:—Portanto a honestidade de que fallam s. s. e. exc. não deve ser julgada senão pelo prisma do partidarismo, é um principio falso, que poderia reverter contra s. exc..

Eu tambem duvidaria de suas intelligencias e honestidade quando visse no governo homens tão partidarios como aquelles liberaes de que fallei.

Porem porque não deram—os nobres deputados aosr. Jansen Ferreira essa mesma autorisação?

Porque! sr. presidente. Por causa do espirito de rectidão d'este magistrado, e como a politica de suas excellencias sò encherça virtudes nos apaixonados de seu partido, o espirito de justiça e de equidade do sr. dr. Jansen o fez incorrer no desagrado de ss. exc^{as}. Não podia ser bom porque não era administrador apaixonado a ponto de só encherçar o seu partido. (*Apoiados*). E por isso vimos esse escandalo de familia...

S. exc. porem, justiça lhe seja feita, mostrou que sabia governar, e conseguiu pagar 400 e tantos contos que a provincia devia, por causa de erros das passadas administrações.

E foi com este legado que nos entregaram o governo os administradores liberaes amigos

dos liberaes d'esta casa que como disse, s. exc. o sr. dr. Chaves, em seu relatorio, fallando do organ d'elles na imprensa tão depressa parecem ter perdido os habitos de governo.—

Foi o muito distincto sr. dr. José Jansen Ferreira Junior que disse que havia sido mal aproveitada essa autorisação a seus amigos, porque alem de ficarem onerados os cofres publicos para pagar dividas, a necessidade de continuar as obras tornou-se urgente.

E' justo o que a provincia possa pagar o que deve. Se algum dia houve justificativa nuuca foi tão a proposito. (*Apoiados*)

Iniciando-se uma situação, cujos recursos foram preparados pela situação passada, só achou ella um montão de ruínas atraz de si, e é preciso reedificar; porque o partido liberal sempre firme aos seus chefes—diz: «ou a revolução ou a desordem.»

Digo a revolução, porque desde o momento em que se trata de cercear os principios em que se firma a autoridade, logo que se vem procurar abalal-a, para desprestigial-a, que se lança contra ella equivocas phrases, que se lhe imputa extremos e erros, devendo-se pelo contrario acatar a mesma autoridade, porque não pode-se constituir uma sociedade sem que ella exista bem forte, só pode ter um fim—destruição do estado constituido.

Portanto, não podia proceder de outro modo a commissão de fazenda, que seguiu doutrinas do partido conservador senão dando assim em nome da maioria d'esta casa, que o nobre collega diz parecer que está fazendo caretas a presidencia da provincia a autorisação que acaba de dar.

O sr. APRIGIO:—Em occasião opportuna trataremos d'isso.

O SR. PADRE DACIA:—E' esta a prova da mais alta confiança que um partido pode dar a um administrador, e é o que fazemos, nós, os conservadores d'esta casa.

E o que quer isto dizer: é que: O sr. dr. Ernesto Chaves é bom administrador; o sr. dr. Ernesto Chaves merece nos toda a confiança; o sr. dr. Ernesto Chaves conta com o nosso apoio.

(*Apoiados e muito bem da maioria.*)

O sr. Ferreira Penna:—Sr. presidente, não pretendia tomar parte na discussão do projecto n.º 1, porem vejo-me a isso obrigado visto a maneira porque a encaminhou o sr. deputado padre Dacia, *leader* da maioria.

S. exc. ao começar o seu discurso propoz-se mostrar a razão do projecto, isto é, o que levou a commissão de fazenda a confeccional-o, o que vimos, porem, foi inteiramente o contrario. S. exc. estendeo-se largamente sobre administrações liberaes, recriminando-as, sem todavia provar cousa alguma. Não fez mais que declamar. E, limitando-se s. exc. ás suas

declamações, não conseguio, apesar de seus esforços, provar um só dos seus articulados.

UM SR. DEPUTADO:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—Quando s. exc. tratou da administração Paranaguá...

O SR. APRIGIO E MEIRELLES:—Uma das mais brilhantes que tem tido a provincia. (*Apoiados, não apoiados e reclamações*)

O SR. FERREIRA PENNA:—... certamente uma das mais brilhantes que tem tido a provincia, disse haver este honrado administrador, no relatorio com que passou a administração da provincia ao exm. sr. dr. Theodoreto Souto, a quem por sua vez os conservadores d'esta provincia felicitaram....

O SR. MIRANDA LEÃO:—Menos eu.

(*O orador é interrompido por muitos apertes e reclamações e o sr. presidente reclama atenção.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—... a quem, repetido, os conservadores felicitaram, registrado um saldo superior a mil e tantos contos de réis, e que o dr. Theodoreto Souto declarara não os haver recebido, ficando d'este modo a provincia com os cofres limpos, quer n'aquella administração, quer n'esta, e sem saber-se ao certo qual o destino que teve essa enorme somma. S. exc. aventurando estas proposições não se lembrou de robustecel-as com provas.

O exame procedido ultimamente no thesouro deve nos esclarecer, se houve com effeito desfalque nos co'res publicos, de quanto e quando. Com factos, com provas é que s. exc. devia vir argumentar. E s. exc., esquecendo-se do compromisso que tomou, deixou de se occupar do projecto, quando lhe cumpria vir mostrar sua utilidade e necessidade.

O SR. QUEIRÓS:—Isso era na 1.^a discussão; ficou provado a saciedade.

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, é impossivel mesmo, a maioria justificar a senão necessidade e utilidade do projecto n.º 1.

O SR. MEIRELLES:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—S. exc. o sr. presidente da provincia não necessita de semelhante autorisação, tem recursos em suas mãos.

Porque s. exc. não pede augmento de credito?

Por ventura s. exc. não nos quer dar a conhecer as verbas cujos creditos se esgotaram?

Não nos quererá dar a conhecer as verbas cujos creditos precisão ser augmentados para occorrer as despesas até o fim do exercicio?

S. exc. o sr. presidente da provincia devia mandar organizar pelo thesouro uma relação dos creditos esgotados e dos que suppõe insufficientes para occorrer as despesas d'este exercicio e envial-a a esta assembléa, pedindo os augmentos que julgasse precisos, afim de serem-lhe concedidos, uma vez que fossem justos. Isto mesmo cumpria ao thesouro fazer,

afim de que s. exc. viesse a esta casa dar-lhe inteiro conhecimento e ao publico de como são gastas as rendas da provincia, pois é isso de seu imprescindivel dever. Devia vir dizer-nos os augmentos de que precisava.

O SR. MEIRELLES:—Designando as verbas.

O SR. FERREIRA PENNA:—Então nós daríamos, não a autorisação de que trata o art. 1.º do projecto n.º 1, mas uma autorisação relativa ás verbas esgotadas.

E, se s. exc. não procedeo d'essa fórma, não usou d'esse meio, andou irregularmente.

O SR. TAPAJÓS:—Como os tempos mudão!

O SR. FERREIRA PENNA:—Os srs. deputados Queirós e Dacia disseram que eu hoje estava em contradicção com a minha opinião anterior. E' maneira de ver as cousas.

Ss. exc.^{as} não podião manifestar-se d'este modo a meu respeito. E' bem verdade que eu fiz parte da assembléa que votou autorisação identica ao presidente Paranaguá, e da que a conservou para o dr. Theodoreto Souto.

O SR. MEIRELLES:—Assim como o sr. padre Dacia que falleu e votou.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não se segue porém d'ahi que eu fosse de opinião contraria a que hoje manifesto. Do que felizmente estou convencido é que os administradores liberaes não abusaram d'essa faculdade e senão, s. exc. o sr. presidente da provincia, que mandou proceder a um minucioso exame na escripturação do thesouro, já teria verificado se elles abusaram de semelhantes autorisações concedidas em leis do orçamento, e s. exc. o sr. dr. Ernesto Chaves não teria calado esta circumstancia em seu relatorio.

O SR. QUEIRÓS:—A questão é que o collega acha que o actual abusará. Não tenha susto.

O SR. FERREIRA PENNA:—S. exc. tem limites traçados no orçamento e d'elles não deve afastar-se. O poder executivo não pode desviar-se d'aquillo que n'esta casa lhe for concedido ou autorizado.

O SR. QUEIRÓS:—Mas o legislativo—pode.

O SR. FERREIRA PENNA:—Quando lhe fallem meios tem para onde recorrer. Vem a esta casa pedir os meios precisos e esta concede-lhes ou não, conforme julgar do pedido.

O SR. QUEIRÓS:—As assembléas liberaes davam antes de ser pedido.

O SR. PADRE DACIA:—Houve alguma autorisação na lei para a rampa?

O SR. FERREIRA PENNA:—V. exc. consulte a lei do orçamento de então que certamente encontrará a autorisação, sem o que o presidente não a mandaria fazer.

O SR. APRIGIO:—Apoiado.

(*Ha alguns apertes e explicações.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Como já disse, sr. presidente, o sr. padre Dacia, longe de provar a razão do projecto, limitou-se a fazer recri-

minações, julgando que com isso justificava o mesmo projecto. Disse s. exc.—«Os administradores liberaes abusaram das autorisações concedidas por esta assembléa....»

O sr. PADRE DACIA:—E' questão de sympathia...mas os 60 contos do calçamento do mercado?...

Não me quiz dizer nada.

O sr. FERREIRA PENNA:—...que desbarataram as rendas da provincia em puro proveito de seus amigos». (*apartes e explicações.*)

Ora, sr. presidente, s. exc. fazendo accusações d'esta ordem, sem proval-as, permitta-me dizer—autorizou-me a fazer o mesmo juizo dos administradores conservadores, isto é, que elles abuzarão das autorisações que lhes forem concedidas por esta assembléa.

O sr. APRIGIO:—Apoiado. (*apartes e explicações.*)

O sr. FERREIRA PENNA:—Sem duvida, (dirigindo-se a maioria) porque v. v. exc.^{as} pronunciando-se d'essa forma contra as administrações liberaes, autorisaram-me a suppôr o mesmo das administrações conservadoras que succederem áquellas. Entretanto, ainda não declinamos aqui um só facto que pozesse em duvida a honestidade do administrador que n'este momento dirige os destinos da provincia (*Apoiados da minoria.*)

O sr. PADRE DACIA:—Não me obrigue a factos; não me obrigue a ir ao thesourc.

O sr. FERREIRA PENNA:—(*dirigindo-se ao sr. padre Dacia*) v. exc. tem repetido isto muitas vezes...pois venhão os factos; venhão as provas.

O sr. QUEIRÓS:—Coitadinhos; são tão innocentes!...

O sr. FERREIRA PENNA:—O exame procedido no thesouro, por ordem do presidente da provincia, deve proporcionar-lhes meios de conhecerem se effectivamente os presidentes liberaes ultrapassaram os limites que lhes foram marcados em lei. Mas s. exc. (*dirigindo-se ao sr. padre Dacia*) que vê em cada membro do partido liberal um faminto.....

O sr. PADRE DACIA:—Não bula commigo.

O sr. FERREIRA PENNA:—E s. exc. não disse isto a pouco em seu discurso?

(*Ha longos apartes e reclamações.*)

Eu, sr. presidente, não tenho a veleidade de querer collocar-me ao lado do nobre deputado sr. padre Dacia. Todos conhecem a capacidade intellectual de s. exc. e a maneira facil porque se pronuncia sempre...Ha razão tambem para isto, e eu o respeito muito....

O sr. PADRE DACIA:—Sempre o considerei em publico e em particular.

O sr. FERREIRA PENNA:—Eu tambem tenho retribuido á v. exc. com as mesmas considerações, e particularmente o estimo. Noto, porém, que v. exc. toda a vez que vem a tribu-

na procura sempre um motivo para ferir o partido liberal, esquecendo-se das considerações.

O sr. PADRE DACIA:—Mas é porque v. exc. estava me ridicularizando em negocio de fome.

O sr. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, s. exc. o sr. padre Dacia, em abono do projecto n.º 1, disse somente que—sendo a maioria d'esta assembléa composta de amigos de s. exc. o sr. presidente da provincia,—a esta maioria cumpria o dever de dar á s. exc. semelhante autorisação, pedida em seu relatorio.

O sr. PADRE DACIA:—Foi um dos mais pequeninos argumentos...Então eu fallei tanto tempo para não dizer cousa alguma? Isto agora é de v. exc.

O sr. FERREIRA PENNA.—Foi a unica proposição que eu ouvi de s. exc., para mostrar a razão do projecto organizado pela commissão de fazenda.

Quasi todo o tempo que s. exc. esteve na tribuna, gastou-o occupando-se das administrações liberaes, recriminando-as e nada adiantando quanto a necessidade ou utilidade do projecto.

(*Trocam-se diversos apartes.*)

Para fazer carga ao partido liberal s. exc. disse—«a situação conservadora que ha pouco se inaugurou encontrou um montão de ruinas com que terá de lutar para novamente collocar a provincia no pé em que estava no tempo de seus amigos e restabelecer o antigo credito de que gosava.

O sr. PADRE DACIA:—Isto é em geral; é no Brazil inteiro. Veja o alcance do emprestimo Cotegipe.

O sr. FERREIRA PENNA:—Ora, sr. presidente, n'esse caso o que não poderíamos dizer quando subimos ao poder em 1878?

O sr. QUEIRÓS:—V. exc., não; não pode dizer nada: lembre-se que estava em dissidencia.

O sr. FERREIRA PENNA:—V. exc. compreendendo-me perfeitamente. Sou solidario com o meu partido e quando assim me exprimi referia-me a subida d'elle ao poder.

O partido conservador, esse mesmo que fortemente gravou os cofres da provincia, legando ao partido liberal uma divida não pequena, quando o credito da provincia ja se achava bastante compromettido.....

(*Apoiados da minoria. Apartes e reclamações.*)

Sr. presidente, assim não posso continuar.

Eu estou apenas dizendo verdades, taes quaes são—nuas e cruas—como ellas devem apparecer. Assim o quizeram....

O sr. PADRE DACIA:—Segundo o prisma.

(*O sr. presidente observa que o orador deve cingir-se ao projecto em discussão.*)

O sr. FERREIRA PENNA:—Bem, sr. presidente, tratando do art. 1.º do projecto n.º 1, cabe-me dizer que não tem elle razão de ser, como muito bem demonstrou o meu nobre col-

lega e amigo sr. dr. Aprigio. O art. 1.º é concebido n'estes termos: «Fica o presidente da provincia autorisado a fazer nas leis do organimento, sempre que julgar necessario, o transporte de credito de uma para outra verba de despesa, debaixo da mesma rubrica ou paragra-pho.»

A respeito d'esta authorisação ampla em lei especial já expendi a minha opinião.....

O sr. MEIRELLES e VEIGA LIMA:—E muito bem, continue.

O sr. FERREIRA PENNA:—O presidente da provincia não precisa d'este recurso, que, todavia não tem podido ser justificado pela maioria, porque não encontra justificação possível.

O sr. PADRE DACIA:—Podemos justificar e tanto s. exc. precisa que pedio.

O sr. FERREIRA PENNA:—Ja disse e repito —s. exc. não necessita d'esta authorisação, porque carecendo de credito para as verbas esgotadas ou que suppe inão serem sufficientes para o exercicio, deve vir pedir augmento a esta assembléa, afim de que ella possa tomar conhecimento da verba esgotada e seja inteirada como são gastos os diuheiros publicos, (apoiados). Dar-se authorisações d'estas á presidentes é sempre um prejuizo.

O sr. PADRE DACIA:—Dá-se a este como se deu aos presidentes liberaes.

O sr. FERREIRA PENNA:—Nos orçamentos aqui votados estão bem explicados o destino de cada uma das verbas, cuja applicação deixará de ser uma realidade, uma vez posta em pratica semelhante authorisação.

O sr. QUEIRÓS:—E' dentro da mesma rubrica.....

Nós não innovamos. Copiamos o que v. v. exc.^{as} fizeram.

V. v. exc.^{as} eram mais francos: mandavam fazer uma obra e davam quantias trez e quatro vezes maiores para pagal-as

O sr. PADRE DACIA:—E nós estamos pedindo quantia para pagar divida que elles contrahiram.

(Apartes e explicações.)

O sr. F. PENNA:—... prejudicando-se assim em favor, muitas vezes, de uma só verba diversas outras com applicação especial. Os orçamentos deixarão de exprimir a verdade.

(Ha longos apartes o sr. presidente reclama attenção.)

D'este modo fica o presidente autorisado a lançar mão do credito de uma verba e applical-o no augmento de outra mesmo com grave prejuizo para provincia.

Ou a assembléa tem consciencia de si, e portanto das medidas que vota, attendendo as necessidades da provincia, ou não tem. Se tem deve determinar os creditos e não dar occasião a que d'ahi se possa afastar o presidente da

provincia sem pedir authorisação; e se não tem, então desnecessario é legislar?

O sr. PADRE DACIA:—Então vv. exc.^{as} também não tinham consciencia daquillo que iam votar.

O sr. F. PENNA:—Nego, portanto, sr. presidente, a necessidade que ha de armar-se a presidencia de uma authorisação tão ampla como a de que trata o art. 1.º do projecto em discussão. A presidencia não tem necessidade.

O sr. PADRE DACIA:—Tem muita.

O sr. F. PENNA:—E, de accordo com os argumentos que venho de expender, declaro, sr. presidente, que voto contra o art. 1.º do projecto n.º 1.

(Apoiados e muito bem da minoria).

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o art. 1.º—é approvedo.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvedo o art. 2.º

Passa o projecto á 3.ª discussão.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvedo:

REQUERIMENTO

Requeiro a prorogação da hora até serem votados os projectos dados para ordem do dia de hoje

Queirós.

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvedo e passa a 3.ª o projecto n.º 2—d'este anno—que abre um credito extraordinario e supplementar da quantia de 600 mil réis na rubrica do § 9.º do art. 2.º da lei n.º 697 de 13 de junho de 1885.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 3—d'este anno—que revoga a lei provincial n.º 362 de 4 de julho de 1877, na parte em que elevou a freguezia de Borba á cathogoria de villa do mesmo nome e mandando que a freguezia fique pertencendo ao municipio d'esta capital.

E' lido e posto em discussão, o art. 1.º

O sr. Queirós—pede a palavra, justifica e manda a mesa á seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

Ao projecto n.º 3 em 2.ª discussão

Art. 1.º—Lea-se:

Fica extincto o municipio de Borba, no rio Madeira, e redusido a cathogoria de freguezia, de que gosava, antes da lei n.º 362 de 4 de julho de 1877.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em 17 de abril de 1886.—Mesquita Marães.—Domingos Alves Pereira de Queirós.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o art.—salva a emenda,—é approvedo.

Posta a votos a emenda—é igualmente approveda.

Entra em discussão o art. 2.º

O sr. Queirós—pede a palavra, justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

Ao projecto n.º 3 em 2.ª discussão:

Art. 2.º—Depois da palavra—pertencer—diga-se: á comarca e ao municipio d'esta capital.

O mais como está.—Sala das sessões da assemblea legislativa provincial do Amazonas, 17 de abril de 1886.—*Marães.*—*Domingos Queirós.*

O sr. Aprigio de Menezes—Sr. presidente, quando se discutio o projecto n.º 3, pela primeira vez, eu manifestei minha opinião a respeito da extorsão que, por meio do mesmo projecto, se quer fazer ao povo de Borba.

N'esta 2.ª discussão tencionava não pedir a palavra sobre cada um dos art.ºs do projecto, obra tão *bem pensada* pelo sr. deputado Queirós, para *beneficiar* a população d'aquelle municipio.

O sr. QUEIRÓS—Já está v. exc. entrando-me em casa; não foi tão bem pensada assim;... fiz aqui sobre a perna.

O sr. PADRE DACIA—Olhe, se v. exc. vae embora... já dão tomava parte na discussão.

O sr. APRIGIO—O meu collega autor do projecto, agora apresenta a cada um dos artigos que já foram lidos, uma emenda.

Eu, como disse, assisti á leitura e votação do 1.º art.; não tomei parte na discussão d'elle.

No 2.º, porem, o nobre autor do projecto parece acirrar mais o seu odio contra a população de Borba, e manda uma emenda que substitue ao projecto.

O sr. QUEIRÓS—Somente uma palavra.

O sr. APRIGIO—A comarca do Madeira comprehende o municipio de Borba.—A denominação que a comarca recebeo, indica a região que ella abrange.

S. exc. retira parte d'aquella comarca, isto é, todo o municipio de Borba e annexa-a á camara da capital!

O sr. MARÃES—E' mais perto. Codajás que é do Solimões, pertence á capital. Isto não quer dizer nada.

O sr. APRIGIO—Não quer dizer nada! O municipio de Borba limita com o de Manicoré e certamente não escapa a v. exc. as difficuldades e atropellos que advirão aos habitantes de Borba cam a divisão que se quer decretar.

E' convencido d'isto que voto contra este art. assim como voto contra a emenda do sr. Queirós.

O sr. Queirós—Não procedem, sr. presidente, os argumentos do nobre deputado o sr. dr. Aprigio sobre o art. 2.º do projecto n.º 3.

O art. 2.º diz (*Jê*).

Entende s. exc. que a circumstancia de ser limitrophe a freguezia de Borba com a de Manicoré, é motivo poderoso para que não fique Borba desmembrada daquelle municipio e venna para o municipio desta capital.

Borba tambem limita com o municipio desta assim como com o de Itacoatiara (*apoiados*).

O sr. APRIGIO—Borba está no rio Madeira, e a séde para onde a querem mandar está no rio Negro.

O sr. MARÃES—Isto não quer dizer nada.

O sr. QUEIRÓS—Fica mais proxima daqui do que de Manicoré.

O vapor gasta 24 horas daqui a Borba, e d'alli a Manicoré gasta quasi trez dias.

O sr. APRIGIO—Porque toca n'outros portos.

O sr. QUEIRÓS—Pela tabella das distancias organizada pelo governo com a companhia do Amazonas, vê-se que Borba está mais proxima desta capital do que da villa de Manicoré 50 leguas.

Fazendo estas ligeiras considerações em apoio do art. 2.º do projecto em discussão, só tive em vista mostrar que na confecção desse art. o meu unico pensamento foi beneficiar os habitantes freguezia de Borba.

(*Apoiados da maioria.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o art.—salva a emenda,—é approvedo.

Posta a votos a emenda—é igualmente approveda.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvedos os art.ºs 3.º e 4.º

Passa o projecto a 3.ª discussão.

O sr. João Meirelles—pede a palavra e manda a mesa a seguinte declaração de voto para ser inserida na acta

DECLARAÇÃO

Declaramos que votamos contra todos os artigos do projecto n.º 3 e bem assim contra as emendas apresentadas.—Paço da assemblea 17 de abril de 1886.—*Dr. Aprigio.*—*João Meirelles.*—*Ferreira Penna.*—*Veiga Lima.*

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvedo e passa a 3.ª o projecto n.º 4—d'este anno—mandando proceder ao recenseamento da população da provincia.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvedos e passam a 2.ª, os seguintes projectos d'este anno:

N.º 5—approvedo o codigo de posturas da villa nova da Barreirinha.

N.º 6—approvedo o orçamento da camara municipal de Itacoatiara.

N.º 7—approvando o orçamento da camara municipal de Silves.

N.º 8—approvando o orçamento da camara municipal de Maués.

N.º 9—approvando o orçamento da camara municipal de Parintins.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª PARTE

Projectos, pareceres, indicações etc.

2.ª PARTE

2.ª leitura dos projectos n.ºs 22, 23, 24, 25, 26, 3.ª dos de n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

1.ª discussão dos projectos n.ºs 10, 11, 12, 13 e 14, 3.ª dita dos de n.ºs 1, 2, 3 e 4.

2.ª dita dos de n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9.

Discussão dos pareceres sob n.ºs 11, 12, 13, 14 e 15.

11ª sessão ordinaria em 19 de abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, João Meirelles, Aprigio de Menezes, Ferreira Penna, R. dos Santos, Guimarães, Eugenio Ponce, Castro e Costa, Menandro Tapajós, Queirós, Joaquim Mendonça, Mesquita Marães e padre Dacia.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 17 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

Expediente:

Uma petição de Carlos G. da Costa Wirigg, propondo-se a estabelecer por meio de associação ou companhia um cabo telegraphico, entre esta capital e a de Belem, mediante a subvenção annual de 80 contos de rs. por espaço de 20 annos.—A' commissão de commercio, artes etc.

Idem, do mesmo, propondo-se tambem a estabelecer uma casa bancaria nesta capital, para operações de credito.—A' commissão de poderes.

Idem, de Francisco José dos Santos, ex-mestre da 1.ª officina de marceneiro do instituto amazonense de educandos, pedindo o pagamento de 200\$000 rs., importancia correspondente á gratificação do exercicio de 2 mezes na mesma officina.—A' commissão de poderes.

Um abaixo assignado de diversos moradores e possuidores de terrenos e casas no bairro do Visconde do Rio Branco, solicitando a construcção de uma pequena ermida ali, sob a invocação de S. João Baptista.—A' commissão de obras publicas.

Idem, de d. Joanna Alexandrina da Cruz Taveira, pedindo pagamento do que deve-lhe a fazenda provincial, do aluguel da casa sita á rua da Imperatriz nesta capital.—A' secretaria para informar.

Idem, do dr. Antonio Dias dos Santos, solicitando uma indemnisação, pelo excesso de trabalho com o levantamento da planta topographica desta cidade.—A' commissão de obras publicas.

Um officio do secretario do governo, remetendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a copia da rescisão do contracto de illuminação desta cidade a gaz-globo.—A' commissão especial.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa os seguintes pareceres, os quaes são lidos e ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N. 16

A commissão especial eleita para dar parecer sobre as razões de não sancção da presidencia da provincia referentes á lei que regula o modo das subvenções a estudantes filhos da provincia, entende que aquellas razões são procedentes e devem por isso ser adoptadas por esta assembléa.

Sala das commissões da assembléa provincial do Amazonas 19 de abril de 1886.

Domingos Alves Pereira de Queirós.

Eugenio Teixeira Ponce de Leão.

Menandro Leandro Monteiro Tapajós.

Joaquim José Ferreira de Mendonça.

Joaquim Rocha dos Santos.

PARECER N. 17

A commissão especial nomeada por esta assembléa para dar parecer sobre as razões de não sancção da presidencia da provincia na lei que autorisava a dita presidencia a conceder tres annos de licença, ao professor Raymundo Agostinho Nery, para concluir seus estudos n'uma academia do imperio ou na Europa,—pensa que aquellas razões são procedentes e que por isso devem ser acceitas.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas 19 de abril de 1886.

Domingos Alves Pereira de Queirós.

Eugenio Teixeira Ponce de Leão.

Menandro Leandro M. Tapajós.

Joaquim José Ferreira de Mendonça.

PARECER N. 18

A commissão especial nomeada para dar parecer sobre as razões de não sancção da presidencia, concernente a lei provincial do anno passado, autorisando a mesma presidencia a conceder o subsidio annual de 1:200\$000 rs. ao educando do instituto amasonense João Bap-

tista de Figueiredo Tenreiro Aranha, para aperfeiçoar-se na Europa no estudo pratico e theorico de mechanica ou contra ponto em musica, sendo examinadas essas razões, opina por ellas, por lhe parecerem procedentes.

Sala das commissões da assembléa provincial do Amazonas, 19 de abril de 1886.

Domingos Alves Pereira de Queirós.
Padre José Henrique Feliz da C. Dacia.
Manoel Thomaz Guimarães.
Joaquim José Ferreira de Mendonça.
Luiz Mesquita de Loureiro Marães.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, justifica e manda á meza os seguintes requerimentos que são lidos, postos em discussão e sem debate approvados:

REQUERIMENTO N. 1

Requeiro dispensa de todos os intersticios para serem dados para ordem do dia seguinte, todos os projectos que contiverem somente dois arts., sem prejuizo da impressão entre a 1.ª e 2.ª discussão

Domingos Alves Pereira de Queirós.

REQUERIMENTO N. 2

Requeiro dispensa de todos os intersticios para poderem entrar em 1.ª discussão, na 2.ª parte da ordem do dia, dos projectos de camaras municipais sem prejuizo da impressão entre 1.ª e 2.ª discussão.

O deputado,

Domingos Alves Pereira de Queirós.

O sr. Queirós—usando ainda da palavra, declara que tendo prompto trabalho da commissão de camaras, passa a apresental-o.

Vae á mesa, é lido e declarado ir á imprimir, o seguinte projecto:

N.º 27

A commissão das propostas e representações das camaras, tendo examinado a proposta do orçamento da camara municipal da villa da Labrea, vem apresentar o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Capitulo 1.º

DA DESPESA

Art. 1.º A camara municipal da villa da Labrea despenderá no exercicio de 1886—1887 as quantias que são votadas na presente lei; a saber:

§ 1.º Pessoal:	
Secretario ord. 1:200\$ grat. 800\$.....	2:000\$000
Amanuense ord. 1:000\$ grat. 500\$.....	1:500\$000
Porteiro e continuo ord. 800\$ grat. 400\$..	1:200\$000
Fiscal e administrador do cemiterio ord. 1:000\$ grat. 500\$.....	1:500\$000
Aferidor 50 % do que arrecadar.....	\$
Procurador 6 % do que arrecadar.....	\$
§ 2.º Expediente.....	600\$000
§ 3.º Impressão e publicação dos actos da camara.....	800\$000
§ 4.º Custas judiciaes, jury e eleições... ..	500\$000
§ 5.º Festa do culto divino e regosijo publico.....	500\$000
§ 6.º Limpesa da villa.....	2:000\$000
§ 7.º Para construcção de uma rampa no porto da villa.....	5:000\$000
§ 8.º Eventuaes.....	800\$000
§ 9.º Decoração de paço inclusive o retrato de S. M. c Imperador.....	1:200\$000

§ 10. Para a construcção de um cemiterio	000\$005
§ 11. Illuminação da villa.....	2:000\$000
§ 12. Auxilio á santa casa de misericordia de Manaos.....	5:000\$000
§ 13. Para construcção de uma cadeia..	10:000\$000
§ 14. Para levantamento da planta da villa, plantas e orçamento da cadeia e rampa do porto, até a importancia de	3:000\$000
§ 15. Pagamento á camara da capital das despesas feitas com a inauguração desta camara.....	4:000\$000
§ 16. Sustento dos presos pobres na cadeia da capital.....	1:000\$000
§ 17. Auxilio para o abastecimento de carnes verdes.....	1:500\$000
§ 18. Auxilio para exploração de uma estrada dentro do municipio com destino á Bolivia e campos adjacentes á mesma estrada.....	5:000\$000
§ 19. Idem ao zelador da igreja da freguezia de Nova Colonia da Bella Vista...	200\$000
§ 20. Limpesa da mesma freguezia.....	150\$000
§ 21. Luz e sustento dos presos pobres recolhidos á cadeia.....	400\$000
§ 22. Para compra de um cofre de ferro	700\$000
§ 23. Com a construcção de um pontilhão	1:500\$000

Capitulo 2.º

DA RECEITA

Art. 2.º A mencionada camara fará arrecadar no referido exercicio de 1886—1887 as seguintes rendas:

§ 1.º Aferição de pezos e medidas:	
1 Padrão de 50 gram. até 5 kilos (7 pezos)..	2\$500
1 Dito de 10, 20 e 50 kilos.....	2\$000
1 Terno de medidas de 1 centilitro até 1 litro (7 medidas).....	2\$500
1 Dito de 5, 10 e 20 litros.....	2\$500
1 Dito de medidas para seccos de 5, 10 20 e 40 litros.....	2\$000
Aferição de cada medida isolada.....	\$600
1 Meiro.....	\$500
Cada pezo avulso de 5 gram. até 5 kilos..	\$600
Cada pezo avulso de 10 kilos para cima ..	\$800
Cada medida avulsa de 2 litros para cima...	\$800
Cada medida avulsa de 1 centilitro até 1 litro	\$400
Balança, cada uma.....	1\$000
§ 2.º 2 % sobre o valor official dos generos exportados do municipio conforme as pautas provinciaes.....	\$
§ 3.º Multa por infracção de leis e reg... ..	\$
§ 4.º Prestações e donativos.....	\$
§ 5.º Cobrança da divida activa.....	\$
§ 6.º Reposições e restituções.....	\$
§ 7.º Emolumentos:	
Por apostilla de titulo.....	3\$000
Por titulo de nomeação ou aposentadoria....	5\$000
Por titulo de nomeação interina.....	2\$000
Por nomeação de commandante de praia ...	20\$000
Por nomeação de guarda de praia.....	10\$000
Por termo de contracto, sendo: até 1:000\$..	2\$000
Até 2:500\$.....	10\$000
De 2:500\$000 para cima um e meio por cento sobre o valor de mesmo.....	\$
Por licença: com vencimentos até 3 mezes..	3\$000
Com vencimentos até 6 mezes.....	6\$000
Com vencimentos por mais de 6 mezes.....	10\$000
Sem ordenado, até 3 mezes.....	1\$000
Sem ordenado, por mais de 3 mezes.....	3\$000
Por termo de fiança.....	2\$000
§ 8.º Alvará de licença.....	4\$000
§ 9.º Canoa de regatão.....	50\$000
§ 10. Lancha ou qualquer outra embarcação a vapor empregada na compra ou venda de generos no municipio.....	100\$000
§ 11. Por qualquer pessoa que vender joia de ouro, prata ou pedras preciosas.....	150\$000
§ 12. Armazem de seccos e molhados....	20\$000

§ 13. Casa commercial em que se vender seccos e molhados a retalho, sendo: Até o valor de 1:000\$.....	5\$000
De mais de um até 2:000\$.....	10\$000
De mais de dous até 5:000\$.....	15\$000
De mais de cinco.....	20\$000
§ 14. Para tirar esmola, para Santo, excepto as irmandades que tiverem compromisso approved.....	50\$000
§ 15. Por casa commercial em que se vender, além do seu commercio, aguardente de cana a retalho ou outra qualquer bebida alcoolica.....	10\$000
§ 16. Por officina de qualquer natureza..	5\$000
§ 17. Por casa commercial fora do povoado.....	10\$000
§ 18. Deposito de lenha.....	10\$000

Capitulo 3.º

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Fica approved o codigo de posturas de 7 de Março ultimo da camara municipal da villa da Labrea, anexo a presente lei.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario.

¶ Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas 19 de abril de 1886.—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*N. J. Castro e Costa.*—*A. S. Valente de Menezes.*

O sr. padre Dacia—pede a palavra, apresenta e manda a meza os seguintes projectos, que tem a 1.ª leitura:

N.º 28

Considerando que a maior parte das parochias do rio Negro tem sido abandonadas a seus proprios recursos e no entretanto costringem como as outras da provincia para as rendas da mesma;

Considerando que a parochia de Santo Angelo de Tauapessassú, pobre como é, não pode sem auxilio da provincia edificar um modesto templo para as suas ceremonias da religião;

Considerando ainda que a parochia da Labrea no Purús tambem tem direito a pedir alguma cousa aos poderes publicos, por isso que seus habitantes pelos tributos que pagão muito contribuem para a fortuna publica.

A assembléa legislativa provincial do Amazonas

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto na lei do orçamento um credito para auxiliar a construcção das duas matrizes a de Santo Angelo de Tauapessassú e a da Labrea.

Art. 2.º Esse credito será de seis contos de réis para cada uma das igrejas, isto doze contos ao tudo.

Art. 3.º O governo da provincia nomeará uma commissão que dirigirá os trabalhos e a essa commissão será dada para o referido fim a importancia votada na presente lei, devendo a commissão prestar contas das despesas que fizer.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas em Manáos, 19 de abril de 1886.

—*Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

N.º 29

Considerando que o progresso das povoações de Ayrão e de Caiçara vai-se tornando cada vez mais manifesto e que vai-se augmentando o numero dos habitantes d'esses lugares;

Considerando mais que para as conciliações e outros negocios civis, se torna necessario a creação de um juizado de paz em cada uma das referidas localidades, etc.

A assembléa legislativa provincial

DECRETA:

Art. 1.º Fica creado um juizado de paz na povoação de Ayrão, e outro na de Caiçara,— a primeira no rio Negro e a segunda no Solimões.

Art. 2.º Os referidos juizados de paz constarão do territorio comprehendido dentro dos limites marcados as duas subdelegacias de policia d'essas povoações.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa legislativa provincial, 19 de abril de 1886.—*Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

O sr. Meirelles—pede a palavra e manda á meza, o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura.

N.º 30

Considerando que a lavoura deve merecer todos os auxilios possiveis dos poderes publicos;

Considerando que dentro das forças da provincia deve ella animar a esse ramo de industria donde todos os povos civilizados teram a sua força e importancia, temos a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO:

Art. 1.º O presidente da provincia é autorisado a fazer emprestimos até a quantia de seis contos de réis aos lavradores que provarem possuir bens de raiz livres de qualquer compromisso e no valor duplo da quantia que pretenderem.

Art. 2.º O emprestimo será feito mediante a fiança d'esses bens, avaliados judicialmente quanto o seu valor não conste dos titulos d'acquisição.

§ 1.º—O praso do emprestimo será de cinco annos com o juro annual de 6 %.

§ 2.º—O pagamento effectuar se-he em 3 prestações iguaes a começar do fim do 3.º anno.

§ 3.º—A inportancia total do emprestimo não excederá a quantia de 50 contos em cada exercicio.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa 19 de abril de 1886.—*João Meirelles.*—*Ferreira Penna.*

O sr. Aprigio de Menezes

pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto, o qual tem a 1.^a leitura:

N. 31

Considerando que é conveniente aos interesses do municipio de Borba, sejam modificados os limites que lhe foram traçados pela lei n. 262 de 3 de julho de 1877, apresenta á consideração da casa o seguinte

PROJECTO:

Art. 1.^o Os limites do municipio de Borba serão os que tinha a respectiva freguezia anteriormente á lei n. 262 de 4 de Julho de 1877.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Paço d'assembléa 19 de Abril de 1886.—O deputado dr. *Aprigio*. — *João Meirelles*.—*H. Penna*.

O sr. padre Dacia—communica á mesa que o sr. deputado Antonio Simplicio Valente de Menezes pediu-lhe para participar á casa que deixava de comparecer a algumas sessões por incommodos de saude em pessoas do sua familia.—A casa fica inteirada.

O sr. Meirelles—justifica e manda á mesa o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate approvedo:

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de comparecer alguns dias ás sessões d'esta assembléa.

Paço da assembléa 19 de abril de 1886.—*João Meirelles.*»

O sr. Aprigio de Menezes—(pela ordem)—diz que julga pairár duvidas no espirito do sr. presidente, sobre o destino que devia dar ao projecto por elle apresentado e á que foi dado o n.º 31; pois, á vista do art. 147 do regimento, deve ser enviado á uma commissão que, de conformidade com o referido art., tome conhecimento do projecto desde que já existe na casa um outro no mesmo sentido.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

Concluindo, diz que: a minoria já está habituada ás violencias que a ella tem feito a maioria da casa, porem que não deixa de insistir para que se proceda de accordo com o art. 147 do regimento quo diz que — quando houverem dous ou mais projecto sobre um só objecto, serão todos remettidos á uma commissão que se nomeará por escrutinio secreto para refundil-os.

O sr. Queiros—(pela ordem) diz admirar que seu nobre collega o sr. dr. Aprigio queira chamar projecto substitutivo o que acaba de apresentar á casa; e que o sr. presidente muito bem classificou-o chamando projecto especial.

Diz mais que em nada alterou o municipio, o seu projecto, tanto que passa a ler o art. 3.^o

Concluindo, pois, accrescenta entender nada ter o projecto sob n. 3 em 3.^a discussão com o de n. 31 que acaba de ser apresentado.

O sr. Presidente—depois de uma ligeira explicação esclarecendo a classificação dos projectos n.º 3 e 31 —declara manter a sua decisão, e que o projecto sob n. 31 passará a ser discutido opportunamente quando satisfeitos os tramites legais.

O sr. Meirelles—pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto que tem a 1.^a leitura:

N. 32

Considerando que a Villa de Borba tem elementos para ser elevada a cathogoria de cidade, temos a honra de propor o seguinte

PROJECTO:

Art. 1.^o Fica elevada a cathogoria de cidade a Villa de Borba.

Art. 2.^o Os limites daquella cidade serão os mesmos do actual municipio.

Art. 3.^o Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da Assembléa 19 de Abril de 1886.—*João Meirelles*.—*Dr. Aprigio Martins de Menezes*.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra-se em 1.^a discussão, são sem debate approvedos e passam a 2.^a, os seguintes projectos:

N. 10:—Orçamento da camara municipal de Manicoré.

N. 11:—Orçamento da camara municipal de Tefé.

N. 12:—Força policial.

N. 13:—Emissão de apolices no valor de mil contos de réis, sendo 600 para o serviço das aguas e 400 para consolidar a divida da provincia.

N. 14:—Autorisando pagamento e augmentos de verba para despesas da Santa Casa do Misericordia.

N. 15:—Orçamento da camara municipal de Codajás.

N. 16:—Orçamento da camara municipal de Coary.

N. 17:—Orçamento da camara municipal de São Paulo de Olivença.

N. 22:—Orçamento da camara municipal da capital.

N. 26:—Orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha.

Entram em 2.^a discussão, são sem debate approvedos e passam a 3.^a—os seguintes projectos—d'este anno.

N. 5:—Approvedo o codigo de posturas da Villa Nova da Barreirinha.

N. 6:—Approvedo o orçamento da camara municipal de Itacoatiara.

N. 7:—Approvando o orçamento da camara municipal de Silves.

N. 8:—Approvando o orçamento da camara municipal de Maués.

N. 9:—Approvando o orçamento da camara municipal de Parintins.

Entram em 3.^a discussão, são sem debate approvados, vão a comissão de redacção, os seguintes projectos—d'este anno.

N. 1:—Autorisando o presidente da provincia a fazer nas leis de orçamento, sempre que julgar necessario, o transporte de creditos de uma para outra verba de despesa debaixo da mesma rubrica ou paragrapho.

N. 2:—Abrindo um credito extraordinario e suplementar de 600 mil réis na rubrica do § 9.^o do art. 2.^o da lei n. 19 de 13 de junho de 1885.

N. 3:—Revogando a lei provincial n. 362 de 4 de julho de 1877 na parte em que elevou a freguesia de Borba a categoria de Villa do mesmo nome, e mandando que a freguesia fique pertencendo ao municipio de Manáos.

N.^o 4:—Mandando proceder ao recenseamento da população da provincia.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados, os seguintes pareceres:

N.^o 11:—Da comissão de fazenda—sobre a petição de Manoel Antonio Rodrigues Pará; enviando a mesma á comissão de poderes.

N.^o 12:—Da comissão de poderes sobre a petição de Carlos Augusto de Carvalho, mandando que seja attendida pela comissão de fazenda quando tiver de organizar o orçamento provincial.

N.^o 13:—Da mesma comissão enviando para a comissão de estatística a representação da camara municipal de Itacoatiara sobre a alteração de limites.

E' igualmente lido e posto em discussão o parecer sob n. 14 da comissão de poderes autorisando a mesa da assemblea a proceder a aposentadori. de Francisco Soares Raposo.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que seja adiada a discussão do parecer dado no requerimento do official-maior d'esta assemblea, até que seja apresentado á casa o projecto sobre aposentadorias, que se está confeccionando.

S. R.—Paço da assemblea, 19 de abril de 1886.—*Joaquim Mendonça.*

E' lido mais, e igualmente posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

N.^o 15:—Da comissão de poderes enviando a petição de Sebastião de Mello Bacury, á presidencia da provincia para informar o que houver na secretaria da mesma.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a Parte:—Apresentação de projectos, indicações, pareceres, requerimentos etc.

2.^a Parte:—2.^a leitura dos projectos ns. 28, 29, 30, 31 e 32; e 3.^a dita do de n. 23.

3.^a discussão dos projectos ns. 5, 6, 7, 8 e 9.

2.^a dita dos de ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 26.

1.^a dita dos de ns. 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 27.

Discussão dos pareceres sob ns. 14, 16, 17 e 18.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, Ferreira Penna, padre Dacia, Castro e Costa, Guimarães, Menandro Tapojs, Marães, Joaquim Mendonça, Rocha dos Santos, Queirós, João Pinheiro e Eugenio Ponce.

Abre-se a scssão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão de 19 do corrente.

O sr. 1.^o secretario apresenta o seguinte

Expediente

Um officio do secretario do governo, remetendo de ordem de s. exe. o sr. presidente da provincia para os fins convenientes, a informação em original prestada pelo archivistista d'aquella secretaria ácerca do requerimento do sr. deputado Rocha dos Santos relativamente a negocios da camara do rio Negro.—A quem requisitou.

Uma petição de Leão Boullié, ex-desenhista interino da repartição das obras publicas, pedindo pagamento de seus vencimentos relativos ao mez de abril do anno proximo passado.—Requeira em termos.

Idem de Francisco Joaquim Telles de Menezes e Marcolino Telles de Menezes, solicitando pagamento do que se julgam com direito em virtude do contracto feito para á abertura e queima do campo destinado ao deposito de gado da provincia.—A' comissão de fazenda.

Idem, de d. Joanna Alexandrina da Cruz Taveira sobre a requisição feita em 19 de maio do anno passado ácerca do que lhe deve a fazenda provincial do aluguel de sua casa sita á rampa da Imperatriz, para servir de quartel de policia.—A' mesma comissão.

Um abaixo assignado das filhas do fallecido José Antonio Barrozo e sua mulher Thomasia de Senna Barrozo, em que solicitam o pagamento de 5 contos e quinhentos mil réis, por quanto foram avaliados por peritos os reparos que se tem de fazer no predio que coube por herança ás supplicantes.—A' mesma comissão.

Um requerimento do bacharel Raymundo José Rebello, continuando a solicitar um auxi-

lio para a publicação de um compendio de musica.—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Publico Bittencourt—pede a palavra, justifica e apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.^a leitura:

N. 33

Considerando que convem reunir em uma só lei, as diversas disposições que regulam as aposentadorias dos empregados provinciaes, estabelecendo regras geraes sobre esse ramo do serviço publico;

Considerando que dessas tantas disposições resulta a confusão e redundancia das regras que regulam este assumpto; temos a honra de submitter á consideração da casa, o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas, decreta:

Art. 1.^o O presidente da provincia fica autorisado a conceder aposentadoria aos empregados provinciaes, nos casos e pelo modo determinado n'esta lei.

Art. 2.^o O empregado publico que tiver servido por mais de dez annos, fica com direito a aposentação sob as seguintes condições:

§ 1.^o Se contar mais de dez e menos de vinte cinco annos de effectivo serviço no caso de qualquer incidente moral ou physico que o impossibilite de continuar a servir.

§ 2.^o Si contar vinte e cinco annos de serviço e achar-se impossibilitado de continuar a servir, na hypothese do § 1.^o, inclusive idade avançada.

§ 3.^o Tendo trinta annos de serviço, independente de qualquer pena ou causa.

I A impossibilidade determinada nos §§ 1.^o e 2.^o será verificada por uma junta medica nomeada pelo presidente da provincia.

Art. 3.^o A aposentadoria será concedida pelo presidente da provincia, que mandando proceder a contagem do tempo de serviço e do ordenado pelo thesouro provincial, marcará o ordenado que couber ao empregado.

Art. 4.^o A jubilação dos funcionarios do corpo docente da instrucção publica, será regulada pelas disposições do regulamento n. 56 de 17 de março do corrente anno.

Art. 5.^o A aposentação dos empregados provinciaes será:

§ 1.^o Com ordenado proporcional, si contar mais de dez e menos de vinte e cinco annos de serviço.

§ 2.^o Com ordenado integral se contar vinte e cinco annos de serviço.

§ 3.^o Com todos os vencimentos, tendo trinta annos de serviço.

§ 4.^o Com todos os vencimentos e mais o do-

bro da gratificação, aos quarenta annos de serviço.

Art. 6.^o O ordenado da aposentação será o do emprego que o funcionario estiver occupando, si n'elle contar trez annos de effectivo exercicio.

§ Unico. Quando o empregado não estiver no caso previsto no artigo antecedente, se irá buscar para o respectivo calculo o ordenado do cargo immediato que houver occupado, si o ordenado fôr menor.

Art. 7.^o Será contado, na aposentadoria dos empregados provinciaes de qualquer classe ou cathogoria o tempo de serviço em que elle arbitraria ou illegalmente demittido, estiver fora do exercicio de seu emprego, se n'elle houver sido reintegrado, sem direito porém a percepção de vencimentos pelo tempo em que esteve fora do exercicio.

Art. 8.^o Tambem será contado por inteiro na aposentação dos empregados provinciaes de qualquer classe ou cathogoria, o tempo de serviço prestado nesta provincia como official da guarda nacional aquartelado sob qualquer denominação ou fazendo parte do exercito em operação durante o periodo da guerra do Paraguay, se taes serviços não tiverem sido por qualquer forma remunerados.

Art. 9.^o Não será levado em conta para aposentação:

§ 1.^o O tempo de licença para tratar de interesses e o excedente de trez mezes em cada anno, do que fôr concedido por molestia.

§ 2.^o O tempo em que faltar ao serviço ou interromper o exercicio sem ser por motivo justificado, e o de suspensão de qualquer natureza.

§ 3.^o O tempo de serviço em commissão ou emprego estranho ao serviço da provincia, seja de nomeação do governo geral ou do governo de qualquer outra provincia.

§ 4.^o As faltas por molestia que excederem a decima parte do tempo de serviço do emprego, lhe serão abonados na razão de um terço do que ellas representam.

Art. 10. O pretendente a jubilação, aposentadoria ou reforma, deverá previamente requerer a liquidação do tempo de seus serviços e provar que se acha comprehendido n'uma das disposições do art. 2.^o e seus §§.

Art. 11. Perderá o direito a aposentação, jubilação ou reforma o empregado que:

§ 1.^o Fôr demittido a seu pedido ou por falta de moralidade e aptidão para o cargo.

§ 2.^o Fôr condemnado por prevaricação, feita, suborno, irregularidade de conducta ou qualquer outro crime infamante.

§ 3.^o Abandonar o emprego.

Art. 12. Nenhum empregado aposentado, jubilado ou reformado pelo governo geral ou provincial e pelas municipalidades, poderá exercer cargos na provincia.

Art. 13. Ao empregado aposentado ou jubilado pelo governo geral ou provincial, fica vedado servir effectivamente qualquer emprego estipendiado pelos cofres da provincia, salvo as gratificações devidas por serviços extraordinarios prestados em commissões de confiança do mesmo governo.

Art. 14. O empregado aposentado, jubilado ou reformado pelo governo geral ou provincial, que fôr nomeado para commissões de qualquer natureza não accumulará os vencimentos do novo emprego com os da aposentação, jubilação ou reforma, mas terá o direito de optar pelo vencimento maior, sendo-lhe abonado o terço do menor.

Art. 15. Perde o direito a aposentação, jubilação ou reforma, o empregado provincial que aceitar cargo ou commissão do governo geral, per mais de um anno, bem conso a contar o tempo de serviço.

Art. 16. Aos empregados que accumularem empregos provinciaes, não se contará para sua aposentação, mais que o tempo de serviço em um delles á sua escolha.

Art. 17. São revogadas as leis de 29 de setembro de 1881, 626 de 15 de junho de 1883, 683 de 20 de junho de 1884.—S. R. Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 20 de abril de 1886.—*Francisco Publico R. Bittencourt.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra, lê e manda á mesa as redacções dos seguintes projectos, que passam a entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 1—Autorisando o presidente da provincia a fazer nas leis do orçamento, sempre que julgar necessario, o transporte de credito de uma para outra verba de despeza, debaixo da mesma rubrica ou paragrapho.

N.º 2—abrindo um credito extraordinario e suplementar de 600\$000 na rubrica do § 9.º do art. 2.º da lei n.º 19 de 13 de junho de 1885.

N.º 3—revogando a lei provincial n.º 362 de julho de 1877, na parte em que eleva a freguezia de Borba a cathogoria de villa do mesmo nome, e mandando que a freguezia fique pertencendo ao municipio de Manãos.

N.º 4—autorisando a mandar proceder ao recenseamento da população da provincia.

O sr. Queirós—justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e approved depois de ligeiras explicações:

REQUERIMENTO

Requeiro que sejam dados de preferencia na 2.ª parte da ordem do dia de hoje, a discussão e votação das redacções dos projectos n.ºs 1, 2, 3 e 4.

Domingos Alves Pereira de Queirós

O sr. Guimarães—occupando a tribuna, diz que precisa apresentar um requerimento á consideração da casa e que tem necessidade de em occasião opportuna tratar d'elle, visto ser un facto consummado na villa de Coary, com todas as formalidades de um escandalo; o que passará a provar.

Por hora limita-se a proceder á sua leitura e aguarda-se para quando forem enviadas as informações, afim de minuciosamente tratar do assumpto.

Continuando ligeiramente na ordem das considerações motivadas pelo requerimento, faz ver terem sido todas as resoluções de que trata—começadas e concluidas no mesmo dia em uma d'essas cousas a que chamaram sessão de camara municipal.

Aguardando-se, como já disse, para quando lhe foram ministradas as informações, passa a ler o requerimento que envia á mesa e espera da casa sua approvação.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approved o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se paça ao exm. sr. presidente da provincia as seguintes informações:

1.º Se foi approved pela presidencia o contracto de compra e venda feito o anno passado pela camara municipal da villa do Coary a Juvencio & Irmãos da metade de uma casa para paço municipal.

2.º Se este contracto foi celebrado por aquella camara collectivamente e quaes os vereadores que n'ella interviram.

3.º Qual dos vereadores foi que recebeu da municipalidade a importancia da venda e quem o presidente da camara que autorisou a entrega do dinheiro.

S. R. Paço da assembléa provincial do Amazonas, 20 de Abril de 1886.

O deputado,

Manoel Thomaz Guimarães.

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão, sem debate approvedas e vão á sancção as redacções dos projectos ns. 1, 2, 3 e 4.

Entra o sr. Aprigio de Menezes.

Tem 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

N. 28—Abrindo um credito na lei do orçamento da quantia de 12 contos de réis para auxiliar a construcção das matrizes de Tauapesassú e Labrea.

N. 29—Creando juizados de paz em Ayrão e Caiçara.

N. 30—Autorisando emprestimos pecuniarios aos lavradores.

Tem igualmente 2.ª leitura e deixam de continuar na ordem dos trabalhos por não terem sido julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N. 31—Estabelecendo limites de Borba.

N. 32—Elevando á cathogoria de cidade, a villa de Borba.

Tem mais 3.ª leitura o seguinte projecto, o

qual é declarado ir á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 23—Autorizando a contractar com Adele Naghel, uma estação de espectáculos lyricos, n'esta capital.

Entram em 3.ª discussão, são sem debate approvados e vão á commissão de redacção, os seguintes projectos:

N.º 5—Approvando o codigo de posturas da villa nova da Barreirinha.

N.º 6—approvando o orçamento da camara municipal de Itacoatiara.

N.º 7—approvando o orçamento da camara municipal de Silves.

Entra igualmente em 3.ª discussão o seguinte projecto:

N.º 8—Approvando o orçamento da camara municipal de Maués.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra, justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

(Para onde convier.)

Auxilio á Santa Casa de Misericordia—200 mil réis.—S. R.—*Rocha dos Santos*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—soalva a emenda—é approvedo.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entra mais em 3.ª discussão, o seguinte projecto:

N.º 9—Approvando o orçamento da camara municipal de Parintins.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra, justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

(Para onde convier.)

Auxilio á Santa Casa de Misericordia—200 mil réis.—S. R.—*Rocha dos Santos*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—é igualmente approvedo.

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entra em 2.ª discussão o seguinte projecto:

N.º 10—Approvando o orçamento da camara municipal de Manicoré.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados os art.ºs 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º

Passa o projecto a 3.ª discussão.

Entra mais em 2.ª discussão o seguinte projecto:

N.º 11—Approvando o orçamento da camara municipal de Tefé.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º

O sr. Rocha dos Santos—

pede a palavra, justifica e manda a mesa a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

EMENDA

Auxilio a Santa Casa de Misericordia—2 contos de réis.—S. R.—*Rocha dos Santos*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o art.—salva a emenda—é approvada.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados, os artigos 2.º e 3.º

Passa o projecto a 3.ª discussão.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 2.ª, os seguintes projectos:

N.º 18—Creando um districto de paz em Borba.

N.º 19 mandando vigorar a lei n.º 639 de 16 de maio de 1884 que regula o subsidio dos membros da assembléa, para 1888—1889.

N.º 2º—autorizando a mandar pagar ao professor de Ayrão—Antonio da Cunha Mendes, os vencimentos que deixou de receber.

N.º 21—autorizando a despende 20 contos de réis com a construcção de uma igreja em Coary; e 9 contos de réis em Boa com as construcções de uma igreja e uma cadeia.

N.º 24—approvando o regulamento da instrucção publica.

Entra igualmente em discussão o projecto n.º 25—que manda descontar 10 % dos empregados inactivos, em favor da santa casa de misericordia.

O sr. Castro e Costa:—Peço ao sr. 1.º secretario que me diga quem é o signatario d'este projecto? . . .

O sr. 1.º SECRETARIO:—O sr. Simplicio Valente.

O sr. CASTRO e COSTA:—Sr. presidente, surprehende-me bastantemente saber que o autor d'este projecto é um meu correligionario: quando a politica a que tenho a honra de pertencer tem sempre em vista beneficiar e nunca trazer prejuizo a quem quer que seja; maxime á classe de empregados publicos servidores da provincia, que tem gasto suas vidas com pesadissimo trabalho e afinal dá-se-lhes uma mesquinha recompensa a seus serviços.

Admiro, pois, que, em conclusão, viesse um membro da maioria pedir a esta casa por meio de um projecto que d'estes pequenos vencimentos se tire ainda alguma cousa para auxiliar a santa casa de misericordia.

(Apoiados e muito bem.)

Estas casas de caridade, precisam de toda protecção, é verdade; mas, os funcionarios aposentados da provincia do Amazonas precisam tambem, se não de protecção, ao menos que não se lhes de prejuizo. (Apoiados; muito bem.)

Sr. presidente, pelas manifestações que aca-

bam de haver, v. exc. comprehende, como a casa, que não posso votar pelo projecto.

O SR. PADRE DACIA:—A intenção do autor do projecto era muito boa—queria beneficiar a santa casa.

O SR. CATRO E COSTA:—Se v. exc. me provar que a medida é bõa, eu estou prompto a votar por ella.

O SR. QUEIROS:—Sr. presidente, penso tambem como o meu nobre collega sr. Castro e Costo que não devemos gravar os empregados aposentados com a imposição de uma contribuição que realmente vem diminuir consideravelmente os seus já redusidos vencimentos pelo meio da aposentação.

Creio que meu nobre collega e amigo o sr. Valente de Menezes, quando apresentou este projecto, não cogitou do mal que elle vinha causar...

O SR. PADRE DACIA:—Mas, o fez com bõa intenção.

O SR. QUEIRÓS:—.....a esses empregados (apoiados.)

O SR. PADRE DACIA:—Tem aposentados que vencem oito mil réis!

O SR. QUEIRÓS:—Sei que elle teve em vista somente o concorrer para uma instituição que muito nos merece...

O SR. PADRE DACIA:—Apoiado. E que necessita muito.

O SR. QUEIRÓS:—....Não obstante, eu penso tambem como o meu nobre collega o sr. Castro e Costa, que o projecto vem offender direitos adquiridos (apoiados.)

Portanto, nós não podemos votar por elle, e por isso declaro negar-lhe o meu apoio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—é regeitado.

Entra em 1.^a discussão, é sem debate approvado e passa a 2.^a, o seguinte projecto:

N.^o 27—approvando o orçamento da camara municipal da Labrea.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os pareceres das commissões especiaes:

N.^o 16—sobre a lei devolvida sem sancção ácerca do modo de regular as subvenções á estudantes filhos da provincia.

N.^o 17—approvando a não sancção da resolução que concedia 3 annos de licença ao professor Raymundo Agostinho Nery.

N.^o 18—concordando com a não sancção da resolução que autorisava a presidencia a conceder a subvenção de um conto e duzentos ao ex-educando amasonense João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

Ordem do dia:

1.^a PARTE

Apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2.^a PARTE

2.^a leitura dos projectos n.^o 33.

3.^a dita dos de n.^{os} 28, 29 e 30.

DISCUSSÕES

3.^a—dos de n.^{os} 10 e 11.

2.^a—dos de n.^{os} 12, 13, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26 e 27.

1.^a—do de n.^o 23.

43.^a Sessão ordinaria em 26 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, João Pinheiro, Guimarães, Menandro Tapajós, Castro e Costa, Rocha dos Santos, Queirós, Joaquim Mendonça, padre Dacia, Marães, Aprigio de Menezes, Ferreira Penna, Andrade e V. do Couto.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta da sessão de 20 do corrente.

O sr. 1.^o secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Gabriel Pinedo—consul da republica do Perú e vice-consul da da Bolivia, em que reclama por incumbencia de seus concidadãos e de seus prepostos na provincia do Pará, o pagamento da quantia de 84 contos de réis que está no thesouro provincial em deposito, proveniente de impostos que diz indevidamente terem sido cobrados.—A commissão de commercio, etc.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. padre Dacia—com as formalidades do estylo, pede a palavra e manda á mesa os seguintes pareceres, que são lidos e ficam sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.^o 19

A commissão especial eleita para dar seu parecer sobre as razões de não sancção da presidencia da provincia para emittir apoices até o valor de 300 contos para pagamento da divida passiva da provincia, é de parecer que sejam acceitas as mesmas razões de não sancção da presidencia da provincia por serem ellas fundadas em direito.

S. R.—Sala das commissões 26 de abril de 1886.—Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia.—Domingos Alves Pereira de Queirós.—Joaquim José Ferreira de Mendonça.—Joaquim Rocha dos Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.

PARECER N.º 20

A commissão especial eleita para dar seu parecer sobre as razões de não sanção da presidencia da provincia referente ao art. 2.º da lei n.º 516 de 9 de maio de 1881, tendo examinado attentamente, é de parecer que sejam acceitas as mesmas razões para o fim de ficar sem effeito a citada resolução.

S. R. Sala das commissões, 26 de abril de 1886.—*Manoel Thomaz Guimarães.*—*Padre José Henrique F. da Cruz Dacta.*—*Menandro Leandro Menteiro Tapejós.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*—*Eugenio T. Ponce de Leão.*

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra, justifica e manda á mesa o seguinte projecto, que passa a ter a 1.ª leitura, dizendo aguardar-se para a sua discussão se a isso for levado na sessão oportuna:

N. 34

Considerando que é a cidade de Parintins bastante populosa e que tem urgente necessidade de uma cadeia publica em casa propria;

Considerando que é a cadeia o correctivo do criminoso, assim como é a escola do ignorante, temos a honra de apresentar o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a despender a quantia de 5.000\$000 para a construcção de uma cadeia publica na cidade de Parintins.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa, 26 de abril de 1886.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*M. José de Andrade.*

O sr. Mesquita Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vae á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

INDICAÇÃO:

Indico que esta assembléa eleja uma commissão de 5 membros, para redigir, com urgencia, uma representação á assembléa geral, no sentido de modificar e reformar a legislação que regula actualmente a venda de terras publicas, adaptando-a ás condições especiaes da provincia do Amazonas, em ordem a falicitar o processo das concessões e demarcações, formando regras invariaveis para consolidações da propriedade territorial, afim de attrahir a emigração estrangeira.

Paço da assembléa em 26 de abril de 1886.—*Mesquita Marães.*—*Domingos de Queirós.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Queirós—Sr. presidente, o nobre deputado o sr. Valente do Couto, entende que, a balbudia, os cahos em que até pouco tempo esteve o serviço da venda de terras na provincia, sua demarcação, legitimação e revalidação,

continuum e mais se assentuum depois da portaria do sr. dr. Jansen Ferreira, portaria que compilando a legislação na especie, veio regularisar o mesmo serviço.

S. exc. vê tambem que o actual administrador tem procedido de modo a manter o mesmo abuso, esse mesmo cahos.

S. exc. não tem razão, porque se ha ramo de serviço publico que mais tenha merecido a esclarecida attenção do exm. sr. dr. Ernesto Chaves é incontestavelmente o da venda, demarcação, legitimação e revalidação das terras publicas, bastando somente enumerar o penosissimo trabalho que tem tido s. exc. para despachar um montão de autos que dormião o sono da indifferença na secretaria do governo, e que com grave prejuizo das partes as administrações liberaes tinhão descurado.

O nobre deputado não tem razão, sr. presidente, porque o exm. sr. presidente da provincia tem procedido de modo a manter escrupulosamente o direito das partes, harmonizando-o quanto possivel com as disposições da lei; e é seguramente por isso que uma só queixa não se tem levantado contra o grande numero de decisões dadas por s. exc. (*Apoiados da maioria.*)

Pensa o nobre deputado que o sr. dr. Ernesto Chaves, tomando conhecimento dos autos de demarcação, revalidação e legitimação que encontrou em sua secretaria, devia despachal-os pelo molde porque o fizeram alguns administradores anteriores ao sr. dr. Jansen, porque, diz s. exc., a lei não tem effeito retroactivo.

O nobre deputado, sr. presidente, labora em erro se pensa que a portaria do sr. dr. Jansen criou direito novo; não ha tal, compilou—e não podia fazer mais—a legislação a respeito, para melhor regularisar esse ramo de serviço publico; e quer antes quer depois della as decisões do governo não podião deixar de ser proferidas de conformidade com essa legislação.

O sr. VALENTE COUTO—dá um aparte.

O sr. QUIERÓS:—Sr. presidente, penso como o meu nobre amigo e collega, o sr. Mesquita Marães, que urge uma medida da parte do poder legislativo geral, que venha garantir o direito dos posseiros e levantar de modo proficuo a propriedade territorial nesta provincia, tão abatida, tão descurada pelos poderes publicos; medida que só poderá ser tomada criando-se leis que adaptando-se ás circumstancias especiaes de nosso meio, ás suas condições excepçionaes, acoroçem o amor da propriedade e da estabilidade, facilitando a aquisição das terras e suas demarcações (*apoiados.*)

Um dos pontos que mais deve merecer a attenção do poder publico é o modo de se effectuarem as demarcações, fazendo cessar essas commissões, que não se tem limitado somente ás legitimações e revalidações, de sua compe-

tencia, mas a demarcarem a torto e a direito terras devolutas e recentemente adquiridas por compra; commissões carissimas e que tão pesadas têm sido aos pobres seringueiros.

O SR. MARÃES:—Que só servem para comer... para fazer render o serviço. (*Apoiados.*)

O SR. QUEIRÓS:—Sei que o nobre deputado tem suas razões de queixa contra a portaria do sr. dr. Jansen, que levou o seu *desamor* para com s. exc., que é agrimensor, e para com um seu collega, ao ponto de interdizel-os em relação ao serviço de demarcações.

Como já disse, o procedimento daquelle administrador expedindo essa portaria não podia ser mais correcto; em relação ao interdito, porem, acho que s. exc. foi a isso levado pelo despeito originado da opposição que lhe fizeram o nobre deputado e esse seu collega, assumpto em que não se me venha dizer que me quero entrometer nos negocios politicos do partido adverso.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não pedi nada a esse presidente.

O SR. QUEIRÓS:—Mas quanto ás formalidades de edital, prazo de affixação d'elle, autos de demarcação, penso que não são coisas que se possam dispensar, porque estão estabelecidas na lei.

O SR. PADRE DACIA:—E' preciso marcar prazo; é preciso chamar os heréos confinantes.

O SR. QUEIRÓS:—Que bazes terá a administração se não houver um processo, se não souber que se fez o trabalho com todas as formalidades garantidoras da lei, com todas as regras?

Este processo é que deve habilitar o governo a proferir uma decisão justa, conscienciosa, quando tiver de approvar ou desapprovar um processo de demarcação, legitimação ou revalidação sujeito a seu julgamento.

Sr. presidente, com as ligeiras considerações que acabo de fazer julgo ter provado que o exm. sr. dr. Ernesto Chaves tem procedido no assumpto que faz objecto da discussão do modo mais correcto possivel, cumprindo fielmente a lei e não dando occasião a que se reproduzão os abusos de que temos sido testemunhas.

Dirigindo-nos ao poder legislativo geral, para que venha em auxilio da propriedade territorial desta provincia, que tão despresada tem sido, cumprimos o nosso dever; aquelle poder, pois, que cumpra o seu.

(*Apoiados da maioria.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra.—é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação—é approvada.

Corrido o escrutinio, são recolhidas doze cédulas, que dão o seguinte resultado:

Mesquita Marães	12	votos
Manoel Guimarães	12	»
João Pinheiro	11	»

Queirós	11	»
Rocha dos Santos	10	»
João Meirelles	1	»
Mendonça	1	»
P. ^o Dacia	1	»
Castro e Costa	1	»

O sr. presidente declara eleitos os srs.—Marães, Guimarães, João Pinheiro, Queirós e Rocha dos Santos.

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

INDICAÇÃO:

Indico que esta assembléa se dirija ao governo geral e ao poder legislativo, afim de solicitar com instancia a creação de um bispado n'esta provincia, elegendo para esse fim uma commissão de 5 membros. S. R.

Paço d'assembléa legislativa provincial em 26 de Abril de 1886.

Padre Dacia

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão conjunctamente com a indicação, a seguinte

EMENDA:

Para onde convier:

Bem assim ao ministro do Imperio e Senado. S. R.

Rocha dos Santos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação—salva a emenda—é approvada.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 13 cédulas, que dão o seguinte resultado:

Joaquim Mendonça	12	votos
P. ^o Dacia	9	»
Castro e Costa	9	»
João Pinheiro	8	»
Mesquita Marães	7	»
Guimarães	5	»
Menandro Tapajós	4	»
Eugenio Ponce	4	»
Rocha dos Santos	2	»
Aprigio	2	»
João Meirelles	1	»
Veiga Lima	1	»
Valente do Couto	1	»

O sr. presidente declara membros da commissão os srs.—Mendonça, padre Dacia, Castro e Costa, João Pinheiro e Marães.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.^a leitura e vão á imprimir, os seguintes projectos:

N.º 28—Abrindo credito na lei do orçamento para auxiliar a construcção de duas matizes, sendo a de Tauapessassú e da Labrea com a quantia de 6 contos de réis.

N.º 29—creando um juizado de paz em Ayraão e outro em Caiçara.

N.º 30—autorizando a presidencia da provincia a fazer empréstimos aos lavradores.

Teve 2.ª leitura e foi julgado objecto de deliberação o projecto n.º 33—d'este anno—regulando as aposentadorias dos empregados provinciaes.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 10—deste anno—orçamento da camara municipal de Manicoré.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N. 1

Emenda ao projecto n.º 10 em 3.ª discussão.

Para as disposições permanentes:

Art. Nenhum contracto feito pela camara de quantia superior a 500\$000 réis, será posto em execução e terá effeito antes de approvedo por esta assembléa ou pela presidencia provincia não estando aquella reunida. S. R.—*Domingos Queirós*.

N. 2

Emenda ao projecto n.º 10 em 3.ª discussão para onde convier:

Para occorrer as despesas com vestuario a calçado de meninos pobres do municipio que frequentarem as escolas 200\$000.—*Domingos Queirós*.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á mesa, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N. 4

Emenda ao projecto n.º 10.

(Para onde convier)

Auxilio á Santa Casa de Misericórdia um conto de réis S. R. *Rocha dos Santos*.

O sr. Aprigio de Menezes: Me opponho á emenda apresentada pelo sr. deputado Queirós ao projecto n.º 10 em 3.ª discussão—orçamento da camara municipal de Manicoré.

Diz a emenda: (lê)—«Para accorrer as despesas com vestuario e calçado de meninos pobres do municipio que frequentarem as escolas 200\$000.

Combato-a, sr. presidente, porque ella innova despesa de que não cogitou a camara de Manicoré na proposta que foi apresentada á casa e que servio de base á commissão de propostas e representações das camaras na organização do projecto n.º 10.

Esta assembléa poderá votar a emenda do sr. Queirós; mas é fora de duvida que o fará com infracção do artigo 97 do nosso regimento que é concebido nestes termos (lê) «Confor-

mando-se a assembléa com o parecer da commissão, regeitará a proposta, ou fará alterações convenientes *sem todavia innovar couza alguma na receita e despesa*»

A doutrina contida no artigo do regimento que acabo de ler é a expressão logica e positiva do que preceitua o acto adicional á constituição do imperio—art. 10 § VI, 2.ª *in fine*.

O sr. PADRE DACIA:—Ha diferentes modos de entender. Até no proprio conselho de estado tem havido duvidas.

O sr. APRIGIO:—A despesa, pois, que agora se quer por meio da emenda, que está em discussão com o projecto, incluir no orçamento da camara de Manicoré, é inconstitucional.

Pelas razões que acabo de expôr nutro a convicção de que a emenda não passará, porque comprehendo que esta assembléa se recorda do que lhe compete em face do § IX do art. 11 do acto adicional «velar na guarda da constituição e das leis na provincia» que representa e a approvação da emenda é uma violação desta disposição constitucional.

Terminando, sr. presidente, devo declarar que as considerações que tenho feito sobre o assumpto em discussão, ligeiras e resumidas como são, não mostram que é a minoria quem protela os debates n'esta casa.

O sr. FERREIRA PENNA:—Apoiado, muito bem.

O sr. Queirós:—Sr. presidente, quizera que v. exc. me mandasse dar os annos de 1882.

(O orador é satisfeito)

Sr. presidente, cada vez me convenço mais de que a incoherencia politica é o lado mais caracteristico dos liberaes do Amazonas.

(Apoiados e não apoiados)

Não contava ver o nobre deputado condemnar hoje o que com seus amigos tantas vezes pratiou quando foi governo e maioria nesta casa.

O nobre deputado que se mostra hoje tão estremecido pela autonomia das camaras municipaes, no que o louvo, é pena que não pensasse assim quando o seu partido por actos repetidos annullou essa autonomia fazendo dessa bella instituição o joguete de suas paixões e conveniencias politicas.

E' ponto controvertido, sr. presidente, se as assembléas podem ou não alterar e innovar os orçamentos das camaras; e tanto é assumpto de controversia que opiniões respeitabilissimas no conselho de estado tem opinado pró e contra esta materia.

O Acto Adicional na especie não é tão claro que determine uma interpretação completa e incontestavel, o que tem dado logar ás duvidas que se têm suscitado.

No entretanto, sr. presidente, as emendas que acabo de apresentar por qualquer lado que

sejam encaradas nem de leve ferem as prerogativas municipaes.

V. exc. sabe que o novo reg. da instrucção impoz ás camaras a obrigação de supprir com roupa e calçado os meninos pobres que frequentarem as escolas de seu municipio. As camaras no acto de confeccionarem as suas propostas de orçamento não cogitaram e nem podião cogitar dessa disposição regulamentar, ainda não existente; e uma vez que vamos votar esses mesmos orçamentos, como deixarmos de incluir nelles verba para aquelle supprimento?

Ja vê v. exc. que o nosso procedimento é muito legal e está de perfeito accordo com o pensamento da administração.

A outra emenda apresentada por mim estabelece que nenhum contracto feito pela camara, de quantia superior a 500\$000, terá execução antes de approvado pelo poder competente.

Medida necessaria é esta, sr. presidente, porque virá acabar com certos abusos praticados por algumas camaras da provincia, de fazerem contractos de importancia avultada e executal-os antes de approvados por esta assembléa cu pelo governo; abuso de que tem resultado não pequeno prejuizo para os cofres municipaes.

O exm. sr. dr. Ernesto Chaves, conhecedor da necessidade dessa medida, lembra-a no relatório com que installou os nossos trabalhos; e nós, que tambem temos conhecimento do assunto, faltaríamos ao nosso dever se não accetassemos a ideia lembrada por s. exc.

(Apoiados da maioria.)

O sr. Aprigio de Menezes:

—Não posso, sr. presidente, deixar de voltar á tribuna para repetir, que não darei o meu voto a estas emendas apresentados aos projectos de orçamentos das camaras municipaes da provincia, emendas por meio das quaes se consignam verbas para vestuario e calçado dos meninos pobres que precisam frequentar as escolas do municipio em que residir m, porque como já disse, quando discutio-se o orçamento da camara de Manicoré, taes emendas innovam despesas de que não trataram em suas propostas as camaras cujos projectos de orçamento estão sendo discutidos.

O sr FERREIRA PENNA:—Apoiado.

O sr. APRIGIO:—Ao al'itre que esta assembléa quer tomar, já o disse tambem, o pde-se formalmente o acto adicional e o nosso regimento.

(Apoiados da minoria.)

O sr. QUEIRÓS—dá um aparte.

O sr. APRIGIO:—Eu sei que o que motiva a apresentação dessas emendas são as disposições constantes do capitulo 2.º do regulamento n.º 56 de 17 de março ultimo, com o qual o sr. dr.

Ernesto Chaves, sem autorização, reformou a instrucção publica.

(Não apoiados da maioria e apoiados da minoria.)

Mas o que certo é que se o sr. dr. presidente da provincia podia consignar no regulamento como consignou effectivamente, art. 15, «que as municipalidades ministrarão aos orphãos etc o vestuario e calçado necessario para poderem frequentar as escolas, a verba precisa para satisfação de semelhante disposição só poderá ser votada quando as camaras municipaes pedirem-n'a em suas propostas.

O sr. PADRE DACIA:—Não apoiado.

O sr. APRIGIO:—O que não se fizer segundo esses tranmites é illegal. A minoria, pois, vota contra a emenda.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Queirós.—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro prorogação da hora até ser esgotada a 2.ª parte da ordem do dia.—S. R.—Domingos de Queirós.

O mesmo sr. deputado—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

N.º 4

Emenda, para onde convier, ao projecto n.º 10 em 3.ª discussão:

Para onde convier no art. 1.º

Para o professor da escola nocturna 100\$000 réis.

S. R.—Domingos de Queirós.

O sr. Valente ds Couto—faz ainda algumas observações ás emendas em discussão.

O sr. Queirós:—Sr. presidente, a nobre minoria liberal desta casa começa a mudar de tactica. Vendo que a parede empregada desde o começo das sessões pouco ou nada tem produzido, lança hoje mão de outro genero de protelação; usa da palavra e falla contra tudo, para roubar tempo e prolongar as discussões.

Bem vê v. exc. que não é nem mais bonito nem menos censuravel um tal procedimento da parte dos que ainda hontem desceram do poder, onde devião ter aprendido, que não é com escaramuças e negaças que se faz uma politica larga e proveitosa, mas com a analyse calma e conscienciosa dos factos sujeitos á nossa critica.

E' faltar aos deveres de representante do povo o recurso de que está lançando mão a nobre minoria liberal, em quem alias não falta

ilustração para bem desempenhar a sua missão opposicionista, mas opposição levantada moralisadora, digna de quem a faz e dos actos a que é feita.

E o que mais me compunge, sr. presidente, é ver a nobre minoria condemnar hoje o que ella hontem, quando governo, praticava em larga escala; é ver a sua incoherencia, o desnorreamento de suas ideias; porque é preciso que nos convençamos da verdade—de qué é o terreno dos principios o unico em que os partidos politicos devem travar batalhas; o unico digno de quem tem por missão abrir á patria a larga porta da ordem, do progresso e da liberdade.

O terreno em que a nobre minoria parece querer estabelecer os seus movimentos de acção, permitta que lh'o diga, é esteril de mais para nós, que temos deveres a cumprir, altos intuitos a realizar.

O SR. VALENTE DO COUTO:—A discussão já foi encerrada. Não sei como v. exc. está fallando ainda.

O SR. QUEIRÓS:—V. exc. já fallou duas vezes, e eu pedi a palavra para responder-lhe, o que estou fazendo.

Sr. presidente, é inteiramente diverso o procedimento que temos agora do que teve a nobre minoria quando foi maioria nesta casa, em relação ás camaras municipaes da provincia. Dir-se-hia que os nobres deputados estão condemnando o seo passado.

(Apoiados e muito bem)

O sr. APRIGIO:—O sr. padre Dacia já condemnou o de vv. excs. Já v. exc. está defendendo o sr. padre Dacia.

O SR. QUEIRÓS:—E v. exc. está condemnando o seo proprio procedimento; como membro do directorio do seu partido, *leader* da maioria della nesta casa, presidente da assembléa, v. exc. cooperou nas violencias que aqui se praticaram contra as camaras municipaes conservadoras da provincia.

O sr. APRIGIO:—Commetti violencias! E como v. exc. as quer praticar agora? Explique.

O SR. QUEIRÓS:—Perdão; não quero praticar nem praticarei violencias; sou coherente commigo e com o meu partido.

V. exc. sabe que o partido conservador é um partido de ordem, o sendo assim não podemos deixar de auxiliar os actos bons da administração.

A actual administração consignou no novo regulamento da instrucção publica, que as camaras municipaes devem supprir com roupas e calçados aos meninos indigentes de seu municipio que frequentarem as escolas. E' neste sentido a emenda impugnada pela nobre minoria, impugnação que não se justifica, que não tem razão. Longe de censuar-nos, sr. presi-

dente, era dever da nobre minoria louvar uma medida tão humanitaria quanto civilisadora.

Dizem hoje os nobres deputados da minoria liberal, que o acto addiccional terminantemente véda que alteremos e innovemos os orçamentos municipaes.

Já pensei assim, sr. presidente, mas sci tambem que homens de estado superiores pensão de modo diverso; entendem que podemos alterar e innovar; entretanto o que vamos fazer envolve assumpto que não podemos deixar de attender, porque é da indole do nosso systema que os poderes politicos da nação se auxiliem, se completem; sem o que—em lugar de ordem—teremos anarchia; em lugar de liberdade teremos o despotismo.

(Apoiados da maioria).

O SR. APRIGIO:—dá um aparte.

O SR. QUEIRÓS:—E' sobre estes principios que devemos abrir discussão ampla, sincera. O mais é questão de *lana caprina*, que não aproveita a provincia.

Deixemos essas vozerias, esses tumultos indignos de nós, e prosigamos calmos e reflectidos em nossos trabalhos; só assim desempenhamos os nossos graves deveres.

(Apoiados e muito bem da maioria.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente, declara encerrada a discussão.

O sr. Ferreira Penna.—(pela ordem) faz ligeiras considerações declarando ter pedido a palavra em tempo.

O sr. presidente — declara que já havia encerrado a discussão e não ter ouvido o sr. deputado Ferreira Penna pedir a palavra; e suspende a sessão por 10 minutos.

Dez minutos depois, de novo reunidos os srs. deputados no recinto da assembléa—continua-se a discussão.

Posto a votos o projecto n.º 10—salvas as emendas—é aprovado.

Postas as votos as emendas sob n.ºs 1, 2, 3 e 4—são igualmente approvadas.

Vae o projecto á commissão de redacção. Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 11—deste anno—approvando o orçamento da camara municipal da cidade de Teffé.

O sr. Queiros —pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão a mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes emendas:

N.º 1

EMENDA AO PROJECTO N.º 11 EM 3.ª DISCUSSÃO
Para as disposições permanentes:

Art. Nenhum contracto feito [pela camara, de quantia superior a 500\$000, terá effeito antes de approvado por esta assembléa ou pela presidencia da provincia não estando aquella reunida. S. R.

Domingos de Queirós.

N.º 2

EMENDA AO PROJECTO N.º 11 EM 3.ª DISCUSSÃO,
AR. 1.º

Para occorrer ás despesas com o vestuario e calçado de meninos pobres do municipio que frequentarem as escolas. 200\$000 réis.
S. R.

Domingos de Queirós

O sr. Aprigio—pronunciou um discurso que não devolveu, no qual fez largas considerações sobre a autonomia das camaras, até certo ponto hoje desconsideradas pelas assembléas provinciaes.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e approved, depois de ligeiras explicações entre a mesa e o sr. Valente do Couto que pede a palavra para discutir o mesmo requerimento, o que lhe é negado, visto não ser este requerimento materia de discussão:

REQUERIMENTO

«Achando-se sofficientemente discutido o projecto em discussão, requeiro que seja encerrada a discussão e posto em votos.

S. R.—*Domingos de Queirós.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvas as emendas—é approved.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1 e 2—são igualmente approvedas.

Vae o projecto á commissão de redacção.

O sr. Valente do Couto—pede a palavra e manda á mesa uma declaração de voto, para ser inserida na acta, a qual não é acceita, passando a ser devolvida pelo sr. 2.º secretario.

As cinco horas da tarde, o sr. presidente, levanta a sessão marcando a seguinte:

ORDEM DO DIA

1.ª parte—apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2.ª parte—3.ª leitura do projecto n.º 33.

2.ª dita do de n.º 34.

DISCUSSÕES

2.ª dos projectos n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26 e 27. 1.ª do de n.º 23.

14ª sessão ordinaria em 27 de abril de 1886
Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Rocha dos Santos, Marães, Aprigio de Menezes, Andrade, Ferreira Penna, Valente do Couto, padre Dacia, Castro e Costa, Menandro Tapajós, Manoel Gui-

marães, Queirós, Eugenio Ponce e Joaquim Mendonça.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não achar-se sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Leopoldo Nery da Fonseca, pedindo pagamento de quantias que deixou de receber por serviços prestados na recobedoria provincial.—A' commissão de poderes.

Idem de João Capistrano Soares Raposo, pedindo um anno de licença com seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.—A' mesma cammissão.

Idem, de Navéca & C.ª, negociantes em Manicoré, pedindo pagamento da quantia de... 1:251\$000 réis, proveniente de adiantamento feito ao destacamento policial d'aquella villa—A' commissão de fazenda.

Idem, do engenheiro José Xavier Ferreira, director das officinas de machinas do arsenal de marinha do Pará, pedindo adiantamento de 2 contos de réis para occorrer ás despesas da publicação de duas obras de sua composição, sobre engenharia mechanica.—A' commissão de industria etc.

Idem, de Bernando Antonio de Oliveira Braga, solicitando a restituição de direitos que diz ter pago indevidamente á recobedoria provincial.—A' commissão de commercio etc.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Não havendo quem pedisse a palavra, na 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto n.º 23—d'este anno—que autorisa a contractar uma estação de espectaculos lyricos, no theatro desta capital com Adele Naghel.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvedos e passam á 3.ª os seguintes projectos—d'este anno:

N.º 12—Força policial.

N.º 13—Autorisando a emissão de mil contos de réis em apolices.

N.º 14—Mandando pagar e augmentando verbas em favor da Santa Casa de Misericordia.

Entra igualmente em 2.ª discussão o projecto n.º 15—d'este anno—orçamento da camara municipal de Codajás.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N.º 1

Emenda ao projecto n.º 15 em 2.ª discussão.
Disposições permanentes.

Art. Nenhum contracto feito pela camara, de quantia superior a 500\$000 réis será posto em execução e terá effeito antes de approvedo por esta assembléa ou pela presidencia da provincia não estando aquella reunida.

S. R.—*Domingos de Queirós*.

N.º 2

Para art. 1.º e onde convier.

Para fornecimento de vestuario e calçado de meninos pobres que frequentarem as escolas 200\$000.

S. R.—*Domingos de Queirós*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvas as emendas—é approvedo.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1 e 2—são igualmente approvedas.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra mais em 2.ª discussão o projecto n.º 16—deste anno—orçamento da camara municipal de Coary.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N.º 1

Emenda ao projecto n.º 16 em 2.ª discussão.

Art. Nenhum contracto feito pela camara, de quantia superior a quinhentos mil réis, será posto em execução e terá effeito antes de approvedo por esta assembléa ou pela presidencia da provincia não estando aquella reunida.

S. R.—*Domingos de Queirós*.

N.º 2

Emenda ao projecto n.º 16 em 2.ª discussão: Aonde convier.

Para occorrer ás despezas com vestuario e calçado de meninos pobres que frequentarem as escolas 200\$000 réis.

S. R.—*Domingos de Queirós*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvas as emendas—é approvedo.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1 e 2—são igualmente approvedas.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra mais em 2.ª discussão o projecto n.º 17—d'este anno—orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença.

O sr. Queiros—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N.º 1

Emenda ao projecto n.º 17 em 2.ª discussão.

Disposições permanentes.

Art. Nenhum contracto feito pela camara, de quantia superior a 100\$000 réis, terá effeito e será posto em execução antes de approvedo por

esta assembléa ou pela presidencia da provincia não estando aquella reunida.

S. R.—*Queirós*.

N.º 2

Emenda ao projecto n.º 17 em 2.ª discussão: Para onde convier.

Para occorrer ás despezas com vestuario e calçado de meninos pobres que frequentarem as escolas 200 mil réis.

S. R.—*Domingos de Queirós*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvas as emendas—é approvedo.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1 e 2—são igualmente approvedas.

Passa o projecto á 3.ª discussão

Entram mais em 2.ª discussão, são sem debate approvedos e passam á 3.ª, os seguintes projectos—d'este anno:

N.º 18—Creando um districto de paz em Borba.

N.º 19—Mandando vigorar a lei n.º 639 de 16 de Maio de 1884, que regula o subsidio dos membros da assembléa para o biennio de 1888—1889.

N.º 20—Mandando pagar ao professor de Ayrão—Antonio da Cunha Mendes—vencimentos que deixou de receber.

N.º 21—Autorizando a despender a quantia de 29 contos de réis com as igrejas e cadeia de Coary e Fonte-Bôa.

N.º 22—Orçamento da camara municipal d'esta capital.

Entra mais em 2.ª discussão o projecto n.º 24—d'este anno—que approva o regulamento da instrucção publica.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Queirós—Sr. presidente, pedi a palavra para oppôr lixeiras considerações aos dois discursos que acaba de pronunciar o honrado deputado *leader* da minoria, o sr. dr. Aprigio.

E' uma verdade incontestavel, sr. presidente, de que não ha argumento bom para as causas más.

Os más principios são outros tantos escolhos, onde necessariamente terão de naufragar os melhores talentos.

A prova desta verdade é o modo infeliz porque acaba de exhibir-se o illustre collega na discussão deste projecto, que approva o regulamento da nova reforma da instrucção publica da provincia.

O sr. APRIGIO—Palavrões.

O sr. QUEIRÓS:—S. exc. começou por um paradoxo, por um erro de apreciação do qual pensava isento o seu espirito esclarecido.

Pretende o nobre deputado que o exm. sr. dr. Ernesto Chaves, usando da autorisação da lei de 1.º de junho do anno passado, que mandou reformar a instrução publica da provincia, fez essa reforma por outros moldes, que não aquelles que foram dados em 1882 ao sr. dr. José Paranaguá, moldes dos quaes não se podia afastar porque aquella lei ainda continuava de pé.

E' erro, e erro injustificavel suppor, sr. presidente, que leis de autorisação ainda mesmo depois de executadas continuão em vigor.

A lei de 1882, em virtude da qual o sr. Paranaguá reformou a instrução publica da provincia, era uma lei regulamentar, porque deo as bazes mediante as quaes tinha de ser feita a reforma; e uma vez utilizada, e desde que produziu os seus effeitos, caducou, ficou como se nunca existisse; maxime depois que uma outra lei novamente autorisou igual reforma.

Refiro-me á lei em consequencia da qual o sr. Theodoro Souto fez a reforma de 1884.

Posteriormente, o anno passado, a assembléa seguramente por não achar bõa nenhuma daquellas reformas, autorisou de novo a reforma desse ramo do serviço, autorisação sem bazes, sem limites, mas e mais ampla possivel.

Usando della o illustre administrador da provincia, e realisando a reforma pelo modo porque e fez e consta do regulamento cuja approvação pede o projecto em discussão, é incontestavel que s. exc. procedeu correctamente, não exorbitou como quer o nobre deputado.

Outro argumentõ do illustre collega é que o sr. dr. Ernesto Chaves apenas foi autorisado a reformar o regulamento da instrução publica e não e instrução publica da provincia.

S. exc. remette-se á uma interpretação realmente original, agarra-se á letra da lei, que é nada, e despreza o seu sentido moral, que é tudo.

Faz distincções que é impossivel existirem na mente do legislador.

O sr. VALENTE DO COUTO—dá um aparte.

O sr. QUEIRÓS:—O governo foi autorisado a reformar o regulamento da instrução publica, logo foi autorisado a reformar a instrução publica, porque o regulamento é a unica lei na especie, não ha outra.

E' esta a verdadeira, a legitima interpretação da lei.

O sr. VALENTE DO COUTO:—Não compete ao poder executivo interpretar; está enganado.

O sr. QUEIRÓS:—Quem está enganado é s. exc. Todo poder tem attribuições interpretativas.

Como applicar ou cumprir uma lei sem interpretal-a?

(Apoiados, muito bem.)

Argumenta ainda o nobre deputado que s. exc. o sr. presidente da provincia realisando esta reforma não podia criar mais uma intrançia no magisterio, como criou, nem supprimir logares anteriormente criados.

Ainda nesta parte não foi menos infeliz o nobre deputado.

Lata como foi a autorisação para a reforma, pois apenas limitou que fosse alterada a tabela dos vencimentos, a presidencia podia fazer tudo quanto lhe parecesse util e consentaneo com a direcção que pretendia dar á instrução publica da provincia.

O sr. APRIGIO:—Não podia criar nova intrançia nem supprimir como fez o cargo de zeladora do azylo.

O sr. QUEIRÓS:—Sr. presidente, a missão da minoria desta casa não deve ser a de vir aqui todos os dias fazer censuras injustas aos actos da administração; o seu patriotismo e os interesses da provincia convidão-na a fins mais elevados, que ella satisfaz estudando os meios de debelar os entraves que nos assoberbão e impedem a nosso bem estar e progresso.

Tem-se entendido, sr. presidente, que é dever das opposições criticarem sempre os actos do governo, ainda mesmo os mais bem intencionados e reflectidos.

E' o que está fazendo a illustre minoria liberal, que longe de sujeitar o regulamento em discussão o uma analyse imparcial e justa, longe de fazer sobre elle uma apreciação digna de adversarios conscienciosos, prestando-nos por esse modo o auxilio de suas luzes,—occupa-se de pequenas coisas, que quando mesmo tivessem seus senões, sendo, como são, de ordem secundaria, não podem de maneira alguma defeituar o regulamento.

Qual a parte deste regulamento, a sua disposição que a nobre minoria acha que não é bõa, e que venha dificultar, embaraçar o andamento deste de todos o mais importante ramo do publico serviço? A nobre minoria nol-as ainda não apontou, e não apontará porque este regulamento se acha confeccionado com o maior escrupulo, e satisfazperfeitamente as circumstancias actuaes do ensino na provincia.

O sr. APRIGIO:—Palavrões.

O sr. QUEIRÓS:—O meu nobre amigo que tanto embirra com os palavrões, é o homem mais palavroso que conheço. Ninguem é mais campauudo, mais empolado que s. exc., mas de toda essa sua artilheria de palavras um só tiro ainda não teve para o regulamento sujeito a discussão; ainda não provou nada contra elle.

O sr. APRIGIO:—V. exc. é que não provou nada.

O sr. QUEIRÓS:—E não provou nada porque a a minoria sabe que nada pode provar;

porque a sua missão nesta casa é embarçar e não elucidar as discussões.

Em conclusão, sr. presidente, e fique isto bem assentado: não devemos contar com as luzes da illustre minoria liberal na confecção das leis de que a provincia precisa para o seu maior desenvolvimento.

Pois bem, cumpramos nós o nosso dever; provemos mais uma vez que o partido conservando um partido da ordem e de liberdade, é também um partido de progresso.

(Apoiados, muito bem da maioria.)

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não haveado mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o art. 1.º é approvedo.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvedo o art. 2.º

Passa o projecto a 3.ª discussão.

O sr. Rocha dos Santos—manda á mesa o seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvedo:

REQUERIMENTO

Requeiro prorrogação da hora.

S. R.—*Rocha dos Santos.*

Entrão mais em 2.ª discussão, são sem debate approvedos e passam a 3.ª os seguintes projectos—d'este anno:

N.º 26—Approvedo o orçamento da camara municipal da villa nova da Barreirinha.

N.º 27—Approvedo o orçamento da camara municipal da villa da Labrea.

Entra em 1.ª discussão, é sem debate approvedo e passa á 1.ª o projecto n.º 23—d'este anno—que autorisa a contractar com Adele Naghel uma estação de espectaculos lyricos, no theatro d'esta capital.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvedos, os seguintes pareceres:

N.º 19—Da commissão especial sobre a devolução do projecto do anno passado que mandara emitir apolices no valor de 300 contos para pagamento da divida passiva da provincia.

N.º 20—Da mesma commissão sobre o projecto devolvido sem sancção e a que se refere o art. 2.º da lei n.º 516 de 9 de Maio de 1881.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão as quatro horas da tarde, marcando a seguinte.

Ordem do dia:

1.ª parte—apresentação de projectos, pareceres, indicações &c.

2.ª parte—3.ª leitura do projecto n.º 34.

Discussão

3.ª dos projectos n.ºs 14, 15, 16, 17, 18, 19,

20, 21, 22, 24, e 26; 2.ª dos projectos n.ºs 23, 27; e 1.ª dos de n.ºs 28, 29 e 30.

15.ª Sessão ordinaria em 28 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Dez minutos depois do meio dia feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, padre Dacia, Queirós, Joaquim Mendonça, Guimarães, Castro e Costa, Menandro, João Pinheiro, Mesquita Marães e Valente do Couto.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvedas as actas de 26 e 27 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

Expediente:

Uma petição de João Antonio Pará, official maior aposentado da secretaria da assemblea, pedindo pagamento da gratificação que lhe deixou de ser satisfeita pelo thesouro.—A commissão de fazenda.

Idem, de Francisco Ignacio Corrêa e outros empregados da secretaria da policia d'esta capital, solicitando uma gratificação em auxilio aos seus vencimentos.—A commissão de poderes.

Idem, de Manoel José Zuany de Azevedo, official da secretaria da assemblea, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito.—A mesma commissão.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura:

N. 35

A commissão de agricultura, commercio, industria, artes e navegação, tomando na devida consideração a petição de Joaquim Theodoro Bentes, que lhe foi enviada pela qual pretende elle que a provincia lhe dê um premio de 30 contos de réis pela divulgação de um processo de sua invenção, para coagular o leite da symphonia elastica, sem ser por meio da defumação caso o seu producto depois de exames e experiencias nos mercados consumidores seja reconhecido como de primeira qualidade;

Considerando que a introdução dessa reforma na industria extractiva é de grande vantagem para a provincia, porque vem augmentar consideravelmente a produção do principal genero de seu commercio, dando lugar a que seja aproveitada a actividade dos que se entregam a essa industria em outros ramos de trabalhos productivos;

Considerando que o pretendente nada perceberá se o resultado dos exames não forem sa-

tisfactorios, e em quanto o seu invento não estiver divulgado e reconhecida a sua praticabilidade, sem augmento de despesa para os productores:

E' de parecer que se defira a petição do supplicante, e para isto submete á consideração da casa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas, resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a conceder a Joaquim Theodoro Bentes um premio de 30.000\$000 réis que lhe será pago pelos cofres provinciaes, pela divulgação de seu invento para coagular o leite da symphonia elastica sem ser pelo processo de defumação.

Art. 2.º O pagamento do premio só terá lugar depois que o inventor provar que o producto obtido por meio do novo processo é conhecido e aceito pelos mercados consumidores como de 1.ª qualidade, e demonstrado na pratica que não traz augmento de despesas para o extractor, nem diminuição no producto, em igual quantidade de leite.

Art. 3.º O inventor fica obrigado a divulgar o seu invento de maneira que todos os extractores da gomma elastica possam uzar d'elle, e só depois d'essa divulgação se tornará effectivo o pagamento do premio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 23 abril de 1886.—*Joaquim José F. de Mendonça. — Manoel Thomaz Guimarães.*

O sr. Mesquita Marães—pe-
de a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura e é dispensado de intersticios, per ter sido sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que o projecto de lei do orçamento que acaba de ser apresentado, seja enviado immediatamente á imprimir para entrar na ordem do dia.—Sala das sessões em 23 de abril de 1886.—*Marães.*

N. 36

A comissão de fazenda, tendo organizado o orçamento da receita e despesa da provincia para o exercicio de 1886—1887, de conformidade com a proposta do thesouro provincial, apresentado a esta assembléa, por intermedio da presidencia, tem a honra de submeter á consideração da casa o seguinte projecto:

A assembléa provincial do Amazonas decreta:

Título I
DA RECEITA

Art. 1.º A receita provincial para o exercicio de 1886 a 1887, é creada em rs. \$ que será arrecadada pela forma seguinte:

Exportação

§ 1.º 10 % sobre a borra- cha de qualquer qual- dade.....	1:000:000\$000
§ 2.º 7% sobre a borra- cha exportada directamen- te para o estrangeiro.....	168:000\$000
§ 3.º 5 % sobre o peixe secco.....	37:500\$000
§ 4.º 4% sobre o guaraná, cacao e castanha.....	43:000\$000
§ 5.º 8 % sobre os de mais generos.....	40:000\$000
§ 6.º 3 % additionaes	300:000\$000

Interior

§ 7.º Imposto sobre in- dustria e profissões, con- forme a tabelia annexa a lei n. 697 de 13 de junho do anno passado.....	36:000\$000
§ 8.º Idem sobre as taxas da tabelia—B—annexa á mesma lei.....	15:000\$000
§ 9.º 2 % sobre o valor locativo dos predios.....	3:000\$000
§ 10. 200 rs. sobre metro de frente dos terrenos não amurados ou não edificados dentro do perimetro urbano	\$
§ 11. Venda de leis, re- gulamentos e outros effeitos	2:300\$000
§ 12. Multas por infrac- ções de leis, regulamentos e contractos.....	1:800\$000
§ 13. Cobrança de divi- activa.....	2:432\$000
§ 14. Rendimento de predios provinciaes.....	300\$000
§ 15. Idem do instituto amazoneise.....	5:000\$000

Renda com applicação especial

§ 16. Emolumentos das repartições provinciaes...	5:000\$000
§ 17. 8% sobre empre- gos provinciaes e municí- pios.....	18:000\$000
§ 18. 5 % sobre o pro- vimento de empregos....	4:000\$000
§ 19. 1% sobre os gene- ros que entrarem na provin- cia ou por ella transitarem por navegação de cabota- gem, para consumo, arrecada- do em beneficio da Santa Casa de Misericordia.....	\$

Extraordinaria

§ 20. Renda não classi- cada.....	2:190\$000
§ 21. Premios e donati- vos.....	553\$000
§ 22. Reosições, resti- tuições e alcances.....	7:600\$000
§ 23. Bens do evento....	\$
§ 24. Auxilio do governo geral á guarda policial....	34:500\$000
§ 25. Saldo de exercicios findos.....	\$
§ 26. Productos de apo- lices da provincia.....	\$

Título II
DA DESPESA

Art. 2.º A despesa provincial para o exercicio de 1886 a 1887, é fixada em \$ que será distribuida pela maneira seguinte:

<i>Representação provincial</i>	
§ 1.º Subsídio a 22 deputados.....	33.350\$000
§ 2.º Ajuda de custos aos que residem fora da capital..	3.000\$000
§ 3.º Pessoal da secretaria conforme a tabella annexa á lei n. 620.....	15.000\$000
§ 4.º Expediente, actos religiosos, despesas miúdas, impressões de projectos, publicações dos debates, annuaes, encadernação e tachygrapho.	10.000\$000
	<hr/> 61.550\$000

<i>Secretaria do governo</i>	
§ 5.º Pessoal conforme a tabella annexa a lei n. 697....	50.200\$000
§ 6.º Expediente, mobilia e despesas miúdas.....	5.000\$000
§ 7.º Publicação dos actos officiaes, editaes, impressões de leis, regulamentos, relatorios e contractos.....	7.800\$000
	<hr/> 63.000\$000

<i>Instrucção publica</i>	
§ 8.º Pessoal da secretaria	13.600\$000
§ 9.º Expediente, mobilia e despesas miúdas.....	1.600\$000
§ 10.º Pessoal da escola normal, lyceia e professores primarios.....	188.225\$000
§ 11.º Expediente e despesas miúdas.....	2.000\$000
§ 12.º Aluguel de casas para escolas e asseio das mesmas.	17.300\$000
§ 13.º Gratificação as escolas.....	2.000\$000
§ 14.º Mobilia, livros e premios.....	12.000\$000

<i>Instituto Amazonense</i>	
§ 15.º Pessoal conforme a tabella annexa a lei n. 697 de 13 de janeiro do anno passado	30.520\$000
§ 16.º Sustento e vestuario a 120 alumnos a 33\$ réis, e etapa aos mestres e empregados.....	44.120\$000
§ 17.º Materiaes e utencillios	12.000\$000
	<hr/> 86.640\$000

<i>Bibliotheca</i>	
§ 18.º Pessoal conforme a tabella annexa a lei n. 697..	4.800\$000
§ 19.º Expediente, despesas miúdas e utencillios.....	1.500\$000
	<hr/> 6.300\$000

<i>Seminario de S. José</i>	
§ 20.º Sustento a 22 alumnos pobres a 360\$000.....	4.920\$000
§ 21.º Gratificação aos professores.....	1.800\$000
§ 22.º Idem ao reitor.....	600\$000
§ 23.º Idem ao vice-reitor.	400\$000
	<hr/> 10.720\$000

<i>Subvenções a estudantes</i>	
§ 24.º Paulino de Almeida Brito	600\$
§ 25.º João Auto de Magalhães Castro.....	600\$
§ 26.º José Estelita Monteiro Tapajós.....	600\$
§ 27.º Bazilio Raimundo de Seixas.....	600\$
§ 28.º Joaquim Amazonas Rego Monteiro.....	600\$

§ 29.º Wolfgang Rafael Nunes de Abreu.....	600\$
§ 30.º Alexandre Herculano de Brito Amorim.....	600\$
§ 31.º Pedro Botelho da Cunha	600\$
	<hr/> 4.800\$000

<i>Azylo orphanologico</i>	
§ 32.º Pessoal, inclusive 1 medico com 600\$ annuaes, 1 porteiro com 720\$ annuaes, lugares que ficam creados.....	10.800\$
§ 33.º Aluguel de casa.....	3.600\$
§ 34.º Sustento e vestuario a 40 alumnas.....	14.400\$
§ 35.º Expedientes e despesas miúdas.....	3.000\$
	<hr/> 31.800\$000

<i>Subvenções a collegios</i>	
§ 36.º Ao collegio Brasileiro....	9.000\$
§ 37.º Ao collegio Amazonense	6.000\$
	<hr/> 15.000\$000

<i>Culto publico</i>	
§ 38.º Solemnidade da Semana Santa na Matriz da Conceição, nesta capital.....	1.000\$
§ 39.º Alfaias e paramentos as matrizes, sendo 1.000\$ para a de Tauape-sassú.....	2.000\$
§ 40.º Guisamento as matrizes providas de parochos, a 120\$ cada uma.....	\$
§ 41.º Gratificação ao vigario geral.....	2.400\$
§ 42.º Auxilio ás visitas pastoraes do prelado diocesano....	2.000\$
<i>Catechese e civilização de indios</i>	
§ 43.º Gratificação ao prefeito dos missionarios.....	1.000\$000
§ 44.º Catechese.....	10.000\$000

<i>Saude e caridade publica</i>	
§ 45.º Subvenção á santa casa de Misericordia.....	\$

<i>Obras publicas</i>	
§ 46.º Pessoal da repartição..	21.000\$
§ 47.º Expediente, despesas miúdas, utencillios e aluguel de casa.....	2.000\$
§ 48.º Continuação das obras de S. Sebastião.....	10.000\$
§ 49.º Idem da Matriz dos Remedios.....	15.000\$
§ 50.º Idem da Santa Casa, sendo dirigida e fiscalizada pela provincia.....	10.000\$
§ 51.º Conclusão da obra do jardim publico.....	20.000\$
§ 52.º Com a edificação de um theatro chalet, nesta capital..	60.000\$
§ 53.º Idem de uma capella no cemiterio dos variferos.....	10.000\$
§ 54.º Para começo de uma capella na praça Visconde do Rio Branco.....	10.000\$
§ 55.º Obras provinciaes.....	50.000\$
§ 56.º Canalisação de agua potavel.....	\$

<i>Fazenda provincial</i>	
§ 57.º Pessoal do thesouro....	57.400\$
§ 58.º Expediente e despesas miúdas.....	4.000\$
§ 59.º Pessoal da recebedoria	19.600\$
§ 60.º Expediente e despesas	

miudas	2:000\$	
§ 61. Pessoal da mesa de rendas de Parintins.....	7:400\$	
§ 62. Expediente e aluguel de casa.....	2:000\$	
§ 63. Porcentagem a empregados da arrecadação.....	\$	
§ 64. Expediente e aluguel de casa para a repartição de arrecadação de Itacoatiara	1:200\$	
§ 65. Aluguel de casa para a recebedoria.....	2:400\$	
§ 66. Diligencias do fisco, custas e preparo de autos.....	3:000\$	
§ 67. Pagamento, por semestres vencidos, de dinheiros depositados no thesouro para fiança de exactores da fazenda	\$	
§ 68. Premio de 6% ao anno dos dinheiros retirados da caixa do Monte-Pio.....	\$	
§ 69. Juros das apolices da provincia.....	\$	

Juizo dos feitos da fazenda

§ 70. Gratificação ao juiz dos feitos da fazenda	2.400\$	
§ 71. Gratificação a um official de justiça.....	360\$	
		2.760\$000

Força policial

§ 72. Soldo e mais vencimentos dos officiaes e praças de pret da guarda policial, gratificação ao medico, agua e luz, atencioes, fardamento, gratificação aos alistados	208.190\$000	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--

Aposentadorias

§ 73. Vencimentos dos empregados aposentados	40.512\$023	
----------------------------------------------------	-------------	--

Emprezas subvencionadas

§ 74. Subvenção a Companhia de Navegação a vapor do Amazonas, limitada:		
Para as linhas de Manaós a Belém, e do Jurua 76:000\$.		
§ 75. Idem para as linhas dos rios Madeira, Purús e Negro 120:000\$.	120.000\$	
§ 76. Idem da linha de navegação directa de Manaós a Liverpool.....	72.000\$	
§ 77. Idem da linha entre Manaós e New-York, devendo ser elevado o numero de viagens a 6 annualmente.	43.000\$	
§ 78. Idem a Companhia de Manaós	84.000\$	
§ 79. Idem a Companhia Brasileira.....	72.000\$	
		472.000\$

Policia e segurança publica

§ 80. Captura e condução de criminosos e testemunhas, diligencias policiaes e judicarias	5.000\$	
§ 81. Gratificação ao delegado da capital.....	2.400\$	
§ 82. Idem aos 2 subdelegados da capital.....	2.400\$	
		9.800\$

Muzeu Botânico

§ 83. Pessoal do Museu Botânico, inclusive um desenhista, com o vencimento de 2:400\$ annual; um jardineiro, com 1:000\$; um servente com 720\$; e um porteiro com 1:000\$ annual, lugares que ficão creados	20.720\$	
§ 84. Expediente e despesas miudas.....	2.000\$	

§ 85. Impressão de revista.....	4.000\$	
Excursão.	2.000\$	
		28:720\$

Diversas despesas

§ 86. Iluminação publica.....	65.000\$000	
§ 87. Gratificação ao secretario da policia	600\$000	
§ 88. Reposições, restituções e indemnizações.....	\$	
§ 89. Auxilio a emigração, sendo 4:000\$ ao dr. Sant'Anna Nery, para continuar a propaganda, e 26:000\$ para começo de uma hospedaria para receber emigrantes.....	30.000\$000	
§ 90. Alimentação publica para algum caso extraordinario de falta absoluta.....	10.000\$000	
§ 91. Eventuaes.....	20.000\$000	
§ 92. Exercicios findos.....	\$	

Disposições geraes

Art. 3.º O producto do imposto do § 19 do título 1.º art. 1.º desta lei, será applica do exclusivamente a santa casa de misericordia para o seu custeio e patrimonio, sendo-lhe entregue trimestralmente a arrecadação, que será feita pela recebedoria provincial.

§ Unico. O presidente da provincia expedirá instrucções para a arrecadação deste imposto.

Art. 4.º Fica o presidente da provincia autorisado a expedir regulamento para a fiscalisação e distribuição das aguas da canalisação mandada fazer pela provincia para abastecimento da capital, logo que as obras respectivas se acharem concluidas.

Art. 5.º Fica igualmente autorisado o mesmo presidente a innovar o contracto de navegação directa para os Estados-Unidos, elevando o numero de viagens a seis annualmente, dentro das forças da verba consignada no § 77 do art. 2.º desta lei.

Art. 6.º Fica desde já revogada a lei n. 650 de 6 de junho de 1881.

§ 1.º A indemnisação de que trata o art. 1.º da dita lei será regulada pelo respectivo contracto celebrado entre as partes.

§ 2.º O presidente da provincia fica autorisado a substituir o actual systema de iluminação por gaz glob, de gaz carbonico, mediante concorrência.

Sala das commissões da assemblea legislativa provincial do Amazonas em 23 de abril de 1886.

Luiz Mesquita de Loureiro Maraes.

Eugenio Teixeira Ponce de Leão.

Padre José Henriques Felix da Cruz Dacia (com restricção

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer, o qual é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N. 21

A commissão de obras publicas, tendo examinado o requerimento dos moradores do bairro do visconde do Rio Branco, e considerando que de todos os tempos o culto da religião catholica apostolica romana, tem sido sempre o incentivo mais efficaz para o engrandecimento e congregação dos fieis;

Considerando que a distancia em que se acha aquelle largo, das igrejas d'esta capital, é motivo de não poderem participar dos beneficios espirituaes n'ellas prodigalisadas, é de parecer, que a commissão de fazenda inclua no orçamento do exercicio de 1886—1887 o credito de 10:000\$000 réis para edificação de uma ermida no largo do visconde do Rio Branco, suburbio d'esta capital; sendo a sua edificação administrada por uma commissão de cida-

dãos idoneos nomeada pela presidencia e sob a inspecção da directoria das obras publicas.— Sala das commissões 23 de abril de 1886.— *Manoel Thomaz Guimarães.*—*Menandro Leandro M. Tapajós.*

O sr. Castro e Costa—faz ligeiras considerações, justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approved:

REQUERIMENTO

Requeiro que pelos canaes competentes se solicite da recebedoria provincial as seguintes informações:—1.º Quaes as casas commerciaes d'esta capital que durante o periodo de julho a março ultimo exportaram borracha directamente para a Europa e Estados-Unidos; 2.º Qual a quantidade de borracha e valor total dos direitos pagos.

Pago da assemblea 23 de abril de 1886.— *Castro e Costa.*

O sr. Guimarães—pede a palavra e manda á mesa os seguintes pareceres, os quaes são lidos, e ficam sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N. 22

A commissão de navegação e commercio, tendo examinado detidamente a proposta apresentada por Angelo Fiorita, cidadão italiano, e Luiz Mendes Labeiro, cidadão brasileiro, residentes na corte do imperio, cuja proposta tem por fim estabelecer uma linha de navegação entre Genova esota capital, é de parecer que por ora não eprmite o estado financeiro da provincia augmentar despesas com creação de novos serviços de navegação exterior com quanto reconheça a commissão, com os pedicarios, que tal serviço traz grandes vantagens á provincia.

Sala das commissões 23 de abril de 1886.— *Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*Manoel Thomaz Guimarães.*

PARECER N. 23

A commissão de navegação e commercio, tendo examinado a proposta de Angelo Fiorita sobre a introdução de emigrantes europeus mediante a capitagão de 8 libras sterlinas pelos emigrantes maiores de 12 annos, 4 pelos menores de 7 a 12 e 2 pelos de 3 a 4 annos, é de parecer que não seja acceita a mesma proposta, por não estar a provincia preparada para contractar emigrantes e recebê-los convenientemente de forma a poder corresponder o seu intento, pela carestia de serviço proposto e pelo systema que os proponentes tem em vista adoptar que não é o mais conveniente para a introdução dos emigrantes na provincia.

Sala das commissões em 28 de abril de 1886.— *Manoel Thomaz Guimarães.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveo.

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão os seguintes

REQUERIMENTOS:

N. 1

Requeiro que por intermedio da moza desta assemblea se solicite da presidencia da provincia a quem compete para que seja presente á esta assemblea os autos de decriminalisação do p.º theorio da camara municipal da capital.— S. R.—28 de abril de 1886.—*Valente do Couto.*

N. 2

Requeiro que por intermedio da mesa me seja informado sobre os arcos que deo ahi para a demissão de Theop. José dos Neves Figueira e José Ferreira Faria de guardas da collectoria de Iacoiara.— S. R.—Pago da assemblea 23 de abril 1886.—*Valente do Couto.*

N. 3

Requeiro que por intermedio da mesa se peça á presidencia da provincia que seja presente á esta assemblea o parecer do 1.º escriptario Angelo F. C. Figueira sobre o crime á que succedeo nos livros da escripturação da collectoria de Iacoiara.— Pago da assemblea 23 de abril de 1886.—*Valente do Couto.*

O sr. Castro e Costa—pronunciou um discurso que não devolveo.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveo.

O sr. Queiroz—... presidente, sinto muito não poder dar o meu apoio ao requerimento do sr. Valente do Couto...

O sr. Valente do Couto—... Hei de não ainda mais, porque não tenho a autoridade o requerimento do sr. Queiroz...

O sr. Queiroz—... porque essas demissões foram feitas por causa justa e previamente comprovada.

O sr. Valente do Couto—... Se ellas foram feitas por causa mais natural do que se me dar as razões.

O sr. Queiroz—... Não sendo os cargos de guarda e inferencia da collectoria de Iacoiara cargos de confiança e de simples nomeação, é claro que os mesmos podem ser demittidos *ad hoc* em pela presidencia, *mesmo* existindo causa justa, como a que determinou a demissão dos guardas de que trata o requerimento, dada para annullar os interesses da provincia.

Então o sr. Queiroz... que estas demissões só podem ser feitas depois de processados e devidamente comprovados.

Mas se assim se tiver procedido, sr. presidente, que gloria não levantar a opposição divina que se estava perseguindo esses moços; dizia que o governo procedia iniquamente sa-

jeitando esses empregados a duas penas, a de processo e a de demissão; e como o governo pune suas faltas com a pena mais leve—o governo é reaccionario, é violento!

Assim é impossivel se governar; porem como eu sei que a demissao dos dous guardas conferentes de Itacoatira teve por fundamento as causas justificadas, négo o meu voto ao requerimento do nobre deputado a quem quizera ver empregando sua actividade e reconhecida intelligencia em assumptos mais sérios e de interesse para a provincia.

(Apoiados da maioria).

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento sob n. 1, é approvado.

Postos a votos os requerimentos sob n.ºs 2 e 3, são rejeitados.

Resolvida a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir o projecto n. 31 deste anno, que autorisa a construcção de uma cadeia em Parintins, com a qual serão despendidos 5 contos de reis.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 15, deste anno—órçamento da camara municipal de Odajás.

O sr. padre Dacia—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

Emenda ao projecto n.º 15.

(Para onde convier)

Auxilio ás meninas pobres do azylo orphanologico 500\$000 réis.

Sala das sessões 28 de abril de 1886.—**Padre Dacia.**

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posta a votos a emenda—é igualmente approvada.

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entram em 3.ª discussão, são sem debate approvados e vão á commissão de redacção—os seguintes projectos—d'este anno:

N.º 16—approvando o órçamento da camara municipal de Coary.

N.º 17—approvando o órçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença.

N.º 18—creando um districto de paz em Borba.

N.º 19—mandando vigorar a lei n.º 639 de

16 de maio de 1884 que regula o subsidio dos membros da assemblea para 1888—1889:

N.º 20—autorisando o presidente da provincia a mandar pagar ao professor de Ayrão Antonio da Cunha Mendes, os vencimentos que deixou de receber.

N.º 21—autorisando a despendere a quantia de 20 contos de réis com a construcção de uma igreja em Coary e nove contos com a construcção de uma igreja e uma cadeia em Fonte-Bôa.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n.º 22—d'este anno—approvando o órçamento da camara municipal d'esta capital.

O sr. Queiros—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N.º 1

Emenda ao projecto n.º 22.

Disposições permanentes:

Art. Nenhum contracto feito pela camara de quantia superior a 500\$000 réis terá effeito e será posto em execucao antes de approvado por esta assemblea, ou pela presidencia da provincia, não estando aquella reunida.—**S. R.—D. Queiros.**

N.º 2

(Para onde convier)

Para occorrer ás despesas com vestuario e calçado da meninos pobres que frequentarem a escola—500 mil réis.—**S. R.—D. Queiros.**

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvas as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1 e 2—são igualmente approvadas

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n.º 24—d'este anno—que reforma a instrucção publica da provincia.

O sr. Publico Bittencourt—pede a palavra e apresenta o seguinte additivo que é lido e posto em discussão conjunctamente com o projecto:

ADDITIVO

Art. 1.º do projecto n.º 24 em 3.ª discussão.

Ficam approvados todos os actos dados pelo presidente da provincia, em virtude do mesmo regulamento, bem como a tabella á elle junto.—**S. R.—Paço da assemblea 28 de abril de 1886.—F. Bittencourt.**

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvo o additivo—é approvado.

Posto a votos o additivo—é igualmente approvado.

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n.º 26—d'este anno—approvando o órçamento da camara municipal da villa da Barreirinha.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas que são lidas e postas em discussão:

N. 1

Emenda ao projecto n.º 26 em 3.ª discussão
Para disposições permanentes.

Art. Nenhum contracto feito pela camara da quantia superior a 500\$000 réis terá effeito e será posto em execução antes de approvado por esta assembléa ou pela presidencia da provincia, não estando aquella reunida.—S. R.
—D Queirós.

N.º 2

(Para onde convier)

Ao art. 1.º Para vestimento e calçado de meninos pobres que frequentarem as escolas 200\$000 réis.—S. R.—Domingos de Queirós.

O sr. padre Dacia—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão conjuntamente com o projecto:

N.º 3

Emenda ao projecto n.º 26.

(Para onde convier)

Para auxilio ás meninas orphãs do azylo 600\$000 réis.—29 de abril de 1886.—Padre Dacia.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é igualmente posta em discussão:

N. 4

Emenda ao projecto n. 22:

Para o estabelecimento de educandos.
1:000\$000.—S. R. Paço da assembléa 28 de abril 1886.

Mendonça.

O sr. Valente do Couto—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e igualmente posta em discussão:

N. 5

Emenda á do sr. padre Dacia:

Em vez de auxilio para o azylo orphanologico, diga-se: Para patrimonio do azylo orphanologico.—S. R. Em 28 de abril 1886.

Valente do Couto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salvas as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1 e 2, são approvadas.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 3, 4 e 5 são regeitadas.

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 27, deste anno, approvando o orçamento da camara municipal da Labrea.

O sr. Castro e Costa—pede a palavra e manda á mesa o seguinte additivo que é lido e posto em discussão:

***ADDITIVO**

Ao art. 1.º do projecto n. 27:

Para concluzão da igreja matriz 5:000\$.

Com diligencias policiaes 2:000\$.

Paço da assembléa 28 de abril 1886.

Castro e Costa.

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

N. 1

Emenda ao projecto n.º 27 em 2.ª discussão.

Para as disposições permanentes:

Art.—Nenhum contracto feito pela camara de quantia superior a 500 mil reis terá effeito e será posto em execução antes de approvado por esta assembléa ou pela presidencia da provincia, não estando aquella reunida.—S. R.

Domingos de Queirós.

N. 2

Para onde convier.—Para occorrer ás despesas com vestuario e calçado de meninos pobres que frequentarem a escola—200 mil reis.—S. R.

Domingos Queirós.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salvos os additivo e as emendas, é approvado.

Posto a votos o additivo bem como as emendas sob n.ºs 1 e 2, são igualmente approvadas.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 28—d'este anno—abrindo um credito na lei do orçamento para auxiliar as construcções das matrizes da Labrea e Tauapessassú.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Joaquim Mendonça:

Sr. presidente, eu sinto bastante ter de vir á tribuna e só o faço para vir provar a incoherencia da minoria, principalmente hoje que se tem manifestado pelo nobre orgão do sr. Valente do Couto. . .

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E como nunca!.. Tem tomado o tempo admiravelmente. (Apoiados)

O SR. MENDONÇA:—Em 22 de abril do anno passado, quando n'esta casa se tratava da verba para igrejas do interior, s. exc. o sr. deputado Valente do Couto, disse. . . (principia a ler.)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Vem v. exc. agora discutir um discurso que eu fiz o anno passado! Não sei do que vem ao caso.

Trocam-se longos apartes e explicações.)

O SR. MENDONÇA:—O que estou provando é a incoherencia de v. exc. e a coherencia do projecto que v. exc. combate pela sua incoherencia.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E eu já estou com outro discurso de s. exc. engatilhado, para

mostrar sua incoherencia... Está aqui na corda. (*Mostrando os annaes.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—E o que tem isso? (*risadas e apartes.*)

O SR. MENDONÇA:—S. exc. na sessão de 22 de abril, disse (*lê*)

(*Trocam-se longos apartes e explicações*)

Ao passo que s. exc. vem dizer hoje que o projecto n. 28 não convem, porque o autor não apresentou um orçamento para elle.

S. exc. devia vir dizer a inconveniencia do projecto; não o pode, porque sua incoherencia é manifesta (*apoiados*).

Condemna s. exc. o seu proprio discurso na quella sessão.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—(*mostrando*) E este outro? (*Risadas.*)

O SR. QUEIRÓS:—Não confere. (*Risadas.*)

O SR. MENDONÇA:—Não preciso adiantar cousa alguma em favor do projecto em discussão; defendo-o com as palavras do sr. deputado Valente do Couto na sessão de 22 de abril do anno passado.

O SR. VALENTE DO COUTO:—V. exc. não analysou, portanto não soube distinguir.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Eu já estou com dó. (*Risadas.*) Nem leio o meu... Desistó da palavra.

O SR. MENDONÇA:—E' o que tinha a dizer.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Queirós.—Ouvi os dois discursos pronunciados pelo sr. Valente do Couto sobre o projecto em discussão.

Permitta-me a casa ligeiras observações em ordem a demonstrar ao illustre collega o engano em que parece estar neste momento.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Minha questão é—se é de lei ou não é.

O SR. QUEIRÓS:—O nobre deputado está enganado quando suppõe que não podemos votar uma verba qualquer para auxiliar a construcção de uma igreja sem que primeiro se levante planta e orçamento das obras.

Assim é com effeito em relação a uma obra cuja construcção se pretenda realisar; mas applicar a mesma doutrina em relação a obras já começadas, permitta o nobre deputado dizer-lhe que acho exquezito o modo porque acaba de impugnar o projecto em discussão.

Este projecto manda dar uma quantia para auxiliar a conclusão da igreja de Tauapessassú, cujas obras teem sido até hoje feitas inclusivamente a expensas dos habitantes daquella freguezia; com que direito, pois, podemos exigir plantas e orçamentos?

O SR. VALENTE DO COUTO:—Tanto melhor; devemos justamente saber quanto precisa ainda para a conclusão da igreja.

O SR. QUEIRÓS:—Se o que pretende o nobre deputado é acautelal os dinheiros da pro-

vincia, creia s. exc. que elles serão zelados; porque o governo não os mandará entregar atôa, mas a uma cemmissão que nomeará, e que depois virá prestar suas contas.

O SR. VALENTE DO COUTO:—dá um aparte.

O SR. QUEIRÓS:—Eu comprehendo; v. exc. só fallou para tomar tempo, para embaraçar o andamento dos trabalhos da assembléa.

O SR. MENDONÇA:—E diz que está doente (*risadas*).

O SR. QUEIRÓS:—E' mal feito isto; o nobre deputado longe de assim fazer procederia muito melhor se viesse prestar-nos o concurso de suas luzes.

Tenho dito.

O sr. Castro e Costa—faz ligeiras considerações sobre o projecto, dizendo ignorar em que exercicio deverá ser effectuado esse auxilio; e concluindo manifesta o desejo de que o sr. padre Dacia, seu autor, retire-o a fim de não crear difficuldades ao estado financeiro da provincia; pedido que faz, não porque se opponha ao projecto, nem deixe de julgal-o conveniente.

O SR. PADRE DACIA:—Não posso retiral-o... Quero que cáia, que môrra na discussão. Fico satisfeito.

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto—é approved em 1.^a e passa á 2.^a discussão.

Entra mais em 1.^a discussão, é sem debate approved e passa á 2.^a, o projecto n.º 29—d'este anno—creando um juizado de paz em Ayrão e outro em Caiçara.

Entra mais em 1.^a discussão e é sem debate regeitado o projecto n.º 30—d'este anno—que autorisa o presidente da provincia a fazer emprestimos aos lavradores.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente levanta a sessão dando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a Parte—apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2.^a dita—2.^a leitura do projecto n.º 25.

3.^a Discussão dos projectos n.ºs 12, 13, 14 e 27.

2.^a dita de de n.º 23.

Discussão dos pareceres n.ºs 21, 22 e 23.

Reunião em 29 de Abril de 1886

Presidencia do Sr. Mesquita Marães

(Vice-presidente)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Marães, Miranda

Leão, P. Bittencourt, Queirós, Mendouça, Valente do Couto e Aprigio de Menezes.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reuniao em 30 de Abril de 1886

Presidencia do sr. Deodato

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Queirós, padre Dacia, Guimarães, João Pinheiro, Ferreira Penna e Aprigio de Menezes.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

16.ª Sessão ordinaria em 1.º de Maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, padre Dacia, João Pinheiro, Queirós, Joaquim Mendouça, Guimarães, Mendonça Tapajós, Andrade, Mesquita Marães, Aprigio de Menezes e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 23 de abril proximo findo.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo communicando, de ordem de s. exe. o sr. presidente da provincia, ter ficado sciente o mesmo exm. sr. de serem aceites as razões de não sanção de algumas resoluções devolvidas a esta assembléa pelo ex-presidente da provincia dr. José Jansen Ferreira Junior.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, convidando, em nome de s. exe. o sr. presidente da provincia, aos membros desta assembléa para assistirem ao desembarque de s. exe. revdm. o sr. bispo diocesano, em breve a chegar a esta capital, em visita pastoral.—Inteirada.

Idem, idem, declarando ficar o mesmo exm. sr. sciente de terem sido aceites por esta assembléa as razões de não sanção de alguns projectos devolvidos pelo ex-presidente da provincia dr. José Jansen Ferreira Junior.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, communicando terem sido sancionadas e mandadas publicar como leis, as seguintes resoluções desta assembléa:

N. 1. Autorisando o transporte de credito de uma para outra verba de despesa;

N. 2. Abrindo um credito extraordinario e supplementar da quantia de 600 mil rs.;

N. 3. Extinguindo o municipio de Borba, no rio Madeira;

N. 4. Mandando proceder na provincia ao recenseamento da população.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, enviando com a devida informação o requerimento de Sebastião de Mello Bacury, amanuense aposentado da secretaria do governo, solicitado pela commissão de poderes.—A' commissão de requisição.

Uma petição de Manoel José Zuany de Azevedo, official da secretaria desta assembléa, solicitando pagamento de dias que deixou de receber, de seus vencimentos, tendo juntado o respectivo attestado que julga ter-se extraviado.—A' commissão de poderes.

Idem, do bacharel Felippe de Azevedo Faro, pedindo 9 mezes de licença com o ordenado da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.—A' commissão de poderes.

Idem, de Ivo Nogueira Picango, solicitando o restabelecimento da verba já reconhecida e votada para ser indemnizado dos prejuizos causados, como ex-contractante da obra de madeira da ponte da Imperatriz.—A' commissão de fazenda.

Idem, de Rossi & Irmãos, cessionarios da empresa para a construcção de um theatro nesta capital, pedindo uma indemnisação de 60 contos de reis, pelas perdas e damnos que provam ter tido e reclamado em tempo.—A' commissão de fazenda.

Idem, do dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico da camara municipal desta capital, solicitando um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude.—A' commissão de poderes.

Idem, de Elias José Nunes da Silva & C.ª, pedindo restituição da quantia de rs. 5:486,3074 de direitos que pagou a recebedoria, de borra-cha vinda da Bolivia.—A' commissão de fazenda.

Idem, de João Baptista Gonçalves Bastos, propondo-se a abrir uma estrada entre esta capital e as fazendas do rio Branco, pela quantia de 160 contos de reis.—A' commissão de agricultura.

O MESMO SR. 1.º SECRETARIO—declara ter o sr. presidente nomeado para a commissão que tem de representar a assembléa na recepção do sr. bispo diocesano, em visita pastoral nesta provincia, os srs. padre Dacia, João Pinheiro, Publico Bittencourt, Miranda Leão e Joaquim Mendouça.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Joaquim Mendouça—pede a palavra e manda a mesa o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura:

Considerando que a comarca do Rio Negro, do modo porque se acha organizada, não preenche os intuitos da lei, porquanto a sua vasta extensão é uma das causas para que a justiça seja mal administrada e os povos sofram as consequências de tão grande mal;

Considerando que uma melhor divisão do territorio d'essa comarca concorrerá para que a falta de garantias dos direitos individuaes e da propriedade do cidadão desapareça diante das effectivas medidas que assegura a prompta distribuição da justiça, que tanto se tem feito sentir n'aquella região, onde desde que se installou a comarca do Rio Negro não houve uma só reunião do conselho de jurados para julgamento de criminosos;

Venho offorecer á consideração desta assembléa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica extincta a comarca do Rio Negro.

Art. 2.º Do territorio da extincta comarca fica desmembrada a extensão comprehendida entre os limites da comarca da capital e a zona banhada pelo Rio Branco, tirando de sua foz uma recta para o norte até o rio Japurá.

Art. 3.º O restante do territorio da extincta comarca formará duas novas comarcas.

§ 1.º A primeira terá a denominação de comarca de Mariuá, comprehendendo o territorio entre a foz do Rio Branco e uma recta tirada da fronteira de Cucuhy ao rio Japurá, tendo como séde a villa de Barcellos que d'ora em diante se denominará—villa de Mariuá.

§ 2.º A segunda terá a denominação de comarca dos Waupés, comprehendendo o territorio que fica entre a recta extrema da comarca de—Mariuá á margem esquerda do rio Japurá e as fronteiras da republica de Venezuela, tendo como séde a freguezia de S. Gabriel que é elevada pela presente lei a cathegoria de villa; tendo o seu municipio os mesmos limites da nova comarca.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa legislativa provincial da Amazonas, em 1.º de maio de 1886.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Marães—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvedo:

REQUERIMENTO

Requeiro que seja enviada á commissão de fazenda, para dar parecer, á proposta de José Irineo de Souza, apresentada o anno passado a esta assembléa para pintar um quadro commemorativo da libertação dos escravos da provincia, realisada em 10 de julho de 1884.—

Sala da assembléa legislativa provincial em 1º de maio de 1886.

Marães.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra, apresenta e manda á mesa as seguintes redacções de projectos, que ficam sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 5. Approvando o codigo de posturas da camara municipal da villa nova de Barreirinha.

N.º 10—approvando o orçamento da camara municipal de Manicoré.

N.º 11—approvando o orçamento da camara municipal de Tefé.

N.º 15—approvando o orçamento da camara municipal de Codajás.

N.º 16—approvando o orçamento da camara municipal de Coary.

N.º 17—approvando o orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença.

N.º 18—creando um districto de paz em Borba.

N.º 20—autorizando a mandar pagar ao professor de Ayrão, Antonio da Cunha Mendes, vencimentos que deixou de receber.

N.º 21—autorizando a despender a quantia de 29 contos de réis com as construcções de matrizes e cadeia em Fonte-Bôa e Coary.

N.º 22—approvando o orçamento da camara municipal da capital.

N.º 24—approvando o regulamento da instrucção publica.

N.º 26—approvando o orçamento da camara municipal da Barreirinha.

O sr. Aprigio de Menezes—pede a palavra e manda á mesa a seguinte indicação, que é lida e posta em discussão, declarando seu autor na occasião deixar de abundar em considerações sobre ella, por julgar sua conveniencia estar no conhecimento de todos os srs. deputados, e de alguma fórma basear-se nas indicações ultimamente apresentadas e approvadas na casa, mandando proceder ao recenseamento da população da provincia e igualmente pedindo a creação de um bispado:

INDICAÇÃO

Indico que seja nomeada uma commissão composta de membros d'esta assembléa que se incumba de representar á camara dos srs. deputados sobre a necessidade que ha de ser augmentada a representação d'esta provincia na assembléa geral e que peça a decretação desta medida.

S. R.—Paço da assembléa 1.º de maio de 1886.—*Dr. Aprigio Martins de Menezes.*

Não havendo quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Procedendo-se a chamada, verifica-se terem-se retirado os srs. Aprigio de Menezes, João Pinheiro e Andrade.

Não havendo numero para votar-se e continuar a ordem dos trabalhos, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA PARA 3

1.^a Parte—apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2.^a Parte—votação da indicação do sr. dr. Aprigio.—Votação das relações dos projectos n.ºs 5, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24 e 26.

Continuação da ordem do dia de 29 e maio a 1.^a discussão do projecto n.º 36 em primeiro lugar (orçamento provincial.)

Reunião do dia 3 de Maio de 1886

Presidencia do Sr. Deodato

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, P. Bittencourt, padre Dacia, J. Pinheiro, Guimarães, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Marães, Queirós e Joaquim Mendonça.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

17.^a Sessão ordinaria em 4 de Maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, padre Dacia, Queirós, Marães, Mendonça, Guimarães, Menandro, Castro e Costa, João Pinheiro, Eugenio Ponce e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

Entram os srs. Andrade, Aprigio, Ferreira Penna e Valente do Couto.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 1.^o de maio.

O sr. 1.^o secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remetendo a copia do officio que em data de 24 do mez proximo findo dirigio o juiz de orphãos e ausentes deste termo, pedindo a criação de um cartorio de orphãos.—A' comissão de poderes.

Uma petição de José Felix Videira Braga, pedindo que seja votada verba no orçamento para pagamento de excessos de obras que fez em Parintins.—A' comissão de obras publicas.

Idem de Parison & C.^{as}, representantes da «Sociedade Progresso Industrial do Amazonas», pedindo privilegio para montar uma fabrica de tijolos, bem como o emprestimo de 30 contos de réis a 8 % ao anno, para estabe-

lecer uma fabrica de artigos de borracha.—A' comissão de commercio, industria, etc.

Idem do bacharel Alfredo Sergio Ferreira, propondo-se a vender o pradio em que está o asylo orphanologico, pela quantia de 50:000\$ réis.—A' comissão de obras publicas.

Idem de d. Luna Messias Corrêa, solicitando pagamento da quantia de 1:000\$000 réis conforme o documento que junta, por gratificação a que tem direito como directora do collegio Amazonense.—A' comissão de instrucção publica.

Idem de João Barbosa Rodrigues, reclamando a remuneração a que diz ter direito por serviços prestados á provincia.—A' comissão de poderes.

Idem de Luiz Francisco de Miranda, advogado residente na provincia do Ceará, propondo-se ao serviço da consolidação das leis de ta provincia, mediante uma indemnização de 20:000\$000 réis.—A' comissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. 1.^o secretario—declara que a comissão nomeada para a recepção de s. exc. revd.^{ma} o sr. bispo diocesano, d. Antonio de Macedo Costa, vem transmitir á casa a grata noticia de que cumpriu o seu dever e que s. exc. revd.^{ma} respondera agradecer a prova de consideração que lhe foi dispensada por parte da assembléa.—Inteirada.

O sr. Presidente—declara que vai proceder-se á votação da indicação apresentada pelo sr. dr. Aprigio Menezes, sobre o augmento de representação da provincia.

O sr. Rocha dos Santos—requer e a casa approva para que a votação seja nominal.

Procedendo-se a votação verifica-se terem votado á favor os srs.—Miranda Leão, Manoel Guimarães, Menandro Tapajós, Castro e Costa, João Pinheiro, Publico Bittencourt, Ferreira Penna, Andrade e Aprigio Menezes—(3),—e contra os srs.—Rocha dos Santos, Mequita Marães, Queirós, Mendonça e Deodato—(5)

O sr. Presidente—declara approvada a indicação.

O sr. Ferreira Penna:—Devia ficar constando na acta que os srs.—P.^o Dacia e Eugenio Ponce—retiraram-se. (Ao tachygrapho) Tome nota.

Corrido o escrutinio secreto, são recolhidas 15 sedulas, que dão o seguinte resultado:

P. ^o Dacia	6	votos
Menandro	6	»
Marães	4	»
Queirós	4	»
Castro e Costa	4	»
R. dos Santos	3	»
Aprigio	3	»

Veiga Lima	3	»
Valente do Couto	3	»
João Pinheiro	2	»
Mendonça	2	»
Eugenio Ponca	1	»
Ferreira Penna	1	»
Deodato	1	»
Miranda Leão	1	»
Publio Bittencourt	1	»

Em branco 6 sedul's.

O sr. Presidente declarou membros da comissão os srs:

P.^o Dacia, Menandro, Marães, Queirós e Castro e Costa.

O sr. Joaquim Mendonça:—

Pedi a palavra, sr. presidente, para apresentar dous requerimentos; sendo preciso fazer algumas considerações sobre um d'elles.

Sendo o estado da camara de Barcellos bastante triste, não tenho remédio se não apresentar e te requerimento, pedindo providencias a s. exc. o sr. presidente da provincia para que cessem os abusos n'aquelle municipio, para o qual, apesar de ter s. exc. nomeado uma comissão e esta apresentado seu relatorio, não foi apresentado o que devia ser por parte do fiscal para s. exc. poder obrar n'este sentido.

Mas, dando-se um facto bastante grave, como é aquelle da camara não ter remittido até hoje um balanço, devemos pedir a s. exc. que providencie, a fim de que cessem, como disse, esses abusos...

Accrescendo que o secretario d'aquella camara Pacifico José de Andrade.

O SR. PADRE DACIA:—Já foi para o Ceará.

O SR. MESQUITA MARÃES.—E levou doze contos de réis!!!

O SR. MENDONÇA—... está alcançado, não sei se devido a deseuído, em 19 contos de réis...

O SR. MARÃES:—Porém, apenas ficou com doze; — o mais elle gastou aqui.

O SR. MENDONÇA.—... E aquelle secretario para ficar livre de tudo levava de mais a mais os livros; motivo porque não se pode conhecer o que ha.

O SR. MARÃES.—Fez muito bem; porque quem entrega uma camara, isto é, uma secretaria de camara, a um homem d'aquelles.

(Ha outros apartes)

O SR. MENDONÇA.—E é preciso notar que elle era tambem promotor.

O SR. QUEIRÓS:—Não podia ser secretario.

O SR. MENDONÇA:—E o que é mais é que elle sendo promotor e secretario da camara, era o proprio contractante de obras e cousas perante a camara. (Risadas.)

O SR. MARÃES:— Para isso não era elle tolo.

O SR. MENDONÇA:—Recebeu a quantia de tres contos de réis para fazer a rampa em frente a casa do chefe do partido liberal, o sr. Campos.

O SR. PADRE DACIA:—E sem mais nem menos retirou-se para fóra da provincia.

O SR. QUEIRÓS:—Deu ás de villa Diogo.

O SR. MENDONÇA:—O que é mais, é que este funcionario em vez de encontrar punição, encontrou apoio no sr. dr. Amancio, juiz de direito dali.

O SR. PADRE DACIA:—Já vinha corrido do Goyaz. (Apartes.)

O SR. MENDONÇA:—Esse juiz de direito disse á camara que era capaz de enforcar quem procedesse contra Pacifico José de Andrade.

Tem pessoas aqui entre os membros da minoria que sabem disto (ao sr. Ferreira Penna).

(Ha longas explicações.)

Entre os membros da minoria ha unque sabe tão bem do facto como eu.

O SR FERREIRA PENNA:—Quem é?

O SR. MENDONÇA:—E' v. exc.

Eu appello para a honra de v. exc., sobre isto.

O SR. FERREIRA PENNA— dá um aparte.

O SR. MENDONÇA:—Eu não citei o nome, v. exc. é quem perguntou, e eu disse.

O sr. dr. Amancio; quando a camara quiz punir este funcionario, disse: não o responsabilizo. (Longos apartes e explicações.)

Fez até questao de que o sr. Pacifico fosse o chefe do partido liberal daquela localidade.

(Continuam os apartes.)

Portanto vou apresentar meu requerimento.

O SR. FERREIRA PENNA:—Venham os factos e depois as accusações.

O SR. MENDONÇA:—Um dos factos já aqui existe: é o não haver o orçamento da camara.

Passo a ler os requerimentos. (Lê):

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão os seguintes

REQUERIMENTOS:

N.^o 1

Não tendo a camara municipal da villa de Barcellos enviado á esta assembléa o balanço e orçamento da receita e despesa para o futuro exercicio como é obrigada pelos arts. 6 o 7 da lei de 11 de Novembro de 1854 e arts.^{os} 8 e 9 da lei de 24 de Outubro de 1866; e constando que o secretario da mesma camara, Pacifico José d'Andrade, retirando-se d'esta provincia, carregara livros d'escrpturação da camara, para occultar vestigios de delapidações que se tem dado nos reditos d'aquella municipalidade; indico que se peça providencias a respeito a s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, a fim de que seja a lei cumprida e resguardado o direito d'aquelle municipio.

Paço d'assembléa 4 de Maio de 1886.—S. R. —Mendonça.

N.^o 2

Requiro a dispensa de intersticios de todas as discussões em que tiver de passar o projecto

n.º 36—(orçamento provincial;) devendo ser dado em ordem do dia em primeiro lugar.

Paço d'assembléa 4 de Maio de 1886.

Mendonça.

O sr. Castro e Costa—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Joaquim Mendonça:—Admira que o nobre deputado intelligente como é, (ao sr. Ferreira Penna) e já encanecido nos trabalhos desta casa, venha dizer que o meu requerimento é uma imposição ao presidente da provincia.

S. exc. não precisa que lhe indiquem o modo de proceder (*apoiados*). O que eu peço é cousa que s. exc. não pode fazer sem que parta desta casa (*apoiados e apartes*).

O SR. MENDONÇA:—Eu peço é isto somente; que seja providenciado; v. exc. é que está querendo dar a discussão um character muito diferente.

Quanto ao requerimento n.º 2, eu desejo que s. exc. venha dizer o motivo porque não vota por elle e que venha dizer porque é de *afogadilho*.

O SR. QUEIRÓS:—O anno passado votaram a 3.ª discussão do orçamento na hora do expediente (*risadas*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Foi engano do paginador. (*risadas e apartes*).

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—N'essa occasião até houve *crise ministerial*.

O SR. FERREIRA PENNA:—É engano de v. v. e. exc.ª; aquillo é erro de paginação. (*risadas e apartes*).

O SR. MENDONÇA:—Deu-se a votação da 1.ª discussão em 16 de Maio, e no mesmo dia foi dado para a 2.ª discussão e para a ordem do dia seguinte.

Foram approvadas as emendas em 3.ª discussão e logo em seguida approvadas as redacções do orçamento os additivos em separado, e ainda mais, o sr. deputado Marinho requereu que o que fosse approvado em 3.ª discussão, fosse redigido incontinentemente e approvada a redacção, na mesma sessão, para subir á sancção; isto é que é passar de *afogadilho*. (*apoiados e muito bem*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu já disse que é engano!...

S. exc. não pode tomar medida nenhuma neste sentido, sem que seja ella pedida por esta casa.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Muito bem.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento sob n. 1 é approvado.

Posto a votos o requerimento sob n. 2 é igualmente approvado.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e apresenta o seguinte parecer que vai á mesa, é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos.

PARECER N.º 24

A commissão de poderes, examinando a petição de Manoel Nery da Fonseca, ex official da secretaria d'esta assembléa, em que pretende reintegra no lugar de que foi dimittido, em 20 de Janeiro de 1880, entende que o peticionario está no caso de ser attendido, visto como os lugares inferiores da secretaria da assembléa não devem ser considerados cargos de confiança, mas somente o seu official-maior, como chefe da repartição; é portanto de parecer a mesma commissão que se defira a dita petição reintegrando se o peticionario no lugar de official da secretaria d'esta assembléa.

Como, porém, o empregado que actualmente exerce este cargo, Manoel José Zuany de Azevedo, foi para elle nomeado em virtude de accesso do lugar de amanuense que exercia, para abrir espaço ao peticionario, é tambem a commissão de parecer que o peticionario fique addido á repartição, até que a assembléa lhe dê outro destino, consignando-se na lei do orçamento o necessario credito para esse augmento de despesa.

Sala das commissões em 30 de abril de 1886.

—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Domingos Alves Pereira de Queirós.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

O sr. Queirós—pede a palavra, faz ligeiras explicações e manda á mesa o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que seja dado para ordem do dia seguinte o projecto n. 39 de 1.º de maio de 1880, que passou em 2.ª discussão.—*Domingos de Queirós.*

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida, posta em discussão e sem debate approvada unanimemente, a seguinte

INDICAÇÃO:

Indico que se consigne na acta de hoje um voto de louvor ao preclaro e illustre prelado diocesano o exm. sr. d. Antonio de Macedo Costa, pelo muito que tem trabalhado e feito em favor da educação dos filhos da provincia do Amazonas e que se dê a s. exc. revd.ª communicacção official deste acto da assembléa.—S. R. Paço da assembléa legislativa provincial em Manáos, 4 de maio de 1886.—Padre *Dacia.*

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.^a leitura os seguintes projectos deste anno:

N. 35—Concedendo um premio de 30:000\$ réis a Joaquim Theodoro Beutes, pelo seu invento para a coagulação da borracha.

N. 37—Extinguindo a comarca do Rio Negro.

E' declarado em 3.^a discussão o projecto n. 12 (força policial).

O sr. Queirós (pela ordem):—O requerimento do sr. Mendonça é muito claro. V. exe. não pode dar outro projecto a discussão antes do de n. 36, á vista do requerimento que foi approved na 1.^a parte da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE:—V. exe. está enganado.

O sr. Queirós (pela ordem):—Desde que foi approved o requerimento do sr. Mendonça, nada mais temos a fazer senão observar-o (apoiados).

O SR. PRESIDENTE:—Entendo que o requerimento terá lugar depois de esgotada a ordem do dia.

O SR. QUEIRÓS:—Então o requerimento?!...

O sr. Aprigio de Menezes (pela ordem):—Não tenho interesse nenhum em que seja votado o orçamento hoje; porem entendo que não podemos fazer outra coisa antes d'elle ser posto em discussão. (Apoiados.)

Já foi approved um requerimento neste sentido, portanto, tudo mais está prejudicado. (Apoiados.)

Depois disto feito, então deverá ser observado o que estiver na ordem do dia. (Apoiados e muito bem.)

E' lido e posto em discussão o projecto n. 36 (orçamento provincial).

Não havendo quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto é approved em 1.^a e passa a 2.^a discussão.

Entra em 3.^a discussão o projecto n. 12 deste anno (força policial).

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas que são lidas e postas em discussão:

N. 1

Emendas aos enganos typographicos na tabella annexa ao projecto n. 12 em 3.^a discussão.

Capitão commandante—Na columna «Saldo» dos vencimentos annuaes, em vez de 144\$000 rs., lêa-se 1:440\$000 rs.

Tenente—No total dos vencimentos annuaes em vez de 2:122\$000 rs. lêa-se 2:232\$000 rs.

Cornetas—Na columna «Grande total» em vez de 4:033\$000 rs., lêa-se 4:32\$000 rs.

Na somma geral de todos os vencimentos—columna «Grande total» em vez de 189:552\$000 rs. lêa-se 198:552\$000 réis.

Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas 4 de Maio de 1886.—Menandro Tapajós.

N.º 2

Emenda a tabella annexa ao projecto n. 12 Capitão commandante—Columna—gratificação—para expediente em vez de 400\$000 rs. mensaes, lêa-se 50\$000 rs.—4 de Maio de 1886.—Menandro Tapajós.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvas as emendas é approved.

Postas a votos as emendas sob ns. 1 e 2 são igualmente approvedas.

Vai o projecto á commissão de redacção.

O sr. Queirós—manda á mesa o seguinte requerimento, que é sem debate approvedo:

REQUERIMENTO

Requeiro a prorrogação da hora até esgotar-se a ordem do dia.—Domingos de Queirós.

Entra em 3.^a discussão o projecto n. 13—autorizando a emittir apolices no valor de mil contos de réis.

O sr. Marães:—Justifica e manda á mesa, as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

Emenda ao projecto n.º 13 em 3.^a discussão.

Ao art. 1.^o—Em lugar de § 1.^o, diga-se—§ unico.

E lugar de 7%, diga-se 8% depois das palavras—por cento—acrescente se ao anno.

Depois da palavra—correrão—diga-se—do 1.^o de Julho ao ultimo de Dezembro—e de 1.^o de Janeiro ao ultimo de Junho.

O mais como está.

Sala das commissões em 4 de Maio de 1886.

Marães

Emenda ao projecto n.º 13—em 3.^a discussão.

Suprima-se o § 2.^o do art. 1.^o.

Sala das sessões em 4 de Maio de 1886.

Marães

Emenda ao projecto n. 12 em 3.^a discussão.

Ao art. 2.^o em lugar de o excedente d'essa quantia—diga-se o excedente dessa importancia

Suprima-se as palavras—liquidação do—diga-se: verificar no corrente exercicio de 1885-1886—4 de Maio de 1886—Marães.

Emenda ao projecto n. 13 em 3.^a discussão.

Acrescente-se: Art. 3.^o—As apolices emittidas para occorrer ás despezas com serviço de canalisação das aguas, serão resgatadas proporcionalmente e por via de sorteio, no periodo de dez annos a contar de 1.^o de Julho de 1887, sendo realisada a amortisação no mez de Dezembro de cada anno e os demais, sel-o-hão quando a provincia se achar em condições de fazel-o com saldos de sua receita. Sala das sessões em 4 de Maio de 1886—Marães.

Emenda ao projecto n.º 13

Acrescente-se: Art. 4.—Durante o periodo do resgate da emissão especial para as obras da canalização das aguas, a emissão total de apolices da provincia não poderá exceder a importancia de 1:500 contos de réis

4 de Maio 1886.—*Marães.*

Emenda ao projecto n.º 13

Os artigos 3.º e 4.º do projecto passam a ser 5.º e 6.º conservando-se como se achão.

Sala das sessões em 4 de Maio de 1886.—*Marães.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á mesa, o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento do projecto n.º 13 em 3.ª discussão por 24 horas.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—justifica e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

Ao requerimento do sr. deputado Rocha dos Santos:

Em vez de 24 horas diga-se 48 horas, e acrescente-se devendo ir o projecto a imprimir-se com as emendas.—S. R. 4 de maio de 1886.—*Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Verificando-se falta de numero para votar-se, o sr. presidente levanta a sessão, mareando a seguinte

Ordem do dia:

3.ª leitura dos projectos ns. 35 e 37.

2.ª discussão do projecto n. 36.

3.ª dita dos projectos ns. 13, 14 e 27.

2.ª dita do projecto n. 23.

1.ª dita do projecto n. 33.

Discussão dos pareceres ns. 21, 22, 23 e 24.

Votação das redacções que acham-se sobre a mesa.

18ª sessão ordinaria em 5 de maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, padre Dacia, Marães, Queirós, Mendonça, Guimarães, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Menandro, Rocha dos Santos, Andrade e Aprigio de Menezes.

Abre-se a sessão.

Entram os srs. Valente do Couto, Ferreira Penna e Veiga Lima.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um abaixo assignado de diversos commerciantes d'esta praça, pedindo que sejam modificadas as disposições do § 2.º do art. 1.º do projecto n.º 36, que orça a receita e despesa da provincia para o exercicio de 1886—1887.—A' commissão de fazenda.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Queirós—manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que na 2.ª parte da ordem do dia sejam em primeiro lugar dadas para discussão as redacções dos projectos apresentados pela respectiva commissão.—S. R.—*Domingos de Queirós.*

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á mesa os seguintes pareceres, que são lidos e ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 25

A commissão de agricultura, navegação e commercio, a quem foi presente o requerimento de Raymundo de Carvalho Pires, pedindo que esta assembléa providencie no sentido de lhe ser abonado como inspector das linhas subvencionadas (172) meio por cento da subvenção de cento e vinte contos de réis tirada dos 3 % de addicionaes concedidos pela provincia á companhia do Amazonas limitada é de parecer que a pretensão do supplicante tem todo cabimento, visto que o inspector das linhas subvencionadas estando tambem na obrigação de fiscalisar por parte da provincia, as linhas dos rios Purús, Madeira e Negro, deve tambem por este serviço ser retribuido á semelhança do que se pratica em relação ás outras linhas de navegação.

Acha pois a commissão que a pretensão do supplicante deve ser remetida ao exm. sr. dr. presidente da provincia, para ordenar que no thesouro provincial se dedusa a dita porcentagem da referida quantia de cento e vinte contos no acto de seu pagamento para ser entregue ao inspector das linhas subvencionadas em remuneração de seu trabalho.

Sala das commissões. 5 de maio de 1886.—*Mance Thomaz Guimarães.—Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

PARECER N. 26

A commissão de agricultura, commercio e navegação, a quem foram presentes os requerimentos de Gabriel Pinedo, consul do Perú e vice-consul da Bolivia, e B. A. d'Oliveira Bra-

ga, pedindo a esta assembléa a restituição de direitos que pagaram diversos concidadãos do dito consul e vice-consul e outros cidadãos da republica da Bolivia, de generos similares que transitaram por esta provincia, vindos daquella republica e aos quaes os tractados existentes isentão de qualquer direito ou alcavalas, é de parecer que não só em virtude dos ditos tractados como das decisões que os ministros de fazenda e estrangeiros deram sobre a questão em avisos de 30 de junho de 1882 e 19 de setembro de 1834, têm os ditos cidadãos peruanos e bolivianos direitos ás restituições que reclamão o dito consul do Perú e vice-consul da Bolivia e B. A. d'Oliveira Braga, e por taute taes direitos devem ser restituídos consignando se na lei do orçamento a quantia de 84 contos de réis para esse fim aos seus despachantas ou pessoas que legalmente os representarem de accordo com a liquidação que se fizer no thesouro provincial.

Sala das commissões 5 de maio de 1886.—*Manoel Thomaz Guimarães.—Manoel José de Andrade.—Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

PARECER N. 27

A commissão de artes, commercio e navegação, tendo examinado a petição do bacharel Raymundo José Rebello em que requer um auxilio á publicação de um compendio de musica de sua composição, é de parecer que tratando o regulamento da instrução publica de premios que o presidente da provincia está autorizado a conceder a composições d'esta ordem, se remetta ao mesmo exm. sr. presidente a pretensão do requerente com todos os papeis que lhe são relativos para decidir como for de justiça.

Sala das commissões 5 de maio de 1886.—*Manoel Thomaz Guimarães.—Manoel José de Andrade.—Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Mesquita Marães pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer, o qual é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 23

A commissão de fazenda examinando a petição de d. Luna Messias Corrêa, que pretende que na lei do orçamento de 1886 á 1887 se consigne verba para lhe ser paga a quantia de um conto de réis a que tem direito em virtude do § 1.º do art. 13 da lei n.º 278 de 27 de maio de 1873, que deixou de perceber nos exercicios d 1882—1883 1883—1884, apesar de ter requerido o pagamento no devido tempo, em consequencia de embarços e difficuldades que então lhe oppôz o thesouro provincial; em face do documentõ com que a peticionaria instruiu a sua pretensão e do despacho exarado no mesmo documento pela presidencia da provincia, em 8 de fevereiro d'este anno, pelo qual reconhece o direito da dita peticionaria á esse pagamento, deixando de mandal-o effectuar, por não ter sido a despesa autorisada

dentro do exercicio a que pertence, é de parecer que seja deferida a dita petição, enviando-se á commissão de fazenda para incluir na lei do orçamento a verba necessaria para o referido pagamento.

Sala das commissões 5 de maio de 1886.—*Luiz Mesquita L. Marães.—padre José Henrique F. da Cruz Dacia.—Eugenio T. Ponce de León.*

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra manda á mesa os seguintes projectos que tem a 1.ª leitura:

N. 38

A commissão de poderes examinando a petição do bacharel Felipe de Azevedo Faro, procurador fiscal da fazenda provincial, em que pede nove mezes de licença, com o ordenado respectivo á vista do attestado que juntou, pelo qual prova o seu máo estado de saúde, e necessidade de retirar se para fóra da provincia, é de parecer que o peticionario está no caso de ser deferido, pelo que submette á consideração da casa o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas

RESOLVE:

Art. Unico—Fica o presidente da provincia autorizado a conceder ao bacharel Felipe de Azevedo Faro, procurador fiscal da fazenda provincial, nove mezes de licença, com o ordenado respectivo, para tratar de sua saude fóra da provincia; revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em 5 de Maio de 1886.—*Luiz Mesquita de L. Marães.—Domingos A. Pereira da Queirós.—João C. da Silva Pinheiro.*

N. 39

A commissão de poderes, examinando a petição do dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico da camara municipal desta capital, em que solicita um anno de licença com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude fóra da provincia, á vista do attestado medico, que juntou, pelo qual prova o seu máo estado de saude, é de parecer que seja deferida a dita petição, para o que offerece o seguinte

PROJECTO:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas

RESOLVE:

Art. Unico—O presidente da provincia fica autorizado a conceder ao dr. Ulysses de Azevedo Faro, medico da camara municipal desta capital, um anno de licença, com os respectivos vencimentos; revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em 5 de Maio de 1886.—*Luiz Mes-*

quita de L. Marães.—Domingos A. Pereira de Queirós.—João C. da Silva Pinheiro.

O sr. Guimarães—pede a palavra e manda á mesa o seguinte parecer que é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 29

A commissão de industria, tendo examinado o requerimento de José Xavier Ferreira, em que ropõe publicar duas obras sobre engenharia mechnica, intituladas «Elementos de mechnica a vapor», e «Vocabulario de mechnica a vapor», é de parecer que se achando a provincia embaraçada em suas finanças e não sendo a proposta do supplicante d'aquellas que se faz de urgente necessidade, é de opinião que seja addiido o que pede para tempo em que se ache a provincia com melhores recursos.

S. R.—Sala das commissões 5 de maio de 1886.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*Manoel Thomaz Guimarães.*—*Manoel José de Andrade.*

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á mesa o seguinte requerimento, que passa a ser tomado em consideração:

REQUERIMENTO

Requeiro que entre na 2.ª parte da ordem do dia de amanhã o parecer da commissão de poderes a respeito do requerimento do official maior d'esta assembléa, Francisco Soares Raposo.

S. R.—Paço da assembléa 5 de maio de 1886.—*M. Thomaz Guimarães.*

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Teem 3.ª leitura e vão a imprimir os seguintes projectos:

N.º 35—Concedendo premio de 30 contos de réis, a Joaquim Theodoro Bentes, por seu invento da coagulação da borracha.

N.º 37—Extinguindo a comarca do Rio Negro.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as redacções dos seguintes projectos—d'este anno.

N.º 5—approvando o codigo de posturas da camara municipal de Barreirinha.

N.º 10—approvando o orçamento da camara municipal de Manicoré.

N.º 11—approvando o orçamento da camara municipal de Tefé.

N.º 15—autorizando alterações e pagamentos á Santa Casa de Misericordia da capital.

N.º 17—approvando o orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença.

N.º 18—creando um districto de paz em Borba.

N.º 19—marcando o subsido para os membros da assembléa em 1888 e 1889.

N.º 20—mandandõ pagar a Antonio da Cunha Mendes, professor de Ayrão, os vencimentos que deixou de receber.

N.º 21—autorizando a despender 29 contos de réis com matrizes e cadêa em Coary e Fonte-Bôa.

N.º 22—approvando o orçamento da camara municipal da capital.

N.º 24—approvando o regulamento da instrucção publica (reg. n. 56).

N.º 26—approvando o orçamento da camara municipal de Barreirinha.

Votação dos requerimentos dos srs. Rocha dos Santos e Valente do Couto, apresentados na sessão anterior.

O sr. Rocha dos Santos—requer e a casa consente na retirada de seu requerimento, visto como diz não ter o mesmo mais razão de ser.

Pesto a votos o requerimento do sr. Valente do Couto—é regeitado.

O SR. PRESIDENTE—declara em 2.ª discussão o projecto n.º 36 d'este anno—orçamento provincial.

O sr. Mesquita Marães (*pela ordem*):—faz ligeiras considerações em que declara entender dever continuar a discussão do projecto n.º 13—que ficou adiada em sessão anterior e com a palavra o sr. Valente do Couto. Concluindo, diz ser esta a sua opinião e esperar que seja ella tomada em consideração.

O sr. Valente do Couto—(*pela ordem*) abunda nas mesmas considerações feitas pelo sr. deputado Marães, e, declara não desistir da palavra e continuar na tribuna até que seja attendida a sua justa reclamação.

(*Trocam-se longas explicações.*)

O sr. padre Dacia—(*pela ordem*) pronunciou um discurso que não devolveu.

Continua a discussão do projecto n.º 13.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. padre Dacia (*pela ordem*)—declara que não pôde, como os seus collegas, ficar pregado á cadeira em que se acha até serem entregues ao sr. deputado Valente do Couto os papeis ou demonstrações de que trata.

O SR. PRESIDENTE—faz ver a declaração havida, de que os papeis enviados pelo thesouro acham-se em poder da commissão.

O sr. Valente do Couto—diz continuar a não concordar com as declarações feitas, pelo sr. presidente e seus nobres collegas. Que não pôde tratar de questão de tanta importancia, sem os dados.

O sr. 1.º secretario (*pela ordem*)—declara que o relatorio do inspector do thesouro, que se acha em poder do sr. deputado Eugenio Pance, está sobre a mesa e vai ser enviado ao sr. Valente do Couto.

(Passa o relatório a ser entregue ao sr. deputado Valente do Couto).

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações, dizendo não saber em que se fundou a commissão de fazenda para confeccionar o projecto n.º 13,—e não poder continuar a discutil-o, sem que venhão os documentos precisos.

(Trocam-se longas explicações).

O sr. Aprigio de Menezes—(pela ordem) faz largas considerações em sustentação dos argumentos emittidos pelo sr. Valente do Couto.

(Continuam as explicações).

O sr. padre Dacia (pela ordem)—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes (pela ordem)—faz largas considerações, respondendo ás diversas objecções feitas pelo sr. padre Dacia, em seu discurso.

(Trocam-se diversos apartes e recriminações e o sr. presidente reclama attenção).

O sr. Valente do Couto—diz já não saber o numero de interrupções que tem tido, e mesmo não saber como deva proseguir na discussão.

(Continuam longos dialogos e interrupções).

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento por 24 horas do projecto n.º 13—em 3.ª discussão. S. R.—*Rocha dos Santos.*

(O sr. presidente deixa a cadeira e passa a tomar assento na bancada).

O sr. Deodato—(pede o requerimento; é satisfeito) pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—diz que achando-se na casa os documentos solicitados, pede a retirada de seu requerimento.

Procedendo-se á chamada, respondem á mesma os srs. Deodato, Bittencourt, Miranda Leão, Queirós, Mendonça, padre Dacia, Marães, Menandro, Pinheiro e Rocha dos Santos.

Não havendo numero para votar-se o requerimento, o sr. presidente levanta a sessão, declarando continuar a mesma ordem do dia para a sessão seguinte.

19ª sessão ordinaria em 6 de maio de 1886.

Presidencia do Sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, padre Dacia, Eugenio Ponce, Queirós, Marães, João Pinheiro, Guimarães,

Castro e Costa, Menandro, Rocha dos Santos e Joaquim Mendonça.

Abre-se a sessão.

É lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta de 5 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remetendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a copia do officio que dirigio o inspector do thesouro provincial, ácerca de despezas com o aluguel de casa para o azylo orphanologico e escola normal e sobre a verba—apresentados,—para os respectivos augmentos no orçamento futuro.—A commissão de fazenda.

Idem, idem, enviando a copia do officio em que a regente da azylo orphanologico, propõe a creação do lugar de ajudante ou vice-regente para o mesmo azylo.—A commissão de instrucção publica.

Idem, idem, remetendo as copias dos papeis á respeito da illuminação a gaz glob, d'esta capital, conforme foi solicitado por um membro da assembléa.—A quem requisitou.

Uma petição de Ludovino de Souza Leal, solicitando a graça de lhe ser dado baixa da divida de impostos em que foi collectado, na importancia de 425\$600 réis.—A commissão de fazenda.

Entram os srs. Aprigio de Menezes, Ferreira Penna, Andrade, Veiga Lima e Valente do Couto.

Não havendo mais expediente sobre á mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á mesa a redacção do projecto n.º 12—deste anno—(força policial), a qual é lida e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. Andrade:—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento á consideração da casa. A razão d'este é ter-se dito, que não ha juizes de paz em exercicio nas parochias d'esta capital e sobre isto desejo informações, se estão juramentados todos os juizes de paz, se effectivamente ha falta d'elles, ou si o presidente da provincia entende que devemos estar assim, e permanecer sem os recursos que essa autoridade deve-nos dispensar: pois compete-lhe garantir-nos com as autoridades legaes, e não consentir que estejamos sem ellas.

O sr. APRIGIO:—Apoiado.

O sr. ANDRADE:—Entendo que estou no meu direito e cumpro um dever, em reclamar essa garantia.

O sr. APRIGIO:—Apoiadissimo.

O sr. ANDRADE—Hoje ou hontem li em um jornal d'esta cidade, um artigo em que o go-

verno, a redacção, ou quem quer seja, responde a um appello feito a administração, dizendo: Não é de sua conta; não sejam bisbilhoteiros, cuidado de sua familia.

O sr. QUEIRÓS:—Onde leu isso? Isso é malcreação! O que tem com isso o presidente da provincia?

Sò se v. exc. quer que o presidente mande metter o bôlo n'esse malcreado!

O sr. ANDRADE:—Ora sr. presidente, não é com estes termos que se deve responder a um appello da imprensa, do povo ou de quem quer que seja, o governo deve responder neste caso com outra seriedade.

O governo nos quer collocar em uma posição de não termos garantias.

O sr. QUEIRÓS:—V. exc. é visionario.

Quem deo esta resposta?

O sr. ANDRADE:—Não está assignado, é artigo de redacção.

O sr. QUEIRÓS:—V. exc. devia vir armado d'esse jornal. . . . D'esse jornal onde vem essa malcreação. (*Risadas e apartes.*)

O sr. ANDRADE:—Vou provar a v. exc.; sr. presidente peço a v. exc. que me mande trazer os jornaes «Amazonas», «Jornal do Amazonas», «Gazeta de Manãos» e «Paiz».

O sr. PRESIDENTE:—Finalmente o que é que v. exc. quer? Eu acredito no que v. exc. diz porem ainda não sei o que quer.

O sr. ANDRADE:—Quero os jornaes, trago isto a collecção por causa do meo requerimento. Quero as informações; quero os jornaes para provar o que avancei.

O sr. QUEIRÓS:—V. exc. devia vir munido de provas para a accusação que está fazendo.

O sr. ANDRADE:—Pedi as provas isto é os jornaes e logo que receba provarei o que avanço.

O sr. APRIGIO:—V. exc. põe em duvida a palavra do nosso collega?

O sr. PADRÉ DACIA:—Este é o caso da fábula do lobo e do cordeiro.

O sr. ANDRADE:—Eu preciso dos jornaes; quero ver. . . não sei que relação tem com a fábula o meu requerimento.

O sr. PRESIDENTE:—V. exc. quer que mande comprar as collecções de todos as jornaes. . . (*Ha alguns apartes da minoria.*) A casa sò tem o «Jornal do Amazonas».

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Tem o «Paiz» e o «Commercio do Amazonas».

O sr. PRESIDENTE:—(*Ao sr. Andrade*) V. exc. está dando pancada em seus amigos.

O sr. ANDRADE:—Eu faço meu requerimento, pouco me importa que censure este ou aquelle.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Eu creio que o dr. Hosannah vai assumir o juizado de paz; outro não querendo assumir, elle vai. Teve 5 votos.

UM sr. DEPUTADO:—Elle não pode, tem de entrar para a instrucção publica.

O sr. QUEIRÓS:—Isto é corda. Se tivesse o direito de fazer um pedido fazia.

O sr. ANDRADE:—Eu devo a v. exc. todas as attentões. Pode fazer o pedido que quizer.

O sr. QUEIRÓS:—Então sente-se.

O sr. ANDRADE:—Isso não é pedido é mandar sr. presidente, eu estou causando incommodo.

O sr. QUEIRÓS:—Não ha tal! Está nos dando muito prazer.

O sr. ANDRADE: um diz que é novo systema; outro que é cousa que ainda não estava em uso, etc, portanto vou deixar a tribuna.

O sr. MARÃES:—Votos, votos.

O sr. ANDRADE:—Pondero a v. exc. que ainda não apresentei o meu requerimento á mesa; entretanto se v. exc. me determina que eu apresente já o farei.

O sr. MARÃES:—Não, não; pode continuar.

O sr. ANDRADE:—Eu não venho aqui accusar a liberaes nem a conservadores; quero as autoridades empossadas de seus cargos. Sr. presidente, meu distincto collega o sr. Queirós me provocou com seus apartes, parece que não deu credito ás minhas palavras. . .

O sr. QUEIRÓS:—Não digo isso, mas v. exc. devia vir preparado com todas as provas; assim é que faz quem vem accusar.

O sr. ANDRADE:—Não venho accusar a ninguém, venho apenas pedir informações no sentido de patentear ao publico o pouco caso que o governo faz da administração da justiça.

Sr. presidente vou concluir para não roubar mais tempo á casa e vou apresentar o meu requerimento (*lê*).

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que se peça informações á camara municipal por intermedio da presidencia da provincia se estão em exercicio todos os juizes de paz das parochias, e no caso negativo qual as providencias que o presidente tem tomado a respeito.—S. R. Sala das sessões 6 de Maio de 1886.—*Andrade.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é aprovado.

Esgotada a 1.^a entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos (*pe-la ordem*)—requer e a casa regeita o seu pedido de retirada do requerimento apresentado na sessão anterior e cuja votação ficou adiada.

Posto a votos o requerimento do sr. Rocha

dos Santos é approvedo, e o sr. presidente declara adiada a discussão do projecto n. 13, por 24 horas.

Entra em 2.^a discussão o projecto n. 36—orçamento provincial.

E' lido e posto em discussão o art. 1.^o e seus §§.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

EMENDA

N.^o 1

Ao projecto n.^o 36 em 2.^a discussão.

Ao art. 1.^o § 2.^o em lugar de 7 % diga-se= 5%, o mais como está.

S. R.—*Rocha dos Santos*.

O sr. Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão, as seguintes

EMENDAS:

N.^o 2

Additivos ao projecto n.^o 36.

Ao art. 1.^o accressente-se o § 7.^o da lei n.^o 697 do anno passado observando-se para os §§ seguintes a ordem na numeração.

S. R.—Paço da assembléa em 6 de maio de 1886.—*Valente do Couto*.—*Veiga Lima*.

N.^o 3

Emenda ao projecto n.^o 36.

No § 3.^o do art. 1.^o, em vez de 37:500\$ diga-se 15:600\$.

S. R.—Paço da assembléa em 6 de maio de 1886.—*Veiga Lima*.—*Valente do Couto*.

N.^o 4

Emenda ao projecto n.^o 36.

No § 4.^o do art. 1.^o elimine-se as palavras guaraná e castanha, o mais como está, e em vez de 13:000\$ diga-se 4:500\$.

S. R.—Paço da assembléa, em 6 de maio de 1886.—*Valente do Couto*.—*Veiga Lima*.

N.^o 5

Emenda ao projecto n.^o 36.

No § 1.^o do art. 1, em vez de 10 % diga-se 9 % e em vez de 1:000\$000\$000, diga-se 900:000\$000.

Sala das sessões 6 de maio de 1886.—S. R.—*Veiga Lima*.—*Valente do Couto*.

N.^o 6

Emenda ao projecto n.^o 36 em 2.^a discussão.

Elimine-se o § 19 do art. 1.^o

Sala das sessões 6 de maio de 1886.—S. R.—*Veiga Lima*.—*Valente do Couto*.

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Joaquim Mendonça—requer a prorogação da hora.

Feita a chamada, verifica-se responderem á

mesma, os srs. Miranda Leão, Publico Bittencourt, padre Dacia, Ferreira Penna, Aprigio de Menezes, Eugenio Ponce e Joaquim Mendonça.

Não havendo numero legal para a votação do requerimento do sr. Mendonça, o sr. presidente levanta a sessão declarando continuar a mesma ordem do dia e com a palavra—o sr. padre Dacia.

20.^a Sessão ordinaria em 7 de Maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bittencourt, Mendonça, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Menandro, Castro e Costa, Simplicio de Menezes, Queirós, padre Dacia e Marães.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem reclamação approvada a acta de 6 do corrente.

Entram os srs. Penna, Pinheiro, Aprigio, Valente do Couto, Veiga Lima, Andrade e Manoel Guimarães.

O sr. 1.^o secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, enviando, de ordem de s. exc. o sr. dr. presidente da provincia, a cópia do officio n. 121 do inspector do thesouro provincial acompanhado de tres pedidos de augmento de credito para diversas verbas da lei do orçamento vigente.—A' commissão de fazenda.

Idem, idem, remettendo o quadro demonstrativo da borracha exportada para a Europa e Estados-Unidos da America no periodo de Julho a Março ultimo.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Bernardino Antonio de Oliveira, porteiro da repartição das obras publicas, pedindo 4 mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Não havendo quem pedisse a palavra, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 2.^a leitura os seguintes projectos deste anno:

N. 38—concedendo 9 mezes de licença, com ordenado, ao bacharel Felippe de Azevedo Faro.

N. 39—concedendo um anno de licença, com ordenado, ao dr. Ulysses de Azevedo Faro.

Continúa a 2.^a discussão do projecto n. 36, deste anno—orçamento provincial.

O sr. Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marães—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeremos que seja discutido em primeiro lugar o projecto n. 13, hontem adiado; seguindo-se depois o da lei do orçamento.—Sala das sessões em 7 de Maio de 1886.—*Marães*.—*Padre Dacia*.—*Ponce de Leão*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.—*Menandro Tapajós*.

O sr. Ferreira Penna (*pela ordem*)—faz ligeiras considerações sobre o assumpto, dizendo ser o requerimento uma moção de desconfiança á mesa.

(*Ha longas considerações e o sr. presidente explica a questão*).

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Joaquim Mendonça—não devolveu o seu discurso.

O sr. Marães—não devolveu o seu discurso.

O sr. Queirós—não devolveu o seu discurso.

O sr. padre Dacia—não devolveu o seu discurso.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*):—Como membro da mesa em nada extraordinaria o procedimento do nobre deputado sr. Marães, pois que s. exc. nada mais faz do que uzar de uma attribuição que lhe confere o regimento da casa de para a sua sabedoria appellar das decizões dadas em questão de ordem pelo presidente d'assembléa, com o qual são solidarios os secretarios segundo o espirito e a letra do regimento. (*Apoiados*)

O sr. Marães.—Não apoiado; eu explicarei.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*).—Na minha opinião esta é a verdadeira doutrina.

Com quanto importe a apresentação desse requerimento em falta de unidade de vistas entre a mesa e um distincto membro da maioria desta casa, embora denote elle uma nova orientação politica, não viria de certo a tribuna se não visse arrastar-se a questão por um declive em que pode perigar a autonomia da mesa e o seu prestígio nesta casa, que me cumpre amparar e defender, embora com ella tenha de succumbir.

Com effeito, sr. presidente, ficamos todo perplexos ao ouvirmos ao nobre deputado!

No correr de seu discurso tão correctamenta

encetado, s. exc. ultrapassando as raias da circunspecção que deve caracterisar o *leader* de uma bancada, clamou que todo aquelle (refere-se s. exc. aos membros da maioria) que votar contra a passagem do requerimento em discussão se tem distanciado da administração da provincia, do directorio do partido conservador, e mesmo até do proprio partido!

O sr. PADRE DACIA:—Com certeza.

O sr. MIRANDA LEÃO (*1.º secretario*)—Semelhante proposição atirada de chofre no seio da maioria pode ter alta significação se a deixarmos passar sem protesto, maximé partindo ella do *leader* da maioria, membro do directorio do partido conservador.

S. exc. o sr. padre Dacia em seu discurso adiantou muito mais ainda.

S. exc. prophetisou que era chegado o momento da crise!

Declarou mais s. exc. que a commissão de fazenda fazia da passagem deste requerimento questão de confiança politica!

O sr. PADRE DACIA:—Apoiado. E que duvida.

O sr. MIRANDA LEÃO (*1.º secretario*):—Quem os ouve persuade-se que lavra a discordia nos campos de Agramante.

Tudo isto é o fiseisar de cerebros que se banham em um mar de contrariedades momentaneas... que se deixam dominar por idéas fixas...

Se ha estremecimentos, geram-se elles agora mesmo e intempestivamente no seio da nobre commissão de fazenda. (*Apoiados e não apoiados*.)

O sr. PADRE DACIA:—Protesto. Não apoiado.

O sr. MIRANDA LEÃO (*1.º secretario*):—Os nobres deputados são os unicos responsaveis por esta tempestade que hoje agita-se ruidosa no seio do parlamento provincial.

Felizmente, sr. presidente, a tempestade cifra-se em meras palavras mais ou menos adrede agitadas para produzir effeito. (*Apoiados e não apoiados*.)

Os nobres deputados não concordando com a decisão da mesa, legalmente procederam appellando para a casa. Permittam-me, porem, a franqueza da linguagem—foram precipitados trazendo o assumpto para um terreno escabroso e fazendo d'elle questão de confiança politica.

O acto da mesa é legal, é logico, é coherente com decizões já dadas em identicas circumstancias. (*Apoiados e não apoiados*.)

Correcto, pois, foi o procedimento do honrado presidente desta assembléa e com elle é solidario a mesa em pezo. (*Apoiados*.)

O sr. MARÃES:—Em questão de ordem os secretarios não são solidarios com o presidente da assembléa.

O sr. PADRE DACIA:—Apoiado, muito bem. E' essa a boa doutrina.

O sr. MIRANDA LEÃO: (*1.º secretario*)—Na

opinião de vv. exes. que eu aliás muito respeito, embora com ella não concorde.

Porém, sr. presidente, esse ponto, essa divergencia cessou. A questão é mais que grave agora; tomou um outro caracter.

Apresenta-se-nos agora um dilemma: ou a mesa emenda a mão, ou passa pelas forcas caudinas.

(Não apoiados; apoiados. Longos apartes e explicações.)

Não ha meio termo; vv. exes. trouxeram a baila e de chofre, como uma surpresa (*não apoiados*) a questão de confiança politica.

Logo o requerimento em discussão não com mais o caracter consultivo, mas delinea-se como uma moção de desconfiança á mesa. (*Apoiados e não apoiados. Protestos, apartes e explicações.*)

O sr. MARÃES:—V. exc. está mal interpretando as minhas palavras.

O sr. PADRE DACIA:—A commissão de fazenda pedirá demissão se o requerimento cahir.

O sr. MIRANDA LEÃO (1.º secretario):—No pé em que se collocou a questão, só ha um caminho a seguir—é o da honra e da dignidade. (*Muito bem e apoiados.*)

Em nome da mesa, pois, declaro á casa que com a passagem deste requerimento ella se julgará desautorada e saberá cumprir o dever que lhe impõe a honra.

Perca-se tudo, menos a honra. (*Apoiados. Muito bem, muito bem.*)

O sr. APRIGIO:—Muito bem. Eu o felicito. Procedeu com dignidade.

(Trocam-se longas explicações.)

O sr. Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando esgotada a hora e não havendo quem requeresse prorrogação, o sr. presidente, levanta a sessão,—declarando continuar a mesma ordem do dia e com a palavra o sr. Marães.

21.ª Sessão ordinaria em 8 de Maio de 1886 Presidencia do Sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bitten-court, Queirós, Mendonça, Castro e Costa, Marães, Eugenio Ponce, Menandro, Rocha dos Santos, Simplicio de Menezes, padre Dacia e Guimarães.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão de 7 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

Expediente:

Um officio do secretario do governo, remetendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o balaneete do thesouro provincial

relativo ao ultimo semestre de 1885.—A' commissão de fazenda.

Uma petição de Marquez & Lauro, negociantes em Parintins, pedindo pagamento de 183\$160 réis de concertos do batelão da provincia.—A' commissão de fazenda.

Idem, de Thomaz de Aquino Junior, propondo-se a fazer a numeração das casas e collocar disticos nas ruas e praças d'esta capital, pelo systema de placa de zinco.—A' commissão de obras publicas.

Entram os srs. Aprigio, Penna, Andrade, Veiga Lima e Valente do Couto.

Não havendo mais expediente sobre á mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Queirós—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approved:

REQUERIMENTO

Peço demissão de membro da commissão de poderes d'esta assembléa.—8 de maio de 1886.—*Domingos de Queirós.*

Corrido o escrutinio, são recolhidas 18 sedulas, que dão o seguinte resultado:

Rocha dos Santos	10 votos
Veiga Lima	3 »
Valente do Couto	1 »
Mendonça	1 »

Em branco 3 sedulas.

O sr. presidente declara membro da commissão, o sr. Rocha dos Santos.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que a mesa me informe se com effeito o sr. deputado Marães accitou e exerce o cargo de agente da companhia do Amazonas n'esta cidade.—S. R.—Dr. Aprigio.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento por 72 horas para o requerimento do sr. dr. Aprigio.—S. R.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—faz ligeiras considerações em sustentação do requerimento que apresentou, declarando nada ter lhe pedido o seu nobre collega, o sr. Marães, bem como a difficuldade com que está luctando para continuar na tribuna, visto os seus encommodos de saude.

Encerrada a discussão e posto a votos—é o requerimento approved.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Consultada a casa, sobre a retirada do requerimento, do sr. Marães por elle assignado e mais quatro companheiros, em sessão anterior, responde pela affirmativa.

O sr. presidente declara retirado o requerimento.

Continua a discussão do art. 1.^o e seus §§ do projecto n.^o 36—orçamento provincial.

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo quem pedisse prorrogação da hora, o sr. presidente levanta a sessão, declarando continuarem as mesmas ordens do dia, já designada em sessões anteriores.

22.^a sessão ordinaria em 10 de maio de 1886.

Presidencia do sr. Deodato

Meia hora depois do meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, Guimarães, padre Dacia, Joaquim Mendonça, Castro e Costa, Eugenio Ponce, Merandro Tapajós, Simplicio de Menezes, Mesquita Marães e Rocha Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 8 do corrente.

Entram os srs. Aprigio de Menezes, Veiga Lima, Ferreira Penna, Valente do Couto e Andrade.

O sr. 1.^o secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remetendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, para os fins devidos, 20 exemplares impressos do relatorio por sua exc. apresentado a esta assembléa em 25 de março ultimo.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, communicando terem sido sancionadas e mandadas publicar como leis as resoluções creando um districto de paz na freguezia de Borba, e approvando o regulamento da instrucção publica, sob n.^o 56 de 17 de março ultimo.—O mesmo destino.

Uma petição de Kettle Brocs & C.^a, em que pedem uma subvenção de um conto de réis por viagem, para estabelecerem uma linha de navegação a vapor em diversos portos d'esta

provincia.—A' commissão de commercio e navegação.

Idem, do padre Raymundo Amancio de Miranda e d. Maria Carlota Borrallho Bentes, solicitando em seus nomes e de seus filhos, garantias e auxilio para o nôvo processo de coagulação de borracha descoberto pelo finado Antonio dos Reis de Macedo Bentes, privilegiado por 15 annos pelo governo imperial.—A' commissão de pederes.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Não havendo quem pedisse a palavra na 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do art. 1.^o e seus §§ do projecto n.^o 36 em 2.^a discussão (*orçamento provincial.*)

O sr. PRESIDENTE—declara com a palavra o sr. padre Dacia.

O sr. padre Dacia:—Sr. presidente, tendo-se já tratado largamente do art. 1.^o da lei do orçamento, e tendo ainda nós de entrarmos em campanha para bem discutir esse projecto na 3.^a discussão, desisto da palavra e requeiro a v. exc. o encerramento da discussão.

Vai á mesa, é lido e posto a votos o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro encerramento da discussão.—S. R.—Paço da assembléa, 10 de maio de 1886.—Padre Dacia.

O sr. Valente do Couto (*pela ordem*):—Este requerimento vem de encontro ao modo por que deve proceder a maioria d'esta casa...

(*Apoiados, não apoiados; apartes e explicações.*) E' uma rôlha!

O sr. MENANDRO:—V. exc. está discutindo o requerimento?

Veja o art. 156 do regimento.

O sr. FERREIRA PENNA:—Não é para estes casos; é para questões de ordem. Venha discutir isto da tribuna.

O sr. PADRE DACIA:—Isto é o que vv. excs. querem... não ha nada em discussão. Ha um requerimento meo para ser votado e nada mais.

(*Apoiados, não apoiados; apartes e explicações.*)

O sr. MARÃES:—Votos...votos... não pode se estar discutindo... não tem discussão.

O sr. VALENTE DO COUTO:—Pois bem; então, tenho de mandar uma emenda ao requerimento.

O sr. PRESIDENTE:—Eu não posso receber a emenda de v. exc. a este requerimento. Este requerimento, conforme o regimento, vai ser votado.

Pode ser approvedo ou regeitado, porém não admittie emendas.

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*):—Entendo que v. exc. não pode receber o requerimento do meu illustre collega o sr. padre Dacia, nem a emenda do sr. Valente do Couto; porque á vista do art. 165 do regimento, a discussão ficou encerrada na ultima sessão desde que não foi requerida a prorrogação da hora.

O sr. MARÃES:—Apoiado. Está entendido que desistio da palavra; porque, do contrario pedia a palavra e cada vez que tivesse de fallar retirava-se... e seria um nunca acabar.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

O sr. PADRE DACIA:—Está claro... o legislador não havia de ser tão nescio...

Está entendido o que elle quiz dizer. Desde que não foi requerida a prorrogação... está encerrada a discussão.

(*Ha ainda alguns apartes.*)

Então nunca terminaria uma discussão. (*Apoiados e explicações.*)

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Concluo dizendo que este requerimento não deverá ser accedido pela mesa, em vista do art. 156 do regimento.

O sr. VALENTE DO COUTO:—V. exc., sr. presidente, se accetar este requerimento, irroga uma censura á mesa. (*Apoiados e apartes.*)

O sr. APRIGIO:—Assim, não contem conosco. Estão enganados!

O sr. VALENTE COUTO:—Neste caso nós nos retiramos.

O sr. APRIGIO (*deixando a cadeira*):—Votem! porem sem o nosso concurso.

(*Retiram-se os membros da minoria.*)

O sr. PRESIDENTE:—O art. 156 do regimento não póde ter applicação com o que diz o sr. deputado Rocha dos Santos.

Vai ser votado o requerimento do sr. padre Dacia.

(*Ha longas reclamações e explicações.*)

O sr. presidente declara passar a ser votado o requerimento.

VOZES:—Não tem numero... não tem numero!

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—O sr. deputado Joaquim Mendonça está na ante-sala; com elle ha numero. V. exc. mande chamal-o.

O sr. PRESIDENTE:—O lugar do deputado é aqui em sua cadeira. Não tenho que mandar chamar ninguem: (*Ao sr. 1.º secretario*) Proceda a chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem á mesma, os sr. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, Rocha dos Santos, padre Dacia, Manoel Guimarães, Castro e Costa, Mesquita Marães, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós e Simplicio de Menezes (11) e verifica-se terem-se retirado os srs. Joaquim Mendonça, Aprigio de

Menezes, Veiga Lima, Ferreira Penna, Valente do Couto e Andrade (6).

Não havendo numero legal para votar-se o requerimento de encerramento da discussão do art. 1.º do projecto n.º 36, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte—apresentação de projectos, requerimentos, etc.

2.ª dita—votação do requerimento do sr. padre Dacia, e—continuação da ordem do dia anterior.

Reunião do dia 11 de Maio de 1886

Presidencia do Sr. Mesquita Marães

(Vice-presidente)

Meia hora depois do meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Marães, Miranda Leão, Bittencourt, padre Dacia, Simplicio de Menezes, Castro e Costa, Menandro, Eugenio Ponce, Mendonça, Rocha dos Santos e Guimarães.

Não havendo numero legal, o sr. presidente, declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 12 de Maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Meia hora depois do meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Deodato, Miranda Leão, Bittencourt, padre Dacia, Mendonça, Rocha dos Santos, Menandro, Guimarães e Castro e Costa.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

25.ª Sessão ordinaria em 13 de Maio de 1886

Presidencia do Sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presente, os srs. Deodato, Miranda Leão, Publico Bittencourt, Marães, padre Dacia, Rocha dos Santos, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Simplicio de Menezes, Castro e Costa, Joaquim Mendonça e João Pinheiro, Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 10 do corrente.

Entram os srs. Aprigio de Menezes, Veiga Lima, Ferreira Penna, Valente do Couto e Andrade.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Jesuino Antonio de Oliveira, porteiro da repartição da instrucção publica, pedindo que se lhe mande contar para sua aposentadoria, o tempo que servio como praça do exercito.—A' commissão de poderes.

Idem, da companhia de navegação a vapor, de Manãos, sollicitando o emprestimo de 100 contos de réis, para a construcção de um vapor que preste-se á navegação de diversos rios d'esta provincia.—A' commissão de commercio, navegação, etc.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á mesa os seguintes pareceres, que são lidos e ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER N.º 30

A commissão de obras publicas, a quem foi presente a petição de José Felix Videira Braga, requerendo o pagamento de 8:111\$290 réis proveniente de acrescimos de obras, que diz ter feito na igreja matriz de Parintins e que não se achavam incluídos no seu contracto, cuja copia acompanha a sua petição; tendo confrontado o attestado da directoria de obras publica com o referido contracto; é de parecer que o peticionario dirija á presidencia da provincia a sua reclamação, apresentando copia do contracto que o obrigou a fazer os acrescimos de obras que allega.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, Manãos, 13 de Maio de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.—*Eugenio Teixeira Ponce de Leão*.

PARECER N. 31

A commissão de obras publicas, tendo examinado a petição do agente da repartição de obras publicas, Eugenio Gentil da Motta, na qual pede uma gratificação pelo tempo em que esteve fiscalizando o serviço do aterro da praça Paysandú, ruas Saldanha Marinho e Comendador Clementino; é de parecer que seja a mesma petição enviada ao exm. sr. presidente da provincia para deferir o que for de justiça.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, Manãos, 13 de Maio de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.—*Eugenio Teixeira Ponce de Leão*.

PARECER N.º 32

A commissão de obras publicas, tendo examinado a petição e proposta para levantamento e nivelamento da planta d'esta cidade apresentada a esta assembléa pelo engenheiro Henrique José Moers, é de parecer que tendo sido esse serviço feito o anno passado pelo en-

genheiro Antonio Dias dos Santos, não ha necessidade por enquanto ser reformado.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manãos, 13 de Maio de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.—*Eugenio Teixeira Ponce de Leão*.

PARECER N.º 33

A commissão especial eleita para dar parecer sobre as razões de não sancção da presidencia da provincia, referente á construcção de uma capella de alvenaria no cemiterio dos variolosos, á margem direita do igarapé da cachoeira grande, sob a invocação de N. S. da Soledade, é de parecer sejam acceitas as razões de não sancção, visto que a commissão de fazenda consignou na lei do orçamento para o exercicio de 1886—1887, em 3.ª discussão, igual quantia á do citado projecto, para construcção da capella a que elle se refere.

S. R.—Sala das commissões, 13 de Maio de 1886.—*Padre José Henrique F. C. Dacia*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.—*Luiz M. L. Marães*.—*Menandro L. M. Tapajós*.

PARECER N.º 34

A commissão de obras publicas, tendo examinado a petição e proposta de Thomaz de Aquino Junior, na qual se compromette a estabelecer numerção nas casas e disticos nas ruas e praças d'esta capital, é de parecer que seja a dita petição e proposta enviada á camara municipal, para tomar na consideração que merecer.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, Manãos, 13 de Maio de 1886.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro o adiamento de 8 dias para o requerimento do sr. dr. Aprigio.—S. R.—*Rocha dos Santos*.

O sr. Aprigio de Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Mesquita Marães (pela ordem)—pede que seja lido o requerimento do sr. dr. Aprigio, que está adiado por 72 horas.

(E' satisfeito.)

(Ha longas considerações sobre o assumpto e opiniões a favor e contra no sentido de serem dadas ou não as informações pedidas pelo sr. deputado Aprigio.)

O sr. Marães (pela ordem)—diz responder que a mesa informe, visto o requeri-

mento ter sido dirigido á ella. E que considera ociosa a interpeção feita.

Continuando em ligeiras considerações, accrescenta que aguarda-se para responder quando fôr discutida a interpeção feita á mesa e que o sr. deputado dr. Aprigio diz referir-se á sua pessoa, pelo facto de constar ter sido o oradar nomeado agente da companhia do Amazonas, limitada.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

O sr. padre Dacia—faz vêr que um artigo no regimento que diz—que por occasião de votar-se, os deputados que tiveram assistido e tomado parte na discussão não poderão retirar-se, ao passo que acabam de fazer o os seus collegas dr. Aprigio, Ferreira Penna, Veiga Lima, Valente do Couto e Andrade, o que já não é a primeira vez. (*Apoiados.*)

O sr. FERREIRA PENNA (fóra da cadeira):—Quer nos obrigar a votar?

O sr. PADRE DACIA:—Não; não posso; mas quero que fique escripto que v. excs.,—a minoria liberal, entra depois de aberta a sessão, toma parte nas discussões; protella os nossos trabalhos,—e na occasião de votar-se põe-se ao fresco. (*Risadas e apartes.*)

(*Ao Tachygrapho*) Tome nota do que eu disse, de que a minoria liberal, entra depois de aberta a sessão com deputados conservadores, toma parte nos trabalhos, discute, protella, e mal é annunciada a votação, põe-se ao fresco, retirando-se para as ante-salas, assim violando o regimento.»

(*Ha longas explicações e o sr. presidente, por vezes, agita a campainha, e reclama attenção.*)

(*Restabelece-se a ordem.*)

Posto a votos o requerimento do sr. Rocha dos Santos, adiando por mais 8 dias a interpeção feita ácerca do sr. deputado Marães —é approvada.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

(*Entram os membros da minoria.*)

O sr. Aprigio de Menezes—(*pela ordem*).....

O sr. PRESIDENTE:—Não tem nada em discussão. Vai ser votado o requerimento do sr. padre Dacia, sobre encerramento da discussão do art. 1.^o do projecto n.^o 36.

O sr. Aprigio (pela ordem):—Mas, v. exc. vê que só foi discutida 3 dias e não 5, como quer o regimento. (*Apoiados e explicações.*)

O sr. PRESIDENTE:—O art. 114 não diz que sejam 5 discussões.

Eu leio elle. (*Lê*) «Havendo deputados inscriptos com a palavra, para tratar de qualquer assumpto em discussão, não poderá ser ella en-

cerrada antes de finda, salvo se houver prolongado-se por mais 5 dias.» E' o caso.

Vai ser votado o requerimento de encerramento, apresentado pelo sr. padre Dacia.

O sr. PADRE DACIA:—Já está encerrada a discussão pela propria letra do regimento, no art. 156, desde que eu não requeri prorogação da hora, quando esgotada.

O sr. CASTRO E COSTA:—Apoiado.

(*Ha longas explicações*)

O sr. APRIGIO:—Pois eu protesto contra este procedimento da maioria da casa, em nome da minoria liberal, dizendo que não podia ser encerrada a discussão antes das 5 sessões em que entrasse em discussão o projecto.

O sr. PADRE DACIA:—V. excs. faziam mais... approvavam as discussões todas e até as redacções, tudo em um dia. (*Apartes e explicações.*)

O sr. VALENTE DO COUTO:—A vapor (*Risadas e apartes; apoiados e não apoiados.*)

O sr. MIRANDA LEÃO:—Os annaes ahi estão.

(*Trocam-se longas explicações e o sr. presidente reclama attenção, por vezes.*)

O sr. Andrade:—Se v. exc. decide-se pela votação, sr. presidente, eu vou requerer que seja nominal, desde que é uma questão importante.

O sr. MARÃES:—Estamos de accôrdo.

O sr. PADRE DACIA:—Se não requeresse, eu requereria. — Queremos as cousas definidas. — Pontos nos *ii*.....

(*Ha alguns apartes.*)

Vai á mesa, é lido, posto em discussão e unanimemente approved o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro votação nominal, para a votação do art. 1.^o do projecto n.^o 36, emenda n.^o 1. —*Andrade.*

E' encerrada a discussão.

Posto a votos o art. 1.^o salvas as emendas—é approved.

Procede-se á votação da emenda n.^o 1.

Procedendo-se á votação, verifica-se terem votado a favor da emenda que manda cobrar o imposto de 5 % sobre a borracha, exportada directamente para o estrangeiro, os srs. Rocha dos Santos, Joaquim Mendonça, Veiga Lima, Ferreira Penna, Valente do Couto, Aprigio de Menezes, Andrade e Deodato (8); e contra—os srs. padre Dacia, Simplicio de Menezes, Manoel Guimarães, Castro e Costa, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Publico Bittencourt, João Pinhoiro, Miranda Leão e Mesquita Marães (10).

O sr. PRESIDENTE—declara regeitada a emenda.

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate regeitadas as emendas sob n.^{os} 2, 3, 5 e 6; e retirada a requerimento de seu autor a sob n.^o 4.

Entra em discussão o art. 2.º e seus §§.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes—império do calote na provincia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos o projecto, salvas as emendas, é aprovado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6 são igualmente approvadas.

pede a palavra e requer que se mande proceder á leitura dos relatorios dos srs. Domingos Monteiro Peixoto, (Barão de S. Domingos) e José Lustosa da Cunha Paranaguá, na parte relativa ás verbas despendidas com negocios d' catechese. O que requer em face do art. 160 do regimento.

(*Ha alguns apartes.*)

O sr. PRESIDENTE:—Eu mando vêr para v. exc. lêr.

O sr. APRIGIO:—V. exc. assim exorbita de suas attribuições. Exijo o cumprimento do art. 160.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Isto não é serio... não é proprio de v. exc. Como seu amigo, não desejo vê-lo teimar n'esse terreno.

(*Ha ligeiros apartes e explicações.*)

O sr. APRIGIO:—Mas eu insisto no cumprimento do art. 160.

Procedendo-se á chamada para a votação do requerimento, respondem á mesma os srs. Miranda Leão, Publio Bittencourt, Menandro, Rocha dos Santos, padre Dacia, Eugenio Ponce, Simplicio de Menezes, João Pinheiro e Valente do Couto (9), e verifica-se terem-se retirado os srs. Deodato, Marães, Mendonça, Castro e Costa, Guimarães, Andrade, Ferreira Penna, Veiga Lima e Aprigio de Menezes.

O sr. presidente declara adiada a votação do requerimento e levanta a sessão, declarando continuar a mesma ordem do dia.

24ª sessão ordinaria em 4 de maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ás 11 horas e 55 minutos da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, padre Dacia, Rocha dos Santos, Simplicio de Menezes, Manoel Guimarães, Castro e Costa, Menandro Tapajós, Mesquita Marães, Eugenio Ponce e João Pinheiro.

Abre-se a sessão.

O sr. 2.º secretario declara deixar de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, enviando, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, as informações pedidas ácerca da pretensão de Antonio Teixeira Ponce de Leão.—A' commissão que requisitou.

Idem, idem, communicando terem sido sancionadas e mandadas publicar como leis, as resoluções desta assembléa, sobre o subsidio aos srs. deputados no biennio de 1888 e 1889, e fixando a receita e orçando a despesa das camaras municipaes desta capital, Tefé, Codajás, S. Paulo de Olivença, Manicoré e Barreirinha.—Inteirada e a archivar.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Não havendo quem pedisse a palavra na 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua em 2.ª discussão o art. 2.º do projecto n. 36 (orçamento provincial).

O sr. PRESIDENTE—declara achar-se com a palavra o sr. Valente do Couto.

Depois de longa pausa, e verificando-se não estar na casa o sr. V. do Couto e nem haver quem mais pedisse a palavra, o sr. presidente encerra a discussão do art. 2.º.

Posto a votos é aprovado o art.

São successivamente lidos, posto em discussão e sem debate approvados os arts. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º

Passa o projecto a 3.ª discussão.

Entram os srs. Aprigio de Menezes e Valente do Couto.

E' lida, posta em discussão, sem debate approvada e vai á sancção, a redacção do projecto n. 12, deste anno—força policial.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 13, deste anno, que autorisa a emissão de apolices no valor de 1,000 contos de réis; cuja discussão ficou adiada em sessão anterior.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Marães—declara que tinha pedido a palavra unicamente para retirar a emenda sob n. 5. E pede que seja consultada á casa a respeito.

Consultada a casa, responde pela affirmativa.

Deixa de continuar em discussão a emenda sob n. 5.

O sr. Aprigio—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. padre Dacia—Occupando a tribuna, diz que o faz por deferencia ao seu collega e amigo o s. dr. Aprigio, com o fim de explicar que a maioria da assembléa está convencida de quercumpfira um dever apresentando o projecto n. 13 Que nunca julgou ser justo nem generoso deixar de pagar-se a

quillo que se fica devendo (*apoiapo e expli-
cações*).

O sr. MARÃES: s—Salvose quem arvorar o
Vai o projecto á commissão de redacção.

Entra em 3.^a discussão o projecto n. 14,
deste anno, autorisando pagamentos á santa
casa de misericordia.

O sr. Rocha dos Santos—pe-
de a palavra e manda á mesa o seguinte sub-
stitutivo, que é lido e posto em discussão:

Art. substitutivo. Ao 2.^o E' tambem o presi-
dente da provincia autorisado a mandar entregar
á mesma santa casa de misericordia pela verba
de exercicios findos do corrente exercicio a
quantia de 15 contos de réis, excesso de des-
peza feita com tratamento de indigentes pela
verba n. 2 do § 6.^o do art. 2.^o da lei n. 651
de 11 de junho de 1884.—Sala das commis-
sões da assembléa do Amazonas, 14 de maio
de 1886.—S. R.—*Rocha dos Santos*.

O sr. João Pinheiro — declara
q' não sabe em que dados baseara-se o sr. depu-
tado Rocha dos Santos para apresentar a emen-
da substitutiva que se acha em discussão. Que
não sabe onde a santa casa irá buscar o excés-
so para satisfazer os seus compromissos!

O que está no projecto vem de quantias que
deixaram de ser satisfeitas pelo thesouro; alem
de que existem muitas contas por pagar.

Continuando, declara que, como irmão, co-
mo empregado e como zelador dos interesses da
santa casa, não pode consentir na passagem
da emenda, pois com seu voto não serão preju-
dicado os pobres. (*retira-se*).

(*Ha longos apartes e explicações*).

O sr. R. dos Santos—requer o
adiamento da discussão, por 24 horas.

Procedendo-se a votação, acham-se presen-
tes, os srs. Deodato, Miranda Leão, Bitten-
court, R. dos Santos, Guimarães, Castro e
Costa, Marães, Menandro, Eugenio Ponce,
Simplicio Menezes e padre Dacia (11) e verifi-
ca-se terem-se retirado os srs. João Pinheiro,
Aprigio e Valente do Conto (3).

O sr. presidente declara levantada a sessão,
e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 13 de Maio de 1886

Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se
presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bit-
tencourt, Ferreira Penna, Manoel Guimarães e
Menandro Tapajós.

Não havendo numero legal, o sr. presidente
declara não haver sessão e continuar a mesma
ordem do dia.

Reunião em 17 de Maio de 1886
Presidencia do sr. Deodato

Vinte minutos depois do meio dia, feita a
chamada, acham-se presentes os srs. Deodato,
Marães, padre Dacia, Castro e Costa, Eugenio
Ponce, Menandro Tapajós, Miranda Leão, Pu-
blio Bittencourt, Simplicio de Menezes e Gui-
marães.

Não havendo numero legal, o sr. presiden-
te declara não haver sessão e continuar a mes-
ma ordem do dia.

Reunião em 18 de Maio de 1886
Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se
presentes, os srs. Deodato, Miranda Leão,
Ferreira Penna, R. dos Santos, Menandro, Eu-
genio Ponce, Mesquita Marães, padre Dacia e
Castro e Costa.

Não havendo numero legal, o sr. presidente
declara não haver sessão e continuar a mesma
ordem do dia.

Reunião em 19 de Maio de 1886
Presidencia do sr. Deodato

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se
resentes, os srs. Deodato, Miranda Leão, P.
Bittencourt, Guimarães, padre Dacia, R. dos
Santos, Simplicio de Menezes, Menandro Ta-
pajós e Ferreira Penna.

Não havendo numero legal o sr. presidente
declara não haver sessão e continuar a mesma
ordem do dia.

Reunião em 20 de Maio de 1886
Presidencia do sr. Deodato

Vinte e dcus minutos depois do meio dia,
feita a chamada, acham-se presentes, os srs.
Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, R.
dos Santos, Castro e Costa, Menandro, padre
Dacia, Marães, Eugenio Ponce, Guimarães e
Simplicio de Menezes.

Não havendo numero legal, o sr. presidente
declara não haver sessão e continuar a mesma
ordem do dia.

Reunião em 21 de Maio de 1886
Presidencia do sr. Deodato

Meia hora depois do meio dia, feita a cha-
mada, acham-se presentes, os srs. Deodato, Mi-
randa Leão, Bittencourt, Marães, João Pinhei-
ro, R. dos Santos, Castro e Costa, Menandro,
Guimarães, Eugenio Ponce e padre Dacia.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

25ª sessão ordinaria em 22 de maio de 1886.

Presidencia do Sr. Deodato

Meia hora depois do meio dia feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato, Miranda Leão, Bittencourt, padre Dacia, Marães, Rocha dos Santos, Simplicio de Menezes, Castro e Costa, Guimarães, Menandro, Eugenio Ponce e João Pinheiro.

Entram, depois da chamada, os srs. Veiga Lima, Aprigio de Menezes, Valente do Couto, Ferreira Penna e Andrade.

Abre se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas de 13 e 14 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remetendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o officio em original, dirigido pelo director do instituto amazonense de educandos artifices.—A' commissão de fazenda.

Idem, idem, enviando a informação prestada pela commissão encarregada de emitir parecer sobre o projecto de um theatro n'esta capital.—Inteirada.

Idem, idem, juntando o requerimento e mais papeis remetidos pelo carcereiro da cadeia da cidade de Itacoatiara, afim de serem submettidos a consideração d'esta assembléa.—A' commissão de poderes.

Idem, do revm.º prelado diocesano, d. Antonio de Macedo Costa, accusando a recepção do officio de felicitação que lhe foi dirigido por esta assembléa.—Inteirada e á archivar.

Uma petição de Joaquim José de Oliveira, pedindo indemnisação por prejuizos soffridos em sua propriedade a rua Saldanha Marinho, com o desaterro alli feito.—A' commissão de obras publicas.

Idem, de Dionizio José Serudo Martins, commerciante em Itacoatiara, pedindo subvenção para uma linha de navegação em lancha a vapor para diversos portos da provincia.—Reconheça a firma e volte querendo.

Um officio do secretario do governo, declarando, em nome de s. exc. o sr. presidente da provincia, que cessou em 31 de dezembro ultimo o contracto que tinha José Carneiro dos Santos, para o fornecimento de objectos ás repartições provinciaes, conforme a communicação do inspector do thesouro provincial.—Inteirada e á archivar.

Idem, idem, remetendo a copia do officio da camara municipal de Parintins, com a demons-

tração de augmento de credito que necessita em algumas verbas de despezas, no orçamento vigente.—A' archivar.

Idem, dem, devolvendo o requerimento de Azevedo id & C.ª, acompanhado das informações prestadas á respeito pelo thesouro provincial.—A' quem requisitou.

Uma petição de Bonifacio de Sá Cabral, ex-praça da guarda policial d'esta provincia, pedindo que lhe seja dado a reforma a que tem direito, visto o mau estado phisico em que se acha.—A' commissão de poderes.

Idem, de Satyro José Pinto Terra, ex-praça do exercito, solicitando nomeação do lugar vago na secretaria d'esta assembléa, pelo fallecimento do amanuense Nicoláu Balby.—A' commissão de policia.

Idem, de Joaquim Pinto Ribeiro, pedindo uma subvenção annual de 12:000\$000 réis, como auxilio para estabelecer uma linha de navegação a vapor d'esta capital ás fazendas do rio Branco.—A' commissão de commercio, navegação, etc.

Idem, de Joaquim Ferreira de Lima, eleitor, conforme allega, propondo-se ao lugar de amanuense da secretaria d'esta assembléa, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario.—A' commissão de policia.

Idem, de Terquato Antonio Ribeiro, solicitando igualmente a nomeação do lugar de amanuense da secretaria d'esta assembléa, vago actualmente.—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente, sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Presidente—declara que havendo uma vaga de amanuense na secretaria da assembléa, a mesa propõe para preencher o cargo o cidadão Antonio Josué Calmont de Andrade,—que já se acha servindo o lugar, para o que submete seu acto a approvação da casa.

Posta a votos a proposta á cima—é approvada.

O sr. Veiga Lima—pade a palavra e manda á mesa a seguinte indicação, que é lida, posta em discussão e sem debate approvada

INDICAÇÃO:

Indicamos que na acta de hoje se lavre um voto de pezar pelo fallecimento do ex-amanuense da secretaria desta assembléa, Nicoláu Balby.

Paço da assembléa, 22 de Maio de 1886.—Valente do Couto.—Veiga Lima.

O sr. Miranda Leão (1.º secretario)—Venho hoje fallar-vos, sr. presidente, de um assumpto de alta importancia, digno de toda a nossa attenção, da nossa maior sollicitude, e dos cuidados os mais delicados do nosso patriotismo.

Como filho do Amazonas e seu representante, é dever meu, ser o primeiro nesta casa, a tratar de assumpto tão momentoso que collocame, como membro que sou de um partido politico que hoje apoia o governo, em posição que precisa ser clara e positivamente definida.

Não nego a minha adhesão ao governo que hoje dirige os destinos do meu paiz; e por elle pugnei em quanto forem os seus actos vassallos nos grandes moldes da lei, da justiça e do patriotismo.

Ao partido conservador, em maioria neste recinto, tenho dado aqui e lá fóra o testemunho solemne de minha lealdade e solidariedade politica. (*Apoiados*).

Porem, sr. presidente, entendo ter chegado azada occasião para, fazendo a minha estreia neste parlamento, deixar, de uma vez para sempre, positivamente accentuado—que a minha solidariedade politica tambem tem as suas fronteiras; limitão, por um lado, com a justiça e a moral, e, pelo outro, com a lei e o amor patrio. (*Apoiados*).

Em resumo, significa isto—que, acima de qualquer conveniencia partidaria, collocarei sempre os interesses de minha provincia natal. (*Apoiados*).

Sou dos que pensão que em politica e religião, a transigencia é inadmissivel para todo o homem sincero e que prezar sabe a sua dignidade e os dictames de sua consciencia. (*Apoiados*).

Não transigirei, pois.

Se, porém, o partido a que pertengo, tiver a infelicidade de querer cercear os alicerces em que se firma o progresso de minha provincia natal, então será mister quebrar os elos dessa solidariedade partidaria que nos une, sem que, contudo, importe tal procedimento a negação de minhas ideias anteriores, a apostasia de minhas crenças politicas.

Explicada assim a minha posição politica, externadas as minhas ideias, passo, sr. presidente, a fazer ligeiras observações, que justifiquem as duas indicações que a casa se dignará de tomar na consideração que julgar conveniente.

Alheio a esta tribuna, desconhecendo completamente os atavios da linguagem parlamentar, não vacillarei, na posição que occupo, em fallar-vos sem reboço a verdade, não attenuando o que tiver ella de aspero e rude. (*Muito bem*).

O espirito publico neste momento sente-se profundamente abalado: dupla a impressão que o convulsiona; multiplos os sentimentos que o agitação.

Quando, todos, nos sentiamos acabrunhados sob o pezo da tremenda tragedia que, silenciosa e mysteriosamente, se desenrolára no gabinete de um agiota; quando, profundamente

commovidos e altamente indignados, ouviamos as narrações que se faziam do audacioso roubo e do medonho assassinato de que foi victima o inditoso capitalista Custodio Pires Garcia; eis sr. presidente, que a imprensa da capital avosuma ainda mais a indignação que dominava a alma popular, noticiando que o governo imperial *houvera por bem* innovar o contracto da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, supprimindo as viagens que essa companhia fazia até Manáos!

Colhemos mais amp'as informações e o decreto de 24 de Abril ultimo elucida a questão.

E' o caso de relembrarmos aquelle expressivo verso do poeta de Mautua:

.....*timeo Danaos, et dona ferentes:*

Ora, sr. presidente, a clausula quarta do decreto de 24 de Abril ultimo, concedendo a companhia faculdade de transferir a linha de Belem á Manáos, de facto supprimio as viagens directas e portanto é logico deduzir-se o proposito de privar-nos desse melhoramento e de ferir-nos em nossos direitos, e a nós cumpre reagir e protestar (*Apoiados*) porque essa disposição, aliás—anti-patriotica, vem de frente contrariar as nossas aspirações, as da população e do commercio da provincia. (*Muito bem*).

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Apoiado.

O sr. MIRANDA LEÃO:—Mas, sr. presidente, que ave agoureira é essa que pretende empanar com as suas largas azas os raios do sol do progresso e da civilisação que, nos impelle para um futuro todo de luz e de grandezas?

Engendrem embora os mais ousados planos para aniquilar-nos, que jamais conseguirão deter a marcha sempre progressiva da nossa civilisação. (*Apoiados*).

Façamos deste assumpto questão de honra; desappareçam as fronteiras do partidarismo; e, acima de qualquer interesse politico, colloquemos o maior de todos elles—os da provincia que representamos. (*Apoiados e muito bem*).

Como filho da provincia do Amazonas, como seu representante, assiste-me hoje o duplo e rigoroso dever de ser o primeiro a correr em defeza de seus direitos conculcados e de pedir ao governo, aos altos poderes do estado o respeito devido a sua autonomia politica. (*Apoiados*).

O sr. PADRE DACIA:—Muito bem.

O sr. MIRANDA LEÃO:—Vejamos, porém, sr. presidente, o alcance que se deve dar a esse presente de grego que nos offerece a clausula quarta do decreto de 24 de Abril ultimo, que de alguma forma modificou o boato espalhado.....

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Até aqui os boatos só têm servido para explorações e nada mais. (*Apartes e explicações*).

O SR. MIRANDA LEÃO:—A meu ver essa clausula -verdadeiro canto de maviosa sereia dar-nos ha resultadnegativo acarretando para o nosso commercio consequencias funestissimas; animará o monopolio; produzirá atrazos em nossa correspondencia postal; os publicos negocios soffrerão delongas. (Apoiados.)

Essa clausula, pois, é vexatoria, centralisadora e anti-patriotica. (Apoiados.)

E os brios da provincia, a sua honra e a sua dignidade aconselham medidas energicas, que demonstrem ao governo da nação que ainda não consentimos que os andrajos do servilismo seja o manto de purpura de nossa autonomia politica. (Muito bem e apoiados.)

E' preciso lhe fazer sentir que, embora nos queira estreitar em suas malhas centralisadoras, nós hevemos rompelas e caminhando sempre iremos em busca do progresso e da civilisação.

A nossa força tem a mesma pujança, a rija tenacidade do rio-mar. Em lucta constante não cessa o Amazonas de domar a fera oceanica e as suas aguas confundindo-se com as do Atlantico invadem-lhe os dominios quatrocentas leguas além.

Assim o nosso progresso.

Não vae longe ainda a era em que se nos tomava por uma horda selvatica.

Todos temiam a nossa hospitalidade.

Na corte do imperio, nas provincias do sul, mais ainda do que na Europa, pensavão que isto por aqui era uma terra de botucudos que banquetevam-se com a arne humana!

Fomos, pouco e pouco, desvendando essa luxuosa ignorancia das cousas patrias e hoje já se nos dá as honras de provincia civilisada, embora procurem os especuladores manietarnos ás suas vulgares ambições, illaqueando a boa fé dos altos poderes da nação.

(Muito bem e apoiados.)

Analysemos, porem, os males que nos podem advir, si, submissos, inclinarmos-nos ante a prepotencia que habilmente occulta-se em a clausula quarta do decreto de 24 de abril ultimo.

Em quanto o patriotismo do meu illustre amigo o dr. Sant'Anna Nery desvenda aos olhos da Europa as maravilhosas riquezas do Amazonas, o governo, desconhecendo-as, tenta metter rijo cravo a roda do nosso progresso!...

Priva-nos de um direito que nos é garantido pela lei fundamental da nação.

A mãos cheias derrama sobre as demais provincias deste imperio grandes beneficios, e faz-nos a injustiça de entorpecer a marcha do nosso progresso, esbulhando-nos de um melhoramento a que temos direito, já pelos pesados impostos que pagamos, já pela subvenção com que aquinhoamos os que concorrem para o maior desenvolvimento de nossa navegação. (Apoiados.)

Com essa suppressão soffrem—a politica, o

commercio e é uma extorsão que se nos faz (Apoiados.)

(Ha longos apartes e explicações.)

Porém, sr. presidente, eu preferia que a clausula 4.ª do decreto citado, consignasse de facto aquella suppressão: porem, autorisar a transferencia, sujeitando-nos as más consequencias da baldeação—é manietar a actividade do nosso commercio, é sobrecarregal-o de maiores despezas ainda! (Apoiados.)

As nossas mercadorias nos serão remettidas com baldeação pelo Pará é já que—tantos luxos queremos—submettamo-nos a pagar—seguro marítimo e contra fogo, commissões, carreto etc, além de avarias rebatimentos, etc.

UM SR. DEPUTADO:—E mais o frete do Pará para cá.

O SR. MIRANDA LEÃO:—Por outro lado soffrendo o commercio, sentirão os seus effeitos as rendas do Estado e da provincia que, forçosamente, hão de diminuir e o consumidor não mais conseguirá a preços rasoaveis os generos de primeira necessidade. (Apoiados.)

Como vê v. exc., sr. presidente, o mal da projecta da transferencia é enorme—quer a consideremos pelo lado moral e politico, quer pelo commercial e dos interesses geraes da provincia.

Unamo-nos, pois, e pugnemos pelos nossos direitos; e quando do governo imperial nada consigamos, então recorramos a outros meios.

Como v. exc. não ignora, sr. presidente, a provincia do Amazonas a si propria deve os seus melhoramentos.

O SR. APRIGIO:—Exclusivamente a si. (Apoiados.)

O SR. MIRANDA LEÃO:—O melhoramento que as outras provincias concede o governo geral, nós só o obtemos a pezo de ouro!

E porque esta desigualdade?

Não vem a pello agora esmieuçar factos que só traduzem a má vontade de uns e a indifferença de muitos.

Note, sr. presidente, que embora o decreto de 24 de abril autorise a companhia brasileira a transferir a outra empresa de navegação a linha de Belem á Manaus, ella não o poderá fazer licitamente, porque os contractos que tem firmado com esta provincia lhe não concedem essa autorisação.

O SR. VEIGA LIMA:—Fal-o-ha o presidente da provincia. (Apoiados e não apoiados.)

O SR. MIRANDA LEÃO:—Com que autorisação? E demais, sr. presidente, o administrador que assim proceder, dará de seu patriotismo triste copia, revelará a ineptidão de suas facultades intellectuaes para bem administrar, dará de seu servilismo solemne testemunho e será um trahidor. (Apoiados.)

Disse, e repito ainda, a companhia brasileira melhor faria, procederia com mais lealdade, pe-

dindo a completa supressão de suas viagens a Manáos.

Porque, mercê de Deus, o Amazonas tem recursos sufficientes para subvencionar á outra empresa de navegação, que estabeleça o serviço de viagens directas entre a corte e esta capital. (Apoiados.)

Já lá se foram os tempos em que o Amazonas curtia silenciosamente as fezes que engendra o não poder, embora se queira, reagir contra uma prepotencia que nos esmaga. Então levava-se a sem cerimonia ao seu cumulo e da tribuna do parlamento nacional uns labios desbotados pelo servilismo deixavão rolar aquellas celebres palavras:—o Amazonas é um burgo podro!...

O SR. APRIGIO:—E tambem as outras pequenas provincias. Não era só o Amazonas que se tinha nessa conta. (Trocã-se alguns apartes.)

O SR. MIRANDA LEÃO:—Mudaram-se os tempos e o Amazonas ergue-se do abatimento em que jazia e lucha contra os que ainda pretendem manietar-lhe os pulsos.

(Trocã-se alguns apartes.)

Querem os meus nobres collegas, sr. presidente, levar a questão que me trouxe a tribuna para um terreno mui diverso do em que me colloquei.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Nesta questão não faço politica. (Trocã se apartes e explicações.)

O SR. MIRANDA LEÃO:—Não me importa saber agora de alheias intenções; o que penso é que não será patriota e sim um trahidor quem nesta questão não cumprir o seu dever.

Esta magna questão não se cobre com o manto do partidarioismo politico, ella traia as vestes sempre alvas do patriotismo. (Apoiados.)

Sr. presidente, eu por enquanto sondo a chaga sem cogitar ainda da causa que a gerou.

O SR. APRIGIO:—Examina a ferida.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Da enteada que é o Amazonas, para quem o governo não tem os carinhos de pai.

O SR. MIRANDA LEÃO:—Na verdade só podemos neste momento sondar a ferida empregando os meios para cural-a.

Sobre quem fazer recahir a culpa quando nada ainda sabemos de positivo? (Apoiados.)

O SR. PADRE DACIA:—Se ha culpa é da companhia Brasileira que se recusa a fazer o serviço.

O SR. MARÃES:—Apoiado; a companhia Brasileira é quem se nega a continuar o serviço.

O SR. APRIGIO:—Pois nesse caso o governo que dispense um pouco mais de amor a esta provincia. (Trocã-se longos apartes e explicações.)

O SR. MIRANDA LEÃO.—Da clausula já tantas vezes citada se vê que, com grave pro-

juizo nosso, procura o governo compensar a redução de 20 % que fez a companhia Brasileira na subvenção que percebia, realisando-se a favor do Estado uma economia de 150 contos annuaes.

Vou ler a clausula:

(Lê)—«IV—Precedendo autorisação do ministerio da agricultura, poderá a companhia incumbir a qualquer empresa de navegação por vapor o serviço da linha entre os portos de Belém e o de Manáos, ficando estabelecido que será feita á custa da companhia a baldeação dos passageiros e cargas, no primeiro daquelles portos, do paquete para o vapor que houver de partir para Manáos e vice-versa bem como que a entrada do paquete no porto de Belém e a sua partida coincidirão com a sahida e a entrada do vapor da linha especial».

Vê, pois, v. exc., sr. presidente que a ser concedida a autorisação projectada ficamos dependentes de agentes que agirão muito mais para paralisar a nossa actividade commercial do que para alargar-lhe a esphera dando-lhe mais amplos horisontes.

O SR. ROCHA DOS SANTOS.—Apoiado; já está isso demonstrado.

O SR. MIRANDA LEÃO:—Sejamos energicos, porém, calmos e reflectidos.

O SR. ROCHA DOS SANTOS.—A calma agora não é necessaria (Apoiados e não apoiados).

O SR. MIRANDA LEÃO:—A nós legisladores não é licito proceder sem a necessaria calma e reflexão em assumpto de tanta importancia, tanto mais quando estamos na ignorancia das circumstancias que geraram aquella anomalia, aquelle aborto de manco patriotismo. (Apoiados, apartes e explicações.)

Vou, pois, ler a minha indicação que se acha hourada com as assignaturas de dous illustres collegas e comprovincianos meus os srs. Menandro Tapajòs e Manoel Guimarães.

A casa que a tome na consideração de que julgal-a digna, na certeza de que é ella filha de sincera convicção e do amor que voto ao lugar do meu nascimento. (Lê)

A segunda indicação que tambem vou ler, é apresentada em nome da meza e versa ella sobre assumpto digno de vossa attenção.

Precisa a meza de previa autorisação vossa para contractar os trabalhos tachygraphicos da sessão vindoura, sem o que nada, nesse sentido, poderá fazer.

(Lê)

São lidas e postas em discussão as seguintes indicações:

INDICAÇÃO N.º 1

Desagradavelmente impressionada a assembléa e em geral a população toda da provincia com a surpreendente noticia de haver o governo imperial na innovação que fez do contracto

com a companhia brasileira de navegação a vapor, estatuido em a clausula quarta do decreto de 24 de abril ultimo, que essa companhia podia, precedendo autorisação do ministerio da agricultura, incumbir a qualquer empreza de navegação por vapor, o serviço da linha entre os portos de Belem e de Manáos; considerando que tal autorisação não deve ser concedida sob pretexto algum, porque vem de frente ferir os interesses da provincia e frustrar o que ella teve em vista no contracto que assignou com a companhia brasileira, cujas clausulas aliás não autorisarão transferencia alguma do contracto e nem a baldeação de que se cogita na clausula quarta do já citado decreto de 24 de abril ultimo; considerando que a baldeação de que se trata acarreta graves e não pequenos prejuizos ao commercio da provincia; considerando que razão plausivel alguma existe que justifique aquella condição, por quanto a provincia largamente subvenciona aquella empreza de navegação, quando é certo que tem o direito como as demais provincias do imperio a gosar de todos os beneficios da munificencia imperial, indicamos que fique a mesa d'esta assembléa authorisada a nomear na corte do imperio uma commissão encarregada de apresentar aos altos poderes do estado uma representação para que o ministerio da agricultura não conceda aquella autorisação prejudicialissima aos interesses da provincia e do commercio; que na lei do orçamento seja o presidente da provincia autorisado a não consentir em transferencia alguma do contracto que com esta provincia tem aquella empreza, ficando desde já autorisada, caso a companhia Brasileira se recuse a estender as suas viagens até o porto d'esta capital directamente, a contractar essa mesma navegação com outra empreza, marcando-se para isso a respectiva verba.

S. R.—Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 22 de maio de 1886.—*Manoel de Miranda Leão*.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós*.—*Manoel Thomaz Guimarães*.

INDICAÇÃO N.º 2

Indico que a mesa da assembléa fique autorisada a contractar, pela quantia já estabelecida com as alterações que julgar convenientes o apanhamento dos trabalhos tachigraphicos para a proxima sessão desta assembléa, com Sebastião Mestrinho, ou com quem mais vantagens offerecer.

Paço da assembléa, 22 de maio de 1886.—*Manoel de Miranda Leão*.

O sr. Aprigio de Menezes:—Sr. presidente, a minoria d'esta assembléa já tinha preparado o requerimento que vou ler, quando o illustre sr. 1.º secretario subio á tribuna e veio formular accusações muito precedentes e serias.

O sr. PADRE DACIA:—Contra quem?

O sr. APRIGIO: contra o actual governo que consentio, na innovação do contracto, ultimamente realisada com a companhia Brasileira de paquetes a vapor, que fosse supprimido o porto de Manáos dos que de ora em diante tem de percorrer os vapores da mesma companhia.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—A autorisação foi dada pelo governo liberal.

O sr. APRIGIO:—Supposto já estivesse autorisada a innovação, não era justo que governo algum, liberal ou conservador, a realisasse, prejudicando a provincia do Amazonas, e no entanto assim procedeo o governo, do qual actualmente é um dos representantes o illustre sr. barão de Mamoré—senador por esta provincia.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Se fosse o governo liberal era a mesma cousa. O sr. conselheiro João Ferreira de Moura disse que era luxo esta navegação para o Amazonas.

O sr. APRIGIO:—Não ha quem não saiba que durante muitos annos foi uma grande e justa aspiração da provincia do Amazonas, que a companhia Brasileira estendesse as viagens de seus vapores até o porto de Manáos. Para realisal-a, depois de agitada pela imprensa a opinião a favor da ideia, e de ser votada pela assembléa provincial uma subvenção de 8:000\$ por viagem, sacrificio que nenhuma provincia do imperio fez para gosar dos proveitos que advem da navegação desejada, em situação liberal, vio a provincia do Amazonas coroados de exito feliz os seus esforços e sacrificios—enfim realisada uma de suas legítimas aspirações. Agora somos todos nos sorprendidos, é a provincia inteira esmagada pela noticia de que, com a innovação ultima, foi o porto de Manáos supprimido da escala dos vapores da companhia Brasileira, agora que governa o partido conservador e é ministro da corôa o sr. barão de Mamoré.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Entendo que não se deve trazer para aqui e n'estas cousas a politica. V. exc. quer que eu accuse o sr. Moura e o sr. Prado como uns pomadistas? Tão bom é o conservador como o liberal n'este ponto. . . . Não vivo d'elles.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O sr. PRESIDENTE:—Quem está com a palavra é o sr. deputado dr. Aprigio de Menezes.

O sr. APRIGIO:—Pensem os nobres deputados que me interrompem como lhes approuver sobre o assumpto, o que é certo, sr. presidente, é que a companhia Brasileira, segundo as clausulas do contracto de innovação ja publicado em muitos jornaes da corte, não estenderá mais a navegação de seus vapores até esta provincia, que por isso vae retrogradar muito. E' este um resultado do qual nenhum dos srs. deputados

duvidará. E é certo também que o sr. conselheiro Ferrreira de Moura julgava desnecessário que os vapores da companhia Brasileira viessem até Manáos, a opinião do honrado conselheiro não era e não é a do partido liberal. E se s. exc. a consignou em seu relatório, não é isto razão bastante poderosa para que o actual governo consentisse na suppressão feita.

O sr. CASTRO e COSTA:—Promovida pelos dous partidos.

O sr. APRIGIO:—Não sei se o partido conservador promove a medida que tanto nos descontenta e magôa—o que sei é que o sr. barão de Mamoré, que quando não era governo foi adepto da navegação para o Amazonas—hoje que é ministro não n'a pode sustentar; submette-se á maioria dos seus collegas do ministerio que representa a maioria da opinião do governo e do partido conservador, e a suppressão a que me tenho referido foi decretada: ao passo que todos nós sabemos que foi em situação liberal que a provincia conseguiu que os vapores da companhia Brasileira viessem até o porto de Manáos, e contra esta medida decretada pelo governo liberal—que por sua vez representava a opinião do partido então não prevaleceu a opinião individual do sr. conselheiro Moura.

(Apoiados da minoria e não apoiados da maioria; *apartes e reclamações.*)

Suppondo-se que o sr. conselheiro Moura estivesse convencido da desnecessidade da navegação até Manáos, o que não se pode contestar é que a medida desejada pela provincia foi realisada pelo governo do seu partido—por governo liberal.—S. exc. ficou em minoria—senão em unidade.

Logo, ao partido liberal se deve o grande melhoramento de que gosou 2 annos e tanto a provincia do Amazonas.

Admittindo-se que o exm. sr. barão de Mamoré continuasse a sustentar suas idéas sobre o assumpto, não resta duvida que s. exc. foi vencido pelos representantes do seu partido no governo—e a suppressão da navegação—foi decretada. Logo, ao partido conservador somente é ella devida.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Não apoiado. Contesto.

O sr. APRIGIO:—E' esta a verdade, sr. presidente, e desejo que ella fique bem clara.

Vou ler o meu requerimento.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeremos que se consigne na acta de hoje um voto de descontentamento e profundo desgosto, que demonstre a reprovação solemne com que esta assembléa não só recebeu a innovação do contracto da companhia Brasileira,

supprimindo o porto de Manáos, e autorizando apenas áquella companhia a baldeação de passageiros e cargas de Belem á Manáos, como encarou a attitudo do representante vitalicio desta provincia e actualmente ministro da corôa—em tão séria e importante questão.

S. R. — Paço d'assembléa provincial, 22 de maio de 1886.—*Dr. Aprigio de Menezes.—Valente do Couto.—H. F. Penna de Azevedo.—A. F. da Veiga Lima.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. padre Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação do sr. Miranda Leão, sob n. 1, ácerca da innovação do contracto com a companhia Brasileira—é unanimemente approvada.

Posta a votos a indicação sob n. 2, do mesmo sr. deputado, autorizando a continuação do contracto para os trabalhos tachygraphicos com Sabastião Mestrinho—é também unanimemente approvada.

Posto a votos o requerimento do sr. Aprigio Menezes, sobre o contracto da companhia Brasileira—é regeitado.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que a mesa desta assembléa nã informe quaes os motivos porque não tem sido presentes a casa pelas respectivas commissões os pareceres acerca das propostas para fundação de bancos e de empresa industrial.

Paço da assembléa em 22 de maio de 1886.—*Valente do Couto.*

Não havendo quem pedisse a palavra—é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é regeitado.

O sr. Veiga Lima:—Sr. presidente, acho-me na tribuna para tratar de um facto que, ha alguns dias, traz sobresaltada a população pacifica e honesta desta capital.

Refiro-me ao barbaro e audacioso assassinato que foi praticado na noite de 16 do corrente, ás 8 horas, pouco mais ou menos, na pessoa do abastado capitalista desta praça capitão Custodio Pires Garcia, em sua propria casa de residencia á rua Municipal, em frente ao quartel de policia.

O sr. PUBLICO BITTENCOURT:—Não tem razão para fazel-o ainda: a policia está cumprindo o seu dever.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O SR. VEIGA LIMA:—Sei que a policia e os honrados e distinctos funcionarios drs. Cunha Mello Sobrinho, juiz municipal, Hosannah de Oliveira, chefe de policia, e Santos Porto, promotor publico, procuram conhecer o autor ou autores de tão horroroso crime, que, infelizmente, se acha revestido de circumstancias bem aggravantes, como o roubo de cerca de 500 contos de réis; entretanto já como cidadão, já como deputado provincial e representante de um partido politico, que na actualidade não é governo, julgo-me com direito de solicitar do exm. sr. dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, presidente da provincia, as necessarias informações acerca das medidas por elle tomadas para apprehensão e punição consequente do ou dos culpados.

O SR. PADRE DACIA:—Em Londres, em Paris, tambem se dão destes factos... não é só aqui. Por lá tambem se mata muita gente.

O SR. VEIGA LIMA:—Não contesto que em Londres, em Paris tambem se dão destes factos, o que me contrista e muito, é que o de que trato neste momento tenha sido perpetrado em Manãos, e esteja o assassino e ladrão até hoje impune, não obstante ter sido o crime praticado ha seis dias, na rua mais publica e concorrida da capital.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Matou-se Apulcho de Castro na côrte e com o ministro da justiça perto.

O SR. MENANDRO:—Aqui foi encoberto com a noite, com a chuva.

O SR. VEIGA LIMA:—Essas circumstancias não prevalecem, por quanto era noite de luar, e a chuva não foi demorada. Sr. presidente, a voz publica diz que o assassino deve ser pessoa que mantinha com o inditoso capitão Garcia as mais intimas relações de amizade, ou que tinha sabido conquistar-lhe confiança illimitada. Essa hypothese é apresentada á vista dos vestigios que foram encontrados pela policia—calices com vinho do Porto, jornal collocado de certa forma, indicando que a victima lia e discutia qualquer local do jornal.

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Pego aos meus nobres collegas, que me interrompem com longos apartes, que tomem as necessarias notas para responderem, ao contrario não poderei continuar na tribuna. Ha pouco fomos testemu-nhas do silencio da nobre maioria, quando o meu nobre collega e amigo o sr. Valente do Couto, usando do recurso de membro da minoria, interpellou os membros da commissão de commercio e agricultura, acerca de pareceres, que já deviam estar na casa, aceitando ou rejeitando as propostas para a creação de um bonco de descontos e depositos nesta capital, e auxilio á sociedade *Progresso Industrial do Amazonas* para a fabricação de productos ceramicos e borracha manufacturada nesta

provincia; entretanto agora procura a nobre maioria com longos apartes interromper-me, e desse modo afastar-me da tribuna.

Com relação a assassinatos na Europa repetido, não os contesto por quanto constantemente a imprensa nol-os transmite; é assim, por exemplo, que ainda ha poucos dias, o telegrapho nos annunciou que o bispo de Madrid, prelado virtuoso e respeitado por suas eminentes qualidades, foi assassinado por um padre, quando o illustre diocesano celebrava o santo sacrificio da missa!!

O SR. APRIGIO:—Por um proprio padre!!

O SR. PADRE DACIA:—Os medicos tambem matam... repito os medicos tambem matam.

O SR. VEIGA LIMA:—Agora retiro-me a um facto infelizmente realiado em Madrid, o assassinato de um bispo por um proprio padre.

O SR. PADRE DACIA:—Era um homem, não era um padre. Os de toga tambem matam. Não me façam repetir (*com força*) que os medicos e os de toga são os que mais matam.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O SR. VEIGA LIMA:—O assumpto que me prende neste momento na tribuna exige uma discussão calma; por isso de novo peço aos meus nobres collegas que não me interrompão com esses extensos e variados apartes.

Infelizmente, sr. presidente, ainda não se fez a luz acerca do audacioso crime praticado das 7 para as 8 horas da noite de 16 do corrente na pessoa do abastado capitalista capitão Custodio Pires Garcia, quando n'aquelle momento devia ser enorme a concorrência do povo amazonense nas ruas de Manãos para assistir nas igrejas de N. S. da Conceição e dos Remedios ás festas do mez de Maria, que tem sido feitas com toda a pompa, em consequencia de achar se entre nós o nosso virtuoso prelado diocesano o exm. sr. d. Antonio de Macedo Costa; e sendo ainda para notar-se que a rua Municipal, onde foi commettido o crime e o roubo de 500 contos de réis, pouco mais ou menos, é a mais publica desta capital, e a casa do assassinado se acha em frente ao quartel do corpo de policia—que não é um lugar ermo (*apoiados.*)

O SR. PADRE DACIA:—Caxangá e Cachoeirinha tambem não são ermos.

VEZES:—Oh! oh!

O SR. VEIGA LIMA:—Entre Caxangá e Cachoeirinha e a rua municipal, com relação a lugar ermo, não ha comparação para quem conhecer Manãos.

O infeliz Garcia, que trazia a sua casa guardada com grades de ferro, portão e cerca do quintal com chapas de ferro, e que tinha um numero mui limitado de pessoas, que á noite o procuravão para palestrar ou para combinarem transações mercantis, não deixou, sem embargo de todas as cautellas, de que se cer-

cava, de ser assassinado e roubado em cerca de 500 contos de réis, como affirmão, que existia no cofre.

A voz publica diz que o assassino de Garcia não pertence a baixa camada social, que deve ser procurado entre aquelles, que merecião a sua confiança e o frequentavão á noute; entretanto não devemos procurar o autor ou autores de tão barbaro crime guiados unicamente pelas apparencias, que muitas vezes illudem.

O SR. MENANDRO:—Quer que a policia complique mais?

O SR. VEIGA LIMA:—Sr. presidente não posso deixar de ler, o que ainda hontem disse á respeito do que estou tratando o «Amazonas» n. 1319, jornal que é órgão de um partido politico, no artigo seguinte:

«Assassinato e roubo do capitão C. P. Garcia.»

«Até esta data ainda não foi encontrado o individuo que assassinou o capitão Custodio Pires Garcia para roubar-lhe cerca de quinhentos contos de réis!

A victima de tão horreroso attentado estava em seu domicilio em frente ao quartel de policia, que estava de promptidão!...

E sem embargo disso ainda não se pôde descobrir o auctor de tamanho e tão horreroso attentado!

A policia não tem andado bem neste desgraçado assumpto e tem sido attenciosa demais para com individuos sobre quem ha suspeitas de ter praticado o delicto pela intimidade que tinham com o finado.

Tem-se tido considerações taes que mostram pouco desejo de descobrir o delinquent.

Por exemplo: consta que indo a policia á casa de um dos suspeitos de ter praticado o delicto limitou-se a examinar a burra, onde não mexeu suppondo até que allí só havia quatro contos, quando uma das testemunhas declarára que havia mais e realmente a somma existente era de vinte e seis contos de réis.

A isto limitou-se o exame, sem embargo dizem que consta do termo estar declarado que examinou se tudo miunciosamente!

A testemunha recusou-se, apesar de instada á assignar a tal coisa e só o fez com a competente observação de que só a burra tinha sido examinada.

Um outro individuo é intimado para dar-se uma busca em sua casa, elle declara que sujeita-se á busca, mas minuciosa, com a condição de fazer se o mesmo em casa dos outros individuos suspeitos, e a policia recusa-se a busca á vista da condição imposta.

Ora a policia está fazendo verdadeiras pantomimas, e esbanjando inutilmente a verba secreta.

Quem sabe se o seu conselheiro não é o pro-

prio que praticou o delicto e que a está desviando da senda que ella devia trilhar?

Tal é a «medida dos beneficios que vae conseguindo a actual situação pelo regime de **Ordem e fiscalisação**, que tem inaugurado.»!

O sr. Ernesto Chaves é o unico culpado deste estado anormal de cousas, que facilitou ou antes encorajou o delinquent.

Porque, si não tivesse estupidamente mandado pôr o 3.º de artilharia e a policia de promptidão nos quarteis, privando a cidade das rondas e do transito dos soldados, o bandido não teria tamanha audacia de commetter o mais grave dos attentados conhecidos nesta capital e se fizesse talvez fosse preso na mesma hora do delicto.

Alem disso desde a revolta militar ainda está acephalo o lugar de delegado de policia desta capital.

S. exc. ainda não encontrou no seio do seu partido, ha cerca de tres mezes, um individuo no caso de ser delegado de policia!

Que desgraça!

O illm. sr. dr. ex-chefe de policia negou ter reforçado o pedido de sua demissão depois do assassinato e roubo do capitão Garcia.

Porque motivo de ordem publica o sr. dr. Ernesto Chaves o substituiu tão de sorpresa para elle e nós todos, depois de iniciar o inquerito e quando providenciava na descoberta do delinquent á despeito de lhe ter assegurado que só aceitava a sua exoneração no dia 19?

Que mysterios são estes quando se trata d'um facto justamente reputado o mais grave conhecido nos annaes da criminalidade desta provincia?

O assassino é ladrão, ou antes bandido, que victimou o capitão Garcia, é talvez influencia e por isso tudo se faz para ficar nas trevas semelhante attentado!

O governo da provincia parece que só se occupa com a emissão de apolices e com a empresa das aguas: es mais que se defendão como poderem.

Os actuaes agentes da policia são incapazes de exercer o cargo de que estão investidos, servem apenas para receber as pingues gratificações, que lhes estão marcadas na lei do organ. to.

E a despeito da necessidade de garantir a sociedade com mais aptos funcionarios, ao menos até á descoberta dos delinquentes do enorme delicto, que é objecto desta local, são conservados em seus lugares fruindo indevidamente uma parte das rendas da provincia!

A policia do sr. dr. Hosannah de Oliveira que cesse de guardar considerações para com os suspeitos de assassinos e ladrões e proceda com toda a energia, que o caso pede, e faça substituir os seus imprestaveis auxiliares, escolha emfim homens capazes e intelligentes e

quando não os encontrar entre os seus procure os onde os houver e puna-se o réo para escarmento e lição dos que só conhecem o caminho do crime, por onde andam em busca de fortunas.

E assim ficarão desagradadas a sociedade e a lei.»

Sr. presidente, não pretendo e nem quero discutir o facto; apenas desejo solicitar da presidencia da provincia as necessarias informações para conhecer as providencias tomadas para o descobrimento do assassino e ladrão, visto que tendo o crime sido praticado no dia 16 até hoje apenas consta, que a policia tem andado de Herodes para Pilatos.

O sr. CASTRO E COSTA:—V. exc. já ouviu o commandante Alfredo Costa?

O sr. VEIGA LIMA:—Ainda não, e nem me compete indagar do que diz o sr. commandante Alfredo Costa.

Sr. Presidente sou obrigado a repetir, que não só como cidadão, residente nesta capital e portanto fazendo parte da sociedade amazonense, mas ainda como representante desta provincia, quero ouvir a palavra autorisada do governo.

O sr. PADRE DA CÍCIA:—A provincia do Amazonas está procurando tirar a vendicta d'esse acto. A policia secreta está trabalhando. . . . não tenha pressa.

Se s. exc. lesse os crimes de Paris, horrorisava-se.

O sr. VEIGA LIMA:—Tenho lido e por isso penso que fóra d'aqui produzirá igual effeito, o crime que foi praticado do dia 16 do corrente; o corpo de delicto, exame cadaverico e demais diligencias procedidas servem para descrevel-o com todas as circumstancias de que se acha revestido.

Esse crime concorrerá de alguma forma para impedir a vinda de capitães para o Amazonas, e, em relação á sociedade amazonense, não pôde certamente deixar de ser-lhe prejudicial.

(Não apoiados, apartes e reclamações.)

O sr. VEIGA LIMA:—Horrorisou-me tanto esse crime praticado na pessoa do abastado capitalista Garcia, que não quiz dar credito ás primeiras informações; pois não julgava possível um crime dessa ordem no coração da cidade e em frente ao quartel da policia. Mas, infelizmente, a verdade ahí está patente, attestando que não temos garantia, quer pessoal, quer de propriedade!!

(Trocam-se longos apartes e explicações.)

O sr. VEIGA LIMA:—Vou concluir, sr. presidente, por ora simplesmente submetto á consideração da casa o seguinte requerimento:

«Requeremos que por intermedio da mesa, informe a presidencia da provincia quaes as providencias tomadas em relação ao audacioso

crime praticado na rua Municipal, ás 8 horas da noite, pouco mais ou menos, de 16 do corrente na pessoa do abastado capitalista desta praça, Custodio Pires Garcia.—Paço da assemblea, 23 de Maio de 1886.—*Veiga Lima.*—*Valente do Couto.*

O sr. Rocha dos Santos:—Sr. presidente, nosso collega, o sr. Veiga Lima, apresentando esse requerimento á mesa, ou á casa, teve talvez por fim mostrar que s. exc. e a nobre minoria é que estão impressionados com o desagradavel facto que toda a sociedade amazonense lamenta. Não! Sr. presidente, não é só s. exc. que está impressionado e v. exc. sabe, perfeitamente, quaes são os cidadãos que desde aquelle dia se collocaram ao lado da policia para verem se é possível descobrir o autor do horroroso facto.

Não se pôde, como v. exc. sabe, culpar a sociedade amazonense, porque um individuo de uma hora para outra afastou-se dos seus deveres e offendeu essa sociedade e as proprias leis humanas.

E a prova é que todos sem distincção de côres politicas, se têm prestado para que se possa descobrir o autor ou autores do crime, punindo o culpado que ainda existe no meio da sociedade.

Eu tambem sou d'aquelles que tem o vicio de accusar a policia. . .

O sr. APRIGIO:—E' mau. . . Não deve ser vicioso.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—O costume de accusar uma autoridade, sem sabermos o caminho que ella toma; sem sabermos o meio de que lançou mão para chegar aos fins, é que nos faz proceder deste modo.

E' assim que o dr. chefe de policia, desde que tomou conta da chefia, tem procurado cercar-se não só de conservadores, mas tambem de liberaes e o nosso collega o sr. Aprigio que tem sido um bom auxiliar. . .

O sr. APRIGIO:—Como medico; foi como auxiliar.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Como pai de familia e como cidadão temo-nos encontrado no mesmo caminho.

Não se pôde dizer que a policia não tem lançado mão de todos os meios a seu alcance.

O sr. VEIGA LIMA:—Com o correr dos dias desaparecem os vestigios.

(Há alguns apartes e explicações.)

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—V. exc. sabe que á vez um crime d'aquella ordem está prezo por um fio; é pois, preciso não prejudicar o andamento regular dos trabalhos. (Apoiados.)

E' esse o nosso desejo e para proval-o a v. exc. declaro que voto pelo seu requerimento, desejando que v. exc. fique sabendo que o governo e autoridades da provincia em-

pregam o maior empenho na indagação da verdade.

Não havendo mais quem pedisse a palavra — é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento — é aprovado.

O sr. padre Dacia — manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate aprovado:

REQUERIMENTO

Achando-se esgotada a hora do regimento para a 1.^a parte da ordem do dia, requeiro a prorrogação da mesma para esgotar-se a 1.^a parte da ordem do dia. — S. R. — 22 de maio de 1886. — Padre *Dacia*.

O sr. Rocha dos Santos — pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeremos para que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar pelo fallecimento do honrado titular o visconde de Santo Elias, que muito concorreu para o desenvolvimento commercial d'esta provincia.

Manáos, 22 de maio de 1886. — S. R. — *Rocha dos Santos*. — *A. S. Valente de Menezes*. — *padre Dacia*. — *Marães*. — *Menandro Tapajós*. — *Manoel Thomaz Guimarães*. — *Eugenio T. P. de Leão*. — *Manoel de Miranda Leão*.

O sr. Valente do Couto: — Interpretando com os meus nobres collegas da minoria os sentimentos de que se acha apoderada a illustre maioria com o passamento do prestante cidadão que em vida se chamou visconde de Santo Elias, não posso deixar de dizer algumas palavras manifestando a dôr de que nos achamos possuidos pela morte d'esse homem que tantos serviços prestou ao desenvolvimento material d'esta provincia.

(*Apoiados e muito bem.*)

Nós, portanto, não viemos mais do que render um preito, essa homenagem devida a memoria d'esse cidadão bemfeitor, tributando-lhe a gratidão a que tem jus n'esta provincia e que será perpetuada nos corações dos amazonenses.

(*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra — é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento — é unanimemente aprovado.

O sr. Marães — justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate aprovado:

REQUERIMENTO

Requeiro que sejam discutidos, de preferencia na 2.^a parte da ordem do dia, os pareceres que se achão sobre a mesa, e depois o projecto n.^o 27 em 2.^a discussão, seguindo-se depois a ordem do dia estabelecida.

Sala da assembléa em Manáos, 22 de maio de 1886. — *Marães*.

Esgotada a 1.^a, entra-se na

2.^a PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Valente do Couto — faz ligeiras considerações, observando que, em outra sessão, quando esgotada a hora dos trabalhos, foi levantada a sessão, o que nota não ser hoje igualmente observado. Estranha este procedimento da mesa.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

O SR. PRESIDENTE — faz vêr não estar ainda esgotada a hora.

O SR. VALENTE DO COUTO — continúa a protestar.

Continua a 3.^a discussão do projecto n.^o 14 — d'este anno — pagamento a Santa Casa de Misericordia — adiada em sessão anterior.

O sr. Ferreira Penna — diz que deseja primeiro ouvir aos signatarios do projecto, afim de poder pronunciar-se.

O sr. Rocha dos Santos — prociou um discurso que não devolveu.

O sr. padre Dacia — justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate aprovado:

REQUERIMENTO

Requeiro a prorrogação da hora até esgotar-se a 2.^a parte da ordem do dia.

22 de maio de 1886. — *padre Dacia*.

O sr. Ferreira Penna — pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. João Pinheiro — diz que este projecto, que manda fazer restituções á que tem direito a Santa Casa de Misericordia, já devia estar em lei. Pondera que em outra occasião já disse que não sabia a rasão porque o seu nobre collega Rocha dos Santos apresentou a emenda para 15 contos. Que esta emenda chocou-o bastante e que se não fosse pelo desejo de prestar seus bons servisos á Santa Casa de Misericordia, de que é empregado e irmão; se não fosse o desejo que tem de servir á causa dos pobres, e ao muito que respeita e estima ao chefe politico de seu partido — que não voltaria mais á casa na presente sessão; porque não gosta, nem está habituado senão a tratar seriamente quer dos negocios publicos, quer dos particulares.

O SR. PADRE DACIA: — Mas v. exc. tinha obrigações a cumprir n'esta casa pelo mandato recebido do eleitorado.

O SR. JOÃO PINHEIRO (*continuando*): — Porém, estava e estou em meu direito chocando-me com o procedimento de alguns dos meus nobres collegas com relação aos negocios da Santa Casa.

Não sou orador para continuar na tribuna; não sou tambem financeiro como alguns de

meus collegas, e concluso mandando á mesa o substitutivo que passo a ler e espero que a casa o approvará, regeitando o do meu nobre collega o sr. Rocha dos Santos.

Vae á mesa, é lido e posto em discussão e seguinte

SUBSTITUTIVO:

Ao art. 2.º do projecto n.º 14 em 3.ª discussão.

E' tambem o presidente da provincia autorizando a mandar entregar á mesma Santa Casa de Misericordia, pela verba de exercicios findos do corrente exercicio a quantia de 28:1533486 réis, excesso de despesa feita com tratamento de indigentes etc, no exercicio de 1884—1885.

Sala das sessões da assemblea provincial do Amazonas, 14 de maio de 1886.—S. R.—*João Pinheiro.*

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações acerca do projecto em discussão, bom como dos dois substitutivos tambem em discussão; pronunciando-se favoravelmente ao ultimamente apresentado pelo sr. João Pinheiro.

Concorda com as objecções feitas pelo seu collega o sr. Ferreira Penna e admira que um dos signatarios do projecto viesse apresentar o substitutivo que deu lugar ao adiamento de discussão.

Não comprehende como em questão de algarismos possa haver differenças tão grandes como aquellas que se notam de 50 e tantos contos de réis para 15.

Depois de outras considerações, cancela declarando desejar ouvir mais algumas explicações.

Não havendo mais quem pedisse a palavra—é em errada a discussão.

Posto a votos o projecto—salvos os substitutivos—é approvado.

Posto a votos o substitutivo do sr. Pinheiro—é approvado.

O sr. presidente—depara prejudicado o substitutivo do sr. Rocha dos Santos.

Vai o projecto á commissão de redacção.

São lidas, postos em discussão e sem debate approvados, os seguintes pareceres:

N.º 14—da commissão de poderes, autorizando a mesa a aporcionar Francisco Soares Dantas, official maior da secretaria da assemblea.

N.º 21—da commissão de obras publicas, mandando a commissão de fazenda incluir 10 contos de réis no orçamento, para a ermida no largo «Visconde do Rio Branco», o qual se acha prejudicado por já estar no orçamento.

N.º 22—da commissão de navegacão, indeferindo a subvencão pedida para uma linha de vapores entre Genova e esta capital.

N.º 23—da commissão de commercio e in-

dustria, indeferindo a subvencão pedida para introducção de colonos n'esta provincia.

N.º 24—da commissão de poderes, reinte-grando o ex-official da secretaria da assemblea Manoel Nery da Fonseca.

N.º 25—da commissão de navegacão e commercio, deferindo a petição de Raimundo de Carvalho Pires, inspector das linhas subvencionadas.

Entra em discussão o parecer n.º 26—da commissão de commercio, mandando restituir 84 contos de réis que se acham em deposito no thesouro provincial, á diversos commerciantes.

O sr. Valente do Couto—pronuncia um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna—pronuncia um discurso que não devolveu.

O sr. Castro e Costa—pronuncia um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio de Menezes—pronuncia um discurso que não devolveu.

O sr. Deodato—pronuncia um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna—envia á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

Ao parecer n.º 26.

Depois da palavra—restituidos—acrescenta-se:—remettendo-se este parecer á commissão de fazenda que deverá consignar verba na Lei do orçamento para o respectivo pagamento cujos dinheiros serão liquidados, perante o thesouro provincial.—Suprima-se o mais.—Paço da assemblea provincial, 22 de maio de 1886.—*H. Ferreira Penna de Almeida.*

O sr. Veiga Lima—justifica o manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento per 48 horas da discussão do parecer n.º 26 que ora se discute.

S. R.—Paço da assemblea, 22 de maio de 1886.—*Veiga Lima.*

Notando-se falta de numero para a continuacão dos trabalhos, o sr. presidente manda proceder a chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem á mesa, os srs. Deodato, Miranda Leão, Marães, padre Dacia, Castro e Costa, Simplicio de Menezes, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães e João Pinheiro (10) e verifica-se terem-se retirado os srs. Aprigio, Ferreira Penna, Veiga Lima, Andrade, Valente do Couto, Pabão Bittencourt e Rocha dos Santos (7).

As 5 horas e 20 minutos da tarde, o sr. presidente declara levantada a sessão e continuar a mesma ordem do dia.

**Resolução do dia 21 de Maio de 1888
Presidência do Sr. Deodato**

Meia hora depois do meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bittencourt, Marães, Castro e Costa, Memandro, Pinheiro, Rocha dos Santos, Eugenio Poço, Guimarães e padre Dacia.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

**Acta da sessão de encerramento em 23 de
de maio de 1888**

Presidência do Sr. Deodato

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Bittencourt, Eugenio Poço, Memandro Trajós, sr. Appigio de Moraes, Ferreira Penna, Marães e sr. Manoel Guimarães.

Nada havendo a tratar, o sr. presidente declara encerradas as trabalhos da primeira sessão da presente legislatura.

De que, para constar, foi lavrado o presente termo de encerramento, que passa a ser assignado pela mesa.

**Discursos pronunciados pelo sr. Veiga Lima na
sessão de 14 de abril de 1888**

O sr. Veiga Lima:—Sr. presidente, em nome da minoria, me acho na tribuna para declarar, que ella não póde aceitar o projecto n. 1, que authorisa o presidente da provincia a fazer nas leis do orçamento, sempre que julgar necessario, o transporte de credito de uma para outra verba de despesa, de baixo da mesma rubrica ou paragrapho.

Me parece, sr. presidente, que o projecto concebido nos termos em que se acha considera sem valor as attribuições da assembléa provincial, e póde dar lugar á abusos, detrahindo-se varias verbas para despesas determinadas, em beneficio de outras á vontade da administração, ficando assim desvirtuado o pensamento do corpo legislativo.

Se na lei do orçamento vigente a actual administração já precisa de credito em uma ou outra verba de despesa deve justificar perante o assembléa o augmento dessa despesa, afim que ella providencie de modo que o serviço publico não sofra.

Entretanto não se procede desse modo.

E' a nobre commissão de fazenda quem apresenta o projecto, e nelle não se declara se a autorisação é necessaria para o orçamento vigente ou se servirá, como medida preventiva, para os orçamentos vindouros.

A minoria não conhece ainda o projecto que deve organar a receita e fixar a despesa para o exercicio vindouro; a maioria, porem, que se acha de perfeito accordo com a administração; já deve saber o que ella necessita para realizar o seu plano de administração; e por isso julgo mais conveniente aguardarmos a apresentação da lei de meios, para nessa occasião fazermos o augmento de verbas de accordo com as necessidades do serviço publico.

A autorisação concebida nos termos em que se acha o projecto n. 1 servirá para sanar alguma falta da actual administração, ou para deixar ella de submeter á approvação desta assembléa algum credito que tenha aberto sob sua responsabilidade, visto que temos no orçamento vigente mais de 200 contos de réis, que se acham intactos.

Temos, por exemplo, no § 7.º do art. 2.º da lei n. 637 de 12 de junho de 1885, (orçamento vigente) sob a rubrica *obras publicas* a quantia de 50:000\$000 rs. para obras publicas inclusive igrejas no interior, aquisição de casás para escolas e reparos em proprios provinciaes e mais a quantia de 20:000\$000 rs. para continuação das obras do passeio publico; no § 13 sob a rubrica *garantia de juros* a quantia de 50:000\$000 rs. á empresa predial; e finalmente no § 16 sob a rubrica *diversas despesas* a quantia de 126:000\$000 rs. para auxilio á emigração, alimentação publica e pagamento de juros das apolices provinciaes.

As verbas que acabo de mencionar, devem estar intactas.

O sr. Rocha dos Santos:—Mas o presidente não quer lançar mão disto se n' autorisação.

O sr. Marães:—Está visto que elle não se utilisará das verbas que existem sem autorisação.

O sr. Veiga Lima:—E' precisamente com o receio de que elle lance mão das referidas verbas para fins diversas, que eu me opponho á passagem do projecto n. 1.

O sr. Marães:—Agora só se trata da utilidade do projecto.

O sr. Veiga Lima:—Per isso mesmo estou demonstrando que não ha conveniência na adopção d'elle.

O sr. Padre Dacia:—V. exc. diz que a administração podia abuzar.

O sr. Veiga Lima:—Fallei em hypothese.

Eu não sei o que ha de veridico com relação á abusos da administração do sr. dr. Ernesto Chaves, porque os documentos mais necessarios para eu formar júizo seguro, como sejam balanço do thesouro, demonstração da despesa alli feita, se acham em poder da commissão de fazenda.

Para a minoria desta casa tudo é mysterio,

porque os nossos requerimentos solicitando informações não são approvados.

Como já disse, sr. presidente, convertido em lei o projecto n. 1, qualquer administrador pode lançar mão dos 200:000,000 rs. de que já tratei, applicando-os como julgar mais conveniente.

Entretanto é enorme a responsabilidade do poder legislativo.

O SR. PADRE DACIA:—Acabou-se o tempo dos foguetorios, das libertações...

O SR. VEIGA LIMA:—V. exc. dando esse aparte, offende o seu partido, que na libertação da provincia teve uma parte enorme. Até o titulo de benemerito ao dr. Theodoro Souto foi proposto por um conservador e votado por todos os membros da minoria desse partido, que, então, tinham assento nesta casa. Felizmente temos os annaes.

(Trocam-se muitas apartes e explicações).

O SR. PRESIDENTE:—O que está em discussão é o projecto n. 1.

O SR. VEIGA LIMA:—Sr. presidente, não acho conveniente o projecto, e estando aberta a assembléa provincial á ella compete determinar e discriminar as verbas das despesas necessarias ao serviço publico.

O SR. MARÃES:—É ella o fará mais tarde na lei do orçamento.

O SR. VEIGA LIMA:—Creio que as normas administrativas não estão invertidas, nem tão pouco estão sem valor as prerogativas das assembléas provinciaes. Se a actual administração precisa de verbas no orçamento vigente para satisfazer despesas não votadas pela assembléa deve declarar, procedendo a necessaria justificação, e não solicitar da commissão de fazenda a apresentação do projecto n. 1, que eu reputo como prejudicial aos interesses da provincia.

A minoria, sr. presidente, não nega meios de vida ao governo, apenas ella exige o maior escrupulo na decretação de despesa, de modo que o serviço publico não soffra. O que ella, porem, não pode conceder são favores, desperdícios etc. etc., aggravando desse modo o futuro da provincia.

O SR. PADRE DACIA—Guarda-se para a questão de força publica.

O SR. VEIGA LIMA:—Pode estar na administração da provincia um cidadão distincto, honesto e moralizado; entretanto nós sabemos que o governo imperial, as vezes por capricho, designa cidadãos, que não possuem aquellas qualidades.

Sr. presidente, se podemos ter, por exemplo, na administração da provincia um cidadão distincto, honesto e moralizado, que não abusará da autorisação, que concede o projecto n. 1, mal algum virá a provincia; entretanto não podemos garantir, que assim aconteça, e por

isso a minoria vota contra o alludido projecto, porque não deseja concorrer directamente para a indevida applicação dos dinheiros publicos.

(Ha alguns apartes e explicações)

Como já declarei devia ser presente á assembléa a justificativa do augmento de verbas no orçamento vigente, e a assembléa, que está funcionando saberia cumprir o seu dever.

O presidente da provincia não disse uma palavra á respeito e a commissão de fazenda quer prestar um serviço que elle não pedio.

O SR. PADRE DACIA:—Pedio dizendo que era para dar andamento á certas obras.

O SR. VEIGA LIMA:—Sr. presidente, já declarei que a minoria não pode dar seu apoio ao projecto em discussão, e justifiquei a razão porque ella assim procede. A passagem do projecto importa para a assembléa pura e simplesmente na abdicção das attribuições, que lhe conferio a sua lei organica. O projecto passa, e se a maioria não tivesse certeza disso não o apresentaria, porque elle é uma moção de confiança ao presidente da provincia...

O SR. PADRE DACIA:—Duvida disso?

O SR. VEIGA LIMA:—Vou concluir, sr. presidente, afirmando que se a minoria não nega meios de vida ao governo, não pode, com tudo, votar a favor do projecto n. 1, com receio de sacrificar o futuro da provincia.

O SR. APRIGIO E MEIRELLES:—Muito bem.

O sr. Veiga Lima:—Sr. presidente, volto a tribuna, porque não me satisfizeram as explicações do nobre deputado o sr. padre Dacia, signatario em primeiro lugar, do projecto n: 1.

As verbas necessarias para o serviço publico estão consignadas no orçamento vigente, e não se achão esgotadas, portanto se a presidencia da provincia necessita de qualquer augmento de credito, ou da autorisação, que pede a nobre commissão de fazenda, deve proceder de modo diverso, e não invadir as attribuições da assembléa provincial, como já demonstrei.

(Ha alguns apartes e explicações.)

Sou obrigado ainda uma vez declarar que não acho conveniente o projecto n. 1, por que receio que não ache sempre na administração da provincia um cidadão de criterio e honradez...

(Troço-se longos apartes e explicações).

...e ainda porque pode elle errar utilizando-se da autorisação obrigado por aquelles que o cercão ou devido á outras circumstancias.

O SR. QUEIRÓS:—Errare humanum est.

O SR. VEIGA LIMA:—Sr. presidente, desejava que a nobre commissão de fazenda provasse a necessidade, que já existe, das transferencias e augmentos de verbas; entretanto não tendo feito, penso que a administração tem

necessidade dessa medida para utilizar-se dos 200 contos de reis, que estão intactos no orçamento vigente.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não pode faser isto.

O SR. QUEIRÓS:—Aguarde-se para a 2.^a discussão.

O SR. PADRE DACIA:—Tem tres discussões.

O SR. VEIGA LIMA:—Estou tratando, por ora da conveniencia.

O SR. QUEIRÓS:—Está discutindo a priori.

O SR. VEIGA LIMA:—Vou concluir, sr. presidente, sustentando que o projecto n. 1 não convem aos interesses da provincia, e que o unico poder competente para decretar a despeza é a assembléa provincial, que está funcionando.

(Apoiados e muito bem da minoria).

Discurso proferido pelo sr. Lourenço Ferreira Valente do Couto, em 43 de abril de 1886.

O sr. Valente do Couto:

Sr. presidente, não posso deixar de chamar a attenção da casa e frisar bem o motivo que meu nobre collega o sr. Queirós acaba de espender e apresentar como argumento para negar seu voto á passagem d'este requerimento. —Foi falta de razão plausivel e convincente que actuasse em nosso espirito, agarrou-se s. exc. á *suprema ratio* de uma opposição tenaz.

Disse s. exc. que «nega seu voto porque entende que o requerimento é para protellar o andamento dos trabalhos da casa.»

E é esta, sr. presidente, a razão fundamental de que se prevalece a maioria para negar á minoria, informações que virião certamente, denotando muita luz em um assumpto que terá de ser discutido brevemente! Intuitivo como é o alcance de um tal argumento, que põe em evidencia a resistencia da maioria em negar informações sobre qualquer acto da administração, d'elle se deprehende que todo requerimento, por mais justo que seja, será desvirtuado em seus fins, será rejeitado *in limine*, desde que parta de um dos membros da minoria!

O SR. MENDONÇA:—Não apoiado, e a prova é que já passarão dois requerimentos de v. exc.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E porque passarão elles? Porque disão respeito: o 1.^o, á factos occorridos em Parintins, nos quaes se achava envolvido o nosso collega dr. Clarindo Chaves, que se achando presente á discussão, sustentou a passagem do requerimento, pe'o que, vio-se a maioria na contingencia de apprová-lo; e o 2.^o á trabalhos que servirão de base á reforma da instrução publica e cuja responsabilidade portanto, cabe unicamente aquelles que o confeccionaram.

Eis porque passarão: não se prendiam a actos da administração.

Uma outra proposição avançada ainda por s. exc., e que não se pode tomar como argumento, é a de ter, não poucas vezes, deixado de funcionar esta assembléa por causa da minoria.

Esta proposição, alem de inopportuna pois que não tem a menor ligação com o requerimento em discussão, é completamente infundada.

A maioria compõe-se de 15 membros e a minoria de 6 unicamente; tendo portanto aquella numero mais que sufficiente para constituir a casa.

N'estas condições, será procedente a accusação do nobre deputado? Como quer a maioria exhibir-se e fazer carga á minoria, de uma responsabilidade que pesa unicamente sobre ella?

A questão, porem, sr. presidente, é que a maioria achando-se em falta quer justificar-se com uma accusação, repleta de interrogações desconexas.

E demais, si a maioria julga que o comparecimento ás sessões constitue provas reaes de patriotismo e de amor ao bem publico porque não o provão aquelles que a compõe, comparecendo á ellas com a necessidade que só exigiem da minoria?

O SR. QUEIRÓS:—Logo, v. exc. e seus companheiros, não vem fazer casa porque não tem amor á causa publica?

O SR. VALENTE DO COUTO:—A conclusão é outra.—E' que os motivos julgados plausiveis pela maioria em relação ao não comparecimento de seus amigos, são julgados dignos de censura em relação aos nossos.—E' a justiça por duas medidas.

O SR. MENDONÇA:—O sr. deputado Aprigio veio primeiro contar... viu que tinha numero sufficiente de conservadores, entrou.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E' realmente apreciavel, sr. presidente, o modo porque a maioria discute as questões! Negão-se a votar pela passagem de um requerimento da minoria, e não contentes com o frivolo pretexto que apresentam, desvião-se do assumpto e fogem para o terreno da analyse do procedimento da minoria!...

O SR. PADRE DACIA:—Peco a palavra.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Isto prova, sr. presidente, que a maioria, sentindo escaparem-se-lhe os meios de uma explicação seria, que ponha em evidencia a razão justificavel de seu proceder, lança mão do primeiro recurso que se lhe depara, para mostrar-se infensa ao requerimento de meu illustre collega e amigo dr. Aprigio.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Porque é a continuação de outros.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E certamente, não será o argumento, que por si mesmo se destroe, enunciado pelo sr. deputado Queirós, de que a *minoría só tem em vista protellar os trabalhos da casa*, que nos convencerá da sem rasão do requerimento e justificará a recusa ás informações pedidas; quando muito, poderá ser tomada como pretexto para evitar que da publicidade d'esses actos, resulte um parallelo ante o qual, os da administração actual, scallpellados pela analyse severa, não podem resistir nem escapar illesos.

Visando pois o requerimento a factos passados na instrucção publica, e discriminando duas épocas distinctas, os nossos dignos collegas da maioria, avaliando bem as consequencias, fogem á discussão receosos do confronto.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Os relatorios ahi estão na casa.

O SR. PADRE DACIA:—Elle sabe tudo; conhece a historia até de Borba. . . . conhece a historia do paiz. . . . até dos jesuitas.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Si temos os relatorios, tambem temos uma repartição competente que facilitará os esclarecimentos e poderá facilmente ministrar nos as informações que desejamos.

UM SR. DEPUTADO:—Ahi estão os jornaes.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Sr. presidente, a maioria quer attenuar o resultado que antevejo d'esta discussão, dando explicações em partes, mesmo assim porem, será sempre injustificavel e sem explicação rasoavel a norma de conducta que já lhe foi traçada pelo seu *sub-leader* e que vae ser confirmada pelo *leader* que acaba de pedir a palavra.

Admittindo mesmo o argumento empregado por v. exc. (ao sr. Queirós), vejo ainda n'elle uma infracção ao nosso regimento; pois que, foi v. exc. prescrutar as intenções do nosso illustre collega, conseguindo apenas, desvirtuar-lhe o pensamento.

Sr. presidente, não podendo ser indifferente á um interesse primordial da provincia, como seja o mecanismo que regulará a diffusão do ensino pela vasta zona que ella abrange, a minoria requer, por intermedio de um de seus membros, os dados que julga necessarios para, no desempenho de suas funcções, enunciar clara e francamente suas opiniões, e emitir conscienciosamente o seu voto; a minoria porem, systematicamente nega-lhe tudo, corroborando assim a legitima suspeita de que se lhe prepara uma surpresa!

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—As surpresas terminarão á 20 de agosto do anno passado.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Ou antes começarão ellas n'essa data.—Insisto portanto sobre a necessidade que temos d'essas informações; e, ao envez do modo porque a maioria encara o requerimento, vem elle fornecer-

lhe occasião adequada para demonstrar exuberantemente que a administração actual nada tem á recear da analyse do legislador, pela stricta observancia do espirito das leis confiadas á sua execução; ao passo que, com sua dogmatica recusa, negando-se a maioria a fornecer nos essas informações tão valiosas, conseguirá unicamente este resultado: comprometter formalmente o administrador.

(*Não apoiados da maioria, apoiados da minoria.*)

Comprometter sim, porquanto uma administração moralizada não evita nem receia a discussão de seus actos, firme no elevado movel do bem publico, que serve de norte, vae ao encontro da luz, cujos raios devem dissipar a duvida, rasgar a penumbra que por ventura envolva algum d'elles.

Eis a meu vêr o criterium que deve presidir n'um assumpto d'estes.—A maioria porem seguirá naturalmente o seu programma e manifestar-se-ha contra; fica, entretanto accentuado que a minoria, firme no seu posto, nem por isso deixará de continuar da forma porque o tem feito até hoje, muito embora se lhe negue os meios de melhor cumprir o seu mandato.

(*Apoiados, muito bem da minoria.*)

Discurso pronunciado pelo sr. dr. Aprigio de Menezes na sessão de 27 de abril de 1886.

O sr. Aprigio de Menezes:—

Sr. presidente, desejo disenter largamente o regulamento n.º 56, promulgado pelo illustre administrador d'esta provincia á 17 do mez findo, reformando a instrucção publica, porque elle não satisfaz as necessidades do ensino publico.

O SR. ROCHA DOS SANTOS.—Não apoiado. Prove.

O SR. APRIGIO:—Eu sei que a maioria conservadora d'esta assembléa quer decididamente approval-o, e por isso foi apresentado o projecto n.º 24, ora em discussão.

O SR. CASTRO E COSTA:—Apoiado.

O SR. APRIGIO:—E ha-de fazel-o, tal é a confiança que inspiram-lhe todos os actos da administração.

O SR. CASTRO E COSTA:—Até ahi v. exc. ainda não adiantou nada.

O SR. APRIGIO:—(dirigindo-se ao sr. Castro e Costa) Mas fique certo o nobre deputado que hei de sempre adiantar alguma cousa. Ia dizendo, sr. presidente, quando fui interrompido pelo aparte do nobre deputado sr. Castro e Costa, que na 2.ª discussão do projecto n.º 24 eu não podia, como desejava, me occupar do regulamento n.º 56, porque neste momento, experimento em minha saude alteração que me priva de

alargar-me sobre o assumpto certamente digno de apreciação demorada e conveniente.

O sr. CASTRO E COSTA:—O regulamento está perfeitamente confeccionado. V. exc. não tem razão combatendo.

O sr. APRIGIO:—Assim, sob a influencia de inesperada occorrença, me limitarei agora a discutir somente o projecto n.º 24 e me aguardarei para 3.ª discussão d'elle estudar detidamente o regulamento que o mesmo projecto approva.

Começarei pela leitura do parecer com que a comissão de instrucção publica precede o projecto (lê)—«Parecer».—A comissão de instrucção publica, tendo examinado attentamente o regulamento n.º 56 de dezeseite de março do corrente anno, promulgado pela presidencia em virtude da autorisação concedida pela lei numero seiscentos e noventa e um de primeiro de junho de 1885, e não tendo encontrado lacuna que prejudicasse a autorisação concedida, é de parecer que se adopte a seguinte resolução, etc.»

O sr. CASTRO E COSTA:—Já vê v. exc. que não tem razão.

O sr. QUEIRÓS:—Apoiado.

O sr. APRIGIO:—Estou em diametral opposição á comissão de instrucção publica.

Sr. presidente, o actual administrador da provincia reformando a instrucção publica excede as attribuições que lhe conferira a lei n.º 691 de 10 de junho do anno passado.

O sr. PUBLIO BITTENCOURT:—Seguiu a praxe.

O sr. APRIGIO:—Mas devia seguir a lei (*dirigindo-se ao sr. Publio Bittencourt.*) Neto a v. exc., que o aparte com que me honrou muito compromette ao exm. sr. dr. Ernesto Chaves, cujo procedimento illegal v. exc. quer encampar declarando o illustre administrador autorizado pela praxe. Não havia necesssidade de recorrer a praxe, porque uma lei especial limitou a autorisação, precisou a extensão da reforma.

A comissão de instrucção publica ou leu attentamente o regulamento n.º 56 ou não. Se o não fez, não cumprio com o seu dever—procedeo arbitrariamente não submettendo a serio exame o regulamento e a lei que a comissão pensa ter autorisado a presidencia a reforma que combato: só n'este caso se animaria a comissão a apresentar o projecto n.º 24. Se o fez, eu tenho na melhor conta a intelligencia de seus membros para acreditar que lhes tivesse escapada a limitação da autorisação contida na lei que vou ler.

Lei n.º 691 de 10 de junho de 1885.

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia autorizado a reformar o regulamento da instrucção publica da provincia, ouvindo, a respeito, o respectivo director geral e conservando a mes-

ma tabella que vae annexa a lei do orçamento para exercicio de 1885—1886.

§ Unico—Sem prejuizo da execução será esta reforma sujeita a approvação da assemblea em sua primeira reunião.

Mando, portanto, etc etc.

(*Continuando*) A ultima lei que mandou reformar a instrucção publica foi a de n.º 579 de 24 de maio de 1882, que decretou bases para tal reforma. Em virtude d'esta lei o illustre sr. dr. Paranaguá, então presidente da provincia, expedio o regulamento n.º 47 de 28 de março de 1883.

Posteriormente, porem, os legisladores da provincia, entenderam em sua sabedoria que o regulamento n. 47 necessitava de retoques, sendo votada então a lei n. 691 que já li.

Devo notar que sempre que esta assemblea tem julgado reformar a instrucção publica da provincia, tem para tal fim dado autorisação em termos claros e precisos. E' assim que em 1882 autorisou semelhante reforma nestes termos (lê):

«Lei n. 123 de 21 de junho de 1882».

Art. 3.º O presidente da provincia fica autorizado...

§ 7.º A reformar a instrucção publica criando as cadeiras que forem necessarias e supprimindo as que a experiencia tenha feito reconhecer como inuteis, alterando o regulamento n. 9 de 6 de maio de 1859, e organizando uma tabella de vencimentos aos professores, do maseira que fiquem taes vencimentos compostos de ordenados e gratificações».

Em 1868 autorisou nova reforma neste ramo de serviço publico por meio desta disposição:

«Art. 6.º (da lei n. 176 de 1º de julho de 1868.

«O presidente da provincia fica autorizado...

§ 4.º A organizar e pôr em pratica um novo regulamento para a instrucção publica desta provincia, submettendo o opportunamente á approvação da assemblea provincial, podendo por esta occasião, supprimir e crear aulas, quer do ensino primario, quer do secundario, onde julgar conveniente».

Tambem a lei n. 506 de 4 de novembro de 1880 autorisa o presidente da provincia a reformar a instrucção publica dando-lhe novo regulamento, e a fazer no pessoal da instrucção publica todas as alterações que julgar convenientes a regularidade e proveito do ensino, etc. etc.

Na lei n. 579 já citada, ainda a assemblea decretou bases para semelhante reforma.

Esta lei, bem como as disposições das que acabo de citar autorisam a presidencia a reformar a instrucção publica, creando e supprimindo cadeiras, organizando tabellas, etc, comtem autorisações amplas.

A de n. 691, ao contrario destas, é uma lei

muito menos extensa,—limita a autorisação á presidencia apenas a reformar o regulamento n. 47, sendo ouvido, a respeito, o director geral e sendo conservada a tabella annexa á lei do orçamento para o exercicio de 1885—1886.

A lei n. 691 não revogou as disposições em contrario...

O SR. CASTRO E COSTA:—Erro de redacção —um lapso...cousa que escapa ás vezes na copia.

O SR. APRIGIO:—...o que quer dizer e não pode soffrer duvida, que a reforma por elle decretada deveria assentar na lei de 24 de maio de 1882 sob n. 579 que deu bases para uma reforma que o legislador, entendendo que não ficára satisfeita com o regulamento n. 47.

O SR. QUEIRÓS—dá um aparte.

O sr. APRIGIO:—O exm. sr. dr. Ernesto Chaves, pois, excedeu muito a autorisação que á presidencia conferira a lei n. 691.

Reformou a instrucção publica da provincia, quando deveria limitar-se a reformar o regulamento n. 47.

Não ouviu a respeito o director geral. Pelo menos nenhum documento official attesta á esta assembléa ter sido satisfeita esta prescripção da lei.

Esta manda que s. exc. na reforma que expedir conserve a tabella que está annexa a lei do orçamento de 1885—1886.

O SR. PADRE DACIA:—Nego. V. exc. não tem razão.

(Apoiados da maioria; não apoiados da minoria; reclamações e explicações).

O SR. APRIGIO:—Eu vou lêr a tabella annexa a lei do orçamento de 1885—1886, e a que foi organizada pelo exm. sr. dr. Ernesto Chaves e acompanhou o regulamento n. 56.

O sr. tachygrapho queira publicar integralmente em meu discurso estas tabellas (16).

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ESCOLA NORMAL E DOS PROFESSORES PRIMARIOS A QUE SE REFERE ESTA LEI: (E' a lei n. 697 de 13 de junho de 1885)

ESCOLA NORMAL

1 Director: gratificação.....	600\$
12 professores: ordenado 1:920\$, gratificação 480\$—2:400\$, total.....	28:800\$
Zeladora adjunta da professora de prendas domesticas, gratificação..	800\$
	30:200\$

ESCOLAS PRIMARIAS

15 professores de 3. ^a entrancia: ordenado 1:920\$, gratificação 480\$—2:400\$, total.....	36:000\$
27 Ditos de 2. ^a dita: ordenado 1:440\$ gratificação 360\$—1:800\$, total..	48:600\$

51 ditos de 1. ^a dita: ordenado 1:120\$, gratificação 280\$—total.....	71:400\$
Para inspecção das escolas, gratificação	1:000\$
	157:000\$

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO LYCEU AMAZONENSE, ESCOLA NORMAL E INSTRUCCÃO PRIMARIA.

9 Professores do Lyceu Amazonense ord. 1:920\$, grat. 480\$—2:400\$, total.....	21:600\$
9 ditos da Escola Normal ord. 1:920\$, grat. 480\$—2:400\$, total.....	21:600\$
10 ditos do ensino primario da 4. ^a entrancia ord. 1:920\$, grat. 480\$—2:400\$, total.....	24:000\$
8 ditos de 3. ^a entrancia ord. 1440\$, grat. 360\$—1:800\$, total.....	14:400\$
20 ditos de 2. ^a entrancia ord. 1:425\$ grat. 350\$—1:775\$, total.....	35:500\$
51 ditos de 1. ^a entrancia ord. 1:105\$ grat. 270\$—1:375\$, total.....	70:125\$
Visitas ás escolas.....	1:000\$
Adjuntos para as escolas que tiverem mais de 40 alumnos 800\$.....	\$
1 guarda cemor para o lyceu ord. 800\$ grat. 200\$, total.....	1:000\$
Porteiro para a Escola Normal do sexo feminino ord. 576\$, grat. 144\$, total.....	720\$

Como veem os nobres deputados, a primeira tabella que li dá para a Escola Normal 12 professores—e a tabella do sr. dr. Ernesto Chaves dá 9. S. exc. restabelece o lyceu e dá-lhe 9 professores. Estes com os da Escola Normal prefazem o n.º de 18 professores só para o serviço do ensino secundario—, no entanto o ensino era dado na Escola Normal por 12 professores. Houve, pois, augmento no professorado secundario de mais 6 professores. Logo, s. exc. alterou a tabella n'esta parte.

S. exc. no regulamento n.º 56 creou mais uma entrancia nas escolas do ensino primario.

O professor de 1.^a entrancia tinha pela tabella que não podia ser alterada por sua exc. 1:400\$000 de vencimentos; entretanto, pela tabella do regulamento Chaves, fica cada professor com o vencimento de 1:375\$000.

Cada um dos professores de 2.^a entrancia tinha 1:800\$000 de vencimentos:—pela nova e illegal tabella passam a vencer 1:775\$000. Erão 27 os professores d'esta entrancia pela tabella legal; pela illegal ficou este numero reduzido ao de 20.

15 erão os professores de 3.^a entrancia e cada um d'elles vencia 2:400\$000; pela tabella do regulamento n.º 56 reduzio-se o n.º de professores d'esta entrancia a 8—vencendo cada um 1:800\$000.

E podem ainda os nobres deputados, diante

d'estas provas, negar que foi alterada a tabella, que a lei do anno passado determinou que devia ser conservada?!

(*Não apoiados; apoiados da minoria; apartes e reclamações.*)

E' é, sr. sr. presidente, a primeira autoridade da provincia,—um membro do respeitavel corpo de magistrados do paiz, que assim procede!

E foi s. exc. o sr. dr. Ernesto Chaves que deu o exemplo percinioso á seus jurisdicionados de que é licito proceder-se em desaccordo com a lei.

(*Não apoiados, reclamações e apartes.*)

O sr. PRESIDENTE:—Atenção—Quem tem a palavra é o sr. deputado dr. Aprigio.

O sr. APRIGIO:—A lei do anno passado, já tantas vezes citada—disse á presidencia—reformai o regulamento n.º 47, mas não alterae as tabellas annexas a lei do orçamento de 85=86. E s. exc. o sr. dr. Ernesto Chaves, presidente da provincia, em vez de reformar o regulamento, reformou a instrucção publica, em vez de conservar as tabellas, alterou-as como tudo hei provado.

O sr. PADRE DACIA:—*Ex vi* da lei que alterara a reforma.

O sr. APRIGIO.—S. exc. organisou ou não uma tabella differente? Organizou.... Logo alterou aquella que devia ser conservada.

O sr. ROCHA DOS SANTOS:—Eu contesto a v. exc. que haja nova tabella.

O sr. APRIGIO:—Pois quer v. exc. (*para o sr. Rocha dos Santos*) provas mais evidentes do que estas que acabo de apresentar a consideração da casa? E poderá alguém rasoavelmente contestar que o presidente da provincia ferio a lei?

O sr. PADRE DACIA:—Não ferio. Estava autorizado a reformar.

O sr. APRIGIO:—(*ao sr. padre Dacia*) O regulamento n.º 47.

O sr. PADRE DACIA:—V. exc. é que quer levar o negocio para este lado.

O sr. APRIGIO:—Que é o lado da verdade. S. exc., portanto, excedeo a autorisação que tinha.

O sr. PADRE DACIA:—Então não havia necessidade de reformar.

(*Trocaram-se apartes e explicações.*)

O sr. APRIGIO:—Ja disse, sr. presidente, que não era esta a occasião em que deveria occupar-me largamente do assumpto; que me achava incommodado, etc. Por isso me circumstrevi a apresentar as rasões que me obrigam a votar contra o artigo 1.º do projecto n.º 24. Estas rasões já expendi: Me reservarei para a 3.ª discussão do projecto.

O sr. PADRE DACIA:—Ainda?! Não é necessario.

Ja tem discutido com vantagem. Começou desde os requerimentos de informações.

O sr. APRIGIO:—Não me occupi ainda do regulamento n.º 56. E' esta peça que desejo apreciar convenientemente.

O QUEIRÓS:—Eu lembro a v. exc. que não deve fazer sacrificio de sua saude. Lembro como amigo.

O sr. APRIGIO:—(*para o sr. Queirós*) Agradeço a v. exc.

Tenho dito.

(*Muito bem da minoria.*)

Representação contra a supressão das viagens dos vapores da companhia Brasileira.

Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 31 de Maio de 1886.—Illm. e exm. sr.—A Mesa da assembléa legislativa provincial do Amazonas, tendo em muita consideração os relevantes serviços por v. exc. prestados a esta provincia e es. erando muito mais ainda do acrysolado e nunca desmentido patriotismo de v. exc., confia que v. exc. se dignará de honrala, accitando a escolha que fez de v. exc. para fazer parte da commissão que hoje nomeou e que se compõe de v. exc. e dos exms. srs. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral, drs. Antonio dos Passos Miranda, Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves e Trquato Xavier Monteiro Tapajós, afim de representar aos altos poderes do estado contra a disposição da clausula quarta do decreto de 24 de abril ultimo, que innovou o contracto da companhia Brasileira de navegação a vapor.

Da indicação e memorial, que por copia se remette, se dignará v. exc. de verificar quaes as bases em que forão modelados.

Confianço que v. exc. não poupará esforços para satisfazer a mais justa aspiração que jamais nutrio o povo amazonense, a Mesa da assembléa legislativa provincial do Amazonas, por meu intermedio, desde já agradece o effizaz concurso de v. exc. para a realisação do maior desideratum desta provincia.

Deus Guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. senador Manoel Francisco Corrêa.—O 1.º secretario, *Manoel de Miranda Leão*.—Identieos aos srs. commendador Angelo Thomaz do Amaral, drs. Torquato Xavier Monteiro Tapajós, Antonio dos Passos Miranda, Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 31 de Maio de 1886.—Exm. sr.—A Mesa da assembléa legislativa provincial do Amazonas, ergão legitimo do parlamento desta vastissima zona do imperio brasileiro—

depositando na pessoa de v. exc. a mais inteira confiança, justificada aliás pelo acrysolado patriotismo que tanto caracteriza a pessoa de v. exc., confiando na sua abnegação pela causa publica e no interesse que ha votado aos negócios desta provincia, espera que, accoitando a alta incumbencia de pugnar pelos seus direitos, batalhando em prol da mais nobre e justa aspiração sua, se dignará de empregar todas as energias de seo patriotismo, todos os esforços de sua abnegação em favor da nobre causa que a v. exc. hoje confia a primeira corporação desta provincia, certa de que, para seu triumpho, não poupará esforço algum e porá em jogo todo o seu prestigio e valimento.

Exm. sr., a provincia do Amazonas, ha longos annos, que almejava conseguir do governo imperial o direito que lhe assistia em obter que a companhia Brasileira de navegação a vapor estendesse as suas viagens até o porto desta capital.

Convencida a assembléa legislativa provincial do Amazonas de que as suas aspirações nesse sentido não encontrarião echo perante os altos poderes da nação, resolveu decretar a necessaria verba para que se contratasse viagens directas da Corte a esta capital.

Tal era a necessidade de tão urgente quão momentosa medida, que a provincia em peso não só applaudiu o acto legislativo, como agitou se no sentido de empregar todos os meios para conseguir-se tão nobre desideratum.

O commercio, a imprensa, as municipalidades, o povo e o governo da provincia ergueram-se como um so homem, indentificaram-se em um só pensamento, formarão um só cerebro e um só coração e desse amplexo patriótico brotou a cruzada, cujo resultado traduzio em facto,—o maior, o mais nobre e o mais justo desejo de um povo, que para conseguir o desenvolvimento de seu progresso não vacilla ante os maiores sacrificios.

Como apóstolos dessa cruzada, cujas batalhas se travaram no mundo das ideias pela palavra escripta e fallada, chamando ao banque de civilisação e do progresso os povos d'aquem e d'alem mar, tivemos a fortuna de contar os mais robustos talentos, os mais preeminentes cidadãos que illustram a nossa cara patria em ambas as casas do parlamento nacional!

O entusiasmo por tão nobre causa ganhou proselytes e proselytos de estatura colossal—social, intellectual e policitamente fallando.

A imprensa da provincia e do sul do imperio pugnou por essa justa aspiração, unida por um só elo—o bem do Amazonas!

Que momentos de patrióticos jubilos não tivemos nós então!

Já o Amazonas, cujas grandezas, cuja prodigalidade natural, cujo solo uberrimo, cujas

riquezas ainda embrionarias, poram colossaes, deslumbravam a Europa, a ponto de prophetsar um homem de sciencias lá da velha Albião—que o Amazonas seria um dia o centro de toda a actividade humana—fascinava tambem o imperio de que será elle um dia o mais vasto emporio, a mais fulgurante constellação!

Apos curto periodo de propaganda constante e methodisada, tão curto como o foi aquelle em que a provincia apagou de seo solo as pegadas do homem-escravo, baixou o decreto imperial autorizando a innovação do contracto da companhia Brasileira de navegação a vapor, em cujas clausulas se deveria incluir a obrigação de, sem onus para o estado, estender essa companhia as viagens de seus vapores até o porto desta capital.

A innovação desse contracto firmou-o o governo imperial em 5 de janeiro de 1883.

Generosa, como sempre, e não querendo dever senão a si propria o desenvolvimento de seu progresso e de sua civilisação, resolveu a provincia do Amazonas compensar largamente o sacrificio que por ventura tivesse aquella empresa de fazer, trazendo os seus vapores até o porto desta capital.

Nesse sentido a assembléa provincial decretou a lei n.º 577 de 22 de maio de 1882, em virtude de cujas disposições a administração provincial firmou com a companhia Brasileira de navegação a vapor o contracto de 27 de fevereiro de 1883, obrigando-se essa empresa tres vezes por mez a trazer seus vapores até o nosso porto mediante a subvenção de 72 contos de réis annuaes.

Mais tarde, mostrou-se a provincia sollicita em attender ás reclamações daquela empresa e a innovação de seu contracto autorizada por lei desta assembléa n.º 651 de 11 de junho de 1884, e firmado em 19 de maio do anno findo, manteve a mesma subvenção estipulada no primitivo contracto, apesar de dispensal-a de fazer tocar os seus vapores nos portos de Obidos, Parintins e Itacotiara!

Escusa descrever-lhe, o que a illustração de v. exc. facilmente perceberá, as grandes vantagens que dessa navegação tem auferido o estado, o commercio e esta provincia.

No entanto, é mister e de util vantagem fazer-se, em these, ligeiras considerações e rapidas observações.

Como v. exc. não ignora, o commercio é, hoje em dia, uma das pedras de toque pela qual se avalia do engrandecimento, do progresso e da civilisação de um povo; de sua navegação se pode auferir não so a pujança de seu commercio como tambem os horisontes que estretam ou ampliam as suzs relações com as demais potencias do velho e novo continente.

A provincia do Amazonas no intuito de alargar cada vez mais a esphera de sua actividade,

desejosa de ampliar as suas relações commerciaes, porque sabe que quanto maior for o jogo commercial, quanto mais largos forem os seus horisontes, tanto mais desenvolvidas serão as suas transacções, tanto maior será a importancia de sua praça.

Alem das avultadas subvenções com que galardea a Amazon Steam Navegation Company Limited, para a navegação de seus rios, generosamente subvenciona linhas de navegação a vapor que a põe em comunicação directa com a Europa e os Estados Unidos d'America, contractadas para o primeiro ponto com a empresa Red Cross Line, e para o segundo com a Booth Steam Ship Company Limited.

Após todos esses melhoramentos que com enormes sacrificios conseguiu introduzir em sua navegação commercial, cujas fronteiras ampliou, resolveu realisar o seu maior desideratum—navegação directa para o sul do imperio, alargando assim as suas transacções commerciaes com todas as praças das provincias brasileiras e estreitando cada vez mais os laços nacionaes que as unem e as prendem, o elo fraternal que as identifica.

Note ainda v. exc. a singularissima circumstancia de ser a provincia do Amazonas, a unica que subvenciona a companhia Brasileira para trazer os seus vapores a seus portos!!

Esta circumstancia falla bem alto em favor desta provincia, que parece andar tão esquecida dos altos poderes do estado!

Como já deve v. exc. ter notado, todos os melhoramentos conseguidos o tem sido á custa da provincia sem que o estado a favoreça se quer com as viagens dos vapores da companhia Brasileira, aliás subvencionada para fazer o serviço de navegação a vapor aos portos do norte!

Pois bem, exm. sr., após tres annos de navegação feita pela companhia Brasileira até Manaós, eis que o decreto de 24 de abril ultimo em sua clausula quarta veio burlar os nossos sacrificios e privar a praça desta capital de um tão poderoso meio de desenvolvimento!

Sorpreheu-nos deveras, causou grande reusação á população esse acto do governo que ainda mais uma vez manifesta a indifferença com que encara os mais palpitantes interesses da mais uberrima, da mais rica região do imperio americano!

Por mais que se procure a causa que motivou a não continuação da navegação da linha Brasileira até Manaós, nenhuma só razoavel encontramos que justifica-a posssa, a menos, exm. sr., que já se queira introduzir como meio plausivel—a má vontade de uma empresa em cumprir as clausulas do seu contracto.

Não é só o interesse commercial, aliás de summa importancia, que urge para que a projectada suppressão das viagens citadas não se

traduza em facto, outro de não menos importancia, ahi está clamando contra essa prepotente medida e é o da comunicação directa com a Córte do imperio, da administração provincial com a geral e finalmente os grandes interesses das provincias que conosco permutam os seus generos!

Essa clausula, aliás embalada ao canto de maviosa sercia, para entorpecer-nos os sentimentos patrioticos—é pura e simplesmente uma ficção!

A transferencia do contracto que tem a companhia Brasileira para até o porto desta capital trazer os seus vapores é prejudicial aos interesses desta provincia, e não deve, por honra do governo e brios do Amazonas, ser autorizada.

Preferimos antes a total suppressão dessas viagens do que a transferencia e isso porque naquelle caso subvencionaremos a outra empresa que menos exigente seja e não teremos de submeter a baldeação, sempre prejudicial, os nossos generos.

Bem sabe v. exc. que ao governo não assiste a autoridade que se arroga de privar-nos das vantagens que gosam as nossas co-irmãs, tanto mais quando pagamos ao estado pesados impostos.

Nem se queira dar como razão plausivel o pouco rendimento de nossas rendas, porque ahi estão as cifras para impugnar tão desarrasoadá argumentação.

Com effeito o exercicio de 1868—1869 a alfandega d'esta praça rendeu 20:432\$900 e no primeiro semestre de 1882—1883 subiu a... 329:923\$810; em 1852 a renda provincial arrecadada foi de 19:006\$465, e no exercicio de 1881—1882 subiu á prodigiosa cifra de... 1.705:787\$849!

Estas cifras fallam bem alto afim de que a provincia obtenha os bons desejos dos poderes constituídos.

A transferencia projectada fere os interesses commerciaes, sociaes e politicos da provincia do Amazonas e das que com ella entreteem as mais intimas relações.

As mercadorias embarcadas de todas as praças commerciaes do imperio para esta provincia não de chegar ao nosso porto com baldeação pelo Pará, onde, além dos prejuizos materiaes que naturalmente terão de soffrer, serão sobrecarregadas com as seguintes despezas mais:—Seguro maritimo; seguro contra fogo; commissão; carretos; armazenagem; concertos; rebatimentos; faltas, etc., isto sem enumerarmos o frete do Pará para Manaós, e passando por alto sobre a falta da pontualidade na entrega dos generos, derramamentos, quebras, avaria etc.

Vê, pois, v. exc. que por qualquer das faces que se queira encarar este assumpto é elle de

summa gravidade e urge dar-lhe solução que honre o governo do paiz, sem offender os brios de uma provincia inteira que só exige o cumprimento da lei e respeito á sua autonomia politica.

Muito mais ainda se poderia adduzir de poderosas razões que plenamente justificariam o procedimento da assembléa legislativa do Amazonas, se não fosse o receio de demasiadamente alongar este memorial cuja deficiencia cabalmente supprirá a illustração de v. exc.

A Meza d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, espera convicta que v. exc. levará ante os altos poderes da nação a sua justa reclamação.

Assim, pois, confiando no acrysolado patriotismo de v. exc., a Meza d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, espera que v. exc. tomando no melhor conceito as considerações que acaba de expôr, concorrerá para que a clausula quarta do decreto de 24 de abril ultimo, innovando o contracto da companhia Brazileira, não surta o desejado effeito, deprimente aliás dos brios e estímulos de uma provincia que tem em alta conta a sua integridade e autonomia politica.

Do patriotismo de v. exc., do dedicado interesse que vota a esta provincia, muito espera a Meza d'assembléa legislativa provincial do Amazonas.

Deus guarde a v. exc.—Illm. exm. sr. senador Manoel Francisco Correia.

Deodato Gomes da Fonseca P.
Manoel de Miranda Leão 1.º S.
Francisco P. R. Bittencourt 2.º S.

Identicos aos exm.^{os} srs. commendador Angelo Thomaz do Amaral, drs. Torquato Xavier Monteiro Tapajós, Antonio dos Passos Miranda, e Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves.

Aposentadoria do official maior da secretaria da assembléa

PARECER

A commissão de poderes examinando attentamente a petição de Francisco Soares Raposo, official maior da secretaria d'esta assembléa, em que solicita sua aposentação no lugar que occupa, com os vencimentos da lei em vigor, é de parecer, a vista dos documentos com que o peticionario instruiu a sua petição, que seja a mesma deferida, ficando a Mesa d'esta assembléa autorizada a aposentar o referido official maior com os vencimentos a que tiver direito, conforme o tempo de serviço que se liquidar.

Sala das commissões, 16 de abril de 1886. (Assignado)—*Luiz Mesquita de Loureiro Ma-*

rães.—João Carlos da Silva Pinheiro.—Domingos Alves Pereira de Queirós.

Secretaria da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 24 de maio de 1886.—N.º 26 A.—Illm. sr.—Sirva-se v. s. dar suas ordens para que n'essa repartição se faça a liquidação do tempo do official maior d'esta secretaria, Francisco Soares Raposo, para os effeitos de sua aposentadoria autorizada pela assembléa provincial, em sua sessão de 22 do corrente, arbitrando-se-lhe a quantia dos vencimentos a que tiver direito.

Deus Guarde a v. s.—Illm. sr. Inspector do thesouro provincial.—(Assignado)—O 1.º secretario, *Manoel de Miranda Leão.*

A Mesa da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em cumprimento a resolução da mesma assembléa, tomada em sessão de 22 do corrente, resolve aposentar nos termos da lei e com os vencimentos que lhe competir o official maior de sua secretaria Francisco Soares Raposo.

Cumpra-se e communique-se.

Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 29 de Maio de 1886.

Deodato Gomes da Fonseca, P.

Manoel de Miranda Leão, 1.º Secretario.

Francisco Publico R. Bittencourt, 2.º Dito.

(Estava mais o seguinte):

Cumpra-se.—Secretaria da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 29 de Maio de 1886.—O 1.º secretario, *Manoel de Miranda Leão.*

Secretaria da assembléa legislativa provincial do Amazonas, Manáos, 29 do Maio de 1886.—N.º 35.—Illm. sr.—Sirva-se v. s. levar ao conhecimento do exm. sr. dr. presidente da provincia, que a Mesa da assembléa de accordo com a resolução tomada em sessão de 22 do corrente, por acto de hoje, aposentou nos termos da lei, o official maior d'esta secretaria Francisco Soares Raposo, sollicitando-se de s. exc. que se dignê dar ordens ao thesouro provincial para que proceda a liquidação do tempo desse empregado, afim de se lhe marcar os vencimentos a que tiver direito.

Deus Guarde a v. s.—Illm. sr. secretario da presidencia da provincia.—(Assignado)—O 1.º secretario, *Manoel de Miranda Leão.*

Secretaria da Presidencia do Amazonas, Manáos, 31 de Maio de 1886.—N.º 57.—Illm. sr.—De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, declaro a v. s. que o acto da Mesa da assembléa legislativa provincial, aposentando o official maior Francisco Soares Raposo, e de que trata o seu officio n.º 35, de 29 deste mez, importando o exercicio de uma attribui-

ção administrativa exclusiva da presidencia, não pode por inconstitucional produzir effectos juridicos.

Deus guarde a v. s.—Illm. sr. 1.º secretario da assembléa legislativa provincial—(Assignado)—Servindo de secretario, *Raymundo Antonio Fernandes*.

Inspector das linhas subvencionadas

Secretaria da assembléa provincial do Amazonas, em Manáos, 2 do Junho de 1886.—N.º 37.—Illm. sr.—Junto remetto a v. s. por copia o parecer dado pela commissão de agricultura, navegação e commercio, sobre a petição de Raymundo de Carvalho Pires e approvado em sessão de 22 de maio ultimo, afim de v. s. levá-lo ao conhecimento do exm. sr. dr. presidente da provincia, para providenciar como achar conveniente.

Deus Guarde a v. s.—Illm. sr. secretario do governo.—O 1.º secretario, *Manoel de Miranda Leão*.

PARECER

A commissão de agricultura, navegação e commercio, a quem foi presente o requerimento de Raymundo de Carvalho Pires, pedindo que esta assembléa providencie no sentido de lhe ser abonado como inspector das linhas subvencionadas 12 por cento da subvenção de cento e vinte contos de réis, tirado dos 3 % addicionaes concedidos pela provincia, á companhia do Amazonas limitada, é de parecer que a pretensão do supplicante tem todo cabimento, visto que o inspector das linhas subvencionadas estando tambem na obrigação de fiscalisar por parte da provincia as linhas dos rios Purús, Madeira e Negro, deve tambem por este serviço ser retribuido á semelhança do que se pratica em relação as outras linhas de navegação. Acha pois a commissão que a petição do supplicante deve ser remettida ao exm. sr. dr. presidente da provincia, para or-

denar que no thesouro provincial se deduza da dita porcentagem da referida quantia de cento e vinte contos, no acto de seu pagamento, para ser entregue ao inspector das linhas subvencionadas em remuneração de seu trabalho.

Saia das commissões, cinco de maio de mil oitocentos e oitenta e seis.—*Manoel Thomaz Guimarães*.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça*.

Secretaria da Presidencia do Amazonas, Manáos, 5 de Junho de 1886.—Illm. sr.—De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, devolve á v. s. o parecer que acompanhou o seu officio n.º 37 de 2 do corrente mez, mandando o mesmo exm. sr. declarar á Mesa d'essa assembléa, que a essa corporação fallece competencia, em face do Acto Addicional, para interpretar leis, ou contractos por pareceres obrigatorios para a administração.

Deus Guarde a v. s.—Sr. 1.º secretario da assembléa legislativa provincial.—Servindo de secretario, *Raymundo A. Fernandes*.

Secretaria da assembléa provincial do Amazonas, Manáos, 14 de Junho de 1886.—Illm. sr.—Sirva-se v. s. levar ao conhecimento do exm. sr. presidente da provincia, que a Mesa da assembléa legislativa provincial do Amazonas, manda communicar ao mesmo exm. sr., que dará conta ao corpo legislativo em sua 1.ª reunião das razões apresentadas por s. exc. para a devolução do parecer da commissão de agricultura sobre a pretensão do inspector das linhas de navegação a vapor subvencionadas; não cabendo porem a Mesa da assembléa outro alvitre com relação a aposentadoria do official maior de sua secretaria, Francisco Soares Raposo, senão consideral-a feita até que a assembléa em sua primeira reunião decida o que julgar acertado.

Deus Guarde a v. s.—Illm. sr. secretario da presidencia.—(Assignado)—O 1.º secretario, *Manoel de Miranda Leão*.





AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA